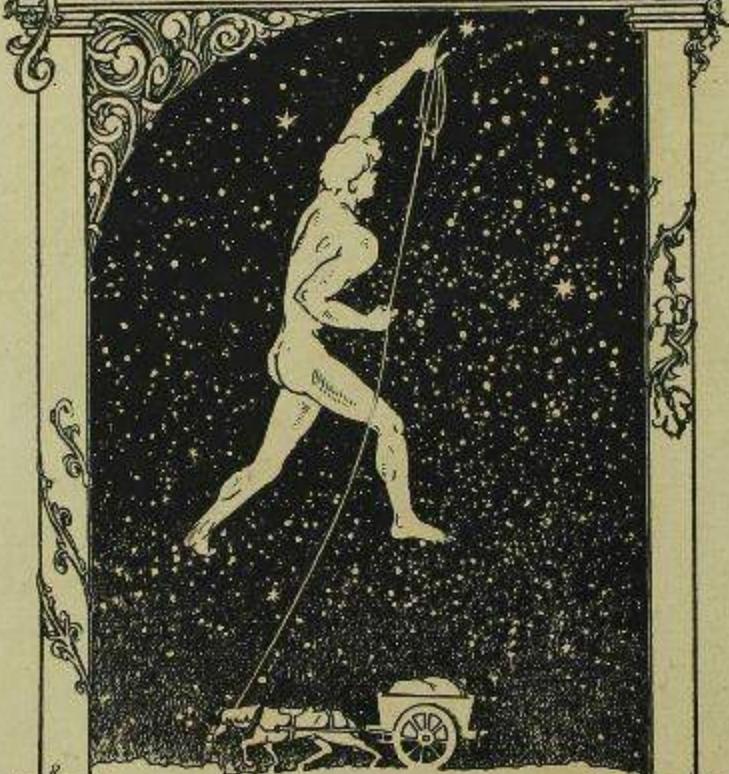


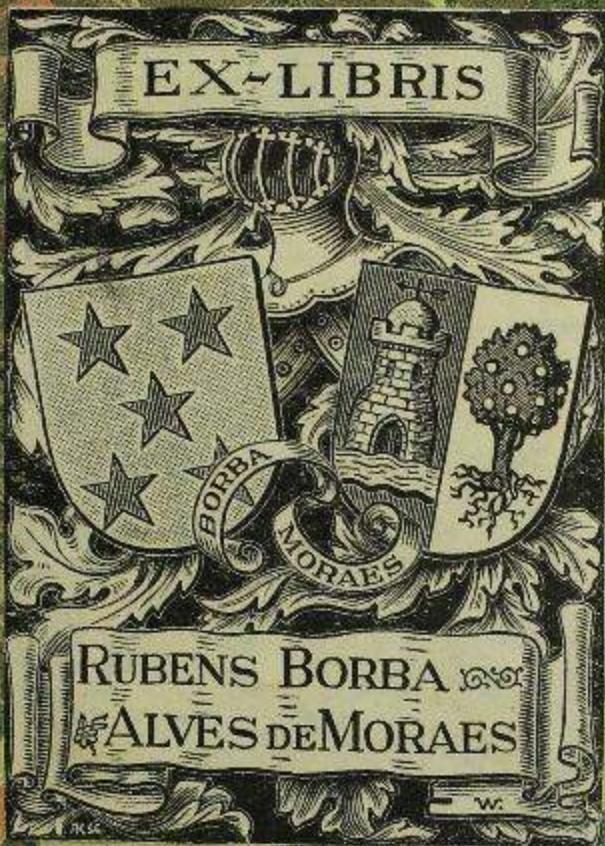
ATTACCO·LA·MIA·CARRETTA
NELLE·STELLE



EX - LIBRIS
RICARDO XAVIER DA SILVEIRA

MCMXXXVII

ALVARO



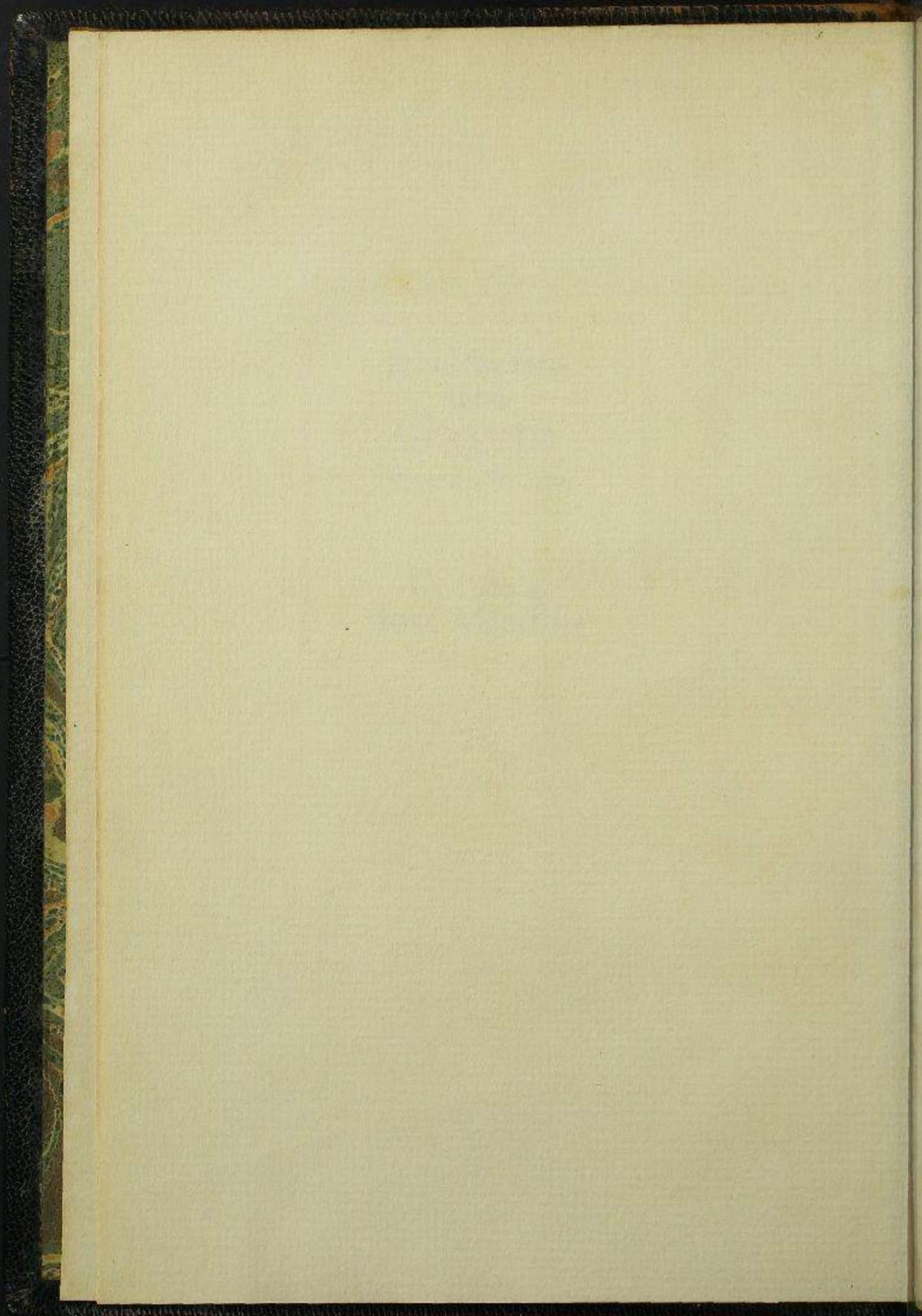
EX-LIBRIS

RUBENS BORBA &
ALVES DE MORAES

le ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

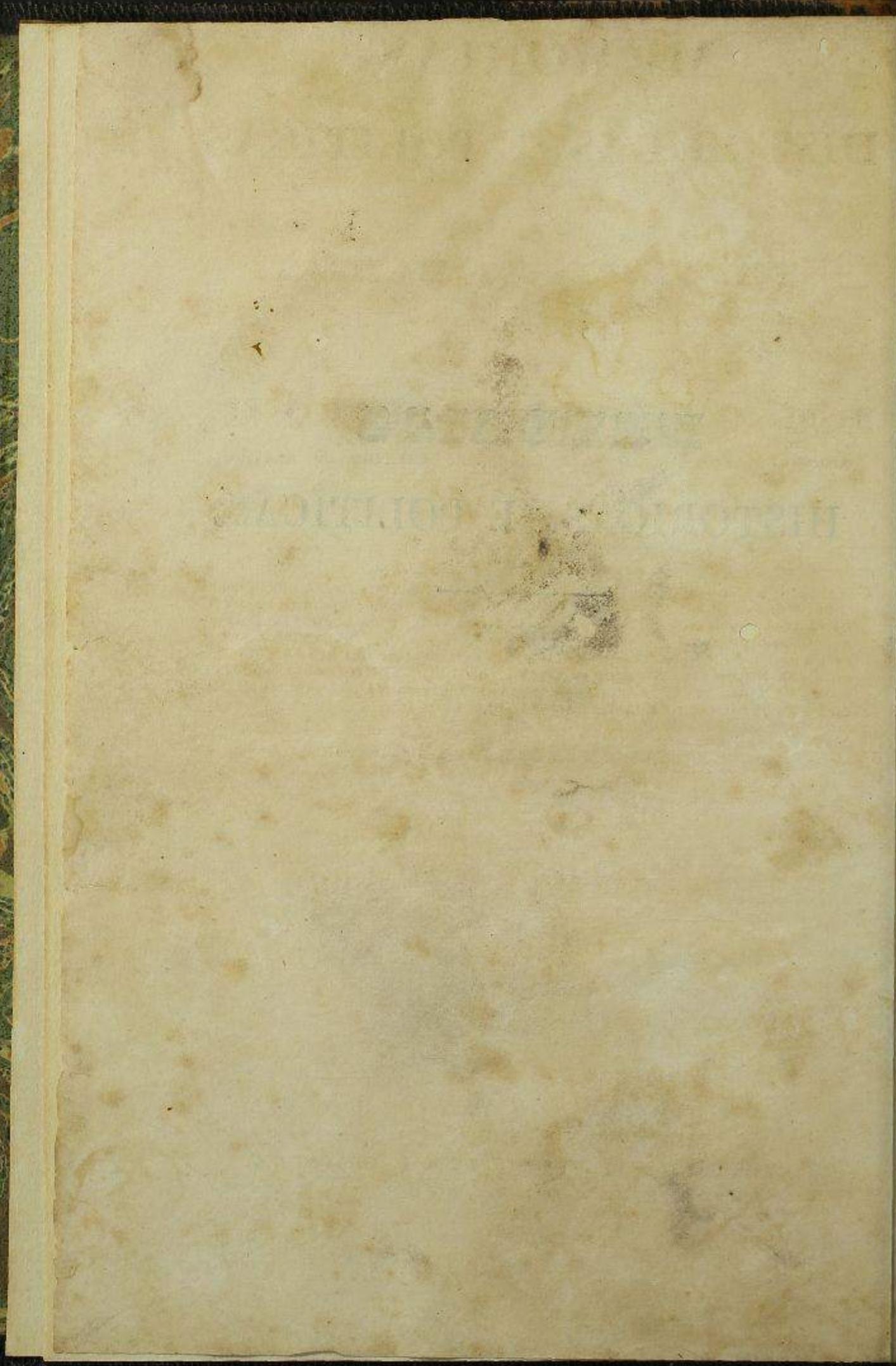
Ex Libris
José Mindlin



MEMORIAS

HISTORICAS, E POLITICAS.

TOMO V.



MEMORIAS
HISTORICAS, E POLITICAS

DA

PROVINCIA DA BAHIA,

DEDICADAS

A

S. M. O SENHOR D. PEDRO II,

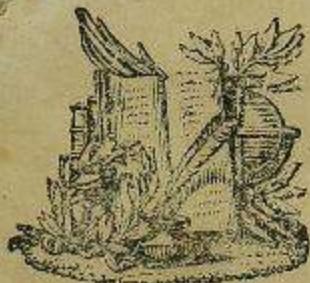
IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

POR

Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva,

CAVALLEIRO DA ORDEM IMPERIAL DO CRUZEIRO, DA DE CRISTO, E DA ROZA, SOCIO CORRESPONDENTE DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO BRASILEIRO, DA SOCIEDADE REAL DOS ANTIQUARIOS DO NORTE EM DINAMARCA, E DA ACADEMIA REAL DE BOTANICA DE RATISBONA, MEMBRO TITULAR DA SOCIEDADE POLYTECNICA PRATICA DE PARIS, SOCIO EFFECTIVO DAS SOCIEDADES PHILOMATICO-CHIMICA, DA PHILOSOFICA, DA BIBLIOTHECA CLASSICA DA LINGUA PORTUGUEZA, E DA EMULACAO LITTERARIA NA BAHIA; TENENTE CORONEL HONORARIO DE 1.ª LINHA DO EXERCITO, E CHEFE DO 5.º BATALHAO DA GUARDA NACIONAL DESTA CIDADE.

TOMO V.

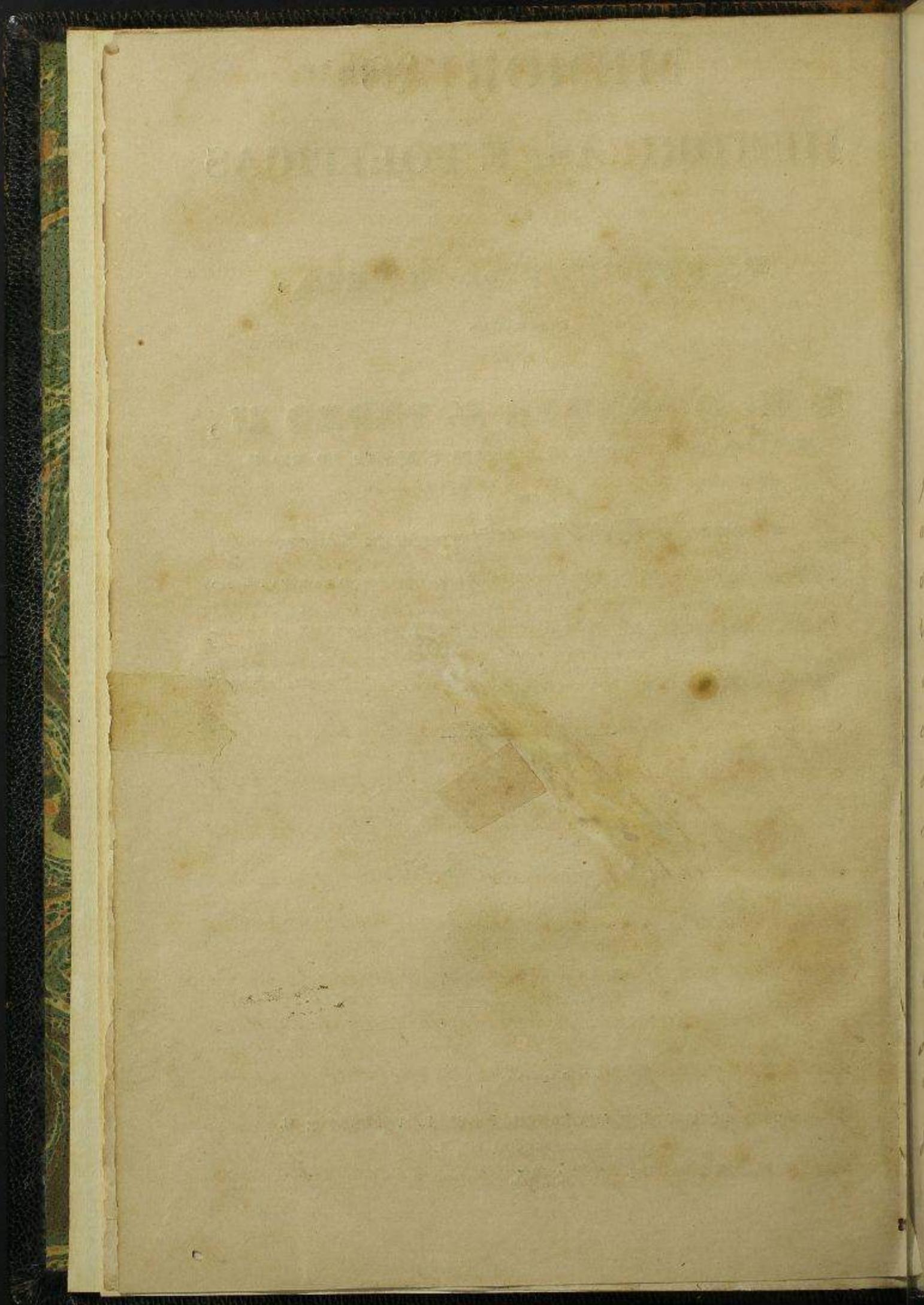


BAHIA,

TYP. DO CORREIO MERCANTIL DE M. L. VELLOSO E C.

RUA D'ALFANDEGA, N.º, 1.

1843.



Senhor.

A provincia da Bahia, que, ja distincta por muitos titulos que a ennobrecem, se gloria de ser a primeira deste imperio, que saudou no seio de sua capital ao Augusto Pai de Vossa Magestade Imperial, de sempre grata e doce recordação, merecia que escritor de eminente illustração se encarregasse da tarefa, que emprendi, coordinando seus factos historicos, de maior transcendencia á confecção da futura historia geral do Brasil: mas se a mesquinhez de meus conhecimentos priva-me de satisfazer, quanto eu quizer, a alta consideração com que Vossa Magestade Imperial Se Dignou de honrar-me, permittindo que estas Memorias, e quaesquer outras obras minhas de igual genero, fossem dedicadas á Sua Augusta Pessoa; sobra-me o desejo assás depurado de concorrer com

essa mesma mesquinhez litteraria, a tornar patentes as antiguidades mais preeminentes desta phisocratica porção do vasto paiz, cujos destinos a Providencia consignou ao reconhecido saber, e desvelos paternaes de Vossa Magestade Imperial.

Feliz eu, Senhor, se por unica retribuição de meus trabalhos merecer, que Vossa Magestade Imperial continue a proteger benigno semelhantes escritos, pois que é somente com incentivo tão poderoso, que depara o desanimo o que, igualmente votado a taes publicações, descoração ao ver-se, como eu, reduzido ao pequeno circulo de seus proprios esforços.

Deos alongue, prospere, e proteja a preciosa vida de Vossa Magestade Imperial, como todos havemos mister, e especialmente quem se usa de ser, com a maior submissão e respeito

De Vossa Magestade Imperial

Subdito o mais humilde, fiel, e reverente

Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva

ADVERTENCIA.

Circunstancias ponderosas tem feito interromper desde 1837 até hoje a publicação destas Memorias, e por ventura ainda progrediria tal interrupção, se do desacoraçoamento em que me achava, não viesse tirar-me a assembléa legislativa provincial, consignando em auxilio da respectiva impressão um quantitativo pecuniario, que, a pesar de pequeno, reputei avultado, por ser o unico titulo de protecção que as mesmas Memorias tem até aqui merecido dos agentes dos poderes do estado, com quanto muito me ufanasse o apreço com que honrou-as S. M. o Imperador, e o que ellas tem merecido de associações scientificas, e de pessoas prestantes por seu saber, quer dentro, quer fora do imperio.

Em outros tempos reputava-se valioso serviço, o *fazer resuscitar as noticias da patria da indigna escuridão em que jazessem*; mas parece que agora pensa-se por diverso modo, e que se tem como visionario, ou dominado de idéas romanescas, aquelle que felizmente não compartindo do egoismo quasi dominante, apenas procura prestar-se com o limitado de suas faculdades intellectuaes, a tornar conhecida a importancia do paiz a que pertence, mediante taes publicações.

Reconheço que esta obra não é, nem pode ser essencialmente classica, á tento á sua especie; mas em quanto outros dotados de superior illustração, ou mesmo quaesquer desses que altivos se arvorão em juises do alheio merito litterario, não apresentam cousa melhor, sempre algum proveito co-

Iher-se á no Brasil de escritos semelhantes, coordenados com não pequenas fadigas, na presença das peças officiaes, que lhes são relativas.

Versa o presente volume sobre os principaes ramos geologicos, contendo de envolta variadas noticias historicas, algumas das quaes até agora existião ineditas; e com quanto ficasse declarado no começo do 2º., que não ultrapassaria de 1823 a parte cronografica, com tudo sou precisado a inverter essa ordem, por deferencia aos que desde já buscão avidamente ver compilados os interessantes acontecimentos, que se seguirão daquelle anno em diante, cuja narrativa, bem como a parte que respeita ás outras secções da estatistica, ainda comporão seis volumes, que serão publicados logo que me seja possivel occorrer á multiplice despesa que demandão, por encerrarem, alguns, diferentes cartas corograficas, e elencos estatisticos de difficultoso trabalho.

Nesses volumes porèm admittirei qualquer rectificação, que alguém tiver a bondade de communicar-me, ou seja a respeito dos factos ja tratados, ou mesmo a cerca de outros que, importando á futura historia, fossem por acaso omittidos, por não achal-os consignados nos muitos papeis que então consultei, pois que nem desejo offuscar o merecimento individual, nem offender a verdade nestes commentarios, que talvez excitem

—Exemplos a futuros escritores,
Para espertar engenhos curiosos,
Para pôrem as cousas em memoria,
Que merecerem ter eterna gloria.

CAM. Lus. cant. 7 est. 82.

MEMORIAS

HISTORICAS, E POLITICAS

DA

PROVINCIA

DA BAHIA.

SECÇÃO QUINTA.

DESCOBERTA, E ESTABELECIMENTO DAS MINAS.

Tudo quanto de Ophir se tem fallado,
E de riquezas d'ouro exagerado,
Em grão aqui se encontra tão sobejo,
Que pode terminar qualquer dezejo.
Nunca tamanhas, tão exuberantes
Copias de metaes finos, e diamantes
Em cofres eclipsarão chapeados
Da riqueza os heroes: nem celebrados
Senhores forão já de tanto preço
Atalo em Pergamo, e na Lydia Cresso.

A Assumpção cant. 6.

Decorrerão setenta um annos apòs o descobrimento do Brasil, sem que as incessantes pesquisas dos primeiros Europeos a elle chegados podessem colhêr a menor noticia sobre a existencia de ouro no paiz, e a quantidade desse metal, que pelo mesmo tempo tiravão os Hespanhoes das minas do Mexico e Perú, aqulava necessariamente a avidez daquelles, que, attraídos da idéa seductora de adquirirem com facilidade iguaes riquezas, não duvidavão abandonar seus lares e familia, passando para o novo mundo.

Foi porém por algumas pedras preciosas, achadas em 1572 no interior das, então, capitancias de Porto-seguro e

Espirito-santo, que se começou a saber não ser o Brasil menos favorecido da natureza, quanto ao reino mineral, do que o crão aquellas partes da America austral, e postoque o volver dos seculos, e o esquecimento dos antigos não permittão hoje dar-se exacta relação historica dessa descoberta, é com tudo certo que em o anno seguinte recebeu o governador geral, Luiz de Brito e Almeida, ordem regia para a investigação dos lugares, que servião de matrizes ás mesmas pedras, e que tão importante diligencia foi commettida a Sebastião Fernandes Toirinho, o qual, havendo percorrido por tres mezes consecutivos um extenso terreno a oeste do Rio-doce, tornou á capital da Bahia, d'onde havia partido, com uma esmeralda, uma safira, algumas pedras de cristal, tiradas de rochedos pelos quaes passára, e outras de differentes cores crustradas de ouro, que extraíra de rochas escarpadas, que lhe tinhão mostrado os indigenas.

Parece com tudo que Sebastião Fernandes Toirinho, contentando-se com a gloria de ter sido o primeiro que verificou a existencia de ouro no continente Brasilico (1), ou fatigado pelos encommodos que soffrêra nessa exploração, recusou expôr-se a nova jornada, pois que foi pelo referido governador escolhido para continuar em taes descobertas Antonio Dias Adorno, que, internando-se da povoação de Caravellas, onde aportara, e depois de percorrer bastante espaço habitado por differentes autochtones, regressou, passados alguns mezes, confirmando inteiramente a veracidade das informações do seu antecessor, e trazendo, entre iguaes amostras da primeira descoberta, diversas porções metallicas

(1) Pertence-lhe com effeito essa gloria, porque foi muito posteriormente que se achou aquelle metal nas provincias de S. Paulo, e Minas-geraes. Em 1663 o Paulista Antonio Rodrigues Arzão, da villa de Taubaté, recolhendo-se á villa, ora cidade da Victoria, da bandeira em que andava contra os índios, vindo da aldêa denominada *Casa de casca*, junto á margem austral do Rio-doce, apresentou ao capitão mór regente dessa cidade tres oitavas de ouro, que havia descoberto em suas excursões, do qual se fizerão dous pequenos anneis, ou memorias: um desses lhe foi dado, ficando aquelle capitão-mór com o outro, que ainda a poucos annos se conservava na camara de S. Paulo; mas a verdadeira descoberta de ouro na provincia de Minas-geraes data de 1695 pelos Paulistas Carlos Pedroso da Silveira, e Bartolomeu Boêno Cerqueira, que offerecerão as primeiras amostras dellé ao governador do Rio de Janeiro Sebastião de Castro Caldas, por quem forão remettidas para Lisboa.

em que suppunha haver ouro. Segundo sua relação, existião as minas de esmeraldas a l'este dos rochedos de cristal, e as de safiras a oeste (2).

A noticia destes descobrimentos, transmittida pelo governador Luiz de Brito e Almeida a D. Sebastião, que então regia a monarchia Portugueza, com as amostras que ficão referidas, produzio em Portugal o maior contentamento, despertando não pequena emigração para esta provincia; mas as vicissitudes porque passou a mesma monarchia, com a inconsiderada expedição daquelle rei á Africa, fizerão enervar o espirito de semelhantes descobertas, que todavia erão proseguidas por alguns particulares, entre os quaes se distinguirão Diogo Martins Cão, homem intrepido, mais conhecido nesse tempo pela antonomasia de *matador de negro*, e Marcos de Azeredo Coutinho, que, empregando-se por muitos annos em iguaes diligencias, tornando a achar os lugares das esmeraldas, que já erão desconhecidos, grangeou por taes serviços o ser agraciado pelo rei Felippe 4.^o com a insignia de cavalleiro da ordem de Christo, recompensa até ahí de grandes merecimentos, e uma tença de 40\$ réis no almoxarifado do Brasil. Descobrirão-se pelo mesmo tempo minas de cobre no districto de Jacobina, e com quanto se assegurasse ao governador a extensão e riqueza dellas, convergindo somente ao ouro todas as attensões dos homens dessa epoca, nenhum apreço se deo a tal descoberta, cujo lugar ainda agora é incerto.

Tal era o estado dos descobrimentos mineralogicos nesta provincia pelos annos de 1572 e 1578, quando Roberto Dias, descendente da familia de Diogo Alvares Corrêa, apresentou-se em Madrid com grandes amostras de prata, que dizia haver extraído de differentes lugares de Jacobina, e de cujas minas assegurava tirar-se-ia mais quantidade de prata, do que de ferro se tirava das de Biscaia, exigindo todavia o

(2) Veja-se o 1. vol. destas Mem. pag. 72. — A ligação dos factos historicos, que respeitão ao objecto da secção que forma o presente volume, obriga-me a transpor os limites que me havia proposto, de tratar unicamente do que fosse relativo á Bahia: assim pois terei algumas vezes de repetir aquillo que já tem sido publicado por escritores de eminente merito, quaes Pisarro *Memor. Histor. do Rio de Janeiro*, Doutor Baltazar da Silva Lisboa *Ann. Hist.* e Claudio Manoel da Costa, cuja excellente *Memoria* se lê á pag. 40 do n. 4 r. suã scripção do *Patriota* jornal litterario publicado em 1813 na capital deste imperio, etc. etc.

titulo de *marquez das minas* para mostral-as: esta exigencia porém forneceu objecto para a zombaria dos que não o supunhão digno de semelhante graça, posto que igualmente constasse possuir elle uma rica baixella desse metal, extraído das mesmas minas, e deo-se-lhe apenas o lugar de administrador dellas, ao passo que teve aquelle titulo o novo governador geral nomeado, D. Francisco de Souza, no caso de verificar-se essa descoberta, para a qual vinha munido de todas as autorisações. Mas o resentimento de Roberto Dias prevaleceu ás considerações da utilidade publica, e já ficou mencionado (3) que elle soube constantemente illudir o mesmo governador, sem que até hoje tenham sido encontradas taes minas, com quanto alguns annos depois se achasse prata em differentes lugares desta provincia, conforme adiante se verá.

D. Francisco de Souza vendo assim frustradas suas esperanças ao titulo promettido, passou a capitania de S. Vicente a regular os trabalhos das minas de ouro, que Affonso Sardinha havia descoberto em Paranaguá, bem como a continuar nas explorações mineralogicas, de que se achava encarregado Salvador Corrêa de Sá, governador do Rio de Janeiro; com tudo ou fosse porque os negocios politicos de Portugal e Hespanha tendessem a afrouxar o seu zelo, ou por outros motivos desconhecidos actualmente, é sabido porém que nenhum resultado interessante proveio de tal diligencia, progredindo apenas com melhor proveito os mesmos descobrimentos, depois que D. João, duque de Bragança, foi elevado ao trono Portuguez, porquanto scientificado este monarca da abundancia do ouro no Brasil, pelas amostras, acompanhadas de exactas informações, que lhe entregarão os procuradores das camaras do sul, que o tinhão ido felicitar por sua aclamação, encarregou a Salvador Corrêa de Sá e Benevides, neto do precedente, da administração das minas de S. Paulo, dando-lhe importantes attribuições no regimento, que por tal occasião lhe expedio em 7 de junho de 1644 (4), e autorisando-o igualmente, por alvará datado

(3) Veja-se o 1. volum. pag. 75.

(4) Eu el-rei faço saber á vós Salvador Corrêa de Sá e Benevides, fidalgo da minha casa, general do estado do Brasil, que por se me representar que nas capitancias de S. Paulo, e S. Vicente ha minas de ouro, prata, e outros metaes,

do dia seguinte, a nomear os empregados que julgasse necessários ao estabelecimento das minas, a distribuir seis habitos de qualquer das tres ordens militares, Christo, Santiago, e Aviz com a tença de 1200 réis, bem como a dar a cincoenta pessoas o foro de fidalgo, com a tença de 5000 réis, e a outros tantos o de moço da camara, graças essas que tão

que beneficiando-se poderão ser de grande utilidade á minha real fazenda e vassallos, encarreguei a D. Francisco de Souza, que foi do meu conselho, a averiguação e beneficio dellas, em que não pôde fazer cousa de consideração por succeder fallecer em breve tempo, e depois o vosso avô Salvador Corrêa de Sá. E porque pelos ditos respeito, e outros do meu serviço, convém muito averiguar-se a certeza dellas, confiando de vós pela muita experiencia que tendes das cousas daquellas partes, e pelas que concorrem na vossa pessoa, verdade e zelo que tendes do meu serviço, que servireis nisso á minha satisfação: hei por bem de vos encarregar da averiguação das ditas minas, deixando em vossa prudencia o modo que nisto deveis ter, e diligencias que haveis de fazer, para se conseguir o intento com mais certeza e brevidade. Lembrando-vos que não me haverei por menos servido de vós em se averiguar, se ha as ditas minas, e que são de importancia, que em averiguar-se que as não ha, com tanto que por descuido, negligencia, e pouca industria se não deixe de fazer tudo o que convém para uma e outra cousa; e para este effeito hei por bem que tenhaes a jurisdicção seguinte—

1. Estareis em todo o tocante ás ditas minas e diligencias, que sobre ellas houverdes de fazer, isento do governador geral daquelle estado do Brasil, o qual não poderá mandar sobre vós cousa alguma: e para este effeito lhe derrogo por esta seus poderes, para todas as cousas e diligencias que ordenardes para a averiguação e beneficio das ditas minas. Tereis jurisdicção e alçada sobre todos os capitães da dita capitania de S. Paulo e S. Vicente, e das fortalezas, camaras, justiças, e ministros dellas e das minas; sobre todas as pessoas naturaes, moradores e estantes nellas, as quaes todas para o dito effeito seraõ obrigadas a cumprir vossos mandados como seu superior: o que a vós assim concedo, confiando de vós que usareis deste poder de maneira que, fazendo-se o que convém, e a bem das ditas diligencias e meu serviço, não haja causas de desavenças, como espero da vossa prudencia, e para o que vos for necessario das mais capitancias do dito estado, mando ordenar ao governador geral delle, e aos mais capitães e ministros de justiça e fazenda dellas, vos acudão com aquillo que lhes pedirdes, e for mister para bem do entabolamento das ditas minas, e boa administração dellas. E quando elles vos não acudão, então protestareis contra elles e me dareis conta.

2. Porquanto as rendas das ditas capitancias e das mais do sul, de mais de estarem applicadas do pagamento das ordinarias e sustento dos presidios, tenho de novo mandado applicar os sobejos, com os mais effeitos que houver, aos soccorros de Angola, por cuja rasão não é possivel valer-se delles para se começar nesta fabrica e entabolamento das minas; espero de vós, e de vosso tio Duarte Corrêa

sómente serão repartidas pelos que descobrissem novas minas, devendo porém os agraciados ser habitantes das capitánias de S. Paulo e S. Vicente, os quaes mandarião confirmar taes mercês, provando haverem servido pelo menos tres annos. Era com estímulos desta e semelhante natureza que se incitava á grandes emprezas a tendencia do genio dos Paulistas desse tempo, a cuja intrepidez tanto deve o Brasil, e foi com a efficaz cooperação de taes homens empreendedo-

Vasqueanes, que nisto vos hade ajudar e succeder nas vossas ausencias, por convir assim ao meu serviço, supraes com a vossa fazenda, e elle com a sua e credito, as despesas que nisto se fizerem, pagando-se tudo o que assim despenderdes dos rendimentos das mesmas minas. Além de que tenho entendido, que se metterdes logo quantidade de indios nesta fabrica, como em todas tem as ditas capitánias em que se acha ouro, havendo nisto boa ordem, se poderá tirar com que se sustente esta gente, e juntamente ajuntar cabedal para se irem buscando os míneraes e betas, de que se possa tirar maior quantia para as ditas minas se entabolarem, e se pôrem as fabricas em sua perfeição.

3. Sendo-vos necessario, para averiguação e beneficio das ditas minas, valer-vos dos indios que ha nas ditas capitánias que estão domesticos, dareis conta ao governador geral, e seguireis nisto a ordem que elle vos der, a quem mando escrever proceda nisso como entender que mais convém ao meu serviço. e melhor, e mais bom effeito do que se pretende, como tambem lae mando encarregar que vos dê toda ajuda e favor que cumprir, para melhor fazer a diligencia a que ides.

4. Perque ha noticias, pelos avisos que se tiverão de vosso avô, que, de mais das minas de S. Paulo, ha outras em que até agora se não bolio, nem havia outro que tivesse noticias dellas senão elle; hei por bem que, depois de terdes averiguado a certeza dellas, e achando-se, e sendo de importancia, mandareis por esse respeito fazer aos que vós acompanharem na empreza as mercês que merecerem.

5. Hei por bem que, para melhor effeito destas diligencias, vá em vossa companhia um letrado, que, em quanto ellas durarem, sirva de ouvidor, assim para escrever com vosco por sua mão todas as cousas necessarias, e que lhe ordenardes para bem das ditas diligencias, como para fazer as execuções que lhe mandardes nas ditas capitánias, e se tratarem entre as pessoas que andarem nellas, para o que nomeareis uma pessoa de satisfação que sirva com elle de escrivão, a quem por virtude deste regimento passareis carta, e lhe dareis juramento para haver de servir o dito officio em quanto durarem as ditas diligencias.

6. Achando-se as ditas minas, assim umas como outras, ou qualquer dellas, tambem notada a sua bondade e certeza, com informações que para isso tomareis de pessoas de mais pratica, e experiencia; averiguareis tambem com as mesmas informações o que convém, e é necessario que se faça para a sua administração, avisando-me de tudo o mais particular e amiudadamente, para mandar

res, que Salvador Corrêa de Sá satisfizes completamente ás vistas do mesmo monarca, até que a occupação de Angola pelos Hollandezes o obrigou a ir expellir-os daquella parte.

Mas, em quanto pelo sul desta provincia proseguia com ardor o espirito dos descobrimentos dos lugares auriferos, não cessavão tambem muitos particulares de tental-os por

ordenar o que houver por mais meu serviço. Em quanto não for ordem minha em contrario correreis com a administração das ditas minas, procurando com todo o cuidado que se não desencaminhe o que pertence á real fazenda.

7. Para que se consigão os effeitos das ditas minas, hei por bem que qualquer pessoa que esteja condemnada em degredo para alguma parte, possa ir servir nas ditas minas, com declaração, que as taes pessoas degradadas não serãõ de galês, nem dellas se poderãõ tirar nenhuma, ainda que seja official, e com certidão vossa, e de quem vos succeder no vosso dito cargo, de como as taes pessoas serviraõ nas ditas minas o tempo que tinhão de degredo lhes será levado em conta, e lhes mandareis passar alvará em forma.

8. Hei por bem que acontecendo morrerdes vós, ou o dito vosso tio Duarte Corrêa, estando servindo o dito cargo poderá qualquer de vós, que servir nomear (em quanto eu não prover) a pessoa que parecer, fiando de cada um de vós que será a de que tiver mais satisfação, e servir até eu mandar prover, para não pararem as minas, nem se perder o que ja tiver-se obrado.

9. Hei outro sim por bem que vós, ou vosso tio Duarte Corrêa, em quanto vós ou elle servir o dito cargo, hajão de ordenado em cada um anno 500,000 rs., e 300,000 rs. de mercê ordinaria para se repartirem pelas pessoas, que andarem nas fabricas das minas, e tudo será pago do rendimento dellas.

10. Haverá tambem um provedor das ditas minas, que terá de ordenado em cada um anno quatrocentos crusados, e um tesoureiro com trescentos ditos cada um anno de ordenado, que ambos serãõ pagos de 300,000 rs., que pelo capitulo antecedente vos mando dar de mercê ordinaria cada anno para repartirdes, ou o vosso tio Duarte Corrêa, pelas pessoas que nas ditas minas andarem.

11. Hei por bem outro sim que haja nas ditas minas os officiaes seguintes: dous mineiros de ouro, que haverãõ cada anno seiscentos crusados de ordenado cada um; um mineiro de ouro de betas, com outros seiscentos crusados; um ensaiador com seiscentos crusados; um mineiro de esmeraldas com seiscentos crusados; dous mineiros de ferro, que haverãõ ambos quatrocentos crusados, tudo do rendimento das ditas minas, com a declaração de que não vencerãõ nada dos ditos ordenados, senão de ouro de betas e não de lavagem.

12. E porque no alvará, que mandei passar em 15 de agosto de 1603, houve por bem, por fazer graça e mercê aos meus vassallos, e por outros respeito do meu serviço, de largar as minas, que nas partes do Brasil estão descobertas de ouro e prata, aos descobridores dellas, para que facilmente as podessem beneficiar e aproveitar á sua custa e despeza, pagando á minha fazenda o quinto somente de todo o ouro e prata, que das ditas minas se tirasse, salvo de todo o custo, depois dos ditos metaes serem fundidos e apurados; desta forma e modo

differentes pontos do interior, distinguindo-se nisso os jesuitas, que já em 1634 havião obtido permissão do governador geral Diogo Luiz de Oliveira, para irem ás minas das esmeraldas, e em cuja empreza forão frustrados seus trabalhos, renovando a todavia com o mesmo resultado dez annos depois, em virtude da resolução regia tomada sobre consulta do conselho ultramarino de 11 de novembro de 1644 (5).

Concorrerão estes exemplos a fazer desconhecida a ser-

se haverá de guardar no descobrimento, repartição e tudo o mais tocante ás ditas minas, e hei por bem que o disposto no dito alvará e declarado nelle, se cumpra inteiramente como nelle se contém, o qual se vos dará com esta reformado e assinado por mim.

13. E para que os ditos meus vassallos, e principalmente os moradores das ditas capitánias, descobridores das minas, e mais pessoas, que nellas trabalharem, fiquem ainda com maiores avanças, e utilidades; hei por bem que no lugar que mais accommodado vos parecer, façaes casa de moeda, em que as pessoas, que tiverem ouro e quizerem fundir em moeda, o possam fazer; as quaes moedas serão da mesma maneira que neste reino se fazem de 35500 e de 35750, e na fabrica das ditas moedas e arrecadação dos avanças, que resultarem á minha real fazenda e boa administração de tudo, se procederá na forma das ordens que tenho dado na casa da moeda desta cidade, que com os cunhos das ditas moedas se vos hão de entregar; e o que proceder desse cunho para a minha fazenda, como fica referido, se hade carregar em livro separado e com distincção de outro rendimento das minas.

14. Esta instrução de regimento, pela maneira que nelle se contém, cumprireis: e mando ao governador geral do dito estado do Brasil, e a todos os ditos capitães, justicas, ministros, e officiaes das ditas capitánias, á quem pertencer, assim o cumprão e fação cumprir sem duvida nem embargo algum, e sem embargo dos seus regimentos, e de quaesquer outras provisões e instruções, que em contrario hajão, porque assim o hei por meu serviço, e este alvará como carta, não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do livro 2, titulo 39 e 40, que dispõe o contrario, e se registrará nos livros das camaras das ditas capitánias e dos feitores e almoxarifes dellas, para a todas ser notorio. Poscoial de Azevedo o fez em Lisboa a 7 de junho de 1644, e eu o secretario Affonso de Barros Caminha o fiz escrever—Rei—O marquez de Montalvão.

(5) Senhor.—Foi V. M. servido mandar remetter a este conselho um memorial, para que se visse e se consulta se logo e logo, no qual se diz a V. M. que havia mais de trinta annos que um Antonio de Azerêdo descobriu no sertão da capitania do Espirito-santo uma grande serra das esmeraldas, e tambem alguns diamantes, que forão trazidos á esta corte, e reconhecidos pelos lapidarios por verdadeiros, e só lhes achavão o defeito de serem algum tanto escuros e requemados por estarem á flor da terra, e assegurando que os mais interiores da terra, que então se não tirarião por não haverem instrumentos, seriam perfei-

ra das esmeraldas até 1674, tempo em que foi outra vez achada por Fernam Dias Paes, quando discorria pelos sertões do Rio-dôce, e em virtude da noticia, que a respeito dera em Lisboa Jacome Bezerra, natural do Rio de Janeiro, ordenou-se ao governador geral Affonso Furtado de Mendonça Castro do Rio e Menezes, visconde de Barbacena, em carta regia datada de 13 de novembro do mesmo anno, fizesse examinar por pessoas praticas o lugar da existencia de suas minas, diligencia esta que foi encarregada a José Gonçalves de Oliveira, a quem duas provisões, ambas datadas de 5 de dezembro do anno seguinte, determinavão se

tissimas. Que são certas estas noticias da serra das esmeraldas, pois que no anno de 1634 pedirão os padres da companhia ao governador Diogo Luiz de Oliveira, que em nome de V. M. lhes dêssem licença para á sua custa irem descobrir a dita serra, entendendo que com o que daquella vez tirassem, ficarião desvendados de mais de cento e cincuenta mil cruzados, em que naquelle tempo estava empenhada a provincia. Forão com effeito os padres e não acharão a serra, por falta de guia que lhes adoeceo no caminho, ou porque Deos tinha guardado esta mina para o tempo de V. M., como outras muitas riquezas, que nas serras daquelle sertão é certo estão escondidas, e por negligencia dos Portuguezes se não logrão. Se V. M. for servido resolver este descobrimento, ninguém o poderia fazer com mais facilidade e conveniencia, que os dítos padres da companhia, assim porque se hade fazer esta jornada com os indios das suas aldêas, que lhes são mui obedientes, como porque as nações dos barbaros, que vivem pelo sertão, tem grande conceito e confiança delles, deixando-os passar de paz por qualquer parte, o que não consentem a outrem, e indo-se de outra maneira seria fazer uma conquista: o que não se impede com isto mandar V. M. pessoa ou pessoas que for servido. Para brevidade da execução, deve-se mandar as ordens nestes navios, que estão para partir, ao governador do Rio de Janeiro, e ao provincial ou reitor daquelle collegio, para que se possão prevenir as cousas necessarias, pela dependencia que tem a jornada, assim das monções da costa, como das enchentes do Rio-dôce, pelo qual se faz a maior parte do caminho, e que não se mandando as ordens para se executarem até junho proximo, se hade esperar para dahi a um anno. E que os gastos, com que da outra se fez esta jornada, não chegão a dous mil cruzados. E quando V. M. os não queira gastar da sua fazenda, não faltarão vassallos no Rio de Janeiro que o fação, com promessa de que V. M. fará particular consideração a este serviço em seus despachos. Para este conselho com mais justiça poder formar juizo sobre a materia de que trata o papel referido, ordenou ao general da frota Salvador Corrêa de Sá informasse com o seu parecer, pela muita experiencia que tem daquellas partes, e satisfizer dizendo—que o que sabe das ditas minas é que tudo quanto no dito memorial se relata foi assim, accrescentando que o padre Ignacio de Sequeira, religioso da companhia, que foi a esta missão, lhe deo relação pelo miúdo dellas, e que entre as mais cousas,

prestasse quanto fosse necessario a realizar semelhante investigação, sendo tambem autorizado a distribuir pelos que o acompanhassem, e achassem minas de esmeraldas, que assegurassem vantagem, um habito da ordem de Christo, dous da de Aviz, e tres da de Santiago, com 20.000 a 40.000 rs. de tença effectiva no rendimento das mesmas minas, seis foros de cavalleiro fidalgo, e outros tantos de moço da camara, podendo igualmente nomear os cabos de que precisasse, sem que porém se apartasse da descoberta, antes de entregal-a a pessoa capaz, e da approvação do go-

que lhe disse, foi o haver achado os rastos do muito gentio, e que os que ião com elle, com receio, lhe requererão se tornasse, como fez, havendo porém cavado em um cuteiro, onde achára algumas pedras á flor da terra, e no centro não se achou nada. E que lhe parece que querendo os padres da companhia, em particular o dito padre, levando em sua companhia o padre Francisco de Moraes, grande sertanêjo, com um filho de Antonio de Azer do dos que estão no Rio de Janeiro, que tem noticia deste descobrimento, ou pessoa de sua obrigação que a quizerem fazer á sua custa, se lhes deve dar o gentio das aldêas, que honver mister, e jurisdicção para levarem cincoenta homens brancos; e que descobrindo-se a serra, se lhes fará a mercê que V. M. for servido, pondo por consideração, que não tirarão gentios sem ordem dos padres, para comsigo levarem, e que em tudo, que se offerecer na jornada, tomarão seu parecer, e em particular não poderão dar guerra ao gentio, salvo se for em sua defesa, o que constará por certidão dos padres; e que isto o que lhe parece, é que a fazenda de V. M. não está em estado de fazer despezas, mas que sem ellas se pode fazer o descobrimento, e não arrisca V. M. nada, e pode succeder que seja de augmento para este reino, e depois de conhecido se poderá metter cabedal. E que de mais disto a seu cargo, dellé Salvador Corrêa, está mandar fazer diligencia sobre toda a noticia que tiver das minas em toda a repartição que tiver ao sul, como V. M. lhe tem encarregado, e determinava fazel-o nas referidas, pelo modo que se aponta. Parece a este conselho que este negocio se deve recomendar a Salvador Corrêa de Sá, por lhe estarem commettidos pelo regimento das minas todos os descobrimentos das que houverem naquellas partes para que os disponha na forma que aponta, levando comsigo os padres da companhia e mais pessoas que aponta, escrevendo se juntamente ao governador do Rio de Janeiro, que dê toda ajuda e favor que for necessario para este effeito, por ser muito do serviço de V. M., e que todos os mais que nelle intervirem lhes terá V. M. em serviço, para lhes fazer a mercê na occasião do seu melhoramento. Lisboa 11 de novembro de 1644.—O marquez Jorge de Castilho.—João Delgado Figueira.—*Despacho da consulta.*—Está bem, e tenha o conselho ultramarino o cuidado de applicar este descobrimento. Commetta-se esta diligencia ao governador do Rio de Janeiro, para que o faça com todo o cuidado com os padres da companhia, na forma que parece. Lisboa 10 de novembro de 1644.—Rei.

vernador, e devendo regular-se pelo regimento, e mais leis que existião sobre outras minas.

Todavia, como se uma especie de fatalidade frustrasse continuamente as melhores providencias relativas á tal averiguação, quando tudo se preparava para levar a effeito a expedição ordenada, obistou a isso Francisco Gil de Araujo, donatario da capitania do Espirito-santo, declarando em officio de 3 de julho de 1676, dirigido ao governador geral, tencionar fazel-a ás suas expensas, em consequencia do que exigia lhe fosse transferido o alvará da mercê concedido a José Gonçalves, passando-se igualmente a patente de capitão-mór da mesma expedição ao sargento-mór João Pires, em falta deste a João de Pina Tavares, e, na de ambos, a seu cunhado o capitão Braz Teixeira, exigencia esta que foi attendida por despacho de 8 daquelle mez, e em cujo procedimento contradictorio fôra o dito governador dirigido pela carta regia de 5 de dezembro do anno anterior, assim concebida—

» Visconde de Barbacena &c. Pelas provisões e ordens, que mandei passar a José Gonçalves de Oliveira, capitão-mór da capitania do Espirito-santo, que por vossa ordem vai á sua custa ao descobrimento da serra das esmeraldas da dita capitania, entenderéis as mercês que fui servido fazer aos que o hão de acompanhar nesta jornada, e descobrirem minas de esmeraldas, sendo o mineral fixo, e de sorte que redunde em beneficio desta corôa: e por se receber uma carta de Francisco Gil de Araujo, donatario da dita capitania, estando ja passadas as ditas ordens ao referido José Gonçalves de Oliveira, em que se offerece a mandar fazer aquelle mesmo descobrimento á sua custa, queixando-se do dito José Gonçalves lhe não fazer saber a jornada daquelle descobrimento; me pareceo ordenar-vos que, chamando a Francisco Gil de Araujo, ajusteis com elle o negocio do descobrimento das ditas minas, e quando elle o queira mandar fazer, na conformidade das ordens que estão passadas á José Gonçalves de Oliveira, terão effeito nas pessoas que Francisco Gil de Araujo mandar a este descobrimento, fazendo-se á sua custa, e praticando-se com elle as mesmas mercês, que estão concedidas pelas ordens referidas, com obrigação que mandará fazer a dita jornada no mez de abril do anno que vem, como José Gonçalves aponta, por se não

perder occasião opportuna para isso, e os mais aprestos que apresentou ter prevenido para entrar no dito mez de abril, e não se accommodando o mesmo Francisco Gil nas mercês que tenho concedido, e na brevidade do tempo, terãõ então effeito as que estão passadas a José Conçalves, e lhe dareis as mais ordens que forem necessarias, ordenando-lhe, que vá fazer a dita viagem, e que o possão acompanhar aquellas pessoas que o quizerem fazer. Em Lisboa a 5 de dezembro de 1675.—*Principe.*—»

Não passou porém de mero projecto esta jornada, e posto que os acontecimentos passados, e o apparecimento de novas minas de metaes preciosos, fizessem de uma vez abandonar a descoberta das esmeraldas, com tudo ainda em 1683 obteve Garcia Rodrigues a patente de capitão-mór dessa exploração, em beneficio da qual foi autorizado o governador a conferir-lhe todos os auxilios (6), sem que tambem de tudo isto resultasse proveito algum.

Descobrirão-se pelo mesmo tempo minas de prata na serra da Itabaiána, e como então existia em Lisboa um Hespanhol, D. Rodrigo de Castello-branco, que alardeava de possuir grandes conhecimentos metallurgicos adquiridos no Perú, soube elle de tal sorte introduzir-se no animo do regente (7) do reino, que obteve ser encarregado do entabolamento dessas minas, revestido dos consideraveis poderes declarados no seguinte regimento —

(6) » Antonio de Senza de Menezes etc. Por parte de Garcia Rodrigues Paes, que acompanhou a seu pai Fernam Dias Paes, no descobrimento das minas de esmeraldas, de que trouxe a este reino as amostras, e nellas se fizerão exames; se me requer para ir continuar com elle, profundando mais a terra, por se entender que só assim se virão a achar mais perfeitas, e com differente bondade, em rasão das que trouxe serem da superficie; e para que de uma vez tome-se o desengano deste descobrimento á tantos annos pretendido, fazendo-se esta ultima experiencia, e se consiga esta diligencia, fui servido fazer-lhe mercê de capitão-mór desta entrada, e administrador das minas de esmeraldas, que descobrir, de que lhe mandei passar patente e provisão, e vos recomendo que, se elle recorrer a vós para alguma cousa, que for necessaria a este descobrimento, lha presteis de boa mente. Lisboa 23 de dezembro de 1683.

(7) D. Pedro, que entrou a governar em 23 de novembro de 1667, por incapacidade de D. Affonso 6.º, a quem succedeo como rei, e segundo daquelle nome, em 17 de setembro de 1683. A provisão de 28 de junho de 1673 determinou que a D. Rodrigo de Castello-branco se desse annualmen-

» Eu o príncipe, como regente e governador dos reinos de Portugal e dos Algarves &c. Faço saber a vós D. Rodrigo de Castello-branco, fidalgo da minha casa, que ora envio ao entabolamento das minas de prata de Itabaiána, do estado do Brasil, que eu hei por bem que no entabolamento dellas guardeis o regimento seguinte, por convir assim ao meu serviço, e augmento destes reinos e dos meus vassallos. Partireis desta cidade de Lisboa em direitura á Bahia de todos os santos, onde entregareis as ordens que levaeis minhas ao governador geral do estado Affonso Furtado de Mendonça, e, em sua ausencia, á quem seu cargo tiver; e depois de lhe apresentardes este regimento, e communicardes com elle o negocio a que ides, vos despachará com toda a brevidade, daquillo que necessitardes, de que lhe faço aviso. Partireis com as pessoas que levaeis em vossa companhia, e que são as que trouxerão as amostras das ditas minas e outras, e indo ao scertaõ dellas las vos mostrarão, e em seu beneficio seguireis aquelle estilo, pratica, e intelligencia que tendes deste ministerio, por ser elle de qualidade, que tereis entendido convir que sem dilação se ponha em effeito. Hei por bem que no entabolamento destas minas, e diligencias, que sobre ellas haveis de fazer em sua administração, vos dará o governador geral Affonso Furtado o poder e jurisdicção, que para este beneficio pretenderdes e for mister; e no tocante ás cousas e diligencias que ordenardes, para o ensaio e averiguação destas minas, guardarão vossas ordens

te a quantia de 1:300\$ reis, pelo rendimento das baléas, e por esta occasião recebeu o governador esta carta regia. » Affonso Furtado de Mendonça etc. Em rasão do successo que poderá ter a averiguação das minas de prata de Itabaiána, e convir ao meu serviço prevenir tudo o de que se pôde ter cuidado na prevenção de alguma invasão do inimigo com tal noticia; me pareceo ordenarvos, que desde logo mandeis pessoa intelligente na materia de fortificação, e faça toda a diligencia possível nos portos de mar dessa costa, das barras, e pontos de desembarque, suas sondas, e surgidouros, fazendo de tudo mapas, que serão remettidos, para se haver de tratar da sua fortificação; e o mesmo aviso ordenei se fizesse ao governador de Pernambuco, pela parte que lhe tocar na quella capitania, pois que se acha ali com um engenheiro. E a D. Rodrigo de Castello-branco ordeno faça o mesmo no terreno das minas com o capitão Jorge Soares, que leva em sua companhia e entende deste negocio, e Bento Surrel, para que succedendo (como confio em Deos) o entabolamento das minas de prata, se disponha o que neste particular se deve obrar para seu resguardo. Lisboa 28 de junho de 1673.—Príncipe.

os capitães-móres, e officiaes da minha fazenda, justiça, e guerra do districto das mesmas minas, sem contradicção alguma, assim de palavra como por escrito; e tereis jurisdicção sobre todos os naturaes, moradores e estantes nelas, os quaes todos para o dito effeito seraõ obrigados a guardar as ditas ordens e mandados, confiando de vós as usareis de maneira que, fazendo-se o que convém a bem das ditas minas e do meu serviço, não haja cousa de desavença, como espero da vossa prudencia. E para o que vos for necessario das mais capitánias do dito estado, mando ordenar ao governador geral, e aos governadores, e capitães-móres, ministros de fazenda, justiça, e guerra vos acudão com aquillo que lhes pedirdes, e for mister para bem das ditas minas, e sua administração: e quando o não fação (o que de uns e outro não espero) então protestareis contra elles, e dareis conta ao governador geral, para mandar proceder contra os que o forem, como houver por meu serviço. Para o ministerio destas minas, levaeis em vossa companhia aquelles materiaes que pedistes, e juntamente para o primeiro serviço 400\$000 rs. de emprego.

» E para que daqui vá logo tudo na arrecadação que convém: hei por bem, que das pessoas que levaeis, nomeeis logo tesoureiro e escrivão, a quem dareis juramento para que sirvão como convém; e ao tesoureiro carregará o escrivão em receita em um livro, que para isso se lhe entregará, rubricado por um ministro do meu conselho ultramarino, todas as ditas cousas, que aqui se vos entregárão, e as mais que pelo tempo adiante mandardes receber, e vos derem no Brasil, e das entregas passarão os ditos conhecimentos em fórma, para resalva dos officiaes da minha fazenda a que tocar, os quaes seraõ vistos por vós e rubricados, para constar a todo o tempo do que entrou em vossa administração. Para o primeiro ensaio, e gasto d'elle, vos mandei entregar neste reino 400\$000 rs. de emprego, 500 arrateis de azougue, e o mais que pedistes e constará do livro da receita do tesoureiro, que nomeastes, para dar conta de tudo, e se despender tudo por ordem e instrucção vossa. Tambem ordeno ao governador geral do estado vos mande dar da minha fazenda, pelo rendimento das balças da Bahia, até tres mil cruzados, para vos irdes valendo deste dinheiro, despendidos os 400\$000 rs. que levaeis de emprego, por se entender que com estas

quantias se poderá continuar esse despendio, em quanto me daes conta com as amostras de prata que tirardes destas minas, e quantia que o governador mandar entregar, ordenareis se carreguem em receita ao tesoureiro, e se lhe dê conhecimento em forma para a despesa do tesoureiro geral do estado, na forma que se declara no capitulo segundo do regimento.

» E porque para averiguação e beneficio destas minas vos haveis de valer dos indios, e mais gentios dos meus vassallos, e das aldêas da minha administração; as obrigareis a que vos dêem por distribuição aquelles que vos forem necessarios, com que igualmente trabalhem todos, aos quaes mandareis pagar o seu trabalho, na forma que naquella parte se pratica. E dado o caso que vos seja necessario valer-vos dos indios que ainda não estão domesticos, mandareis pessoas que vos parecer, a ter pratica com elles, para que com bom modo os persuadão a vir trabalhar nas minas, e a estes mandareis fazer seus pagamentos na forma que no capitulo 4.º se vos ordena e declara; e a uns e outros gentios tratareis com bom modo, não consentindo se lhes faça vexação alguma, antes que pontualmente se lhes assista com seus pagamentos.

» E no pagamento que mandardes fazer aos ditos indios, usareis da forma seguinte: o escrivão que nomeardes, e que hade servir com o tesoureiro, será juntamente apontador, o qual em um caderno separado, que vós rubricareis, assentará por dia todos os indios que trabalharem, e, quando se lhes houver de fazer pagamento, se tirará um rol do dito caderno do ponto fixo, e assinado pelo dito escrivão, ao qual mandareis contar pela pessoa que vos parecer, assim com a certidão da dita pessoa mandareis fazer o dito pagamento para vosso despacho; e porque os indios não sabem assinar de como receberão, assinareis vós no tal pagamento, e com outra certidão de como assim se fez, e verba posta no caderno do ponto, será levado em conta ao tesoureiro que o fizer.

» E perquanto os soldos que vós e os officiaes da vossa administração hão de vencer, vão por provisão á parte, e se vos hão de pagar pelos effeitos da minha fazenda na Bahia de todos os santos, nella se declarará o que cada um hade vencer por mez, e se lhes ha de pagar pelo tesouro geral do es-

tado, na consignaçoão que a provisào aponta, do que mando fazer aviso ao governador geral, e ao provedor da minha fazenda, de como estes soldos hão de correr do dia que chegarde à Bahia, onde se fará folha particular pelos officiaes da minha fazenda, e com alvará de correr do dito governador geral, nesta forma se vá continuando o pagamento, e aos ditos officiaes com certidão vossa da sua assistencia, e traslado da dita folha, e nella recibos feitos pelo escrivão do tesoureiro da vossa administração, do que cada um recebeo para satisfação do tesoureiro geral do estado, pelo qual se tomará em conta, o que assim despende com o traslado deste capitulo, que se lhes trasladará na folha.

» E porque se tem noticia que, de mais das minas a que ides, ha outras no sertão; hei por bem que depois de terdes averiguado e entabolado as dos districtos a que agora vos mando, façaes toda a diligencia para a averiguaçoão dellas, do que dareis aviso ao governador geral, e por sua via mandareis conta da dita diligencia que nella fizerdes, e sitio em que estiverem, com vosso informe e parecer, para dispor o que mais conveniente for ao meu serviço: e outro sim hei por bem que sejaes administrador geral das ditas minas em quanto ellas durarem, e nellas tercis poder e jurisdicção para seguir o que mais conveniente for á meu serviço, tendo juntamente com a mesma duração o cargo de provedor geral dellas, para pôr em arrematação o que tocar á minha fazenda, mandando carregar em receita ao tesoureiro tudo o que pertencer ás ditas minas, e seguindo a forma que se pratica nos reinos de Castella quanto á nomeação de seus officiaes.

» E porquanto estas minas se abrem de novo, e se não sabe o seu certo rendimento, e mostrando a experiencia que ellas o tem por seu beneficio não poder correr por conta de minha fazenda; com as amostras da prata que tirardes e beneficiardes me dareis conta do que tiverdes obrado, e estado dellas, e seu rendimento, muito pelo miúdo, com vosso parecer e informação do que se deve seguir, do que me fareis aviso, e ao governador geral, para que o envie na primeira embarcação que vier para este reino, do que tambem mando advertir ao ao governador geral do estado, para que não haja detença em me vir o dito aviso e as amostras.

» As cartas que leyaes minhas para as pessoas particula-

res, que pareceo mandar-lhes escrever, lh'as entregareis e vos valereis dellas no que for necessario, para a execução deste regimento e beneficio das ditas minas. E de todos confio, que pelo zelo que tem de meo serviço, não faltarão ao que lhes tocar, e lhes saberei gratificar: e sendo-vos necessario guarnição de soldados para defenza do sitio das minas, por causa do gentio bravo intentar descer á ellas, vos valereis do governador geral, como lhe escrevo, e da capitania que vos ficar mais visinha ao lugar que for necessario defender, dando conta ao governador geral, em quanto me fazeis aviso, e ao governador geral do que executaes no entabolamento destas minas. O metal que tirardes, ireis pondo naquella forma que è estilo, e, estando em sua perfeição, o mandareis carregar em receita ao tesoureiro, que comvosco servir, sem o divertir a outro effeito, e em quanto não for ordem minha para o modo em que se hade dispôr e repartir, tereis entendido que tudo, em que derem de lucro as ditas minas, é para minha fazenda, e me ireis dando conta nas embarcações que depois do primeiro aviso, e amostras que mandardes, virão para o reino, com relação do que tendes em ser, e o seo rendimento, para eu ordenar o que for servido.

» Esta instrucção e regimento, pela maneira que nelle se contém, seguireis e cumprireis. E mando ao governador geral do estado do Brasil, e aos mais governadores e capitães-mores delle, officiaes de guerra e justiça, e officiaes de minha fazenda, e mais ministros, officiaes e pessoas do dito estado, a quem pertencer, que assim o cumprão e fação cumprir e guardar, sem duvida nem embargo dos seus regimentos, e de quaesquer outras provisões, e instrucção que em contrario haja, porque assim o hei por meu serviço. Esta valerá como carta, e não passará na chancellaria, sem embargo da ordenação do livro 2, titulo 39 e 40 em contrario, e se registrará no livro do conselho ultramarino, e nos estados do Brasil, fazenda e camara onde for necessario, e mais partes a que tocar, para a todos ser notorio. Antonio Serrão de Carvalho o fez em Lisboa a 28 de junho de 1673—O secretario Manoel Barreto de Sampaio o fez escrever.—*Principe.* »

Não era por certo D. Rodrigo de Castello-branco revestido das habilitações necessarias a preencher satisfactoriamente semelhante lugar, porque, á ignorancia dos mais triviaes

principios de metallurgia, reunia um caracter avarento e grosseiro, e a continuacão de sua serventia comprovou sua incapacidade: por vezes representou contra elle o governador geral, mostrando ao monarcha que havia sido illudido, mas foi somente depois de muitas queixas do mesmo governador, da camara, e das pessoas mais gradas da provincia de S. Paulo, para cujas minas se passára, tendo inutilmente consumido muito dinheiro á fazenda publica em Itabaiána, que, por cartas regias de 23 de dezembro de 1682, e 14 de janeiro do anno seguinte, foi demittido, e chamado á côrte, a tempo porém em que elle já havia sido morto, por effeito das violencias praticadas com o Paulista Manoel de Borba Gato, o qual, receoso das consequencias deste crime, retirou-se com sua familia para ás margens do Rio-dôce, seguindo outros seus complices ás do Rio de S. Francisco, onde estabelecerão diversas fazendas de gado vacum. Succedeo-lhe no mesmo cargo o governador do Rio de Janeiro, em virtude de ordem regia, sendo igualmente encarregado nessa occião de estender suas averiguações ás minas descobertas em Paranaguá (8), e Sabará-bussú.

O espirito de taes descobrimentos, que por esse tempo dominava o animo dos impavidos Paulistas, estendia-se igualmente á muitos habitantes do interior desta provincia, que divagavão pelo districto da Jacobina, onde, pelos derroteiros dos primeiros descobridores, assegurava a geral tradicção abundar toda a sorte de metaes preciosos, e erão, entre outros lugares, reputados como de maior riqueza, os noticiados nos itinerarios do famigerado Paulista Belchior Dias Moribêca, dos quaes ainda então se conservavão algumas copias; mas forão quatro grandes palhêtas de ouro, ex-

(8) Paranaguá, villa da provincia de S. Paulo situada aos 25° 31' e 3" de latitude, e 50° e 56' de longitude. « O dilatadissimo sertão de Sabará-bussú foi penetrado muito antes de qualquer das minas, por quanto os primeiros conquistadores demandavão o Rio das velhas, cujas extensas campinas erão mais povoadas de gentio, e ferteis de caça; e as primeiras diligencias do ouro e pedrarias se fizerão ao norte de S. Paulo. Consta que o seu descobridor, ou denunciante de suas faisqueiras, fôra o tenente general Manoel de Borba Gato, natural de S. Paulo no anno de 1700. Por inacção do governador Antonio de Albuquerque, assistio á repartição o governador Artur de Sá e Menezes. Passou a villa em 17 de junho de 1711, a sua situação é em 14° 25" — *Claudio Manoel da Costa.* — Mem. cit.

traídas de certo lugar daquelle districto, e apresentadas em 1701, por um particular, ao governador D. João de Lencastre, pesando uma o valor de 4:200\$000 réis, e as outras o de 780\$000 réis, quem fez tomassem mais sério impulso esses descobrimentos, que em pouco tempo forão de extraordinaria vantagem. Não me foi possível mencionar agora o nome do que apresentou essas palhêtas, por isso que a tal respeito guardão silencio os papeis officiaes daquelle tempo, a quem consultei (9): é certo porém que o capitão Antonio Alvares da Silva foi pelo mesmo governador encarregado de verificar tal descoberta, para cuja diligencia partio desta capital, acompanhado de um religioso carmelita, que, por ser natural de S. Paulo, era tido como habil mineralogo, e escoltado por dez soldados, com grande numero de operarios, e quantidade de instrumentos; mas a ausencia do descobridor tornou esta jornada de mero apparatus, pois que não se encontrou o lugar que se buscava, com quanto se achassem outros auríferos, com amostras dos quaes tornou esse coronel para a mesma capital, sem que por então se progredisse em tal descobrimento (10), em observancia da determinação regia de 9 de junho de 1703 expedida ao governador, e assim concebida—

(9) Rocha Pitta Amer. Port. liv. 10 num. 7 tambem não o designa.

(10) Continuou porém a exploração das minas do Serro-do-frio, conforme se vê do seguinte officio, que o governador dirigio ao ministerio em 21 de julho de 1705.

» Senhor.—Depois de estabelecidas as minas de ouro do Serro do frio e Itacambira, ordenando quanto convinha para a boa arrecadação dos quintos do ouro, foi V. M. servido, por carta de 9 de julho de 1703, em resposta da que eu havia escrito em 2 de setembro de 1702, ordenar não continuasse mais com os descobrimentos, por não convir que os estrangeiros, movidos da ambição, fizessem alguma tentativa contra este estado; mandei logo aos exploradores das minas da capitania do Espirito-santo, aos de Jacobina e do Serro do frio, e Itacambira, não continuassem mais com taes trabalhos: nas primeiras assim se executou, mas nas do Serro do frio os seus descobridores, e mais encarregados, ou fosse pela ambição do ouro, que ião descobrindo em abundancia, ou porque, como agora se diz, fossem extraviadas as minhas cartas, apesar de as mandar por pessoa segura, continuou-se nas suas lavras com muita gente, que tem corrido, e sempre com muita abundancia de ouro, e parece-me que não será possível atalhar se por algum meio que esta lavra continue, além da grande perda da fazenda real, e V. M. bem poderá attender ás desordens, que disso se poderão seguir em sertões tão distantes, aonde mesmo não ha que recear, que possam chegar os inimigos movidos da ambição, que os domina.

D. Rodrigo da Costa, amigo, &c. Havendo visto o que escrevestes sobre o descobrimento das minas do districto dessa cidade, me pareceo dizer-vos, que, segundo as conjecturas do tempo, em que as nações estrangeiras se achão com tanta inveja e ambição das riquezas, que se vão descobrindo nas nossas conquistas, não convém que por ora se trate destas minas, que ficão na jurisdicção da cidade, principalmente sendo estas em parte em que poderão ser invadidas, e occuparem as terras em que estão situadas, e de mais que se deve pezar o damno, que se vai experimentando, em se despovoarem os lugares da gente que os possa defender, e em consequencia de faltarem os generos, por causa de não haver quem cultive os campos, deixando-se de acudir á fabrica do tabaco e assucar, para irem buscar os seus interesses em tão grandes longitudes, e em meios falliveis, como são muitas vezes os descobrimentos das minas. Que portanto, os mesmos Paulistas deverão converter o exercicio, que até agora tinhão de soldados, em lavradores, destituindo-se desses defensores não só os sertões de todo esse estado, mas ainda pondo os que existem nos dous terços dos Palmares; e que assim só se cuide em extinguir os mocambos, e os indios gen-

» Em 20 de fevereiro deste anno me chegou das ditas minas do Serro do frio e Itacambira um proprio, remettido pelo guarda-mór Antonio Soares Ferreira, de quem recebi a carta, que envio por copia junto a esta, escrita em 20 de novembro do anno passado, em que me dá conta dos descobrimentos que tem feito, das terras que tem repartido com o povo, que ali tem concorrido das pintas, que apparecem, e da arrecadação dos quintos, e que se carece muito de uma casa para os quintos, a qual se offerece a fazer á sua custa, e assim nisto, como no mais que tem obrado, me parece digno, de que V. M. o honre com aquelle agradecimento, com que a sua real grandesa costuma: a amostra de ouro que me offereceo, e se mostra da sua mesma carta, não a aceitei, e a mandei pôr em deposito, para dispôr della como sua, o que consta da certidão junta, e o mais ouro da tomadia que elle fez, para que quando não conste ter pago os quintos, o fiquem perdendo para a fazenda de V. M. O ouro dos quintos, e preço das datas de V. M. tenho ordenado ao referido guarda-mór Antonio Soares Ferreira, o remetta com toda a brevidade e segurança, e se chegar a tempo de ir nesta frota, o remetterei a entregar a V. M. pelo conselho ultramarino. Ao mesmo guarda-mór dei patente de capitão-mór daquella descoberta, em rasão dos grandes serviços que tem feito, e ser filho de um pai, que tantos fez na guerra do gentio bravo, que assolou esta capitania, tendo o posto de sargento-mór, o que tudo levo ao conhecimento de V. M. para merecer a real approvação. Bahia 21 de abril de 1705.—D. Rodrigo da Costa.

tios do Rio-grande, que tanto damno tem causado naquellas paragens com as suas correrias, deixando-se para outro tempo mais commodo semelhantes descobertas de minas de ouro. Lisboa 9 de julho de 1703.—*Rei.* »

Mandou o governador publicar esta determinação por meio de um bando, no qual comminava graves penas aos que a contraviessem; mas já então para cima de duas mil pessoas de todas as classes, inclusive um frade dominicano, se entregavão ao trabalho da mineração, que offerencia as maiores vantagens, e como quasi sempre a consideração do lucro consegue tornar illusorias as melhores leis, todas as providencias do mesmo governador de nada mais servirão que de estender os descobrimentos auríferos pelo dilatado districto de Jacobina, sendo por esse tempo apreendidas nesta capital duas folhêtas de ouro extraídas ali, uma das quaes pesava 14 marcos, 5 onças e 42 grãos, e outra 44 marcos, 4 onças e 16 grãos. Não cessarão D. João de Lencastre, e seus successores de demonstrar á côrte a necessidade do entabolamento dessas minas, mas, a despeito de suas representações, determinou-se em cartas regias de 9 de julho de 1743, e 49 de dezembro de 1744, subsistissem as primeiras ordens, por não ser conveniente que se patenteassem essas minas, em quanto não fossem fortificados os seus caminhos, e portos que tivessem, para cujo fim vinha munido das necessarias autorisações o novo governador conde de Vimieiro, com quem conferiria o governador existente, marquez de Angeja, ouvindo a camara da capital, e pessoas praticas das localidades, e declarando tambem se conviria criar-se alguma villa em Jacobina, sendo com tudo muito recommendado, que no entanto ficasse sujeito ao confisco todo ouro que dellas se extraísse.

Esta prohibição porém continuou a ser frustrada, e en-
grossava diariamente o numero dos garimpeiros (11), com

(11) Cumpre notar-se que ao passo em que prohibia a extracção do ouro dessas minas descobertas no interior, permittia-se a saída para ellas de muitos escravos, destinados ao seu respectivo laboratorio, e por cujo principio pagava cada um certo tributo na alfandega da capital.—De janeiro até outubro de 1746 importou essa imposição em 13:173,5000 rs., e a carta regia de 5 do mesmo anno, declarando haver-se recebido a quantia, que o governador havia remettido por semelhante motivo, determinava que todos os annos fizesse igual remessa.

grave prejuizo da fazenda publica, na perda dos quintos do ouro, e offensa da lei nos delictos que a cada passo se commettião, com a maior impunidade, quando o monarcha reinante D. João V., por carta regia expedida ao governador em 5 de agosto de 1720, permittio o laboratorio dessas lavras conhecidas, ficando a cargo do novo governador Vasco Fernandes Cesar de Menezes, logo que assumisse a administração do estado, o mandar a ellas um magistrado de confiança, que examinasse a maneira com que ali se trabalhava, e indicasse o lugar apropriado para a erecção de uma nova villa, bem como a melhor forma da arrecadação dos quintos do ouro. Determinava igualmente essa provisão, que se desmembrasse o districto de Jacobina do termo desta cidade, ao qual até então pertencia, a fim de criar-se logo a nova villa, e que para a exacção dos quintos nomeasse interinamente o governador um official de conceito, que servisse de superintendente das mesmas minas, mas que não se continuasse na investigação das do Rio das contas, por occorrerem á isso motivos de transcendencia, procedendo todavia o mesmo governador a uma rigorosa indagação, sobre a qualidade das pessoas empregadas em tal descoberta, rendimento provavel de suas minas, e distancia dellas do porto do mar.

Para esta diligencia foi escolhido o desembargador Luiz de Sequeira da Gama, magistrado que reunia a capacidade necessaria, mas depois de haver feito trinta leguas de caminho da Cachoeira para o centro, regressou para esta capital gravemente enfermo, em consequencia do que nomeou o governador para o substituir ao mestre de campo do corpo de engenheiros, Miguel Pereira da Costa, e como o relatório de sua jornada e commissão, não só importa o mais solemne testemunho do acerto da nomeação, que nelle recaio, mas tambem interessa sobremaneira ao fim das presentes Memorias, aqui o transcrevo—

» Excellentissimo Senhor.—Por carta de 13 de abril do anno passado, tive ordem do governo geral deste estado, que por ser importantissimo ao serviço de S. M., que Deos guarde, o passar eu desta cidade aos districtos do Rio das contas a executar as ordens, que me dêsse pertencentes ao serviço do dito senhor, me ordenava que logo e logo me preparasse de tudo o que me fosse preciso para a dita jor-

nada, a que havia de dar principio com a maior brevidade que fosse possível.

» E não obstante a estação do tempo ser contraria á dita jornada, pela grande sêcca, que havia por aquelle sertão, e menos saude com que me achava, depois da viagem de Angola, onde fui por ordem, e em serviço de S. M., os empenhos nella contraídos, e as impossibilidades de cabeças para esta de tanta despesa e trabalho; respondi que estava prompto, como sempre o estivera, assim nas campanhas, sitios, e defensas, como neste estado, ás ordens dos meus generaes, para tudo o que era serviço do dito senhor, e assim recebidas as ultimas ordens e instrucções em 7 de maio, á 12 do dito entrei a dal-as á execução, embarcando-me do porto desta cidade para o da villa da Cachoeira, e passando o rio Paraguassú á outra parte, na freguezia de S. Pedro, distante delle pouco mais de meia legua, por ser paragem donde os mineiros costumão dar principio ás suas jornadas do sertão, o dei tambem á minha na forma seguinte—

» De S. Pedro se faz a primeira marcha na volta do Genipapo, mas, por ser jornada desmarcada em um só dia para os cavallos, que transportão os viveres, se pernoita na distancia de quatro até cinco leguas, ou no sitio chamado a Barra, que é uma pequena fazenda de vacas e egoas, ou na Cêrca, que é um pequeno sitio de tabaco.

• No seguinte dia se vai ao Genipapo, que é uma grande fazenda de tabaco, e gado do capitão Pedro da Fonseca e Mello, nella morador, e desta á outro dia se vai ao Curralinho, fazenda de gado em que precisamente ha demora de alguns dias, por ser a paragem em que os mineiros, e mais gente que passa o sertão, fazem provimentos de carnes, comprando cada um o numero de cabeças, á proporção da sua comitiva, ou comboi, e mandando-as matar, e seccar ao sol, ou ao fogo, assim por ter mais duração até passar a travessia, como por serem menos os cavallos, que, além da mais equipagem, se devem novamente comprar para o transporte da dita carne, e para os mais mantimentos, que neste sitio se fazem, que posto nelle os não haja, ficão as roças quatro leguas distantes, onde cada um manda buscar os de que carece, sendo a carga ordinaria de cada cavallo quatro arrobas.

» Passa-se deste sitio ao Boqueirão, fazenda do capitão-mór Antonio Velloso, que, sendo Paulista, passou a estes sertões de poucos annos, com mais companheiros á guerra do gentio bravo, e depois se occupou nos assaltos dos mocambos de negros fugidos, para o que sempre teve valor e disposição, segundo o mostrão as occasiões, que teve no decurso de muitos annos.

» Este sitio do Boqueirão é a unica passagem que ha para o sertão por esta parte, e é uma aberta por entre duas serras altas, em cuja continuação pela terra dentro vai passar o Paraguassù, e corre adiante esses sertões, e para o mar vai pelas cabeceiras do Jequiriçá, e mais além do Cairù, tudo para um e outro lado, tão intrincado de serras e matos, que parece impenetravel. Na mesma serra para o sul a seis dias de viagem, termo com que se explicão os Paulistas e sertanejos praticos no mato, sem certesa de leguas, por serem as suas viagens differentes, segundo a commodidade do campo e mato lhes offerece o mel, caça, e agua, do sitio Boqueirão está uma aldêa do gentio barbaro, não só observada pelo dito capitão-mór, mas tambem vista por outros praticos, cujo gentio, estimulado do dito Velloso, tem vindo por vezes hostilisar as roças do Boqueirão, como na occasião em que passei, o havia feito poucos dias antes, vendo ainda vestigio de sua pista, ou desmarcado rasto, e algumas frechas, que havia deixado. Esta aldêa é a que tambem desce á infestar as fazendas do Cairù, e lavouras daquelles moradores, cuja perda e morte de alguns padecem de annos a esta parte, como ja a camara daquella villa o representou a S. M. Neste Boqueirão principia a travessia, que acaba na villa de João Amaro, e chamão-lhe travessia pela falta de agua, e pasto para os cavallo, e por não haver nella morador algum, pela esterilidade de seu terreno, e assim ha umas taes partes certas, em que se pernoita, que chamão rancharias, por só nellas haver algum pequeno pasto, sendo a distancia de uma a outra rancharia a medida de cada jornada.

» Do Boqueirão se vai á Salgada, que é o primeiro rancho desta travessia: em rara vez achão os cavallo em que pôdente, e nenhuma agua, pois para beber e cosinhar a leva cada um dos combois do Boqueirão: nesta travessia se encontrão a cada passo cayeiras de mortos á sêde, assim bran-

cos que se mettem ao caminho cegamente sem a provisão necessaria, como negros dos muitos combois, que cada anno passam.

» Da Salgada se passa á Boa-vista semelhante rancharia, e da Boa-vista á Cabeça do touro, sitio identico aos mais, mas ja visinho ao rio: da Cabeça do touro ás Varginhas, e destas á villa de João Amaro, fim da travessia.

» Esta villa foi povoada no tempo dos primeiros possuidores, como o mostra o conservar ainda vinte e tantas casas de telhas, com uma ermida de S. Antonio, mas pelo pouco fruto, que colhião os seus moradores para passar a vida, pela quantidade de morcêgos, que matavão o gado, e ainda hoje matão os cavallos, pelas sezões continuas que ali se padecem, propriedade de todos os sitios visinhos do Paraguassu, e pelos assaltos do gentio, que ali costuma dar, uns morrerão, e outros desertarão, tendo hoje um só morador velho, que desde aquelles primeiros annos ali vive: este, com seis escravos que tem, manda buscar favi-nhas ao Boqueirão, e aguardente, e outros generos á Cachoeira, com o que tem um modo de estalagem, em que vende por altos preços estas cousas aos que passam. Esta villa foi de João Amaro, Paulista, seu primeiro erector e possuidor; deste passou por venda ao coronel Manoel de Araujo e Aragão, por antonomasia Bangala, e hoje é de seu neto do mesmo nome, e todas as terras da travessia Maracás, e da outra parte do rio, como tambem das que se seguem nesta derrota, até os districtos do Rio das contas.

» Da villa de João Amaro se vai á Palma, que é a primeira fazenda de gado depois da travessia, e nesta precisamente se tornão a fazer carnes para proseguir a viagem, de 10\$ reis a cabeça, preço de todo este caminho: tambem se acha aqui, ás vezes, os mais mantimentos conduzidos de Maracás, e, não os havendo, manda cada um lá buscar a quantidade que necessita.

» Da Palma se vai ás Flores, e na primeira legua fica o sitio chamado Tambores, que é donde se aparta o caminho, que vai para os Maracás do em que vamos para Flores, que é uma fazenda de gado e eguas da outra parte do rio, por estar mais livre de gentio, servindo-se o seu morador de uma canôa para a rancharia, que fica desta parte. E a uma legua de distancia fica o Pau-a pique, fa-

senda pequena que por vezes tem assaltado o gentio, e o anno passado matou nella um branco, e dous negros.

» Das Flores se faz marcha mais larga á Capivara, passando pelo morro do Viado, que dista das Flores quatro leguas, onde ha rancharia para os que não podem avançar á Capivara: é esta uma fazenda de gado, e eguas sem outro algum mantimento.

» Da Capivara se passa ás Araras, grande rancharia sem morador, mas com agua e pasto.

» Todas estas rancharias são visinhas ao rio, e pela commodidade do porto ainda nas fazendas que tem morador, sempre os combois e passageiros se afastão da casa a ir pernoitar á rancharia, e quando o rio Paraguassú enche inunda todas as varzeas visinhas, e alaga a maior parte dos ranchos, ficando outros ilhados, no que é necessario muita cautella, e muitas vezes impede o passo alguns dias; e os que vão em marcha, topão tambem muitas com o passo cortado, e de necessidade ficão na tal paragem os dias que dura a cheia, ou abrem nova picada pelo mato, com rodeio de leguas, por respeito das serras e com grande trabalho: não é pequeno o de todos os dias pela manhã para se ajuntarem os cavallos, pois ainda peiados se espalhão de noite, em forma que amanhecem leguas uns dos outros, ou a buscar pasto, ou perseguidos dos morcêgos, mettendo-se pelas catingas, e por não apparecerem todos a tempo se perdem ás vezes dias de jornada, e alguns ficão perdidos de todo, repartindo-se então as cargas pelos mais, até chegar onde se comprem outros, ou deixando-as no mato, em parte que cada um assinala, até as mandar conduzir.

» Das Araras se vai á barra do rio de Una, e desta á varzea do Quaresma, rancharias como as mais, e da varzea do Quaresma se marcha á passagem do rio de Una, rancharia em que achei um morador de poucos mezes, que com a sua familia se sustentava de aboboras e batatas: toda esta varzearia até a barra deste rio, que entra no Paraguassú, tem tambem o inconveniente de se alagar repetidas vezes com a enchente do rio; este não é muito largo, mas como fica na raiz da chapada, em que nasce, enche amiudadas vezes, em termos que se não passa até baixa-mar.

» Até aqui é grande o trabalho, que se passa neste cami-

nho, cooperando a maior parte dos elementos contra a saúde, e contra a vida; os perigos que em muitas occasiões succedem, como o repentino assalto do gentio, de negros fugidos de muitos annos que se juntão nos mocambos, e a quantidade de cobras venenosas, onças, e finalmente a sevandijaria de carrapatos em tal numero, que é um martirio continuado, havendo-se experimentado até este sitio alguma mortandade de cavallos, e muitos cançados pelo pouco pasto dos caminhos.

» Passado o rio de Una, se entra a subir aquella estupenda pyramide da chapada, que è uma cordilheira de serras, que corre para o norte, entrando por estes sertões, e para o sul até parar nas costas do mar: esta serrania precisamente se hade atravessar naquella parte, por não terem até hoje tantos praticos sertanêjos e Paulistas descoberto outra, por onde se possa entrar com melhor commodidade. Contêm a sua travessia sete leguas de horroroso caminho, porque parece que a natureza se empenhou a fazer o seu tranzito difficil, sendo não só a serrania continuada, mas montes de serra uns sobre outros, formando uma altissima, e desproporcionada pyramide, por cujo vertice se hade avançar, subindo de serra em serra.

» É raro o dia em que esta chapada esteja clara e sem chuva, sendo mãi de varios rios, que para uma e outra parte correm, e tendo em si quantidade de aguas, que se passam com muitos atoleiros na pequena planicie que cada serra faz: de dia e noite está ali quasi sempre a chover, com que se fazem os seus ribeiros tão caudalosos, que alguns impedem o passo, e quando menos chove chamão os sertanêjos *nebrinar*, sendo esta nebrina uma continua chuva miúda, que naquellas serras maltrata homens e cavallos, pois não tendo aquelles lenha alguma, para o fogo lhes moderar o agudo frio, nem estes genero algum dos pastos, uns e outros padecem, e muitos perecem.

» Não pode atravessar a chapada em um só dia, senão quem for escoteiro; mas levando equipagem ou comboi, primeiramente hade passar nella uma noite, para o seguinte dia a bolar fora, e todos os que marchão para o sertão pernoitão nella, pelo impraticavel de se tomar de um jacto; e assim sobem a primeira ladeira, que tem mais de meia legua, e tão a pique que é necessario ajudar os cavallos;

porque com o forcejar rebentão os peitoraes , e largão as cargas a cada passo, outras vezes voltão para traz sobre ellas rodando pelo caminho; sobem-se mais algumas ladeiras asperissimas, e entra-se a descer para o Giboia um tal depenhadeiro, que se vão os cavallos lançando por aquelles montões de pedras, arrebetando rabichos, e largando as cargas, sendo preciso ir cada cavallo guiado por seu negro, para seguir aquella pequena vereda mal sinalada, por entre tantos penédos soltos.

• É o Giboia o primeiro rio que na chapada se passa , e fica tres leguas de Una: aqui é a rancharia de todos os que cursão estes caminhos, ficando uns d'aquem e outros d'alem do rio , conforme a occasião em que a elle chegão. Corre tão precipitadamente, que só se passa quando leva pouca agua, e na passagem é tão cheio de grandes pedras soltas, que primeiro o vão alguns negros de maiores forças a tentar o fundo, e fazer balisar da outra parte, para assim passarem em direitura , e para mais segurança fazem de uma e outra parte fixas fortes cordas para lhes servirem de corremão, e arrimo contra a violencia do rio : aqui se descarregão os cavallos, e passão os costaes á cabeça dos negros, porque os cavallos ainda sem carga, dão seus tombos pelo mão fundo, e desta sorte, passadas as cargas á outra parte, tornão os negros a pegar nellas para as tirarem daquella furna, e subirem serra acima até as pôrem em alguma parte senão plana, menos montuosa, e tornão a buscar os cavallos, juntando tudo na mesma paragem , e ali se passa a noite junto a qualquer penêdo, por serem estes a rancharia de toda a chapada , com frio intoleravel e chuva continua.

» Do Giboia se faz marcha no seguinte dia a botar fora da chapada, e ao carregar se achão alguns cavallos mortos, e outros incapazes por fracos, e cheios de fortes feridas ; mas como não ha outro remedio mais que forcejar com elles, vão indo alguns aos empuxões outra vez por novas subidas , tão asperas como as primeiras, cançando aqui um, e acolá outro sem darem máis um passo, ainda que os alancêem, e é tal a ossaria de cavallos mortos por esta chapada , que sobre aquellas serras de pedras se podião formar novas serras de ossos , havendo tambem quantidade de caveiras de corpos humanos: á distancia de uma

legua do Giboia está outro rio semelhante, chamado das Pedras, e corre tão violento, que com tres palmos d'agua ja se não pode passar; este me fez levar na sua margem segunda noite de chapada, e ao mesmo tempo da outra parte uns Mineiros, que, vindo escoteiros para a Bahia, se não resolverão a passal-o: mais adiante ainda ha terceiro rio, que posto não seja tão rapido, é mais fundo que aquelles, e d'aqui sobe o caminho ao sitio chamado Tópe, ou por ser o mais alto da chapada, e a pique daquella horrosa pyramide, ou porque ali ha uma porção de tal caminho, que qualquer tope que dêem os cavallos, caem precipitadamente por aquelle rochedo, perdendo-se com as cargas sem remedio.

» Desta parte se entra a descer com o mesmo trabalho e circumstancia referidas ao subir, e a ultima ladeira que se desce no fim da chapada chamão o Tombadouro, pelo difficil e empinado della, e posto que foi larga a descripção desta serrania, nada tem de encarecida, e os que mais a facilitarem são navegantes, que no descanço do porto se não lembrão do perigo, que na tempestade tiverão, e sem hyperbole podia assegurar que os Pyrinéos nos seculos passados, quando se oppunhão ás forças daquelles grandes principes da Europa, tinham menos resistencia que vencer.

» Da passagem do rio Paraguassú, meia legua do Tombadouro, onde se arranchão os que saem daquella trabalhosa marcha, principião os Geraes, e daqui se vai ao fim delles. Chamão-se *Geraes* por ser tudo um campo plano, que tem de largo as sete leguas que se passam, e de cumprido muitas mais, correndo pelo sertão dentro; mas neste campo não ha morador, pela inutilidade do terreno, que é areento, e nem lenha, nem pasto dá: no fim destes Geraes ha outro despenhadeiro de meia legua que descer, tambem chamado o Tombadouro dos Geraes, e não sei distinguir qual dos dous seja o peor.

» Do fim dos Geraes se vai á passagem do Rio das contas grande, que é caudaloso, largo, com muita agua, e difficuloso de passar, pois a cada passo está enchendo, e saindo do seu alveo se faz formidavel: este, o Paraguassú, e os mais deste sertão, não são navegaveis nem de canôas, pelas muitas cachociras que tem, de que se despenhão, e quantidade de grandes penédos sobreaguados em todo o seu curso:

aqui encontrei alguns Paulistas, que com outros homens brancos, e com seus escravos fazião o numero de desoito pessoas, e levavão cavallo com mantimentos e ferramentas, e inquirendo dellas d'onde vinhão, e que caminho levavão, achei virem das minas do Rio das contas pequeno, onde lhes ficavão mais companheiros, e havendo lá feito suas entradas a novos descobrimentos, derão em um riacho que pintava meia pataca, que são 160 reis pela moeda do paiz, e como esta pinta mostrava um grande rendimento, deixarão o riacho confrontado, e voltarão para a sua rancharia a refazerem-se de mantimentos; e que por aquelle caminho ser asperissimo e mui cheio de morros, incapaz de cavallo para as conduções, vinhão entrar por esta parte, abrindo novas picadas por ser menos morraria, e mais facil conducção, e ião plantar roças de milho em um capão de mato que á perto tinhão visto; e em quanto este mantimento se punha capaz de lhes servir, para entrarem a minerar, se empregarião em outros descobrimentos, ou sairião para fora.

» Do Rio das contas grande se passa ao Ribeirão, que é rio menor que aquelle, e nelle se vai metter á pouca distancia: a tres leguas de marcha fica um monte alto, que chamão o Garrote, onde se mineou alguns dias, e tiverão os poucos companheiros, que ali estavão onze libras de ouro, mas por lhes ficar a agua em distancia, largarão aquelle sitio, por lhes não ter conta o irem com batêas abaixo, buscar um regato; logo adiante deste sitio se aparta o caminho das Minas-geraes, e passando pelos Crioulos vai seguindo pelo Rio de S. Francisco.

» Do Ribeirão se vai ao Mato-grosso, ultima marcha desta jornada por ser ali a rancharia maior dos mineiros daquelles districtos, onde todos tem sua casa de palha, e aqui aportão todos os vivandeiros com os seus combois, ou seião da villa da Cachoeira, ou os que vem do Rio de S. Francisco, e de todas as mais partes. É este sitio do Mato-grosso a primeira parte, em que se ajuntou gente naquelles districtos, no principio de seus descobrimentos, e assim ficou sendo ali o maior concurso, ou uma como povoação daquelles homens em que se estabelecerão; e deste sitio destacavão alguns a fazer seus descobrimentos e experiencias, que, tendo-lhes conta, decampavão delle para a

tal paragem descoberta, e nella formavão sua nova rancharia, ficando porém naquelle acantonamento do Mato-grosso a maior parte delles, que ainda se conserva, e é uma feira continua dos viveres, que cada comboi leva.

» Ha por estes districtos alguns moradores a largas distancias uns dos outros, ja de annos ali estabelecidos com suas familias, e fazendas de pouco gado e menos mantimentos, por não ser o paiz abundante delles, mas nenhum tem numero de escravos com que emprender grande operação, pois por estes se regula o poder por estes sertões, sendo axioma entre elles—suão é poderoso, porque põe tantas armas—, e neste numero entrão os negros, mulatos, indios, mamelucos, Carijós, e mais variedade de gente que ha por aquelle sertão.

» A tres leguas de Mato-grosso, por aspero caminho de morros e penedias, está o riacho, em que minerou o coronel Paulista Sebastião Raposo, o qual vindo de S. Paulo com toda a comitiva, que lá tinha de escravos, indios, e mucãmas, de que tinha varios filhos, se metteo por aquellas serras, onde ja alguns tinham andado sem descobrirem ouro de boa pinta; mas este, como tivesse muita experiencia e fizesse seus exames, lhe agradou o sitio, e assim plantou suas roças nos capões de mato, que achou visinhos, e fez ali seu arraial. Capões chamão a algumas porções de mato, que se achão por aquellas serras e campos, e, derrubando ao machado, lhe põe o fogo para depois plantarem milho, mantimento ordinario daquellas partes: este Paulista, dizião, se retirára de S. Paulo, e das Minas geraes, receoso das ordens do tribunal do santo officio, e, ao que parecia a todos, a vida era má e o coração cruel, porque matava por cousas mui leves, e a sua gente o servia mui violenta, pois a cada hora esperava cada qual delles a da sua morte, tanto assim que no caminho, não o podendo ja acompanhar duas das suas mucãmas de cançadas, no meio de uns serros matou uma, e despenhou outra, dizendo não queria deixal-as vivas, só por não servirem a outrem.

» Assentado o seu arraial na dita paragem, entrou a minerar, pondo vigias nas partes mais altas, e sentinellas no caminho, para que não deixassem lá chegar alguém, e como era poderoso, com o temor conservava seu respeito e

despotico imperio. Teve tal fortuna que achou o ouro a quatro e cinco palmos de cava da sua formação, e trabalhava ao principio com oitenta batêas: mas dando com ouro graúdo, metteo toda a comitiva, colomins (12), e fêmeas a trabalhar, com que chegou a trazer no riacho cento e trinta batêas: ja então despresava o ouro miúdo, por lhe gastar tempo nas lavagens, e assim mandava despejar as batêas, e só buscava pedaços, folhêtas, e grãos maiores, castigando fortemente alguns que lhe davão de jornal só uma libra de ouro: o que mais admiração faz, não tendo nada de paradoxo, é tirar um pedaço de arroba e meia, do feitio da aza de um taxo, e, ainda mais, que em um dia, dando na maior mancha, trabalhou desde a madrugada até as dez horas da noite, valendo-se para isto de fachos, e apurou nella nove arrobas.

» Havia trazido o dito Paulista comsigo em companhia um sobrinho, chamado Antonio de Almeida, ao qual e aos poucos da sua comitiva não admittia a minerarem junto com a sua fabrica; mas separados vinhão atraz, revolvendo a terra, e cascalho ja movido, em cujo fragmento tirarão quantidade de ouro. Farto ja o dito Raposo, ou tendo o ouro que bastava á sua ambição, ou porque ja as grandes não continuavão com igual rendimento, ou receoso de que com aquella fama se ajuntasse algum poder maior que o destruisse, se ausentou com o seus pelo mato dentro para esses sertões, tendo minerado no dito riacho por uma colonia, que o terreno faz a distancia de um oitavo de legua, e nesta tirou todo o ouro que levou, em que fallou sempre com variedade; e duvidando eu do numero de arrobas que nesta cidade, e por este sertão tinha ouvido que elle tirára, entrei a averigual-o com maior exame, e assim vendo entre aquelles homens alguns de mais capacidade, e um delles confidente do dito Raposo, a quem comprava gados e mantimentos para a fabrica do seu trabalho, e por esta causa lhe permittia entrar nas suas lavras, e tirar dellas muita utilidade; e vendo tambem entre os Paulistas alguns mais capazes, e um mameluco do dito Raposo, o qual pôde escapar-lhe uma noite, depois de se metter ao sertão, por recear o matasse; de cada um destes colhi, se

(12) Indios impuberes.

paradamente, o que deste coronel Sebastião Raposo relato, que me persuado ser o mais verdadeiro, por serem estes os que melhor podião sabel-o, e indagal-o dos da sua companhia; e assim unanimemente concordarão, em que o dito Paulista levára seguramente quarenta arrobas de ouro, assim pela grandesa com que o tinha achado, como pelas borrachas e surrões em que o levava, orçavão aquella quantia, e tambem pelas cargas que lhe observarão, quando se retirou, distinguindo-as das outras de mantimentos, pois sabem estes homens as traças e subtilezas uns dos outros, e dizião que o dito Raposo nunca lhes confessára a quantia certa, e só dizia por diminutivo,—*eu tenho ahi umas arrobinhas.*

» Depois de se pôr a caminho na retirada para o sertão, deo busca aos seus, que lhe pareceo levarião algum ouro, e lhes achou variamente muitas libras, a uns tres e cinco, a outros seis e nove, e então é que lhe fugio aquelle mameluco, por ser um dos mais culpados: logo se ausentou, e não soube o rumo que tomára, por se metter ao mato por picada nova, que abria, mas pouco depois por alguns índios, que o toparão, e sertanejos que por esse mato encontrou, se soube que reconcentrando-se por esses sertões, ia na volta do Maranhão, e quando cheguei áquelles districtos do Rio das contas, havia mais de seis mezes, que elle tinha partido, e corria lá a noticia de elle ter chegado ao Piauí, aonde depois o matarão.

» O sobrinho Antonio de Almeida o não acompanhou nesta viagem, mas deste Rio das contas tomou logo o caminho de S. Paulo; deste me disserão as mesmas testemunhas do outro que levava á sua parte onze arrobas de ouro, e tres que o tio lhe dera para uns pagamentos ou desempenhos em S. Paulo, fez quatorze arrobas que levou, ainda que a alguns, que o encontrarão, dizia menor numero.

» Logo que os sobreditos sairão daquelle riacho, entrou um grande concurso de povo a minerar nelle, pois então andavão dispersos por varias partes, bateando cada um onde lhe pintava, e no dito riacho se accommodarão divididos em seus ranchos, e tirarão bom rendimento, porque erão jornaes de quatro e seis oitavas, e tiravão suas folhêtas as vezes de quarenta e cincoenta oitavas, e alguns grãos de vinte e mais: quando estive no dito riacho, ainda nelle se

minerava, e me assegurarão aquelles homens que se tinha revolvido mais de trinta vezes, com tudo ainda dava variamente oitava e meia, duas e tres oitavas de jornal, e não se davão por contentes, pois querião maiores porções do que aquelles granitos que eu via nas batêas, de que nas lavagens tiravão os ditos jornaes, que ainda erão maiores com o que os negros furtavão, ou escondendo-o com subtilisa, ou engolindo-o sem se perceber.

» Achavão-se a este tempo no dito riacho setecentos trabalhadores entre batêas e almocafres, alem de outros que andavão em varios riachos, e alguns em novos descobrimentos, com que seguramente passavão de duas mil pessoas. Compunha-se este numero de toda a variedade de gente, que para aquella parte tinha concorrido, como Paulistas do Serro do frio e Minas-geraes, homens brancos de pequena esfera, que deste reconcavo, e de muitas partes do sertão tinhão ido, mulatos e negros, e entre todos havia varios criminosos: mas nem entre todos estes, nem entre os moradores antigos daquellas visinhanças havia algum poderoso, ou de grandes cabedaes, nem o capitão-mór daquelles districtos tinha poder coactivo com que executar as ordens do governo geral deste estado, nem as que me era preciso encarregar-lhe, em virtude das que do mesmo governo levava; e assim vivião ali todos voluntarios, sem receio, obediencia, ou temor, uns roubando, e outros matando, e logo que em algum ribeiro acertavão alguns com melhor pinta, caía aquella multidão na tal parte, que ordinariamente desaparecia o ouro, sendo para elles axioma infallivel, que o ouro não quer ambição nem soberba, pois tirando-se sem estas com bom rendimento, logo que ellas chegão se esconde, como a experiencia lhes tinha mostrado por vezes.

» Em qualquer parte daquella visinhança que se fazia exame, se tirava ouro com mais ou menos rendimento, por pintar melhor em uma que em outra; mas nem aquelles homens se cançavão muito a buscal-o, profundando mais no terreno, nem tinhão forças para isso, e assim só faisca-vão pelos riachos em termos que o minerar os não obrigasse a catas, como nas Minas-geraes, pois não tinhão fabrica para esse trabalho, porque uns erão só com o seu braço, e outros tinhão a dous moleques, a duas negras,

e a tres negros, e poucos a seis, nove e dez escravos; só dos Paulistas alguns têm maior fabrica, mas não querem mesclar-se com os mais, e sempre andão no mato no seu descobrir e minerar.

» Alguns mineiros que das Minas-geraes vinhos das minas para esta cidade sem combois, pelos trazerem já reduzidos a ouro, tanto que chegavão ao sitio dos Crioulos, ou levados da curiosidade, ou da fama, fazião sua entrada a ver minerar nestas partes, por ser um só dia de viagem o que se desviavão do seu direito caminho, e se admiravão assim de ver a formação do ouro em tão pouca altura, como de que aquella gente com uma oitava de jornal se não dêsse por satisfeita, e dizião, que se nas Minas-geraes tivessem meia oitava certa não querião maior jornal; como tambem se ali houvesse homens praticos, com boa experiencia no minerar e fabrica de escravos para fazerem boas catas, que tirarião muito ouro.

» De que o ha naquellas partes, é sem duvida, não só pelo ver tirar nas lavras, e mandar fazer a experiencia com as batêas neste e naquelle sitio, para ver a pinta, mas pelo que me disserão alguns dos que falcavão, porém em geral todos dizem que não tem conta; mas perguntava-lhes a este seu dizer e para que subsistião ali, e continuavão o trabalho, se lhes não tinha conta? E esta voz commum era nascida em uns, por não mostrarem suas conveniencias, e em outros por se livrarem de insultos, e em todos para que esta noticia fizesse passar aos que para lá ião, e chegavão de novo, para que não crescesse tanto o numero; mas sei com individualidade que se tem tirado e tira muito ouro, mandando cada um delles a duzentas, quinhentas, e novecentas oitavas conforme o seu minerar, e fabrica que tem, fazendo estas remessas pelos homens que vem para baixo a buscar o de que necessitão, ou a entregar ás suas correspondencias: de uma mulata que estava á sua taverna de varias bagatelas, soube quando lá estive, que só de uma vez mandou para baixo meia arroba de ouro a comprar fornecimento para a sua venda; e a esta proporção outras e outros que la ha de semelhante vida.

» Não duvidavão os praticos no minerar que ha muito ouro por aquelles districtos, e com os Paulistas assentão todos, em que as disposições do terreno são as mais pro-

prias para o haver, porque aquella serrania, e continuação de morros, a variedade de riachos, a terra escaldada sem erva alguma nem lenha, e todas as mais confrontações, assim o assegurão, e acrescentão os Paulistas, como ouvi a alguns, que as grandezas que o Raposo achou não se encerravão só no seu riacho, nem elle só havia de ter aquella fortuna, pois esperavão mais aqui ou ali, ter igual successo.

» Que vinha muito ouro destas partes o sabe o provedor da casa da moeda, de que ja terá dado conta pelo que nella entra, e não vai a ella todo o que vem, porque ou o temor dos que o trazem, ou a conveniencia dos que o comprão, fez espalhar a voz de que na dita casa se tomava todo o ouro que entrava daquellas partes, pois entre o mais era conhecido.

» Dos quilates que toca não poderei dizer com certesa, mas de ser bom ouro é sem duvida, e os ourives diligenciação muito a compral-o, ou porque lhes tem muita conta para o dourar das obras, como elles dizem, ou porque lhes permite mais liga nas que delle fazem: os Mineiros querem tenha só a differença de que não corresponde o peso á qualidade, dizendo que, postas iguaes porções de ouro deste, e de todas as Minas-geraes, pesa este algumas oitavas mais que aquelle; mas o não corresponder quanto á quantidade não altera a qualidade, além de que, examinada esta differença que elles dizem, não se dá rigorosamente tal differença, porque elles a regulão pelas borrachas, ou canudos em que mettem o ouro para o conduzir, dizendo—esta borracha ou canudo leva de ouro das Minas-geraes tantas quartas, ou tantas libras—e deste Rio das contas não chega a inteirar o tal peso; logo não é igualmente pesado, o que se nega, porque deve haver a distincção que o das Minas-geraes ou vem em pó, ou em granitos miúdos, que na borracha ou canudo se accomoda melhor, une mais, e deixa menos vãos; e deste Rio das contas é pouco em pó, e os granitos mais graúdos, e suas folhêtas, que na borracha e canudo não vem tanto, ficando maiores vãos intermedios, por isso não não corresponde igual quantidade a igual peso: o preço porque regulão o ouro nestas minas para as compras, vendas e pagamentos é a quatro patacas, que fazem 1\$280 reis.

» Que esta gente haja de exterminar-se totalmente daquelles sertões, é mui difficil pelo que vi, pois a larguesa do paiz lhes offerece a mesma commodidade em outra qualquer parte, e dizião elles—se nos lançarem fora d'aqui, iremos para acolá,—apontando para a quantidade de morros e serranias, que ha por aquellas partes: que necessitão de quem os governe, corrija e domine, não só é sem duvida, mas precizissimo, pelas desordens roubos e mortes, que a cada passo estão succedendo, para pôr quanto antes em arrecadação os quintos reaes, pois é certo que por esta falta se perderão as arrobas que devia pagar o Raposo, e se tem perdido, e estão perdendo, os que devem pagar todo o mais ouro, que são daquelles districtos; e esta é a verdade do caso, pela ter visto e examinado com aquelle cuidado e zelo, que pede materia tão importante, e conveniente ao real serviço, e as noticias diminutas e differentes, que nesta cidade divulgão algumas pessoas, são mui adulteradas, crendo de leve uns o que ouvem a outros sem fundamento. Tambem espalhão esta voz, pela dependencia e conveniencia que tem directa ou indirecta nas ditas minas, e porque lhes resultão maiores ganancias em quanto estas se conservão no estado presente, porque mandão o seu negro, ou negros e cargas sem pagar os direitos que devem, e tirão de lá ouro sem ser quintado.

» Exposta a jornada, ou viagem como lhe chamão os sertanejos, da villa da Cachoeira até as minas do Rio das contas, difficuldades que vencem com muito trabalho os que seguem este caminho, as fomes e sedes, doenças e mortes que padecem, o incrível da chapada, em que se poderião consumir numerosos exercitos, se intentassem passar com poucos defensores, que houvesse naquelles desfiladeiros e despenhadeiros, e todas as mais circumstancias ja expressadas, claramente se vê o impraticavel de poder fazer esta marcha qualquer nação da Europa.

» Quanto á barra do Rio das contas na costa do mar, não só digo que é impraticavel a marcha, mas explico-me pelo termo impossivel; porque se por aquelle caminho, ha tantos annos trilhado e continuamente seguido, se experimenta o que relatei e padeci, que será por matos, sérros, campos, e travessias nunca d'antes navegados? A barra do Rio das contas tem pouco fundo, e uma grande corôa de

arêa; não é capaz nem de embarcações pequenas, e ja por esta causa a povoação, chamada do Rio das contas, está dobrando a ponta ao sul, em uma pequena enseada que ali ha, onde carregão os barcos e sumacas que áquella parte vão: este rio é só navegavel de canoas legua e meio com pouca differença, onde tem a primeira cachoeira de que se despenha; e ainda que, pelo calculo trigonometrico, a menor distancia que ha da barra deste rio ás suas minas seião quarenta e sete leguas, com tudo, pelo camiuhô mais breve que se podesse escolher, seguramente passarião de cem leguas, pela differença da operação feita directa pelo plano do mapa, a pratica dos diversos rumos que o tal camiuhô havia de seguir, e voltas que o rio dá; e para mostrar os fundamentos que tenho para dar esta marcha por impossivel, individual-os-hei por partes nesta forma—

» Primeiramente por toda a costa do mar onde desagua e faz barra o Rio das contas, assim para o norte, como para o sul, nas partes em que temos povoações, ha só duas leguas de trato, e lavoura pela terra dentro, porque os moradores não podem penetrar mais ao sertão, pelo muito gentio barbaro com: que encontrão; e assim estão vivendo precisamente entre aquelles limites. Pela extensão da costa, afastado do mar aquellas poucas leguas, corre uma mancha de mato virgem, e é mato em que nunca houve córte, onde ha quantidade de gentio, que para o sertão o mais que se estendem é pelo Rio-pardo: este, perseguido dos Paulistas, quando em outro tempo cuidavão mais na sua extincção, e andavão á caça delle espalhados por estes sertões, se foi retirando para aquella parte, onde acantonados se tem conservado até o presente, sem experimentarem a menor invasão, tendo produzido innumeravelmente pelas suas aldêas; e como se pôde vencer esta difficuldade por Europeos novamente transportados áquella costa, tendo contra si, além das mais difficuldades, a de guerrear com os inimigos contra os quaes não basta o valor, pois é differente a sua guerra da de se baterem exercitos, assaltarem praças, e defenderem brechas?

» Dado, e não concedido, que se podesse vencer este grande obstaculo, atravessando aquelle mato, seguia-se a multidão de sérros, penedias, e morros que ali havião de passar, e de outros se havião de afastar; os largos rodeios a

que os precisaria o seu destino, sem praticos, ou guia, nenhum genero de povoação ou morador por todo aquelle territorio sem mantimentos; falta de agua nas travessias, e ja nas ultimas marchas a visinhança das primeiras fazendas de gado que ha por aquellas partes, a incrível fadiga dos campos chamados *Lençóes* pelas suas arêas, e, ultimamente, haverem de entrar á força na asperesa daquellas minas, em que bastarião poucos defensores para muitos expugnantes, porque é impossivel de crer o serem venciveis tantas e taes difficuldades, maiormente sendo ponderadas por quem tenha alguma noticia, ou saiba o que são sertões do Brasil, conhecerá o infallivel dellas, e não lhe parecerá absurdo o dar por impossivel o projecto da marcha, correndo o mesmo paralelo para qualquer parte dos outros pontos alem do Rio das contas, ou seja para o sul, como o dos Ilhéos, ou para o norte, como o de Camamu, Morro, e Jequiricá, e assim digo ultimamente que estas minas estão fortes por natureza, inconquistaveis, e seguras de que as possam ganhar ainda colligadas as maiores forças da Europa, como evidente se colhe do deduzido.

» Aqui pertence o successo seguinte. Ha dous annos se ajuntarão na barra do Rio das contas alguns sertanejos, e com os seus poucos negros, e alguns indios mansos, que poderão reduzir á sua comitiva, fizeram o numero de trinta e cinco pessoas, capitaneados por Pantaleão Rodrigues, que ha mais de dez annos conheço na vida de sertanejo, e sempre em descobrimentos, e tem tentado a entrar por esta parte da costa por lhe parecer mais perto; tendo porém voltado algumas vezes pelas difficuldades com que topava, desta com effeito entrou com aquelle numero de gente armada ao rigor da tal viagem.

» Partirão pela margem do rio acima, largando-o quando as cachoeiras e serranias lhe impedião a marcha, mas tornando a buscal-o pela falta de agua, que ás vezes experimentavão.

» Depois de alguns dias de viagem dando com rasto de gentio, entrou o receio, e temor em alguns dos companheiros, e não quizerão passar adiante, sendo os indios os primeiros que voltarão sem que os podessem deter. Continuarão os mais a sua derrota, e atravessarão grandes morros para escaparem ao gentio, pois de noite pelos fogos lhe

observavão aldeas para dellas se afastarem, e ainda assim toparão com alguns no rio á pesca, do que se offenderão, e fugirão antes que fossem sentidos dos mais: sairão ao fim de dous mezes naquella maior marcha de mato com perda de alguns que havião morrido fatigados do caminho, e outros ficado ao desamparo por debilitados de forças.

» Já a este tempo os companheiros daquella aventura erão só onze, sem mantimentos, com pouca polvora, sem bala, ou munição para caçarem, e, o que mais é, com o rumo e tino perdido, sendo por esta causa não menos de admirar a constancia destes novos descobridores, do que a dos antigos argonautas nas suas navegações. Continuarão a marcha buscando sempre o rio, assim para a certesa do peixe, como para não perderem agua, tendo já por impossivel o poderem-se retirar: aos cinco mezes de viagem, ja estes famosos aventureiros erão só cinco, tendo os mais pago com a vida sua temeraria ousadia, e esperando estes o mesmo fim por instantes, pois não vião sinal, nem esperanza de povoado, e precisados da necessidade, continuarão a buscar a morte, encontrando-a cada um a seu tempo; só os ultimos dous avançarão a pôr com os seus corpos na terra as bases do *non plus ultra* de suas herculeas forças, com tal fortuna que, no mesmo dia em que prostrados se rendião, lhes chegou o soccorro não esperado, porque de uma das ultimas fazendas, que ha por aquella parte, chamada Campo secco, indo um morador della a cavallo vaquejar algum gado amontado, deo com os dous corpos deitados, parecendo-lhe mais cadaveres que viventes, assim pelo funebre do espectáculo, como por não fallarem; conduzio-os para casa na melhor forma que pôde, e os foi alimentar alguns dias até tornarem em si com mais acordo e poderem ja fallar: então lhes perguntou donde erão, e de que parte vinhão, pois os via tão cortados do mato, que parecia terem atravessado muito sertão; depozerão inteiramente este successo, e um delles era o Pantaleão Rodrigues, cabo da partida, que havendo muitos mezes que tinha chegado, e estava convalescendo, quando fui ao Rio das contas, inda não tinha inteiramente tornado em si; mas ratificando-me o successo acrescentou, que gastara mais de oito mezes de viagem, e que pelo caminho que fizera, andara mais de duzentas legoas.

» Esta é, Exm.º senhor, a mais breve recopilação que pu-

de faser da minha viagem, e se ainda assim parecer larga, precisou-me a sua diffusão o entender que devia expôr visivelmente aquelle sertão e minas aos olhos de V. Ex., para que de um e outro formasse o verdadeiro conceito, e tirasse a conclusão infallivel de que não podem ser invadidas por nações estrangeiras, e com esta certesa informar V. Ex. a S. M., que Deos guarde, o que for mais conveniente ao seu real serviço, ficando o dito senhor, á vista desta relação e mapa, inteirado de tudo o que aquelles districtos são e nelles ha, e ainda passaria a mais a minha especulação e experiencia de exame, se a doença que me sobreveio deste trabalho não fosse tão violenta, caindo-me totalmente os braços e pernas, sem nelles ter movimento algum, sendo-me preciso o vir deitado em uma rêde, com pouca esperanza de chegar á Bahia, padecendo dobrados trabalhos dos que com saude por todo aquelle sertão havia passado, durando-me nesta cidade por mais de seis mezes de cama, de que ainda estou mal convalecido, movendo as mãos tremulamente: não pareça alheio desta relação o representar nella a V. Ex. a grande despesa que fiz nesta jornada, em compra de negros e cavallos para transporte, morrendo destes por esses sertões a cada passo, e comprando novamente outros, e em todo o mais apresto preciso, levando á minha custa um intelligente piloto para me ajudar, e dando-lhe cavallos para a marcha; da mesma sorte guias praticos no paiz, sargento e soldados, indios e negros que sustentar, fazendo o numero de 37 pessoas, sem algum genero de ajuda de custo, entrando em um novo empenho que acresci ao contraido na viagem de Angola, para que informado V. Ex. da verdade, e do cuidado com que a onze annos assisti sempre ás fortificações desta praça, procurando o adiantal-as, possa dar conta ao dito senhor do trabalho e zelo, com que me emprego em seu real serviço, para que pela sua real grandesa o premée com o acrescentamento que for servido. Bahia 15 de fevereiro de 1721. — *Manoel Pereira da Costa*—(13).

(13) Por ser igualmente apreciavel por sua exactidão o itinerario que acima se menciona, achei conveniente não omittir sua publicação neste lugar.

» Embarca-se neste porto da Bahia para a villa da Cachoeira, e navegando para o reconcavo se vai entrar pela barra do rio Paraguassu, e d'ahi até a villa

Inteirado o governo supremo por esse relatorio que lhe foi presente, de quanto lhe cumpria saber sobre as minas do Rio das contas, determinou por provisão de 31 de outu-

seguem os barcos as voltas, que o rio dá: fazem commumente os praticos desta navegação quatorze leguas da cidade á dita villa.

Desembarca-se defronte da villa da outra parte do rio, e se vai fazer alto na freguezia de S. Pedro, da qual principião toda a jornada do costume,

DIAS DE MARCHA.

LEGUAS.

1.—De S. Pedro ao Aporá pequeno,	4
2.—Do Aporá ao Genipapo	6
3.—Do Genipapo ao Curralinho	2
Aqui ha ao menos de demora dous dias para fazer bastimentos.	
4.—Do Curralinho ao Boqueirão	5
Neste Boqueirão principia a travessia.	
5.—Do Boqueirão á Salgada	7
6.—Da Salgada á Boa-vista	6
7.—Da Boa-vista á Cabeça do touro	4
8.—Da Cabeça do touro ás Varginhas	3
9.—Das Varginhas á villa de João Amaro.	4
Nesta villa acaba a travessia.	
10.—Da villa de João Amaro á Palma	5
Aqui torna haver dilação para municiar novamente.	
11.—Da Palma ás Flores	4
Antes de chegar ás Flores fica o sitio chamado Tamboris, onde se aparta um caminho á esquerda que vai para Maracás.	
12.—Das Flores á Capivára.	6
13.—Da Capivára ás Araras.	7
14.—Das Araras á barra do rio Una, que entra no Paraguassú.	5
15.—Do rio Una á passagem do mesmo rio	9
Aqui principia a travessia da Chapada.	
16.—Da passagem do rio Una ao rio Giboia	3
17.—Do Giboia até o fim da Chapada	4
Meia legua de distancia do fim da Chapada, fica a passagem do rio Paraguassú, que é principio dos Geraes.	
18.—Do fim da Chapada ao fim dos Geraes.	7
19.—Do fim dos Geraes até a passagem do Rio das contas grande	5
Aqui fica um curral intermedio, onde se faz terceira vez provisão de carnes e farinhas.	
20.—Do Rio das contas grande ao Ribeirão	4
21.—Do Ribeirão ao Mato-grosso.	5
Total,	
105	

Aqui finda a viagem das minas do Rio das contas, por ser este sitio de maior concurso, e onde se principiou a ajuntar gente naquelles districtos, e a elle vão

bro de 1721 que a respeito dellas se procedesse da mesma maneira estabelecida para as de Jacobina, e querendo dar ao engenheiro Miguel Pereira da Costa uma prova do apreço em que erão tidos os seus serviços em tal diligencia, além de agracial-o com a insignia de cavalleiro da ordem de Christo, e tença de 30.000 reis annuaes, ordenou mais que o governador, depois de agradecer-lhos no real nome, lhe des-se a quantia de 400.000 reis como em compensação das despesas que então fizera (14).

os comboieiros vender os generos dos seus combois, e d'aquí mudão aquelles homens os ranchos para as partes em que minerão.

Antes de chegar ao Mato grosso, se aparta o caminho das Minas-geraes á esquerda, passando pelo sitio chamado os Crioulos, que é uma fazenda de gado.

Rio das contas pequeno, chamão-se variamente a qualquer dos riachos desta visinhança, sendo toda esta porção daquelle sertão nomeada por districto do Rio das contas.

Do Mato-grosso aos Crioulos, no caminho das Minas-geraes, são cinco leguas.

Do Mato-grosso ao riacho em que minerou o Paulista Raposo, são tres leguas.

Do Mato-grosso aos descobrimentos novos são quatro dias de jornada.

Do Mato-grosso aos descobrimentos ZZ—são tres dias de jornada.

Do Mato-grosso, que está em 13° 57' de latitude austral, e em 342° e 16' de longitude á barra do Rio das contas na costa do mar, que fica na latitude de 14° e 15' e na longitude de 345°, ha pelo plano do mapa 50 leguas.

Mas por operação trigonometrica, feita pelas differenças de latitude e longitude, que ha entre estes dous lugares, são somente 47 leguas.

Porém pelos rodeios que faz o rio, ou ainda que se queirão afastar delle pelas voltas a que obrigará o mato, serranias e os mais impossiveis, seguramente fazem mais de 100 leguas de marcha.

Pela conta dos mineiros e sertanejos, que cursão este caminho das minas, ha variedade nas distancias, ou suas leguas: mas ao todo assentão quasi todos que são 120 leguas da Cachoeira ao Mato-grosso, sendo pelo que se vê desta relação 105. É verdade que aquella gente, pelo que observei nos muitos que encontrava pelo caminho, não especula, não faz mais averiguação, que a que lhe importa á sua viagem, e assim a discrepância que se achar no mapa e suas relações, a qualquer outro mapa ou noticia de algum curioso ou pratico, fielmente se pode attribuir a engano da sua idéa, ou menos acerto da fantasia, porque o vagar com que por este caminho a cada passo notava no papel o que me parecia memoravel, e preciso para a exacção desta diligencia, os dias que perdia da viagem para observar a altura do pólo, e o ter feito por muitas vezes semelhantes operações, me não fez persuadir de que sendo uma só a verdade, houvesse (com estas circumstancias tão conducentes a ella) de erral-a, e que alguém sem ellas acertasse. Bahia 15 de fevereiro de 1721.—*Miguel Pereira da Costa.*

(14) A permittida laboração das minas fez geralmente conhecer a riqueza do territorio do Rio das contas; era com effeito admiravel a quantidade de ou-

Entre os homens votados ao bem publico que nesse tempo contava a Bahia, se enumerava o coronel Pedro Barbosa Leal, não menos recommendavel por sua honradez, que pelas descobertas de ouro que havia feito, e o governador querendo não só obviar ao espantoso numero de crimes que se commettião impunemente em Jacobina (15), como tambem proceder ao entabolamento das minas desse districto, encarregou-o da execução da referida carta regia de 5 de agosto de 1720, o que elle cumprio começando pela fundação da villa, a primeira que se desmembrou do extenso termo que então pertencia á da Cachoeira, pelo auto que se segue—

• Aos vinte quatro do mez de junho de 1722 annos neste sitio do Sahy, missão de N. S. das Neves, e freguezia de S. Antonio da Jacobina, nas casas da mesma missão onde de presente está pousado o coronel Pedro Barbosa Leal, fidalgo da casa de S. M. cavalleiro professo da ordem de Chris-

ro que tiravão os que nisso se empregavão, com quanto perdessem não pouco, por carecerem dos conhecimentos necessarios, e quererem evitar o maior encommodo em semelhante trabalho. Consta dos registros officiaes de se tempo, que examinei, haver o ja mencionado coronel Sebastião Pinheiro Raposo, Paulista de nascimento, tirado em poucos dias de serviço oitenta arrobas de ouro, do alveo de certo riacho cujas aguas desviára, não progredindo porém nessa mineração em consequencia de ser para isso intimado da parte do governador pelo celebrado Miguel Nunes Vianna.

Deste facto lhe resultou a morte, porque retirando-se com toda a sua comitiva, entre a qual se contavão dusentos e cincoenta escravos indios Carijós, para o centro da provincia do Piahy, onde tencionava estabelecer-se com fazendas de gado, foi atraçoadamente morto em uma caçada, e seu filho o capitão Antonio Raposo, por Manoel de Almeida, scelerado que com elle se introduzira de amizade na povoação de Alongas, dizendo-se possuidor de diversas fazendas, que desejava vender-lhe, auxiliado nesse assassinio por alguns daquelles escravos, a quem alliciára, e com os quaes dividio uma porção do ouro de que se apoderou, retirando-se após isso com sessenta dos mesmos escravos, e vinte e duas arrobas de ouro em companhia de uma concubina do referido capitão, tambem complice na sua morte. O governador expedio as mais energicas ordens para a captura deste assassino, e como então, não havendo a quantidade prodigiosa que hoje se nota de agentes da policia, havia mais policia, foi preso com sua complice nas immedições da povoação da Torre de Garcia d'Avila, expiando o mesmo Manoel de Almeida o seu delicto com a morte no patibulo, por sentença da relação. De tudo quanto pertencia á sua victima apenas conservava, quando foi capturado, quinze escravos, alguns cavallos, armas, e pequenas joias de ouro,

(15) Veja-se o 1.º volume pag. 160.

to, a cujo cargo está a incumbencia das minas de Jacobina, e a criação e erecção da villa de S. Antonio da Jacobina pela delegação e commissão que tem do excellentissimo senhor Vasco Fernandes Cesar de Menezes, vice-rei e capitão general de mar e terra do estado do Brasil, ahí por elle dito coronel Pedro Barbosa Leal forão mandados convocar e vir á sua presença os moradores deste dito sitio, e seus arredores, que nelle habitão e tem suas fazendas, e alguns mineiros; e estando juntos os mais delles, pessoas das mais nobres, ricas, e das mais autorisadas, que são todos aquelles que em o fim deste termo se achão assinados, lhes propoz o dito coronel e fez presente, em presença de mim escrivão, em como S. M., que Deos guarde, fora servido ordenar, como com effeito ordenára, por carta firmada pela sua real mão de 5 de agosto de 1720, ao excellentissimo senhor Vasco Fernandes Cesar de Menezes, vice-rei e capitão general de mar e terra deste estado, que pelo districto e sertão da Jacobina mandasse estabelecer e criar uma villa com o seu magistrado, para que assim os moradores e mineiros que no dito districto e sertão da Jacobina vivião, vivessem com maiores obrigações de vassallos, como tambem de catholicos, por ser informado de que a uma e outra cousa faltavão, por viverem muitos delles em lugares remotos, faltos da administração dos sacramentos, como tambem da administração da justiça, razão de viverem absolutos e destemidos, commettendo grandes obstinações e delictos, para cujo fim era elle dito coronel enviado pelo dito senhor vice-rei, e capitão general de mar e terra deste estado a formar essa villa, para com este meio se ficarem evitando todos os sobreditos inconvenientes, como tambem os que os moradores delle e seus arredores e circumvisinhos padecião em seus pleitos e demandas, indo a contender primeiro á villa de N. S. do Rosario do porto da Cachoeira, com notavel molestia e descommodo seu, risco de suas vidas e pessoas: e logo pelo dito coronel foi delles sabido, e informado qual era o lugar mais conveniente e proporcionado para se eleger e erigir a dita villa, na forma da delegação e commissão que tinha do excellentissimo senhor vice-rei e capitão general deste estado, e expressa ordem de S. M. E vistas e ponderadas por elles todas as rasões neste termo allegadas, concordarão e vierão, que em este

mesmo sitio se fizesse, erigisse, e assentasse a villa que se vinha edificar, pois era em utilidade ao bem publico, e assim elles como fieis vassallos de S. M., que Deos guarde, aceitavão de muito boa vontade esta sua determinação, e outro sim concordarão com o dito coronel Pedro Barbosa Leal se erigisse a dita villa no lugar e terreno, que está entre a missão de N. S. das Neves e o boqueirão das serras, por onde vai o caminho para o sitio das Caraibas, e para o lugar onde hoje existe a igreja de S. Antonio, matriz da dita Jacobina, principiando de uma baixa que está abaixo da casaria da aldêa da dita missão para a parte do sueste, até o alto que vai para o dito Boqueirão das serras, por ser o terrapleno mais enxuto e lavado dos ares, e ficar em meio das principaes aguas que tem o dito sitio e lugar, como commodidade para os moradores da dita villa e mais pessoas, que a ella vierem a commerciar e tratar de outros negocios, e de seus pleitos, poderem largar os seus cavallos a pastar, e poderem ter suas criações, ter a pedra necessaria e perto para se conduzirem para as obras, que d'aqui em diante se havião de edificar, o que em outra qualquer parte seria mais penoso, e com mais duplicados gastos e despesas, assim destes como dos mais materiaes necessarios para as ditas obras, como tambem por ser este sitio o mais aberto, e livre de serras com boas servidões para carros, e outras quaesquer carruagens para a conducção dos mantimentos e viveres para o povo da dita villa, com a visinhança da estrada real, por onde descem todas as boiadas, e commercio da capitania do Piauhy e Rio de S. Francisco, e por outras muitas circumstancias ponderadas e consideradas pelo dito coronel, as quaes havia ja exposto ao excellentissimo senhor vice-rei e capitão general deste estado: e de como assim determinou, concordarão e convierão os moradores ditos, mandou o dito coronel aqui em este livro fazer este termo, para a todo o tempo do sobredito constar, em o qual elle com todos os que á dita consulta e determinação assistirão, assinou junto comigo escrivão, que de todo o referido dou minha fé. — E eu João Alves Lima, escrivão das diligencias da Jacobina, que o fiz e escrevi — João Alves Lima — Pedro Barbosa Leal — Miguel Felix Brandão — Domingos Pereira Machaõ — Pedro Martins Brandão — Francisco da Costa Nogueira — André Rodrigues Soares — Matias Fer-

nandes de Carvalho — Belchior Barbosa Lobo — Francisco Prudente Cardoso — Antonio Pinheiro da Rocha — Francisco de Brito Vieira — Antonio Fernandes — Bento da Silva de Oliveira — Felisardo Ribeiro — Manoel Pinto de Araujo — Tomaz Vieira — João Gonçalves de Souza — Domingos Rodrigues de Miranda — Paulo Nunes de Aguiar — Ignacio Fa-leiro Velho — Euzebio de Sousa Diniz — Hilario Viegas — Domingos de Mendonça — Joaquim de Brito Carvalho — Miguel Corrêa de Aragão — Antonio Marques Nogueira — Antonio Duarte de Sequeira •

Queixou-se logo o coronel Garcia d'Avila Pereira da occupação de suas terras, com a fundação dessa villa no lugar em que o havia sido, (16) mas ou por considerações e

(16) Por esta occasião recebeu o governador a seguinte provisão, expedida pelo conselho ultramarino.

«D. João por graça de Deos etc. — Faço saber a vós Vasco Fernandes Cesar de Menezes, governador geral do estado do Brasil, que o coronel Garcia d'Avila Pereira me representou, que sendo em servido mandar criar a villa de Jacobina, tinheis vós mandado fazer esta diligencia pelo desembargador Luiz de Siqueira da Gama, que voltou doente, e depois a encommendastes ao coronel Pedro Barbosa Leal; e que devendo este levantar-a em o sitio da Lagôa, aonde assistem os mais dos mineiros, e para onde se tem retirado muitos criminosos, o não fizera assim, talvez em contemplação de D. João de Mascarenhas, de quem são as terras das ditas minas, e a veio levantar nas terras do supplicante, com quem tem demandas graves, em lugar despovoado junto a uma aldêa de indios, que administrão os religiosos de S. Francisco, distante alguns dias de viagem das ditas minas, tomando para a matriz da dita villa a igreja da dita missão, que fora feita com esmolas suas e de outros; sendo que havendo-se de erigir a dita villa em terras da sua propriedade, era mais conveniente que fosse junto á freguesia e igreja de S. Antonio da Jacobina, que era a parochia della, sem embargo de repugnar a isso o vigario, fazendo as diligencias que pôde para impedir a dita fundação, que forão mais poderosas que as supplicas do missionario da dita aldêa, o qual fez ver evidentemente os prejuizos que resultavão aos indios della de se levantar tão perto a dita villa; e que tambem mandára o dito coronel fazer em parte a estrada, por onde vinhão os gados para a Bahia, e abri-la de novo pelas terras delle supplicante, para que passem pela dita nova villa, com fadiga e distancia de mais dous ou tres dias de viagem, e grande damno do supplicante e do bem publico, passando tambem á mudar por forza os indios da aldêa, que esteve sempre na barra do Rio do solitre, junto ao de S. Francisco, sendo missionario o capellão da capella de João Gonçalo, de que o supplicante é administrador, servindo ali em todo o termo de grande utilidade para a conducção dos gados, e fez a dita mudançã para Jacobina junto á estrada, onde ja nos tempos passados estiverão alguns

respeitos particulares, ou porque em verdade não fosse adaptado o local para a mesma villa, foi dous annos depois transferida para diversa paragem, pelo ouvidor da comarca Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, por authorisação do governador, exarando-se por essa occasião o auto seguinte—

» Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1722, annos aos 5 dias do mez de junho do dito anno, neste arraial da missão do senhor Bom Jesus de Jacobina, nas casas onde está aposentado o doutor Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, do desembargo de S. M., que Deos guarde, seu ouvidor geral e provedor da comarca, com alçada pelo dito senhor, ahí mandou vir perante si os officiaes da camara, nobresa, e povo chamado por pregões; e estando presentes todos os abaixo assinados, lhes propoz em como S. M. que Deos guarde, lhes concedêra se erigisse e criasse uma villa nos districtos e minas desta Jacobina, por carta sua de 5 de agosto de 1720, escrita ao excellentissimo senhor Vasco Fernandes Cesar de Menezes, vice-rei e capitão general de mar e terra do estado; em observancia da qual carta e resolução real, mandára o dito senhor a estas minas á dita diligencia o coronel Pedro Barbosa Leal, com as ordens, das quaes a copia é a seguinte—Por quanto S. M. que Deos guarde, em carta firmada pela sua real mão de 5 de agosto de 1720, foi servido ordenar-me mandasse um ministro á Jacobina a estabelecer uma villa com seu magistrado, permittindo áquelles moradores, e aos mais

indios fugidos, d'onde forão mandados lançar fora pelos muitos roubos que fazião, e estes mesmos continuarão a fazer-se effectivamente se executar-se a sua mudança, por ser o lugar despovoado aonde por ora poucos assistem, e os mais terem fugido por não poderem resistir ao dito coronel, nem se atreverem a largar a sua habitação tão antiga e commoda: e porque todos estes damnos e outros que resultão, só hão de ter remedio se vós com effeito mandardes um ministro da relação da maior inteireza e capacidade, ou ao menos o ouvidor da comarca, ou o de Sergipe d'el-rei para os examinar, e achando ser verdade o referido, levantar a dita villa no sitio da Lagôa, para onde fora pedida, e só é necessaria, fazendo-se abrir a antiga estrada dos gados, ou junto á igreja de S. Antonio, restituindo os ditos indios á sua antiga aldêa da barra do Rio do salitre, e que sendo necessario elle supplicante depositaria o salario do dito ministro; me pareceo ordenar-vos informeis com o vosso parecer, Lisboa 10 de maio de 1723.—Rei,

que se acharem minerando em todo o dito districto, podessem livre e desembarçadamente usar de batêas, e de tudo o mais que conduzisse para a lavra do ouro, e utilidade commum, pagando-se-lhe os quintos delle por batêas, para cujo effeito mandei o desembargador Luiz de Siqueira da Gama áquelle districto, e porque adoeceo no caminho, de maneira que se impossibilitou de continuar a jornada, o mandei recolher a esta cidade, havendo ja nella noticias mui confusas, e oppostas umas ás outras, em ordem a haver ou não haver ouro na mesma Jacobina: e por me parecer justo fazer todo o exame em materia de tanta consideração, antes de executar o estabelecimento de villa e seu magistrado, me resolvi a encarregar esta diligencia ao coronel Pedro Barbosa Leal, em quem não só concorrem zelo, actividade e desinteresse, mas todos os mais attributos, que o fazem digno da confiança, que faço da sua pessoa, lhe ordeno parta promptamente para a dita Jacobina, onde mandará publicar o bando que leva, e nella faça exame do numero de batêas, e das pessoas de que hoje se compõe aquelle sitio, nomeando um guarda-mór para repartir as datas, um tesoureiro para receber os quintos, e um escrivão para lançar as receitas delles, sendo a escolha destes sujeitos em pessoas idoneas e capazes daquellas occupaões, entregando ao que nomear para tesoureiro o cofre que leva, ficando este com uma chaye, o escrivão com outra, e o guarda mór com outra, e com dous livros, dos tres que tambem leva, para nelles lançar o dito escrivão a receita e despesa do tesoureiro, e fazer as mais claresas necessarias, e outro mandará entregar ao dito guarda-mór para a repartição das datas. E como S. M. se faz credor dos quintos de todo o ouro, que se me negou desde o dia da concessão, perdoando generosamente aos que delinquirão, obrando contra os seus decretos, e ordens deste governo, o coronel Pedro Barbosa Leal fará pôr em arrecadação os ditos quintos, cobrando-se pouco mais ou menos pro rata de cada uma das batêas, elegendo para isso alguns arbitros desinteressados, e, depois de feita esta diligencia, e as mais que forem concernentes a esta materia, me dará conta por um correio, passando logo ao Rio das contas, onde fará todo o exame, para se averiguar se pinta bem o ouro, e as batêas que minerão, e o estado daquella republica, na qual ma-

dará lançar o bando incluso, e em virtude d'elle se cobrarão os quintos, que voluntariamente offercerão aquelles mineiros, e mais pessoas assistentes nas ditas minas, como se deixa ver dos documentos juntos, e depois de cobrados os ditos quintos, se restituirá á Jacobina até lhe ordenar o que deve fazer; e porque me parece ocioso individualisar circumstancias, deixo as mais, que não exprimo, á sua disposição, não duvidando que em tudo obre de maneira, que se faça credor das reaes attenções, com que S. M. costuma remunerar os serviços dos vassallos, que o servem com o zelo que se experimentou sempre em o coronel Pedro Barbosa Leal. Bahia 28 de abril de 1721. — *Vasco Fernandes Cesar de Menezes.*

» Em virtude das quaes ordens o dito coronel Pedro Barbosa Leal erigira villa para os mineiros, e mais moradores deste districto da Jacobina, em a missão de N. Senhora das Neves do Sahy, e na mesma mandára levantar pelourinho, em sinal de ser ali a dita villa, cuja diligencia fizera em 24 de junho de 1722, e ordenando o dito excellentissimo senhor vice-rei deste estado, por portaria sua de 15 de fevereiro de 1724, a elle dito doutor ouvidor geral da comarca passasse á villa novamente erecta da Jacobina, e na mesma fizesse o que se continha em a dita portaria no tocante a esta materia, da qual portaria o trabalho é o seguinte—

» Por quanto a villa de S. Antonio, novamente crecta na Jacobina, é da jurisdicção desta comarca, e se faça preciso que o ouvidor geral della passe logo a fazer as diligencias, que forem mais convenientes, não só para a boa arrecadação dos quintos, administração da justiça, e estabelecimento daquelle magistrado, senão tambem para obviar ás desordens, que podem acontecer da pouca união de alguns daquelles moradores; ordeno a Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, ouvidor geral da comarca, parta sem demora alguma á dita villa, procurando executar tudo o que lhe parecer conveniente, a fim de que se logre esta utilidade, e que tire uma exacta devassa dos seus procedimentos, e de todos os mais, que houverem commettido culpa, que pela lei seja caso de devassa, procedendo contra elles na forma da mesma lei. E considerando que nos seus officiaes não ha aquella coacção, que baste para sujeitar os delinquentes, mando que os officiaes de milicias, não só daquelle regi-

mento, mas de todos os mais circumvisinhos, lhe obedição e sigão suas ordens, não duvidando que em tudo que pertencer ao serviço d'el-rei, e ao interesse de sua real fazenda, e bem publico de seus vassallos, obre não só com o acerto que costuma, mas de maneira que se faça credor das atenções de S. M. que Deos guarde. Bahia 15 de fevereiro de 1724.—*Vasco Fernandes Cezar de Menezes.*

» E chegando elle dito ouvidor geral ao sitio da missão de N. Senhora das Neves do Sahy, vira o lugar onde se tinha erigido a villa de S. Antonio de Jacobina pelo coronel Pedro Barbosa Leal, o qual era muito distante notoriamente das minas e districto onde os mineiros, que forão os que impetrarão a concessão da dita villa, trabalhão e assistem, e que com difficuldade podião vir litigar nella, por ficar em distancia de mais de 21 leguas, faltando no mesmo tempo a tirarem ouro das suas lavras, com grande prejuizo da fazenda real, além de outros incommodos muitos que padecião, por não haverem moradores, nem povoação alguma na dita villa, nem tambem officiaes de justiça que nella quizessem assistir pelo pouco lucro que tiravão, sendo tambem muito difficultoso o poderem ir á mesma, a tratar de suas causas no tempo de inverno, por cuja causa e motivo antes as querião perder, que com tanto detrimto e prejuizo seu e da fazenda real irem assistir em a dita villa: o que tudo elle dito doutor ouvidor geral vio por alguns processos que revio, e tardança nas mais das causas que corrião, não sem prejuizo dos litigantes, e dando disto conta ao excellentissimo senhor vice-rei deste estado, por carta de 8 de abril deste presente anno, fôra o mesmo senhor servido ordenar-lhe por carta sua de 26 do mesmo mez, que mandasse pôr o pelourinho, e fazer camara em parte onde se curassem os moradores da oppressão e distancia que padecião, de cujo capitulo da carta a copia é a seguinte—

» Quando o coronel Pedro Barbosa Leal foi a essas minas erigir villa por minha ordem, lhe encarreguei elege-se o sitio mais capaz, e proprio de se utilisarem esses moradores: depois de erecta a dita villa, algumas queixas me chegarão em respeito da distancia, por cuja causa se difficultavão os recursos, mas como o meu fim não seja outro mais, que evitar a esses moradores o incommodo, vossa

mercê os ouça, e mande pôr o pelourinho, e fazer a camara em parte onde os livre da oppressão da distancia &c.

» Em observancia da qual ordem, elle dito doutor ouvidor geral da comarca passára a ver o sitio, que chamão do Coqueiro, que era um dos que alguns moradores e mineiros lhe apresentarão, para nelle erigir a villa, e chegando ao dito sitio e examinando-o, o achou incapaz, e que se seguirião não menos incommodos, que no em que a dita villa está situada, por não ter moradores, nem ficar no meio das minas, onde os mineiros podessem ir tratar de suas causas, e recolher no mesmo dia para suas casas; ao que tendo respeito e consideração, resolveo erigir e criar villa em este sitio, e arraial da missão do Senhor Bom Jesus, por ficar em o meio das minas, com muitas convenções para os litigantes, por poderem-se recolher ás suas casas em o mesmo dia em que viessem tratar das suas demandas, e procurassem seu recurso, alem de haverem neste sitio mais de trinta e tantos moradores, afóra a aldêa dos indios, e igreja para poderem ouvir missa, e assistirem aos officios divinos, e ser lugar mais frequentado de gente, com uma estrada commum para o Rio de S. Francisco, arraial e Minasgeraes, e com effeito fez e criou villa no dito sitio com o nome de *S. Antonio da Jacobina*, e ordenou que nella se fizessem, ou comprassem, casas para audiencia e camara, e que se fizesse cadêa para nella se recolherem os delinquentes e criminosos, e que os officiaes de justiça residissem nella continuamente; e que todos os moradores a tivessem e reconhecessem por villa de hoje em diante, e fosse lugar e fôro publico, para se tratarem as causas e litigios, e que os moradores assim o tivessem entendido.

» O que tudo fez e obrou depois de ouvir os officiaes da camara, nobresa e povo, que todos e a maior parte delles convierão na determinação delle dito doutor ouvidor geral, depois de ponderadas as razões acima ditas, e em sinal de que o dito sitio era villa, mandou pôr o pelourinho levantado nelle, o que logo se executou com a acclamação dos mesmos moradores, tudo na forma que se pratica e usa em semelhantes criações de villas, cujo pelourinho se pôz em um terreno, que fica servindo de praça e lugar publico, defronte das casas da sua aposentadoria, e ordenou juntamente que em um monte, que fica defronte da mes-

ma praça, se levantasse uma fôrca, para com o horror della se não commettessem delictos, e servisse para terror dos mesmos delinquentes, sabendo que nella poderião ser castigados, e mandou lançar pregões pelo porteiro, de que o dito sitio estava erigido em villa, e de tudo mandou fazer este auto de erecção e nova criação de villa, que assinou, sendo presentes os officiaes da camara, nobresa, e povo que tambem assinarão. E eu Bernardo Botelho Freire, escrivão da correição da mesma villa que o escrevi e assinei. Bernardo Botelho Freire — Cordeiro — como juiz Miguel Felix Barreto — como juiz Domingos Pereira Macedo — o vereador André Rodrigues Soares — o vereador Pedro Martins Brandão — o procurador do conselho Francisco da Costa Nogueira — o escrivão da camara Ignacio Leite — Francisco Prudente Cardoso — João de Souza Arnaud — Christovão Ribeiro de Novaes — Manoel Lopes Chagas — Gaspar Alvares da Silva — Bento da Silva de Oliveira — Manoel de Araujo Costa — Manoel Rodrigues Brandão — Diogo da Costa Feijó — Domingos Pereira Lobo — Francisco Nunes Ferreira — Manoel da Costa Souza — José Gomes Coelho — Domingos Ferreira Monteiro — João Rodrigues Brandão — Francisco de Souza do Sacramento — Manoel Ferreira — José Ferreira Velho — Francisco Pereira — Manoel José — Manoel de Sousa — Jeronimo Fialho Pereira.

’E sendo no mesmo dia atraz declarado, ordenou elle dito doutor ouvidor geral da comarca, que á villa novamente erecta de S. Antonio da Jacobina, ficassem pertencendo, além das duas freguezias de S. Antonio do Pambú, e S. Antonio de Jacobina, a freguezia de S. Antonio do Urubú, que comprehende todo o Rio das coutas, até fazer divisão com o termo da villa da Cachocira, e da villa de Maragogipe, e a capitania dos Ilhéos e costa do mar, e a freguezia de N. Senhora do Bom-successo do arraial, comprehendendo os sertões que estão por povoar, até fazer divisão com o Rio das mortes, por onde se reparte esta capitania com a das Minas-geraes, comprehendendo as ilhas (17) que

(17) Separadas da comarca de Jacobina as villas e povoações da margem setentrional do Rio de S. Francisco, que ficarão pertencendo á comarca do sertão de Pernambuco, criada por alvará de 15 de março de 1816, servio per muito tempo de origem a contestações, entre ambos os respectivos ouvidores, a

ficarem no meio do rio para esta parte, na forma que já se tem resolvido muitas vezes serem estas adjacentes da parte desta capitania, correndo o mesmo termo pelo rio abai-

questão de jurisdição em setenta e cinco ilhas, que até ali erão adjacentes á mesma comarca de Jacobina, e hoje á propriamente dita—do Rio de S. Francisco, criada por alvará de 3 de junho de 1821, segundo seus primarios limites, alterados actualmente pela moderna legislação, do que na topografia tratar-se-á. A camara da villa da Barra, representou ao governador de Pernambuco, a cuja provincia então pertencia essa villa, contra a incorporação civil que o ouvidor de Jacobina José da Silva Magalhães havia feito da ilha do Miradouro ao julgado, ora villa, de Chique-chique: esse Magalhães tambem fez chegar ao ministerio uma representação sua sobre identico motivo, mas por aviso de 27 de novembro de 1805 mandou-se que o governador, conde da Ponte, nada innovasse a tal respeito, esperando pela decisão da consulta do conselho ultramar, que havia sido ouvido.

Durante as referidas contestações, em que tomarão parte activa os governadores desta provincia e de Pernambuco, foi assás importante a correspondencia official havida entre ambos por esse motivo, e julguei acertado transcrever aqui as peças que se seguem, não só porque sua leitura interessará aos que anão o conhecimento das antiguidades do paiz, como porque talvez para diante ellas conviráo a regular melhor a divisão provincial, por essa parte do interior.

Officio do governador de Pernambuco ao da Bahia.

»Illm.^o e Exm.^o Sr.—Da copia inclusa, assinada pelo secretario deste governo, será presente a V. Ex. a violencia praticada pelo ouvidor da comarca de Jacobina José da Silva Magalhães, na correição que fez na villa de S. Francisco das Chagas da barra do Rio-grande no anno de 1803, e o que eu ao dito respeito determinei á camara daquella villa, fundando-me na ordem regia que achei nesta secretaria, a qual decide esta questão em caso identico.

»Depois que escrevi a referida carta, achei mais a doação feita em Evora, em 10 de março de 1534, pelo senhor rei D. João 3. a Duarte Coelho, primeiro donatario desta capitania, e forão os limites, que se lhe concederão, desde o Rio de Santa Cruz até o Rio de S. Francisco, entrando este todo, como é expresso nas formaes palavras seguintes «e assim entrará na dita terra, e demarcação della todo » o Rio de S. Francisco, e a metade do Rio de Santa Cruz pela demarcação sobredito.»

» Sendo pois a posse desta capitania coéva com a sua existencia, e sendo ella fundada em titulo legitimo, e confirmada por uma ordem regia, espero que V. Ex. se dignará de fazer conhecer ao sobredito ouvidor a incompetencia da sua innovação, mandando V. Ex. que esta fique de nenhum effeito, Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Recife de Pernambuco 11 de março de 1805.—Illm.^o e Exm.^o Sr. Francisco da Cunha Menezes.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.»

Representação do ouvidor de Jacobina ao governador da Bahia.

» Illm.^o e Exm.^o Sr. Chegando a esta villa no dia 24 do corrente, assás molesto e soffrendo a quatro dias impertinentes sesões, que são origem de não fazer esta de meu proprio punho, me vejo precisado a mandar este proprio, expondo a V,

xo, até fazer divisão com as terras da comarca de Sergipe d'el-rei, e d'ahi até fazer outra divisão na fazenda da Gameleira, e d'ahi saindo, buscando o rio Jacuípe, e ordenou,

Ex. o caso que vou referir, e, depois da necessaria narração, para o conhecimento da justa deliberação.

» Pela carta regia de 5 de agosto de 1770, expedida ao illustrissimo e excellentissimo senhor Vasco Fernandes Cesar de Menezes, vice-rei e capitão general da cidade da Bahia, a qual se acha na secretaria de V. Ex., foi mandado pelo soberano criar esta villa de Jacobina, e sendo encarregada esta criação ao desembargador Luiz de Siqueira da Gama, adoeccendo este na jornada, recolheu-se á mesma cidade, vindo por isso, por commissão do mesmo illustrissimo e excellentissimo senhor Vasco Fernandes Cesar de Menezes, ultimar o estabelecimento o coronel Pedro Barbosa Leal, e depois, por haver sido estabelecida a villa no lugar da missão da Senhora das Neves, a veio mudar e trasladar daquelle terreno para este da Jacobina o desembargador Pedro Gonçalves Cordeiro, ouvidor que então era dessa cidade da Bahia, o qual regulou o districto demarcando com Sergipe d'el-rei, com a villa de Maragogipe, com os Ilhéos na paucada do mar, com o Rio das mortes, capitania de Minas geraes, e com a de Pernambuco nas ilhas que ficão no meio do Rio de S. Francisco, para a parte da Bahia, como tudo consta da certidão junta extraída do livro da criação desta villa.

» Como os ouvidores da Bahia, pela grande distancia que havia desta á Minas novas, não ião á correição, vinha o ouvidor do Serro do frio exercer nesse termo a sua jurisdicção, porém o soberano em 10 de dezembro de 1734 mandou criar esta comarca, não com a denominação de ouvidor da Jacobina, e sim a de ouvidor da Bahia da parte do sul, nomeando para criador a Manoel da Fonseca Brandão, de que lhe passou carta em 30 de junho de 1742, como tambem consta da certidão que remetto, e tomando posse mandou observar a antiga demarcação, na qual ainda que a não houvesse pelo que pertence ás ilhas do Rio de S. Francisco, devia observar se a disposição do § 22 do livro 2. da Instituta tit. 1.— *De rerum divisione*— que serve de lei no nosso reino, por não haver nelle legislação contraria.

» Esta disposição ainda é mais terminante ao terreno, que presentemente forma a ilha denominada Miradouro, a qual é a que serve de objecto da questão, porque esta ilha não é daquellas, que o mar descobre, nem das que nascem nos rios, e sim foi originada pelas annuaes alluviões, e enchentes do Rio de S. Francisco, que rompendo por uma baixa a terra firme do julgado do Chique-chique, pertencente á capitania da Bahia, abriu com o lapso do tempo e subcavação das aguas uma valla, que tem de largura quarenta braças, e no verão dá passagem a pé e a cavallo.

» Este facto é constante a todos os habitantes, e ainda se achão homens que se lembrão disto: acrecece mais uma razão natural, a qual é ver-se na ilha do Miradouro os mesmos arvoredos silvestres e qualidade de terra que se vêem na terra firme; em razão do que fica demonstrado pertencer esta ilha ao julgado de Chique-chique e capitania da Bahia, conforme a antiga demarcação, como pertencia antes que o rio a separasse.

que os moradores, que ficão comprehendidos nas ditas quatro freguezias, ficassem todos sujeitos ás posturas, e determinações do senado da camara, tendo e reconhecendo os

» Os habitantes da povoação da villa da Barra requererão ao soberano o mandar-lhes criar villa o seu arraial, pedindo ao mesmo tempo o annexar-se-lhe terreno da parte da Bahia, que vinha a ser as ilhas deste districto, e expedindo-se para este effeito provisão regia do illustrissimo e excellentissimo senhor conde de Atouguia, vice-rei e capitão general da Bahia, a 5 de dezembro de 1752, mandou este ao ouvidor desta comarca de Jacobina o desembargador Henrique Corrêa Lobato, fazer esta criação, que de facto a foi ultimar, se hem que não annexou terreno algum da parte da Bahia áquella nova ilha, tanto pela razão de não ser necessario, attendendo á extensão do limite que lhe deo, como por ser muito prejudicial á villa do Urubù, como tudo consta da publica forma que remetto.

» Alguns dos meus antecessores não cuidarão em manter restrictamente, como devião assim a demarcação feita pelo desembargador Pedro Gonçalves Cordeiro, quando veio criar a villa da Barra, a qual foi conforme áquella, e nada mais fi erão do que irem de correição, assim á mesma villa da Barra, como ao julgado de Chique-chique, districto da Bahia, originando-se da falta disto nas occasiões de delictos, questões de jurisdicções entre aquelles juizes, e para evitar este conflicto, determinei na correição preterita, a que procedi em o anno de 1803, se houvesse de observar rigorosamente aquellas demarcações, que se havião feito, pelas quaes pertencião as ilhas do meio do rio, para a parte de Pernambuco, áquella capitania, e consequentemente á villa da Barra, por serem de seu districto; e as do meio do rio, para a parte da Bahia, á villa do Urubù e julgado de Chique-chique, não innovando neste cousa alguma, e cingindo-me á antiga demarcação como devia.

» O novo governador de Pernambuco, na passagem que fez por aquelles lugares, exigio de mim a rasão daquella minha determinação, e eu lhe fiz uma exposição igual a esta, e lhe mandei da cabeça da comarca outros identicos documentos, o qual agora, recorrendo a não tel-os recebido, escreveo á camara da villa da Barra a carta da copia junta, pela qual transtornára aquellas divisões e limites, cuja carta e livre deliberação eu não devo mandar observar, sem positiva ordem de sua altesa real, ou de V. Ex., que faz as suas vezes, por quanto não tenho jurisdicção para alterar, e restringir limites estabelecidos.

» O governo de Pernambuco nunca teve posse immemorial em todas as ilhas do Rio de S. Francisco, porque para assim o poder dizer, era necessario, conforme a lei, que esta posse excedesse o tempo de cem annos, os quaes os não ha, tanto quanto mostra a pretensão que em 1752 fizerão os habitantes da Barra na criação da sua villa, em se lhe annexar o mesmo terreno da parte da Bahia, que erão as ilhas, que lhe competião: e ainda que os habitantes de algumas delias vão procurar o pasto espiritual á freguesia da Barra, e á de Pilão-Arcado, por causa da indolencia dos vigarios do Urubù e Chique-chique, nem porisso pode dizer-se haver posse, segundo a legislação da nossa ordenação livro 2. tit. 45 § 10 in principio, e § 56.

juizes desta villa pelos de seu fóro, o qual termo lhes consignou em quanto nas minas do Rio das contas se não criasse ou levantasse villa, porque neste caso lhe ficarião per-

» Aquelle documento, que se envia á camara com a carta, não serve de regulamento para a questão, pois a sua decisão teve por objecto a cobrança de dízimos; e ainda que se queira tirar diversa illação, com tudo nos termos das demarcações não vem a ter lugar o arbitrio do illustrissimo e excellentissimo governador de Pernambuco, sem conhecimento de causa, como houve para a expedição daquella regia provisão, e sim deve recorrer immediatamente a sua alteza, uma vez que não quer estar pela antiga demarcação.

» Igualmente represento a V. Ex. como presidente da real junta da fazenda da cidade da Bahia, que aquelle excellentissimo governador escreveu a outra carta da copia junta ao coronel de cavallaria da Barra, a cujo districto pertencem os julgados de Campo-largo, do Rio-preto, da Carinhauha, e de Pilão-arcado, para effeito de pôr em execução o peditorio real, tendo eu ja o anno passado, em virtude da ordem de V. Ex., mandado fazer esta diligencia: e porque este mandado é um rigoroso esbulho, e attentado feito no regio tribunal da fazenda da cidade da Bahia, pelo qual, por meio da jurisdicção desta ouvedoria, se tem sempre cobrado os dinheiros respectivos de toda aquella villa, e seus julgados, desde a criação da mesma, como hade constar das arrecadações entradas naquelle real erario pela tesouraria da alfandega, como forão as contribuições voluntarias tanto dos primeiros trinta annos, como dos dez que depois sobrevierão, se faz portanto necessario repellir esta força, para que se não haja de diminuir a jurisdicção da real junta da fazenda por um tal modo.

» Vossa excellencia á vista destes dous objectos, a que dão causa as cartas daquelle illustrissimo e excellentissimo governador de Pernambuco, me dará, na decisão que vou procurar, as instrucções necessarias para bem poder reger-me a fim de que não fique para o futuro em responsabilidade alguma, por não ter recorrido a vossa excellencia como devo. Deos guarde a vossa excellencia. Villa de Jacobina 3o de julho de 1805.—O desembargador ouvidor da comarca de Jacobina, *José da Silva Magalhães*,

Officio do governador de Pernambuco á camara da villa da Barra.

» Quando eu passei por essa villa, foi-me presente a innovação, que na antecedente correição tinha feito o ouvidor da comarca de Jacobina, deixando declarado que as ilhas do meio do Rio de S. Francisco, para a margem da Bahia, pertencião áquella capitania no civil, crime, e até no militar, esbulhando a capitania de Pernambuco, sem previo conhecimento de causa da antiga posse, em que está de todas as ilhas do Rio de S. Francisco. Chegando á ilha do Miradouro, repetirão-me os seus habitantes a mesma representação, pedindo-me os protegesse, e conservasse illesos seus direitos, porque não querião ficar sujeitos ao julgado de Clique-clique, e tendo eu escrito em viagem ao mesmo ministro, para que me remetteste as ordens regias, em que pretendia apoiar a sobredita innovação, respondeo-me elle em data de 10 de abril do anno passado, ficando de me fazer da cabeça da comarca a dita remessa, o que até o presente se não

tencendo as duas freguezias que só tinha de antes, e tudo aquillo mais que se não separasse pelo termo e limite da villa do Rio das contas, no caso que se substabeleça; e outro

tem verificado, lembrando-se entretanto de um paragrafo da *instituta*, que seria applicavel para regular os limites, e dominios de dous particulares, ou de duas nações, mas alheio e estranho para a divisão de duas capitánias pertencentes ao mesmo soberano. Entrando eu pois na averiguação do que podia haver a este respeito, achei e vim no conhecimento, de que não era ja novo nos ministros do districto da Bahia a pretensão de usurparem á capitania de Pernambuco a posse das ilhas do Rio de S. Francisco, porque no anno de 1732 na criação da Villa-nova, fronteira á villa do Penêdo, ja o ouvidor da comarca de Sergipe d'el-rei Cipriano José da Rocha, quiz desmembrar as ilhas circumvisinhas, de que estava de posse a villa do Penêdo, mas oppondo-se a camara, e queixando-se ao vice-rei, deo este a seguinte resolução—*No que respeita ao termo destinado para a Villa-nova que mandei erigir, em que se acha gravado a do Penêdo, tambem mandei se conserve na jurisdicção desta as ilhas que até agora lhe estavam sujeitas, por se haver excedido a minha ordem.*

» Em consequencia daquella decisão, continuou a villa do Penêdo na antiga posse das mesmas ilhas até o anno de 1755, em que tornou a suscitar-se a mesma questão. Queixando-se porém os officiaes da camara ao senhor rei D. José I. foi o mesmo senhor servido dar a resolução que a vossas mercês será constante da copia inclusa, assinada pelo secretario deste governo, a qual por ser em caso identico, e fundada em identicos principios, deve servir de regra a respeito das ilhas do termo dessa villa, não consentindo vossas mercês que ellas se tirem da sua jurisdicção, fazendo a competente participação com a copia desta carta, e real ordem ao sobredito ouvidor da Jacobina, que julgo desistirá da sua pretensão; mas se não desistir vossas mercês me daraõ immediatamente parte. Se vossas mercês quizerem uma mais ampla informação ás contestações, que tem tido a camara do Penêdo, podem pedil-a á dita camara, em cujo archivo se achão registradas todas contas que se tem dado, e as resoluções que tem havido acerca desta ja velha questão. Deos guarde a vossas mercês. Recife 5 de março de 1805. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro* — Senhores officiaes da camara da villa de S. Francisco das Chagas da barra do Rio-grande.

Copia da provisão. » D. José por graça de Deos, rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'além-mar em Africa, senhor de Guiné etc.—Faço saber a vós governador e capitão general da capitania de Pernambuco, que os officiaes da camara da villa do Penêdo me derão conta, em carta de 5 de abril de 1755, de que estando aquella camara na posse immemorial, desde a sua criação, de reger e administrar um lugar chamado a ilha da *Paraúna* do brejo grande, a que divide o Rio de S. Francisco, e das mais ilhas adjacentes, feitas e por fazer, até onde chegam as suas inundações, pelo foral dado a Duarte Coelho de Albuquerque, donatario e governador perpetuo, que foi dessa capitania muito antes da invasão dos Hollandezes, na qual posse se conservarão sempre os seus antecessores, e mais justias daquella villa, e indo no anno de 1732 o ouvidor da comarca de Sergipe d'el-rei por ordem minha a criar a Villa-nova, querendo

sim ordenou, que como os mineiros e moradores deste districto tinham supplicado a S. M. que mandasse criar esta villa, e o dito senhor lhes fez a graça e mercê que implorarão, ficarão por ella obrigados a fazerem á sua custa casa da camara e cadêa, e tudo o mais que fosse necessario para a criação de uma villa nova, e assim mandou que todas aquellas pessoas, que não tem pago até hoje para as ditas obras, o que constará de uns rões, que o dito doutor ouvidor geral tem em seu poder, dêsse cada um voluntariamente o que quizesse, e que a camara teria incumbencia de cobrar o que se promettesse, para com o producto poder faser as casas da camara, cadêa, e as mais obras que estão determinadas, e no caso em que o pedido não fosse sufficiente, ordenou elle dito doutor ouvidor geral, que se lançasse finta por todos os moradores desta villa e seu termo, e d'onde se podesse alcançar, e outro sim determinou elle dito doutor geral, que para subsistencia deste senado e con-

sujeitar áquelles moradores, e dividir para o districto della as mais ilhas da jurisdicção das ditas ilhas, e na mesma posse, continuára até um dos dias do mez de janeiro do dito anno de 1755, em que novamente aquellas justiças os inquietarão mandando notificar aos senhores de engenhos e mais moradores, a instancias do contratador dos dizimos, fomentado por pessoas da mesma Villa-nova, interessadas em ser aquelle lugar do seu districto, o que era contra a verdade, pois só pertence á villa do Penêdo, como se fazia evidente pelos documentos que offerecião; em consideração do que, e do mais que me representarão, me pedião os mandasse conservar na posse, em que estavam da dita ilha Paraúna, e todas as mais ilhas adjacentes, cujos dizimos nunca forão devidos á jurisdicção da Bahia, e só á de Pernambuco, por serem todos aquelles moradores parochiauos da matriz da villa do Penêdo, e ordenando-se ao vice-rei do estado do Brasil, informasse com o seu parecer, ouvindo as partes interessadas nesta materia, e sendo tudo visto, como tambem o que respondeo o procurador da minha fazenda, me pareceo dizer vos, que ao vice-rei desse estado se escreve, que, vista a informação que deo sobre a referida representação da villa do Penêdo, e documentos que remetteo, fica mais que manifesta a injusta pretensão do contratador dos dizimos da Bahia, que somente devia procurar a conservação do seu contrato no estado, em que estava no tempo da sua arrematação, e que assim o declare elle vice-rei ao contratador do mesmo contrato, para não inquietar indevidamente os lavradores que não pertencem ao districto do seu contrato: o que se vos participa, para que o fiquéis assim entendendo. El-rei nosso senhor o mandou pelos conselheiros do seu conselho ultramarino abaixo assinados, e se passou por duas vias. Manoel Antonio da Rocha a fez em Lisboa a 9 de fevereiro de 1758—O secretario *Miguel Lopes Layre* a fez escrever. *Antonio Lopes da Costa—Antonio de Azeredo Coutinho,*

servação delle, por não poder haver outras rendas, lhe ficassem pertencendo a de dar afferições dos pesos, quartas, covados, e os talhos de marchanteria, que poderião correr por sua conta, ou arrendarem, em quanto se não buscão novos meios para as rendas deste conselho, os quaes o excellentissimo senhor vice-rei deste estado, por carta sua de 24 de abril deste presente anno, os capitulos da qual mandou registrar no livro do registro, deixa no arbitrio delle dito doutor ouvidor geral da comarca, e outro sim ordenou que á regalia da camara ficava pertencendo a data da vara de meirinho do campo, e escrivão da mesma vara, e juntamente a do meirinho para a igreja de S. Antonio de Jacobina, e um escrivão, para a freguezia de S. Antonio do Pambú, e que para a freguezia de S. Antonio do Urubú, e da freguezia do Bom-successo do arraial se elegesse, para cada uma dellas, seu escrivão, o qual teria um livro rubricado pelo juiz desta villa, onde podem tomar testamentos; que os moradores das duas freguezias nomeadas farião os officiaes da camara todos os annos, quando tomassem posse dous juizes um para cada uma, os quaes juizes servirião pelo mesmo tempo, que os officiaes da camara que os tivessem eleito, servissem, e levarião cartas e provimentos passados pelos ditos officiaes da camara annuaes.

» E considerando elle dito doutor ouvidor geral a distancia, que ha desta villa áquellas duas freguezias, ordenou que os ditos juizes, não tomando conhecimento nenhum judicial, podessem somente prender em delicto flagrante a todos que achassem commettendo crimes, porque merecessem ser prezos, e os remetterião á cadeia desta villa, e que por commissão dos juizes da mesma villa podessem fazer algumas diligencias, que se lhes recommendassem, concernentes para a bôa administração da justiça: que tambem ficaria pertencendo á camara a regalia de poder nomear avaliadores, e partidores do conselho e dos orfãos, os quaes se proverião por provimentos em nome do senado da camara, e que a nomeação de meirinho do campo, e seu escrivão, avaliadores, e partidores seria triennial, e as dos meirinhos das freguezias, e seus escrivães seria annual, e acabando de servir um anno, tirarião novos provimentos dos officiaes da camara para poderem servir, os quaes lhos poderião passar, querendo, ou elegendo outros que lhes parecessem, e para cons-

tar do referido mandou elle dito doutor ouvidor geral fazer este termo, que assinou com os officiaes da camara, nobresa, e mais povo que se achou presente. E eu Bernardo Botelho Freire, escrivão da correição e erecção desta villa o escrevi—Cordeiro—(seguião-se as assinaturas.)

Voltou o coronel Pedro Barbosa Leal de sua commissão com 4,428 oitavas de ouro, dos quintos que havia arrecadado, tendo igualmente facilitado as communicações de Jacobina com os mineiros do Rio das contas, mediante uma nova estrada que abriu, conforme o participou ao governador em 25 de abril de 1725, anno este em que existião pouco mais de setecentas batéas em effectivo exercicio nas minas de Jacobina, e oitocentas e trinta nas daquelle Rio das contas (18), em cujo districto porém não era geralmente per-

(18) A cobrança dos quintos por batéas foi o metodo de que se usou a principio, e o governo portou-se systematicamente na imposição deste tributo, expedindo ao governador Vasco Fernandes Cesar a seguinte provisão em 9 de fevereiro de 1725—

Vasco Fernandes Cesar de Menezes, eu el-rei etc. Sendo-me presente a vossa carta de 13 de novembro de 1723, e a de Pedro Barbosa Leal nella inclusa, que falla na arrecadação dos quintos, e repartição das datas, me pareceo mandar-vos avisar, que sem mostrardes que alteraes as ordens, que tendes a respeito dos mesmos quintos, os façaes cobrar na forma que vos for possível, procurando sempre augmentar o seu rendimento; e quando a experiencia vos mostre, que por este meio tem menos damno a minha fazenda, podereis continuar, sem que por isso se possa entender, que é por approvação minha, antes mostrareis que o toleraes por condescender aos rogos que os povos vos fazem, e que só podeis continuar provisionalmente, pois em quanto se vos não revogão as ordens que tendes sobre este particular, não podeis alteral-as tomando resolução final, obrando nesta materia com tal destresa e prudencia, que sejam os mesmos povos os que vos peção admittaes o pagamento dos quintos pela sobre-dita forma. Lisboa 9 de fevereiro de 1725—Rei.»

Antes porém desta determinação, desenvolvendo o mesmo governador summa destresa, havia conseguido cobrar dessas minas o valor de reis 6:498,5800 em ouro em pó, pelo preço de 15200 a oitava, porque então corria, a titulo de direitos para a fazenda, cuja quantia remetteo para Lisboa em 18 de novembro de 1723, e consta pelos antigos livros da secretaria do governo, que de 19 de junho de 1725, dia em que partio a frota para Lisboa, até 30 de junho do anno seguinte, entrarão na casa da moeda desta cidade 3,321 marcos, 6 onças, 3 oitavas e 15 grãos de ouro em pó, que derão de senhoriagem a quantia de 14:312,5938 reis, tendo sido maior o rendimento do 1.º de janeiro até aquelle dia 19 de julho de 1725, porque importarão os quintos em 23:940,5283 reis correspondentes a 3,499 marcos, 2 onças e 15 grãos, su-

mittida a mineração, por haver o mesmo governador julgado conveniente restringir a provisão de 31 de outubro de 1721, revogando todavia essa restrição, sobremaneira oposta aos interesses da fazenda publica e dos mineiros, por effeito de justas ponderações daquelle coronel, que assellou com este importante serviço sua carreira politica, em consequencia de obter a demissão, que pediu, de superintendente das minas, pelas molestias que soffria, aggravadas por sua avançada idade, sendo nomeado para succeder-lhe o coronel Pedro Leolino Mariz, e por certo não podia ser melhor substituido tão prestante servidor do estado, por quanto reunia o successor á qualidade de intrepido sertanejo, um zelo, e cordial deferencia ao bem publico, alem de consummada probidade. Forão seus primeiros cuidados o promover novas descobertas de minas, seguindo os roteiros que conservava do celebrado Belchior Dias Moribeca, roteiros esses que os antigos Paulistas legavão como rico patrimonio a seus filhos, e approvando o governador semelhante resolução, levou a effeito sua viagem, cujo interessante relatorio foi concebido nestes termos —

» Senhor. Dou conta a vossa excellencia dos exames, que por ordem de V. Ex. fiz nos descobrimentos de Antonio Carlos Pinto: achei o ribeirão de N. Senhora dos Remedios, com o comprimento de quasi 30 leguas pouco menos; nasce de tres morros junto á serra da Tromba, tendo suas cabeceiras á parte do sul, busca o norte em 7 ou 8 leguas continuadas, e despenhando-se em uma cachoeira digna de ser vista, passa por debaixo de uma lage, mettendo-se em um canal muito estreito, e com paredes que ao meu ver terão setenta a oitenta palmos de altura, corre por elle pouco menos de um quarto de legua, o qual canal corta um

jeitos ás despesas da casa da moeda, que forão reis 7:552\$147 quanto aos primeiros, e 8:571\$580 quanto aos segundos.

Seria ainda maior esse rendimento e não ter havido desmesurado descaminho, apoiado até por alguns prepostos a coibil-o, pois vê-se de um officio do governador de 16 de agosto de 1726 que o proprio escrivão da mesma casa da moeda havia sido processado, por ter comprado trinta libras de ouro a um mineiro no lugar de S. Pedro do monte (Moritiba) apreendendo-se a outro no mesmo lugar oitenta libras, que tambem passavão por alto: deduzia-se dos quintos a vintena, que pelo decreto de 5 de setembro de 1720 pertencia á rainha, por cujo procurador era arrecadada nesta cidade.

macisso rochedo em voltas tão miúdas, que se pode comparar a uma espada colubrina, e saindo fora do dito canal, quasi outro quarto de legua, começa a mostrar pinta de ouro, e continúa com esta até onde se some em arcaes, junto ao rio Paramerim, dando volta na dita cachoeira em busca do poente: em direitura, e pela estrada que se tem aberto, se contão 20 leguas de distancia, e em toda ella mostra a dita pinta mais ou menos, conforme os assentos que achou o ouro.

Segundo a ordem de V. Ex. chamei á minha presença o guarda-mór do dito descoberto Antonio Carlos Pinto, que me deo por conta havel-o feito e examinado de baixo para cima, e achando pinta de conta junto á sua barra, viera achando a mesma nos poucos sucavões que a fome lhe permittio dar, obrigando-o a recolher-se para não morrer á falta de mantimentos, até que nesta retirada achou um marco, posto na margem do dito ribeiro, aonde, vindo por elle acima, acaba de mostrar a pinta, o qual marco fica meia legua abaixo da referida cachoeira, e é de uma pedra magestosa, como declara o termo da vistoria que delle mandei faser, com suas dimenções da superficie da terra para cima, e desta para dentro. Da mesma maneira chamei as pessoas mais experientes, e exercitadas em minas, e com ellas os examinadores, por quem mandei socavar o ribeirão, pedindo-lhes o parecer do que entendião destes descobrimentos, e cada qual mo deo por escrito, como apresento a V. Ex., explicando-se do modo que entendião, e apurando mais o exame, acho, e é sem duvida, que este ouro não é criado no ribeirão, e a terra por onde elle passa não é, nem pode ser por regra alguma mineral, e as serras que o acompanhão, tão pouco são de qualidade que dellas se possa esperar ouro, por serem de agrestissimas e vil formação, pelo que se deve ter por certo, que o ouro mana de algum monte junto á dita cachoeira, o que provavelmente mostra o marco que ali se vê, e se deve crer que será mina riquissima, pois o ouro que este ribeiro mostra em tanta distancia, saio de parte abundantissima delle. No dito ribeirão não só se acharão, e achão, os jornaes que Antonio Pinto prometteo, mas ainda outros de maior conta, como V. Ex. verá nas listas das amostras que remeto a V. Ex., porém como é ouro corrido, e até agora não tem entrado

pela terra, nem mostra que entrará, por não ter passado do barranco, rasão porque se virá a permittir por faisqueira commum, não obstante eu tel-o proibido até aqui, em quanto não acabo os exames, e se não aposentão aquelles, que querem assistir em data propria; de uns e de outros haverá no ribeiro, para onde ja correm, os que precipitadamente o desertarão sem as devidas indagações.

» Estas indagações e exames dão muito trabalho, a terra é aspera e dilatada, e mettida nos centros destas montanhas, sem mantimento algum, rasão porque andámos vagarosamente nos ditos exames: agora se acabou de abrir a picada para eu poder entrar ao chamado *serviço*, ou antiga cata, que achou a bandeira de Antonio Carlos Pinto, ainda que me difficultão o poder chegar lá a cavallo. É distante deste lugar 8 leguas grandes, e de qualquer sorte para lá vou no fim desta semana, e não quíz dilatar esta conta a V. Ex., nem as amostras até ver esta cata, para que antes da partida frota V. Ex. ficasse certo do que tem occorrido. Persuadido-me que se o chamado *serviço* não for effeito do tempo, seria exame do antigo Belchior Dias Moribéca, antes de ter descoberto os haveres que promette nos seus roteiros, os quaes acho certissimos, e todos os sitios que vou vendo com os meus olhos; e é para admirar como o coronel Pedro Barbosa Leal é pratico em todos estes desertos, e em que lhe não escapou cousa alguma, e tudo quanto delles tem dito se acha tão certo, como se descrevêra as ruas da cidade da Bahia.

» Pelo que venho a diser a V. Ex., que se as demarcações, e sinaes dos roteiros se achão certos, tambem serão certos os haveres nas paragens apontadas, porque só por grande interesse de riquezas, ou de *serviço* real, se podem vencer tantos incommodos da mais penivel jornada. Á vista do marco, e do conhecimento que se tem de que o ouro deste ribeirão venha daquella parte, se accenderão os desejos de buscar a mancha, e eu encarreguei com muito empenho ao descobridor Antonio Carlos Pinto, e aos mais que declara o termo da vistoria (19) e vespéras do Espirito Santo cres-

(19) » Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1726 aos 8 dias do mez de junho do dito anno, neste ribeirão de Nossa Senhora dos Remedios, descobrimento de Antonio Carlos Pinto, guarda-mór delle, acham-

cerão os desejos, e as esperanças por achar um explorador duas faiscas vivas de ouro em um espigão da serra, defronte do marco. Deos que mostra os tesouros quando é ser-

do-se a coronel Pedro Leolino Mariz, superintendente destas minas do Rio das contas fazendo varios exames, e eu escrivão da superintendencia ao diante nomeado, sendo chamado pelo dito superintendente, com elle fui pelo dito ribeirão acima, levando em nossa companhia o dito descobridor, o qual nos mostrou um marco de pedra excellente, e para o reconhecer e discorrer sobre o fundamento porque ali foi posto, forão tambem sendo para isso chamados o mestre de campo Antonio do Prado da Cunha, o tenente coronel Marcellino Corrêa Só e Moraes, João Gonçalves Chaves, o alferes Antonio Novaes de Oliveira, e o licenciado Francisco Mineiro Soares, todos pessoas de muita verdade e de muita experiencia, e conhecimento de minas de ouro: e sendo juntos com o dito superintendente fomos á paragem do dito marco, o qual achamos na margem do dito ribeirão, feito de uma pedra de magestosa grandesa, levantada no alto a plumo direito seis palmos esforçados, e medindo-a em redondo lhe achamos sete palmos, no mais delgado cinco, e toda ella muito bem tirada, e em algumas partes se achão sinaes de que foi aperfeiçoada com marrão, com tres palmos de fundo debaixo da terra, de maneira que todo elle tinha de comprimento nove palmos, e para se sustentar em pé, foi calçado com tres pedras de differente formação, por quanto se conhece serem as ditas pedras do calço do mesmo rio, e do marco da outra parte da terra firme, pelo exame que nessa occasião se fez; e examinando-se o dito ribeirão debaixo para cima, sem se achar pedra da qualidade do dito marco, mas sim das dos calços, quando ao mesmo tempo, examinando-se na terra firme, dá noticia João Gonçalves, que a essa diligencia fôra mandado, ter visto outras pedras pequenas da qualidade da do dito marco, por onde se verificou ser aquelle marco posto ali de proposito; e perguntando o mesmo superintendente, que numero de pessoas o poderião para ali conduzir, assentarão todos que dez ou doze pessoas poderião vir rolando a dita pedra de terra firme para o lugar onde presentemente se acha, e examinando novamente se o acaso a poderia ter ali collocado, tambem unanimemente assentarão que não, por se achar aquelle marco calçado com pedras que tinhão sido de veio d'agua, postas por braços humanos, e por estar em parte em que nenhum accidente o poderia pôr sem ser de proposito, e muito menos pelos sinaes que nelle se achão, de ter sido aperfeiçoado com ferro, e de não ser effeito da natureza, e por todos foi assentado que era um marco na forma declarada; e depois entrando a discorrer sobre o fim para que fôra posto, achando-se no lugar aonde o rio, por elle acima acaba de mostrar a pinta, achando uns pouco fundamento em ser posto ali para assinalar o lugar, visto que pouco adiante do dito marco achava-se outro sinal da natureza immemoravel, qual o de uma maravilhosa cachoeira, em que o rio se sepulta e passa por um canal, digno espectaculo para a vista; outros que o posera ali o primeiro descobridor Belchior Dias Moribéca, para constar a sua permanencia neste lugar, por isso que não havia duvida, que o dito Belchior ali existio, pelos sinaes, que ficão referidos, de fojos para apanhar a caça, e páos cortados para tirar-lhes o mel: a final concordarão que os di-

vido, nos mostre este para darmos gosto a V. Ex. como desejo, e como todos esperamos.

» A serra chamada *Branca* fica muito distante d'onde está a antiga cata, e nem aquella nem o marco tem consonancia alguma com a dita cata, por estarem fora do rumo e muito distantes: a dita serra fica defronte do mesmo marco na distancia de tres leguas, por caminhos de muitas serranias; eu entrei a ella a pé, que a cavallo não podia ser, por ser o caminho tão ingreme, que apenas pude vencel-o em parte subindo, e pegando-me de arvore em arvore, e não pude chegar ao pé della sem se abrir uma picada, porém cheguei a avistal-a claramente de cima de uma arvore em que subi, e vi uma serrania muito negra e muito alta, composta de rochedos e pedraria, que me dizem ser de qualidade como de pederneiras de espingarda, e no meio da dita serrania se vêem dous lenções de alvissima arêa, e tão clara que cega a vista, e é para admirar semelhante effeito da natureza, em tal monte e em tal terra, que quem a vê fica logo convidado do desejo de a explorar. Depois destes dias

tos fojos não erão senão socavões, feitos antigamente pelo dito Belebior e sua gente, para procurarem o veeiro do ouro que saio para este ribeiro em tanta abundancia, que pode abranger o espaço de 20 e mais leguas, não havendo em todo elle outra paragem que se possa presumir ser mineral, e que o dito marco fôra posto naquelle lugar para mostrar a serra mái da tanto ouro, que sem duvida se deve presumir acharia o dito Belebior Dias Moribéca, e tanto que nisto concordarão, encarregou o dito superintendente ao dito descobridor Antonio Carlos Pinto, que continuasse com toda a diligencia o seu descobrimento, para augmento da real fazenda, e utilidade dos seus vassallos, que S. M. lhe daria a remuneração dos seus serviços. E logo o mesmo descobridor mandou a Miguel de Sousa, grande mineiro e grande descobridor, com escravos seus, que fossem examinar todos estes morros, o qual partio logo com grande alvoroço, dando indícios de boas esperanças: da mesma maneira encarregou o dito superintendente ao tenente coronel Marcellino Corrêa Só e Moraes o ajudasse naquella diligencia, da qual logo se encarregou e partio; e para que essa mesma diligencia se fizesse por toda a parte, tambem foi encarregado o mestre de campo Antonio do Prado da Cunha de ir examinar os morros das cabeceiras distantes deste marco 7 leguas, por ser este de opinião que de lá corra este ouro, asseverando o mesmo superintendente a todos em nome do Exm.^o vice-rei os premios dignos de seu trabalho e merecimentos. De que mandou fazer este termo, em que todos se assinao, e eu Manoel Cardoso Morêno, escrivão da superintendencia, por nomeação do dito superintendente, o escrevi e assinei. » *(seguião-se as assinaturas dos designados neste termo)*

santos entram a ella por minha ordem o descobridor Antonio Carlos Pinto, e Marcellino Corrêa Só e Moraes; ouvem-se as mais das noites grandes estrondos para aquella parte, umas vezes como tiros de roqueira, outras como baterias de 10 ou 12 peças, e ás vezes tem lançado de si alguns vulcões, o certo é que o antigo Belchior Dias Moribéca, estando aquartelado no Paramirim, fez por aqui sua entrada, e se deteve bastante tempo, especialmente onde se acha o marco, pelos vestigios que se achão da sua gente em páos, onde tirarão mel com machados, cujas cicatrizes já cobertas de novo páo, mostram a antiguidade do tempo em que se elle tirou de taes arvores: achão-se ainda hoje grandes fôjos, em que o seu gentio apanhava antas para se sustentar, e eu os vi estando muitos delles junto ao dito marco, e outros feitos do gentio já manso, e não podem ser de outro se não do dito Belchior Dias Moribéca, pois, a ser mais moderno, delles daria noticia Marcellino Coelho de Biten-court e seu filho, que forão os primeiros povoadores deste paiz, e do Paramirim.

» Pelo que se vai vendo se conhece quão util é fomentarem-se os descobrimentos; mas como se hão de fazer, senhor, sendo tão perseguidos e maltratados os descobridores, depois de gastarem a sua fazenda, debilitarem os seus escravos, e apoquentarem sua vida com um exercicio tão terrivel e arriscado, como é romper matos e serras, expondo-se a quantas misérias ha, ás inclemencias dos elementos, ao perigo do gentio e molestias que se apanhão, sem que ao menos se faça a estes descobridores as graças, e mercês que pedem, e que tanto merecem pelo seu desmesurado trabalho? Não falta ouro, senhor, não faltão haveres; se V. Ex. os quer mande observar o que S. M., que Deus guarde, determinou nas Minas-geraes, que seja cada qual guarda-mór dos seus descobrimentos, e não faltaráo tesouros e descobridores, concorrendo nelles os requisitos necessarios: dêem estes obediencia a um superior, e seja este desinteressado, intelligente, e de bôa intenção para dar melhor forma a este paiz, que é uma Babylonia confusa, cujas desordens para as compôr me detiverão quasi um mez em caminho, sem que pudesse chegar aqui por amor dellas. Das mais entradas tratarei quando sair desta diligencia, e lembrado dos desejos que V. Ex. me manifestou de ver

no seu tempo conquistado e povoado o famoso Rio de S. Mateus, vou dispondo para isso uma bôa tropa, que poderá entrar para março do anno vindouro, e são taes as excellencias que me contão daquelle paiz, que, se Deos permittir que V. Ex. o chegue a ver conquistado no tempo do seu governo, terá S. M. muito que lhe agradecer.

Francisco Dias me dá conta ter feito um descobrimento de ouro, e o guarda mór Bernardo de Matos me dá de ter mandado fazer os exames necessarios, acabados estes, se dará conta a V. Ex. do que houver. O mestre de campo Braz Esteves Leme me pediu licença para ir ao outro, e se acha nesta diligencia, e o capitão Tomé Gago entra um dia destes para outra parte. Ribeirão de N. Senhora dos Remedios 11 de junho de 1726. — *Pedro Leolino Mariz*

Crescia diariamente o numero das descobertas de novas minas de ouro, e com quanto já fossem mais que sufficientes as conhecidas então, para occupar os que se dedicavam a semelhante laboratorio, todavia o espirito do tempo não permittia a esses mineiros o conservarem-se estacionarios por muitos dias nas mesmas lavras, abandonando-as á proporção que qualquer pequena difficuldade lhes embarçava a extracção do ouro, e buscando outras, por cujo motivo andavão em continuadas correrias, semelhantes quasi aos povos nómades: foi por este principio que deixarão de progredir na investigação aurifera da serra *Branca*, para onde havião concorrido muitos atraídos da idéa de sua riqueza, pela consideração de ter ali permanecido o celebrado Belchior Dias Moribécã, a quem se attribuia terem pertencido um forninho, e diferentes instrumentos encontradas junto a ella, e que havião servido á fuzão de metaes; mas ao passo que os particulares soffrião essa especie de mania por novos descobrimentos, o governador Vasco Fernandes não deixava tambem de compartilha, encarregando ao coronel Pedro Leolino Mariz de empreender a descoberta das minas das cabeceiras do Rio-pardo, Rio-verde, e do de S. Mateus, onde a tradição dos primeiros exploradores assegurava haver abundancia de ouro, e pedras preciosas, recomendendo-lhe tal diligencia como objecto do maior proveito e interesse publico.

Reunio logo o mesmo coronel varios Paulistas, bem como outras pessoas de valor experimentado, na povoação

onde a principio se erigio a villa do Rio das contas, e que ora se conhece por Villa-velha, e distribuindo esta força em duas divisões, ou bandeiras, deo o commando de uma ao coronel André da Rocha Pinto, ficando elle com o da outra, a fim de que, tomando ambos differentes direcções, podessem mais facilmente realisar o projecto que os guiava a essa jornada: proseguirão encorporados por algum tempo até certa paragem onde separarão-se, ajustando antes o ponto e prazo para sua junção, tendo igualmente feito plantações de mandioca e outros cereaes, para sua subsistencia durante esta excursão, no lugar d'onde havião-se apartado, costume este quasi geral nos antigos sertanistas, que se davão a iguaes investigações. O coronel Rocha Pinto inclinou-se ao oeste, e chegou, passados dias, a uma extensa mata, para cuja exploração destacou um capitão com nove praças, os quaes abordando, depois de caminharem cerca de dez leguas, á margem setentrional de um rio caudaloso, deliberarão descer-o, construindo para isso uma canôa, ou *uba*; mas virando-se esta, pela sua má qualidade e força das correntes, em o dia immediato ao em que nella fazião tal descida, perdendo na mesma occasião dous dos companheiros, poderão os outros ganhar uma ilha, na qual permanecerão cinco dias, esperando declinassem as aguas para buscarem a terra firme, e serão nessa posição victimas da fome e da miseria, que ja os perseguia, se ali não fossem ter alguns pescadores, das fazendas que os jesuitas possuião abaixo da mesma ilha, dos quaes souberão acharem-se no Rio das contas.

De uma dessas fazendas forão todos enviados, pelo religioso que as administrava, para esta capital, mas não podendo fazer exacta descripção dos lugares que havião percorrido, pelas alternativas porque tinham passado, ordenou-lhes o governador que remontassem aquelle rio, e se encorporassem ao referido coronel Rocha Pinto, que ja lhe havia participado julgal-os perdidos, recommendando-lhes que procedessem ao exame da mencionada mata, seus ribeiros e serras onde houvesse ouro, organisando um relatorio circunstanciado de quanto vissem, o que satisfizerão, resultando de tal diligencia, e das investigações de outros exploradores, não a descoberta tencionada, mas a de outras novas minas, e o serem em pouco tempo povoadas, e estabelecidas muitas fazendas de gado nas fa-

mosas campinas dessas paragens, concorrendo á prosperidade de taes estabelecimentos a docilidade dos indios indigenas, entre os quaes erão mais numerosos os da tribu denominada *Reino*, de quem hoje nenhuma noticia existe, por se haver extinguido.

Em quanto porém estes homens aventureiros augmentavão assim o conhecimento physiocratico do paiz, e promovião a povoação do interior, diversos Paulistas, em cujo numero se distinguião o mestre de campo Domingos Dias do Prado e Sebastião Leme, continuavão vantajosamente nos descobrimentos das celebradas minas das cabeceiras do Rio de S. Mateus (20), e outros lugares abundantes de ouro: o primeiro desses remetteo ao governador um roteiro dos ribeirões auriferos que descobrira, á vista do qual e de um mapa topografico, coordinado por um habil sertanejo, fez o mesmo governador levantar uma carta que enviou ao rei D. João V., procedendo logo á demarcação do territorio desta provincia com a de Minas-geraes por aquella parte (21),

(20) Em officio de 12 de agosto de 1727 disse o vice-rei Vasco Fernandes Cesar, ao ministro de estado Diogo de Mendonça Corte Real, que, segundo a opinião dos Paulistas, *era esta parte dos sertões a joia mais preciosa do Brasil*.

(21) Saindo do Rio-manso, no anno de 1727, Sebastião Leme do Prado, com outros Paulistas, em demanda do rio Piahy, que (segundo a fama dos seus descobridores) abundava de ouro e pedras preciosas, por não seguir o rumo de les-nordeste, passou o rio Arassuahy, e o Itamarandiba, e declinou ao norte, á encontrar o rio Fanado (assim chamado, por ser falhada a pinta do ouro). Seguindo-o pelas suas margens em junho do mesmo anno, até um ribeiro que nelle faz barra, ahí por experiencias, e sem muito trabalho, achou avultada porção de ouro misturado com arêa, e cascalho superficial, por cujo motivo poz-lhe o nome de *Bom-successo*. A esse mesmo descerão pela margem do Fanado outros bandeiristas pesquisadores, e achando igual fortuna no lugar onde faz a barra no Arassuahy, se ajuntarão todos, e forão participar o seu descobrimento á Braz Esteves, que os enviára do Rio-manso, por ficar molesto nesse sitio.

» Governava então as Minas-geraes D. Lourenço de Almeida, a quem Sebastião Leme promettêra dar os seus descobrimentos ao manifesto em proveito da sua capitania. Succedendo porém que na Itacambira se achasse Francisco Dias do Prado, e Domingos Dias do Prado, com outros tambem Paulistas, e constando-lhes que Leme se avisinhava, para repartir as terras do seu descoberto, sairão-lhe ao encontro com o povo da sua comitiva em maio de 1728, e conseguirão enfim que se manifestasse o descoberto das novas minas ao governador da Bahia, por um termo entre elles feito. Como nessa mesma occasião visitava o sertão de cima o doutor Miguel Honorato, por parte do arcebispo da Bahia,

para obviar aos conflictos de jurisdicção, e estabelecendo tambem a cobrança dos quintos por batéas, cada uma dos quaes pagava cinco oitavas, do que fez participante ao governo geral, em officio de 15 de maio, e 13 de setembro de 1720, que forão desta forma respondidos —

» D. João &c. Faço saber a vós Vasco Fernande Cesar de

concorreo esta circumstancia para tambem ficar na partilha ecclesiastica da mesma diocese todo o districto das novas minas.

» Repartidas as terras do ribeiro Bom-successo e Fanado, no anno sobredito, não tardou o estabelecimento de uma povoação, notavel pela concurrencia dos mineiros para esses sitios, onde levantarão uma capella ao principe dos apostolos, a quem dedicarão igualmente o arraial denominando-o de *S. Pedro do Fanado*, por cujo titulo fizerão conhecer o lugar do seu ajuntamento e vivenda. Com o referido principio se forão formando os posteriores arraiaes da Itaipába, do Paiol, e de Agua suja, situados pelo Rio de S. Mateus, da comarca do Serro frio.

» Sciante o capitão-general da Bahia, e governador do estado do Brasil, Vasco Fernandes Cesar de Menezes, dos novos descobertos, e da repartição das terras, sem demora diligenciou firmar a sua jurisdicção, e dar tom ao nascente paiz, mandando o coronel Pedro Leolino Mariz para commandal-o e regel-o: á Diogo Dias, e Francisco Dias, conferio as patentes de mestre de campo, e de coronel, e a Sebastião Leme a provisão de guarda-mór das terras, e aguas mineraes, em remuneração do que praticarão.

» Para evitar o detrimento grave dos povos em levar o ouro dessas minas á casa da Jacobina, e Rio das contas, (onde por provisão do conselho ultramarino de 5 de janeiro de 1727 se bavião levantado novas fundições) ordenou aquelle vice-rei a fundação de uma casa de intendencia em Arassuahy, em que se fundisse todo o producto da mineração, commettendo ao mesmo commandante o seu regimento, e destinando para os operarios della os officiaes competentes. Dos livros da provedoria consta que pelo tempo de subsistencia dessa casa, e actual exercicio desde janeiro de 1730 até 2 de agosto de 1735, no qual se abollo por principiar o novo metodo de cobrança do direito senhorial do ouro por capitação, passarão d'ali a fundir-se na Bahia 215 arrobas, 56 marcos e 4 oitavas de ouro, acompanhadas de guias, e outra porção igualmente grande do mesmo metal sob fiança.

» Estabelecida a capitação pelo general Gomes Freire de Andrada, de novo, para executa-la onde lhe pertencia, em conformidade do decreto de 28 de janeiro de 1736, e da carta regia de 31 do mesmo mez e anno, que o acompanhou, se estabeleceo nestas novas minas uma intendencia, que existe. Como era necessario criar ao mesmo tempo um corpo de militares, por cuja vigilancia se acautellasse o extravio do ouro não quintado, e dos diamantes, mandou aquelle vice-rei levantar ali uma companhia de dragões, e Belchior dos Reis e Mello, sargento-mor, se offereceo a sustental-a á sua custa, como realisou, passando-lhe a primeira mostra em 8 de dezembro de 1729. — *Pisarr. Mem. Hist. do Rio de Janeiro tom. 8. part. 2. pag 157.*

Menezes, capitão general do estado do Brasil, que havendo visto o que me exposestes em carta de 13 de setembro do anno passado, sobre o que tem resultado dos descobrimentos, que mandastes fazer nos sertões do Rio das contas, Rio-pardo, Rio-verde, e cabeceiras do de S. Mateus, e do estado em que se achava aquella conquista, como tambem da providencia e forma que nella déstes, e da inquietação que houve a respeito da jurisdicção, a que devião pertencer as minas continentes nos rios Arassuahy e Fanado, insinuando-me os serviços que neste particular tem prestado o coronel Pedro Leolino Mariz, que ficava servindo de superintendente dellas: me pareceo mandar-vos dizer, que eu hei por bem, por resolução de 17 deste presente mez e anno, em consulta do meu conselho ultramarino, que por ora se conservem essas minas na jurisdicção desse governo da Bahia, e que o ouvidor do Serro do frio a tenha tambem interinamente no mesmo districto, com subordinação a vós; e por esta me pareceo certificar-vos da satisfação com que fico do vosso zelo, e do serviço que haveis feito nesta materia, approvando-vos todas as providencias que manifestaes nas vossas cartas, e sou servido que o sobredito coronel Pedro Leolino Mariz continue na superintendencia, de que está encarregado, sem embargo de pertencerem todas aos ouvidores, em quanto eu ou vós não mandardes o contrario, ordenando-vos juntamente interponhaes o vosso parecer sobre o premio, com que pode ser remunerado o serviço do dito coronel. E porque convém muito ao meu serviço, e ao bom governo desse estado a conhecer-se com distincção esses sertões, e saber-se a distancia em que cada lugar fica dos portos da marinha, mandareis engenheiros a essas partes, para que fação mapas mui distinctos dellas. Lisboa 20 de maio de 1729—Rei.»

» D. João por graça de Deos &c. Faço saber a vós Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que havendo visto a conta que me déstes, em carta de 15 de maio do anno passado, a respeito do que tinha resultado da conquista, que mandastes fazer no sertão dessa capitania pelos descobrimentos de ouro, que tinhão feito varios conquistadores, principalmente Domingos Dias do Prado, e Sebastião Leme, enviando-me as amostras do dito ouro, como tambem os mapas dos ribeiros que descobrirão, dando-me outro sim conta

da resolução, que tomastes na repartição dos descobrimentos, e de mandar cobrar os quintos de cinco oitavas por batêa, e das disposições que sobre este particular fizestes observar por um edital publico, a fim de se impedir toda e qualquer extracção, insinuando-me o zelo e actividade, com que se empregava no meu serviço o coronel Pedro Leolino Mariz, e os ditos descobridores: sou servido, por resolução de 17 de maio deste presente anno, em consulta do meu conselho ultramarino, mandar-vos commetter provisionalmente a disposição destas minas, declarando-vos que não é conveniente tenham effeito as datas, de que fizestes mercê aos dous descobridores Domingos Dias do Prado, e Sebastião Leme, aos quaes podereis fazer mercê de suas sesmarias, na forma das minhas ordens a respeito dessa capitania da Bahia, que são tres leguas de comprimento, e uma de largo cada sesmaria, com declaração porém que se no districto das ditas sesmarias se houver de erigir alguma villa, serão obrigados a largar o sitio necessario para ella e seus logradouros, o qual se lhes compensará em outra parte.

» E em quanto ao bem que me tem servido Pedro Leolino Mariz louvareis o zelo e actividade, com que se tem empregado no meu real serviço, e o mesmo faço aos ditos dous descobridores. Lisboa 20 de maio de 1729.»

Com tudo a necessidade de prevenir as continuadas fraudes, praticadas em prejuizo de tal imposto, e a importancia dos descobrimentos auríferos no districto do Arassuahy, que ficão referidos, obrigarão o governo geral a ordenar segunda vez, em provisão expedida pelo conselho ultramarino de 13 de maio de 1726, que o governador estabelecesse logo duas casas de fundição, uma em Jacobina, e outra no districto do Rio das contas, nos lugares que elle reputasse mais apropriados ao interesse publico, conforme ja lhe havia sido determinado, em outra provisão do mesmo conselho de 5 de janeiro do anno antecedente, sem attenção ás duvidas que elle suscitára (22). Foi pois encarregado o co-

(22) Não se marcou nessas provisões a consignação por onde devia fazer-se a despesa de taes casas, determinando-se apenas que os ordenados de todos os seus empregados saírião dos quintos, que nellas se arrecadassem, e foi sobre isto que o governador havia pedido explicações. O juiz ordinario de Jacobina

ronel Pedro Leolino Mariz do estabelecimento da casa de fundição na villa de Jacobina, em um predio que para isso prestou o coronel Pedro Barbosa Leal, em quanto não se construísse edificio proprio, para cuja factura não tinham apparecido arrematantes, e na frota que partio em 5 de outubro do anno de que se trata (1728), alem de 50:000.0000 reis em dinheiro, da senhoriagem arrecadada em poucos mezes na casa da moeda desta capital, enviou o governador mais 30,360 oitavas de ouro, da contribuição cobrada nas Minas novas do Arassuahy, cujo estado de prosperidade historicamente descreveo desta maneira.

» Senhor. Dei conta a V. M. dos descobrimentos de ouro feitos no sertão desta capitania, pondo na sua real presença os termos em que se achavão, as esperanças que prometião, as copias das cartas que me havião escrito os descobridores, e o coronel Pedro Leolino Mariz, e as das respostas que lhe dei. Agora dou conta a V. M. de que aquella colonia se tem augmentado em tal forma, que o Rio das constas, Jacobina e sertão se achão quasi desertos, e com a muita gente que tem ido desta cidade, e vindo das Geraes, está tão formidavel que me segurão haver ali mais de quarenta mil pessoas brancas, e immensidade de negros. O ouro continua ali com as mesmas esperanças, porém produz pouco o trabalho dos operarios, porque nenhum mineiro se

Ignacio Nunes da Serra, encarregou-se de fazer a despesa necessaria á construção da casa de fundição dessa villa, e imitou-o, quanto á das Minas novas do Arassuahy, o coronel Pedro Leolino Mariz, a quem para esse fim coadjuvarão os respectivos mineiros com 16:000.0000 reis; mas apesar desta cooperação tão efficaz, ainda em 1734 devia a fazenda publica 6:414.240 rs. de objectos comprados para o laboratorio dessas casas, cuja quantia mandou a provisão de 19 de abril de 1736 fosse paga pelos quintos ali arrecadados, constando do officio dirigido pelo vice-rei ao ministerio em 30 de julho de 1729, que na condução daquelles objectos se occuparão nesta cidade trescentos indios, a maior parte dos quaes fugio no caminho. Foi porém em o 1.º de março de 1730, que entrou a trabalhar a casa de fundição das minas do Arassuahy: o primeiro escrivão da receita desta casa foi o major Antonio Alvares de Oliveira, e escrivão da conferencia o capitão João Soares Dantas Santiago, que havia ja servido na casa de moeda desta mesma cidade. Exerceo o lugar de primeiro escrivão da receita da de Jacobina Domingos Ferreira, e Felix Thomaz Boroni o de escrivão da conferencia, tendo os primeiros o ordenado de 550.0000 reis annuaes, os segundos o de 500.0000 reis, e os tesoureiros, que seriam nomeados pelas camaras, e por seus membros affiançados, o de 400.0000 reis,

tem resolvido a fazel-o com a força da gente que se faz necessaria, assim para escalar os morros, como para lhes introduzir agua, porque a carestia dos mantimentos, cujo preço tem sido excessivo, os impossibilitava, contentando-se com a faisqueira do veio d'agua, onde a pouco custo fazem conveniencia; porém agora que ja estão mais moderados, e o paiz os vai produzindo grandemente, será o rendimento mui conforme á expectação de todos: destas novas minas, senhor, tem saído e são muito ouro, e pela maior parte vai para as Geraes a trôco de mantimentos, porém, segundo as ordens que tenho recentemente dado, nenhum sem pagar os quintos.

Nellas mandei assentar a casa de fundição, designada para o Rio das contas, como ja dei parte a V. M., e se accitou sem repugnancia, como V. M. verá tambem das copias juntas. Consta-me que em Minas-geraes houve denuncia de extravio de ouro, e que sendo o confisco de 27 arrobas, não sci se chegou a metade o de que se fez receita a V. M., gastando-se mais de outras tantas arrobas, a fim de que não houvessem culpados em duas devassas, que tirou o ouvidor e provedor da casa da moeda das ditas minas, e tudo o mais são quimeras fabricadas com o fim de se desculparem omissões e descuidos, e ultimamente porque se possa entender, que o não render aquella casa a porção da expectação, que certificavão as princiras informações ou promessas, procede deste supposto disturbio.

Da copia n.º 6 consta a remessa que se fez do que renderão algumas datas que se arrematarão, e os quintos que se poderão cobrar, em observancia da minha ordem, a fim de irem na frota, e por chegarem cinco dias depois de ter partido, vão nesta occasião, e verá V. M. a formosura e qualidade do ouro daquellas minas, que para isso o mando da mesma forma em que veio, sem embargo de que ja fiz presente a V. M. de outras amostras da mesma qualidade.

A copia n.º 7 trata da arrematação, que se fez por um anno das passagens de alguns rios daquelle continente, e causou admiração a todos o preço deste contrato, que, ainda que seja de pouca consideração, excedeo o que tem tido as mesmas passagens para as Minas-geraes: na de n.º 8 se vê que o direito sobre as cargas, cavallos, e negros se impoz sem objecção alguma, e se vai cobrando do modo

possivel, e que permite a falta de coacção, e porque por este motivo poderia haver descaminho, mandei pôr em praça este rendimento naquellas mesmas minas, com ordem de se receberem os lanços, e de se não concluir a arrematação senão nesta cidade, assim por evitar conluio, como porque lançando algum dos poderosos que ali ha, se impossibilitassem os mais com o seu respeito, e a todas as horas espero o resultado da minha ordem, para com effeito se fazer a arrematação, que será com grande conveniencia da fazenda real, porque a 5 para 6 mezes offerecerão aqui deseis mil oitavas por anno, e se então tinha conta por aquelle preço, maior conveniencia lhe acharáõ agora, estando naquellas minas tão augmentadas, com muito commercio, e mais seguras de sua subsistencia.

Deste rendimento são o estabelecimento da casa de fundição, que, supposto não seja de pedra e cal pelo não permitir presentemente o paiz, é de madeira e barro tão bem fabricada e com tal fortidão, que fica com toda a segurança, e para durar muitos annos. As copias n.º 9 tratão das esperanças que promettem as ditas minas, e o estado vantajoso em que ja se achão, e as do n.º 10 tratão de um bando, que mandou lançar o governador D. Lourenço de Almeida, proibindo a entrada dos mantimentos para ellas, sem attendr que aquelles habitantes são vassallos de V. M., e tão obedientes que ja tinham requerido pessoa para os governar, e quem lhes administrasse justiça, e que de semelhante proibição resultava grande damno à casa da fundição tanto desta, como daquella provincia.

Este governador me escreveu a carta n.º 11, a que dei a resposta n.º 12: eu, senhor, não procurei addir estas novas minas a este governo, conserval-as sim, por se me dar parte de seu descobrimento, e constar estarem no continente desta capitania, ainda depois da ultima divisão que fez o conde de Assumar, que V. M. mandou observar provisionalmente, e por outras informações de pessoas praticas daquelles sertões, e qualquer outra informação se deve reconhecer affectada, e deduzida com menos attenção do serviço de V. M.

Conservou-se aquella colonia em todo o soccego, sem embargo de algumas diligencias fabricadas pelos interessados das minas, com as quaes se pretendeo alterar os ani-

mos, e perverter a boa ordem em que tinha posto o meu cuidado e advertencia; porém o que não poderão fazer por este meio aquelles menos bem intencionados, se veio a concluir por outro, porque entrando ali um celebre clérigo, chamado Felippe Pinto, com provimento do arcebispo desta Bahia, para vigario geral dos descobrimentos do Rio de S. Mateus, a que novamente ia um Braz Esteves Leme, grande amigo do dito padre, associados ambos de alguns clérigos, e outros criminosos, que todos se achavão nessas partes, se ajustarão em que o dito clérigo exercitasse ali as suas funções, o que abraçou e com effeito assim o fez: passados poucos dias, requereo o coronel superintendente ao visitador autoasse a um padre chamado Francisco da Costa, que andava pregando contra o estabellecimento da casa da fundição, persuadindo áquelles povos a que não admittissem, nem se sujeitassem a pagar quintos, e achando o visitador culpado neste absurdo ao dito padre, passou ordem para o prender, e pediu ajuda ao superintendente para a sua prisão, e, dando-a, com effeito se fez a prisão com tal estrondo, por causa dos excessos do tal clérigo, que se não queria dar á prisão, que publicamente veio descomposto, gritando, e chegando á casa do superintendente, ali, com escandalo geral de todo o povo, repetio taes cousas, que a modestia com que devo fallar a V. M., me impede a pôl-as na sua real presença.

Então acudio o vigario geral, e tirando-o potenciosamente da prisão, ultrajou com palavras indecorosas ao superintendente, o que elle dissimulou com prudencia, e, não contente com este desatino, o excommungou, e neste ponto consistia a tratada e projecto dos sediciosos, como logo se vio manifesto, porque, excommungado o superintendente, mandou immediatamente o dito Braz Esteves Leme publicar um bando, em que se intitulava superintendente daquellas minas, dizendo, que, como Pedro Leolino Mariz estava excommungado, não lhe devião obedecer. Este desatino foi tal que ia pondo em grande alteração o socego publico, fazendo com que os mais seguissem aquelle sequito, senão fosse a prudencia, e zelo com que se empregava no serviço de V. M. o referido coronel, que, conhecendo muito bem que não estava excommungado, porque não tinha dado motivo para isso, nem tinha pode-

res para o fazer aquelle que mandára publicar a excom-
munição, se sujeitou a absolver-se publicamente, só para
dessa maneira segurar o serviço de V. M., mostrando-se
indifferente a quantas ameaças lhe fazião, deitando-lhe car-
tas, em que o promettião matar.

Desta resolução se seguirão outras diligencias, para con-
servar a boa ordem no serviço de V. M., e em todas achou
proficuos os principaes habitadores daquella colonia, di-
zendo estes e todo o povo, que não reconhecião outro su-
perintendente mais do que o coronel sobredito, assim pe-
lo bem que tinha servido, e justiça que tinha administra-
do, como por ser nomeado para o dito emprego por quem
o podia fazer, e que estavam todos promptos para o defen-
der, até dar a propria vida, e assim ficou esse negocio nos
termos em que estava, e tudo consta do documento n.º
45, com que o superintendente me deo conta: á vista del-
la fallei ao arcebispo, que logo expedio as ordens necessa-
rias para ser preso o chamado vigario geral, primeiro mo-
vel desta grande maquina, e o padre Francisco da Costa,
mandando sair os mais clerigos, que ali precedessem mal,
e não tivessem emprego; porém entendo que nem um,
nem outro se achão, porque me avisão que elles ja se têm
ausentado, e que o visitador tinha cedido prudentemente
da sua jurisdicção, vendo que todos se inclinavão a seguir
os prudentes conselhos do superintendente, ficando tudo
socegado, e ficará ainda mais quando chegarem aquellas
ordens.

Nesta colonia não ha mais coacção do que o respeito a
V. M., que era o que bastava, porém é composta de tal
diversidade de gente, sendo a maior parte criminosos, de-
vedores, e homens mal intencionados, que sempre procu-
rão viver em parte onde exerção o seu máo genio, de que
a providencia divina tem felizmente livrado aquella colo-
nia, fazendo que o nome de V. M. seja obedecido, mas
agora, que se acha o superintendente na execução de co-
brar os quintos, na forma da lei, e de fazer ir o ouro para
a casa da fundição, é todo o perigo, porque elle não tem
mais do que alguns officiaes de ordenanças que ali criei, e
o amor que tem ao serviço de V. M. os vassallos de melhor
intenção, o que não basta para proseguir em um projecto
de tanta ponderação, por cuja causa me pede na carta n.º 46

auxilio militar, e com tanta instancia que me segura, que sem elle tudo se dificultará, o que eu creio, porque ainda com os sobreditos officiaes, e mais pessoas pacatas, nada poderá obrar neste particular, por se interessarem todos em que a casa da fundição não tenha exercicio, e que se não dificultem os meios para cada um poder usar do seu ouro, em que todos se utilisão reciprocamente, por ser o unico negocio de que todos ali vivem. A' vista do que, e das informações que me deo de Belchior dos Reis de Mello, de que tem servido bem a V. M., prendendo alguns sediciosos, quando foi do levante das Geraes, e outros regulos, com grande perigo de vida, e despesa da sua fazenda, além de alguns empregos, que exerceo dignamente, por isso o provi no posto de capitão de uma tropa de dragões, que se offereceo a levantar a sua custa, com 60 cavallos montados, sem que a fazenda de V. M. concorresse mais do que com os soldos, na forma que se pratica em Minas-geraes: fiz este provimento por aquellas causas, e tambem considerando, que só com esta tropa se poderia segurar o estabelecimento da dita colonia, e impedir os regulos, e sediciosos de praticarem insultos; porém dependente da approvação de V. M. (23), que não duvido se persuada, que obrei bem neste expediente, ainda que falto de jurisdicção, mas de alguma sorte fundado no cap. 40 do regimento novo deste governo, e na principal obrigação, em que V. M. me poz de cuidar na segurança do estado, e nos meios que facilitem a melhor arrecadação da sua real fazenda.

O que tenho resolvido sobre a dependencia destas minas desde que partio a frota, consta da copia n.º 17 das cartas, que escrevi ao superintendente, no que me persuadido tenho dado todas as providencias, que cabião na minha possibilidade. Agora recebo a carta n.º 18 de alguns, e o portador della, que se demorou depois de a receber tres ou quatro dias, me diz que os presos erão dous socios de Braz Esteves, dos quaes um tinha armado uma tropa á dragonesa, com 40 mamelucos e mulatos, todos com suas mitras, e nellas pintado um braço com um cutello, para sairem desta maneira no dia em que se havia ajustado dar fim

(23) Foi confirmada a criação dessa companhia por provisão de 23 de maio de 1731.

ao seu projecto, e que sendo levados para o lugar da prisão, em quanto se dava ordem a preparar a sua conducção, lhes sairão ao encontro os outros socios, por mandado do dito Braz Esteves para os tirar, o que não conseguirão, por ser o cabo valeroso e resolute, porém que houve alguns mortos, dos quaes um foi o filho do dito Esteves, e outros feridos, e que com este successo entrava o superintendente na diligencia de prender este Braz Esteves, o que conseguira, por achar os animos daquelles habitadores dispostos para isso, em consequencia de offendidos, e receosos dos roubos e insultos do dito Esteves; que fazendo se-lhe a prisão, sem embargo de estar com mais de 200 armas no seu rancho, acharão-lhe um rol da sua propria letra, que tinha por titulo — *Memoria das pessoas que hão de morrer no dia do conflicto* — sendo estas Pedro Leolino Mariz em primeiro lugar, e outros muitos sujeitos daquelles bem intencionados, e que o dito Pedro Leolino Mariz ficava a tirar devassa, e fazendo tropa para os remetter seguros (24). Isto é tudo quanto tem havido naquellas minas, e de que tenho noticia até o presente, e se houver mais alguma cousa, de tudo darei parte a V. M. Bahia 24 de abril de 1729. *Vasco Fernandes Cesar de Menezes.*»

Parece em verdade avultado o rendimento que percebia a fazenda publica das minas do Arassuahy, mas elle não correspondia á quantidade de ouro que dellas se extraía, por isso que crão frustradas as melhores providencias, tendentes a evitar o extravio dos respectivos direitos (25), e julgando o monarca que seria mais conveniente o arrematarem-se os quintos do ouro, como se praticava com os direitos das passagens e dizimos, assim o determinou por carta regia de 27

(24) Por outro officio de 17 de maio do mesmo anno, communicou haverem chegado presos á capital o mencionado Braz Esteves Leme, e quatro dos seus companheiros na conspiração.

(25) A criação da companhia de dragões conteve em grande parte os disturbios frequentes até então naquelle districto, mas pouco interessou a evitar o descaminho dos direitos do ouro. Em virtude da provisão de 27 de março de 1736 prefixou o governador o prazo de dous mezes, para ser recolhido á casa da moeda desta cidade, e nella pagar os direitos estabelecidos, todo ouro, que existisse em poder dos particulares, subtraído aos mesmos direitos, e em poucos dias entrarão ali trinta e tres arrobas, que sòmente esperavão a saída da frota a fim de serem conduzido para a Europa.

de março de 1730, proibindo por provisão da mesma data, expedida pelo conselho ultramarino, que se fisessem novas descobertas de minas sem licença do governador, para que não ficassem abandonadas as lavras que existião; mas reconhecendo o mesmo governador, que a adopção da medida estabelecida naquella carta regia importaria maiores prejuizos, representou contra ella nestes termos.

» Senhor—Tem mostrado a experiencia que a fazenda de V. M. recebe grande prejuizo nos pagamentos dos quintos do ouro, pela fraude que se pratica, e industria e malicia dos homens para o desencaminhar, e desviar das casas de fundição, e é sem duvida que com aquella certeza parecerá efficaz, e util o remedio de se contratarem aquelles direitos; porém eu que me acho neste estado, e com noticia e experiencia de todo elle, e do genio dos seus moradores e viandantes, sou de opinião differente, e reputando este negocio pelo mais grave, e de consequencias dignas da maior ponderação, direi a V. M. com aquelle amor, zelo e fidelidade, com que sempre costume, e devo empregar no seu real serviço, o que me parece acertado, executando o que V. M. me ordena.

Puz em pratica quanto me foi determinado, ouvindo os provedores, e algumas pessoas intelligentes, e ainda que os seus pareceres forão desencontrados, como se vê das copias juntas, mandei pôr em praça os quintos das minas desta capitania, declarando que se havião de arrematar todos juntos, ou separadamente os de cada comarca; e ainda que não tem tido lança, como V. M. verá da certidão junta, e caso que o tenham, e seja conveniente o rendimento que se suppõe podem produzir, não procederei a esta arrematação, porque na forma da ordem de V. M., considerando nella inconvenientes, lhos devo primeiramente fazer presentes, e os damnos que se podem seguir daquella novidade. A pessoa que lançar nesses quintos, ha de ser pratica nas minas, e hade considerar nas difficuldades da cobrança, e nos grandes despesas que se fazem precisas, para impedir a extracção do ouro, examinando o numero dos mineiros, e das batêas, calculando o rendimento que teve a real fazenda nos annos anteriores, para lançar a seu salvo, ficando a fazenda real de V. M. com prejuizo certo e infallivel, os seus vassallos vexados e perseguidos, e só o contratador utilizado.

Com este arrendamento certamente se deve recear novidade grande entre os mineiros, e muitos disturbios e desordens, porque se elles duvidão pagar os quintos a V. M., sonogando o ouro, muito mais o duvidaráo fazer a um particular que os arrematar, e serão tantas as denuncias e os confiscos, que tudo se porá em confusão e desordem, ouvindo V. M. muito de longe o clamor e queixas dos seus vassallos, sem lhes poder dar remedio, que os livre dessa oppressão, e abandonar-se-hão as minas, ou irão no largo sertão deste continente descobrir outras, onde se julguem seguros desse flagello, e eis então a perda infallivel dos direitos de V. M. Portanto parecia-me necessario reprovár o arbitrio desta arrematação, e escolher-se o meio mais seguro, certo, e proveitoso, de menos vexame para os povos, e de menos dispendio á fazenda real. O meio mais util, e de menos embaraço e dispendio para se arrecadarem os quintos, sem vexação dos povos das minas, é o cobrarem-se por lançamento de batêas, á rasão de 10 oitavas cada uma, pagas aos quartéis, e ainda que este arbitrio é ja reprovado (sem embargo de que em menor numero) com tudo não ha outro, nem entendo se descobrirá, que possa ser efficaz.

Não pareça exorbitante nem excessivo este meio de contribuição, porque ainda com elle se faz favor aos mineiros, pois se regularmente tira cada escravo nas minas cem oitavas por anno, de que devem vinte, vem só a pagar meios quintos, e sendo cento e vinte, ou cento e trinta mil batêas, e ainda mais como todos dizem, se faz um rendimento formidavel, certo, e sem despesas, por não haver necessidade de mais diligencia, do que de fazer tirar as listas verdadeiras de todas as batêas, e não é facil que os mineiros escondão um negro, que é visto na sua lavra, na sua roça, em sua casa, nas listas dos parochos, nas do capitão do districto, no registro dos livros das camaras, e por todos os seus visinhos, como podem fazer ao ouro, que o mettem nas suas algibeiras, nas suas arcas, e em outras partes, sem que ninguem o veja.

E para o ouro, que sair das minas, se não extrair para fora deste estado em pó e se reduzir a moeda, deve V. M. mandar estabelecer uma lei, proibindo com penas graves que nenhuma pessoa o possa levar para o reino, nem para

outra qualquer parte para fora do Brasil, e que todo entre nas casas da moeda, pagando-se nella a quinze tostões, porque com esta resolução experimentarà a fazenda real uma grande utilidade, não só no avanço do toque, como no rendimento da braçagem, que não é para desprezar, e para esse effeito se fazem precisas mais duas casas de moeda, uma em Pernambuco, e outra no porto de Santos, escusando-se a excessiva despesa que se faz com as de fundição. Bahia 31 de julho de 1730.»

O exemplo dos prejuizos causados por D. Rodrigo de Castello-branco dictava necessariamente ao governo Portuguez maior circunspecção na escolha das pessoas, a quem commettesse a direcção de novas descobertas; com tudo sempre a impostura, e o charlatanismo tiverão seguidores, e quando se acabava de ordenar a proibição de novas investigações auríferas, conferio-se em Lisboa a Manoel Francisco da Soledade, por provisão de 8 de janeiro de 1730, a superintendencia da minas que elle descobrisse no espaço de dez annos, e a administração de todos os aborígenes que domesticasse, além de uma sesmaria de quarenta leguas de terra, reunidas ou separadas, em remuneração dos serviços que allegára haver prestado, inculcando-se o verdadeiro descobridor das minas do Arassuahy, e de outras muitas, no periodo de trinta annos, dez dos quaes affirmava terem sido consumidos em continuada guerra contra os índios selvagens, que habitavão desde as costas de Ilhéos e Porto-seguro, até o Rio-pardo.

Tratou logo o vice-rei de scientificar ao monarca que havia sido completamente illudido, porém nada conseguiu com isso, e Manoel Francisco da Soledade acompanhado de dous estrangeiros, Estevão Alier, e Alexandre Pechon, não menos ignorantes que elle, mas que todavia inculcavão-se como habéis mineralogos, seguiu, poucos dias depois de sua chegada de Portugal a esta cidade, para a Cachoeira, onde começou a fazer explorações mineralogicas nos terrenos cultivados, praticando de igual maneira em outras villas, e com tantos actos de violencia, que o governador vio-se obrigado a fazel o recolher preso á fortaleza de S. Pedro, onde se conservou bastantes mezes, sendo então por nova ordem regia privado das graças que obreplicamente havia obtido.

A extraordinaria reputação das minas do Arassuahy havia feito attrair a esse districto muitos mineiros de Jacobina, que, seduzidos pela abundancia do ouro e facilidade de sua extracção, abandonavão suas lavras não menos ricas; mas ja o espirito das descobertas se achava como amortecido, por isso que os principaes Paulistas havião-se recolhido á sua provincia, ricos somente de serviços prestados á nação, e, quando muito, de algum agradecimento officioso (26),

(26) Desses Paulistas unicamente permanecia nesta provincia Sebastião Leme do Prado, o qual, reduzido a indigencia, e suprido em suas investigações mineralogicas pelo mestre de campo Manoel de Queiroz, que de Minas-geraes tinha vindo trabalhar nas do districto do Arassuahy, que elle descobrira, ainda então divagava pelas cabeceiras, e adjacencias dos rios de S. Mateus, Dòce, Piagui, e outros, fazendo novas descobertas que até hoje existem occultas, por sua constante recusação a patenteal-as, resentido do menos-preço em que o chefe supremo da monarchia teve seus serviços. Em observancia da carta regia de 18 de março de 1694, havia-lhe dado o governador, bem como ao mestre de campo Domingos Dias do Prado, uma sesmaria maior que as ordinarias, que erão de tres leguas de fundo, e uma de largura: mas ja se vio que a provisão de 20 de maio de 1729 mandou que essas sesmarias ficassem de nenhum effeito, e, não obstante as justas ponderações do mesmo governador, determinou-se em outra provisão que aquella fosse inteiramente cumprida. Os relevantes serviços deste intrepido sertanejo demandavão que se procedesse para com elle diversamente; todavia requerendo em 5 de abril do mesmo anno um habito de Christo, o lugar de guarda-mór das minas que tinha descoberto, e a propriedade dos officios de escrivão da ouvedoria, e tabellião de notas, para dotar sua filha, allegando o estado de penuria á que estava reduzido, por haver consumido quanto possuia no serviço publico, não obstante coadjuval-o o justiceiro governador na informação que deo a tal respeito, por assim ordenar a provisão de 27 de abril de 1731, teve o mais redondo indeferimento. Sempre aos melhores servidores do estado coube igual recompensa: os premios e as graças ordinariamente se distribuem pelos que menos as merecem, e ja disse o grande epico Portuguez—

A baixo estado vil, humilde e escuro,
Morrer nos hospitaes em pobres leites
Os que ao rei, e á lei servem de muro;
Isto fazem os reis, cuja vontade
Manda mais que a justiça, e que a verdade.

Peior foi porém o fim do mencionado mestre de campo Domingos Dias do Prado, e seu irmão o coronel Francisco Dias do Prado, que tantos serviços igualmente fizeram, por quanto perseguidos desde 1724 por accusadores poderosos, como delinquentes de algumas mortes, que havião perpetrado, tendo evitado continuamente as diligencias da justiça, pelo respeito de que gosavão, capturados a fual em certo lugar em que mais seguros se reputavão, e conduzi-

continuando porém o infatigavel coronel Pedro Leolino Mariz em repetidas investigações sobre as minas de prata, em cujo entabolamento ordenou a provisão de 27 de dezembro de 1729, expedida pelo conselho ultramarino, se observasse o que se achava disposto para a laboração das minas de ouro (27): com tudo o apparecimento que sobreveio de diamantes, produziu uma especie de torpor nessa laboração, que paralisou por algum tempo.

Forão descobertos os primeiros diamantes em 1727, nas margens de alguns ribeirões da comarca do Serro do frio, por Bernardo da Fonceca Lobo, e reconhecidos verdadeiros pelo segundo ouvidor da mesma comarca Antonio Ferreira do Valle, que havendo servido em Gôa, entreposto então das pedras preciosas de Golconda, tinha obtido esse conhecimento; mas a consideravel riqueza das lavras de ouro nessa epoca, fez a principio encarar semelhante descoberta com alguma indifferença, pois que foi somente dous annos depois que ella foi communicada ao governo supremo, ja pelo vice-rei conde de Sabugosa, ja pelo governador de Minas-geraes (28) D. Lourenço de Almeida, este remet-

dos á cadêa da capital desta provincia, por sentença da relação respectiva forão degolados no pelourinho, em consequencia da nobresa de que gosavão. Pela maneira porque se exprimio o governador em officio de 16 de setembro de 1732, participando isto ao monarcha, parece ou que alguma parte activa tomou em tal condemnação, ou que naquelle tempo não se compensavão penas de delictos, com a consideração de serviços.

(27) Nessa provisão agradecia tambem o monarcha o interesse que o vice-rei Vasco Fernandes Cesar havia patenteado na descoberta das minas de prata, e lhe communicava que a amostra do metal, remettida por elle em officio de 3 de outubro do anno antecedente, era de finissima prata, segundo o exame a que procedêra, na casa da moeda de Lisboa, o ensaiador-mór Roque Francisco.

(28) «O rio Jequitinhonha de que fallei a pag. 66, nascido na latit. de 18° 20', e longit. de 333° 36' ao norte das serras de S. Antonio (cujo rio faz barra naquelle), e de Itambé, levando consigo outras aguas correntes, vai no rumo de norte banhar grande parte da comarca do Serro, desde 16° 21' de latitude, e 335° 34' de longitude, inclinando d'ali o seu movimento apressado para o oriente, a despejar-se no mar da villa de Belmonte com o nome do Rio-grande, ao norte do rio Caravellas. Desse manancial de riquezas (como é tambem o Rio de S. Mateus) dimanão os diamantes, que achados por Bernardo da Fonceca Lobo, (a quem el rei fez mercê do posto de capitão-mór da villa do Principe em sua vida, e da propriedade do officio de tabellião da mesma villa, em resolução de 12 de abril de 1734), forão manifestados por certo ouvidor da

tendo em 22 de julho de 1729 algumas pedras que, por falta de pessoas intelligentes, não ousava affirmar serem diamantes, e aquelle participando em 28 de setembro do mesmo anno, que o doutor Antonio Xavier de Sousa, vigario da freguesia da Conceição de Mato dentro, e da vara da referida comarca, lhe manifestára quarenta pequenos diamantes, tirados em differentes corregos desse departamento, dos quaes ia faser entrega pessoal ao monarcha, accrescentando que havia mais de dous annos que se fallava em tal descobrimento, porém que a tal respeito nenhuma communição official recebêra.

Bem longe todavia de ser acolhida favoravelmente na côrte a remessa feita por D. Lourenço de Almeida, soffreo este severa repreensão na resposta que lhe foi dirigida, em provisão de 8 de fevereiro do anno seguinte, estranhando-se-lhe a consideravel omissão com que se houvera em materia de tamanha importancia, fazendo essa communição serodiamente, e quando ja dous annos antes tal noticia tinha chegado a Lisboa com alguns desses diamantes, determinando-se-lhe ao mesmo tempo que tomasse as medidas, que achasse convenientes aos interesses da fazenda publica, ou comettendo a extracção diamantina a particulares que pagassem os respectivos direitos, até que ulteriormente se resolvesse o que melhor conviesse, á vista de outras participações que se fossem recebendo, ou sendo feita essa extracção por conta da mesma fazenda, asseverando-se-lhe tambem que erão perfeitos diamantes os que elle havia enviado.

Entre diversas providências adoptadas por occasião desta descoberta, reviveo em provisão de 20 de fevereiro de 1730 a antiga prohibição das ourivasarias, que se considera-

provincia, que tendo vivido em Gôa, onde adquirira conhecimento dessas pedras vindas de Golconda, as fez conhecer ali. Não constando com certeza o anno desse descobrimento, é com tudo sem questão, que remettendo o governador D. Lourenço de Almeida algumas pedras brancas para a côrte, e dizendo em carta de 22 de julho de 1729 que se opinava serem diamantes; por carta regia de 8 de fevereiro do anno seguinte foi-lhe respondido, que taes pedras se havião divulgado nessas minas alguns annos antes, e ja em duas frotas se havião remettido varias outras semelhantes com a certeza de serem diamantes; por isso se extranhou muito a omissão indesculpavel do governador em não averiguar logo a principio uma novidade tão importante, succedida no districto da sua jurisdicção.—*Pisarro tom 8. parte 2.*

vão prejudiciaes aos quintos do ouro (29), e com quanto nenhuma outra noticia historica possa agora dar a respeito da mesma descoberta, em consequencia de nada mais constar dos archivos publicos que consultei (30), não deve to-

(29) A carta regia de 28 de novembro de 1698 foi a primeira que determinou não houvesse no Rio de Janeiro mais que tres ourives, e a de 26 de setembro de 1703 ordenou se fechassem todas as mais officinas desse genero, sendo inteiramente prohibido o uso de tal officio naquella provincia, em Pernambuco, e em quaes outras e.o que houvesse minas de ouro, por isso que não só falsificavão-no em obras, como tambem subtraião grande porção d'elle aos respectivos quintos: com tudo alguns vice-reis forão mais indulgentes a esse respeito, permittindo nesta capital, hem que encobertamente, o uso do mesmo officio, a pretexto da necessidade que d'elle havia para os concertos de obras de ouro e prata, que por qualquer desmancho ficavão inutilizadas, até que o alvará de 11 de agosto de 1815 abelio essa proibição, facultando aos ourives o trabalharem por sua arte onde, e como lhes conviesse.— Veja-se o 1. volume pag. 249.

(30) Vacilla a cada passo em falta de dados historicos, o que escrevendo sobre o Brasil carecer de certo desembaraço, e sem cerimonia de alguns, especialmente estrangeiros, que em iguaes faltas, ou recorrem á propria imaginação, ou a noticias muitas vezes fabulosas, e destituídas da menor sombra de criterio, conforme a qualidade das pessoas que lhas fornecem: se o descuido dos antigos neste ponto é digno de reparo, mais censuravel ainda se torna o do tempo presente, pois que até em algumas estações publicas *os esquecimentos* chegam a occasionar a perda de peças officiaes que levão consumo, sem que tenham sido registradas em livro proprio. A deixar de acontecer isto, não teria que notar-se igual falta, e em identico objecto, na *Memoria sobre os diamantes*, excellente producção do conselheiro *José de Rezende Costa*, publicada no Rio de Janeiro em 1836: o Brasil, e os homens honrados lamentarão sempre a perda desse interessante empregado em o dia 19 de junho de 1841, e como aquella Memoria não tem chegado ao conhecimento de todos, transcreverei della as providencias que, por occasião desta descoberta, adoptára o mencionado governador de Minas-geraes.

» D. Lourenço de Almeida, governador da capitania de Minas-geraes, em officio de 22 de julho de 1729 remetteo ao governo algumas pedras que julgava serem diamantes, e por carta regia de 8 de fevereiro do anno seguinte, se lhe respondeo serem diamantes, estranhando-se-lhe a sua omissão indesculpavel, por não haver averiguado logo a principio uma novidade de tanta importancia, pois que ja se haviam recebido em duas frotas anteriores semelhantes pedras, e com certeza da sua qualidade; e nella se lhe ordenou promovesse aquelle estabelecimento, dando a este respeito as providencias necessarias.

» Pela portaria de 2 de dezembro de 1729 annullou este as concessões feitas por titulos de datas pelos governadores nos ribeirões, onde apparecessem diamantes, e pelas de 24 de junho, e 21 de dezembro de 1730 estabeleceo a forma da sua extracção: arbitrou a capitação de 5,000 rs. por cada escravo que se

davia omittir-se que o mencionado descobridor Bernardo da Fonccca Lobo obteve, em remuneração desse serviço, o posto de capitão mór, e a propriedade de officio de tabellião do judicial e notas da villa do Principe, por consulta do conselho ultramarino, resolvida em 12 de abril de 1734.

Não obstante porém soffrerem as lavras de ouro alguns entraves, dictados pelo apparecimento dos diamantes, continuarão os respectivos mineiros a colhêr vantajosos resultados de seus trabalhos, com quanto tambem por varias vezes se vissem obrigados a suspendel-os, por falta d'aguas: tentarão os de Arassuahy conduzir por um longo aqueducto as de que precisavão, para os morros onde mineravão; mas destituidos de conhecimentos hydraulicos, e fantasiando por isso difficuldades que reputavão insuperaveis, desistirão de tal projecto, que havião começado a pôr em pratica, constando todavia dos registros que examinei, que de 3 de agosto de 1728, dia em que as minas novas se fizerão patentes, até 29 de julho do anno seguinte, entrarão na casa da moeda desta cidade 14,119 marcos, tres onças, duas oitavas, e vinte quatro grãos de ouro dellas, que fazem duascentas e vinte arrobas, desenove libras, noventa oitavas e vinte quatro grãos (31),

empregasse neste exercicio, em satisfação do quinto que competia ao fisco pelas pedras preciosas.

» Por bando de 9 de janeiro de 1732 determinou que todos os negros, negras, e pardos forros fossem expulsos da comarca, impondo-lhes graves penas, por julgar ser este o unico meio de se evitar o furto dos diamantes.

» Fez um regimento, cuja execução incumbio ao ouvidor da comarca, e, por bando de 22 de abril do mesmo anno, publicou que não se conseguindo a arrematação dos diamantes, determinada pela carta regia de 16 de março de 1731, podessem todos os mineiros extrair-os por tempo de um anno, pagando a capitação de 20\$000 rs. por cada escravo.»

(31) Consta esta quantidade de uma certidão passada pelo escrivão da casa da moeda Pedro Fernandes Souto em 23 de fevereiro de 1731, e autenticada pelo respectivo provedor, o coronel José Gaiozo de Peralta, com a qual informou o vice-rei a seguinte queixa, que em 29 de julho de 1729 fizera o governador de Minas-geraes D. Lourenço de Almeida, e que para tal informação lhe foi remetida em provisão de 27 de maio de 1730.

» Senhor — Nos ultimos dias, em que estava a despedir para o Rio de Janeiro as minhas cartas, chegou a esta villa vindo das Minas-novas do Serro do frio, um homem de boa verdade e intelligente, que foi á ellas ver se podia cobrar algumas dividas dos seus devedores, que para ellas lhe fugirão, e me deo a noticia que Pedro Leolino regente das taes minas, lhe mostrára um livro com a

quantidade por certo extraordinaria, attendendo-se á que igualmente seria subtraída aos respectivos direitos.

A avultada população que já então se notava no districto

conta ajustada no primeiro do mez passado, pela qual conta constava, que em pouco mais de um anno tiuha registrado, e passado cartas de guia a oitocentas e setenta e tres arrobas, e tantos arrateis de ouro, que se remetterão em pó para a Bahia, e tambem me deo a noticia de que nas taes minas não se tira ouro, que baste para se comprar com elle o mantimento, por cuja causa estão perdidos todos os homens que a ellas o levão, porque lho não pagão

» Desta grande abundancia de ouro que se registrou, se conhece evidentemente, que foi a maior parte delle levado destas minas, e desencaminhado aos reaes quintos, porque consta que naquellas minas ou faisqueiras nunca se tirou ouro com abundancia, o que se prova porque não houve uma só pessoa que enriquecesse, ou se pozesse com mais cabedal daquelle que para ellas levou, e se o ouro que se registrou foss: tirado nestas minas, muita gente havia de ficar rica, e não perdida como estão todos os que nellas se empregão; e tambem se prova que não foi este grande numero de arrobas de ouro tirado nas ditas minas ou faisqueiras, senão extraído destas, e desencaminhado aos reaes quintos, porque a o mesmo tempo que nas taes minas, ou faisqueiras, apparecia com grandesa este ouro a levar-se para a Bahia com cartas de guia, faltou logo nesta casa de fundição a quintar-se, e esta tem sido a conveniencia que tem dado á fazenda real de V. M. as taes minas novas, e desannexarem-se destas geraes. O mesmo homem me deo noticia, que o vice-rei mandára levantar nas ditas minas uma companhia de setenta cavallo, e que ao tempo que elle saio daquellas minas, estavam ja os soldados matriculados com os mesmos soldos que tem estes dragões, que são dez mil reis cada mez, afóra a farinha e farda, e os taes soldados matriculados são criminosos e fugidos por dividas para as taes minas: o capitão é um homem filho do reconcavo da Bahia, com grande parte de cabôcolo, o qual assistio muitos annos nestas minas, e se foi dellas o anno passado; sempre procedeo bem, porém nunca servio a V. M. senão nas ordenanças, e chama-se Belchior dos Reis de Mello: o tenente chama-se Manoel Mendes, foi cabo de esquadra destes dragões, muito mal procedido, e eu lhe dei baixa de cabo de esquadra, porque trazendo um pouco de ouro de V. M., que lhe entregarão no Rio das mortes, para o entregar na provedoria da fazenda, o jogou, e com o desconto dos soldos, e mais alguma cousa que tinha, o pagou, e depois de soldado fez taes desordens que fugio; o alferes e furriel não sei quem são, e asseguro a V. M. que tenho grande receio desta companhia levantada de criminosos, e com taes officiaes, porque a paga ha de faltar-lhe certamente, porque aquellas minas não rendem, nem podem render, e faltando a paga a esta casta de gente podem dar em bandoleiros, que é o que se pode esperar delles, e ainda que a mim me não pertença dar esta conta a V. M., por ser esta companhia levantada pelo vice-rei, como as taes minas estão dentro deste governo, e quatro dias de jornada somente da Villa do principe, aonde assiste o ouvidor geral do Serro do frio, e toda a desordem que houverem de fazer estes novos soldados, ha de ser na minha jurisdicção, por esta causa é que dou

das minas do Rio das contas, e nas do Arassuahy, engrossando diariamente com a affluencia de muitas pessoas de classes heterogeneas que ali se estabelecão, atraídos pela

a V. M. esta conta, para que a V. M. seja presente, e resolva o que for servido porque sempre é melhor. Deos guarde etc. Villa-rica 29 de julho de 1729. »

Informação do vice-rei.

Senhor—Desta barbara invenção da malevolencia usou ja o governador das Minas-geraes, quando em 19 de outubro de 1723 deo conta a V. M., que eu impedia se observasse a divisão provisional, que o conde de Assumar tinha feito por ordem sua; e se então, captando profunda e reverentemente a beneficencia de V. M., dizia que não havia compasso, nem instrumentos que medissem a distancia, que havia dos meus procedimentos aos de D. Lourenço de Almeida, com maior rasão o poderei dizer agora, porque no giro ou circulo destes annos tem mostrado a experiencia, á custa do serviço e fazenda de V. M. gocego, e cabedal dos seus vassallos, as suas ambições, e os meus desinteresses, e é lastima que não bastem tantos estímulos para este fidalgo se abster das suas artificiosas representações, mentindo nellas a V. M., e desmentindo se a si por antepôr a sua paixão á tantas verdades notorias, como testificarão os documentos, que então offereci, e agora ponho de novo na sua real presença.

Logo que recebi a provisão de V. M., e copia da carta do governador D. Lourenço de Almeida, mandei tirar desta casa da moeda uma certidão do ouro, que tinha entrado com cartas de guia das minas do Arassuahy e Fanado, e mais continentes das Minas novas, e não satisfeito com esta diligencia, remetti ao superintendente geral Pedro Leolino Mariz a mesma carta e provisão, e que respondesse a ella, porque continha circumstancias, que necessitavão de maior indagação: o que tem resultado de toda esta tragedia se servirá V. M. de mandar ver dos transcriptos inclusos, e se D. Lourenço de Almeida dicesse a V. M. que principiava a faltar ouro na casa real da fundição, depois que permittio se erigisse uma falsa, que laborou quasi quatro annos, fallaria então verdade, porém quer capear os seus descuidos, os seus interesses, e toda a qualidade de desordens, impondo omissões a quem lhe tem dado tantos exemplos de ajustado procedimento.

Em prova do seu depravado e escandaloso orgulho, eu bem podéra, como vice-rei do Brasil, fallar mais diffusamente a V. M. dos procedimentos d'elle governador, porém como os termos laconicos são por via de regra melhor aceitos como expressivos, entendo que não falto á minha obrigação, em deixar de ser agora mais extenso. Deos guarde etc. Bahia 21 de junho de 1731.»

Distinguia-se o ouro das Minas novas do das outras no formato, por ser todo de folhêtas e granitos lisos, semelhantes a pevides de melão; na côr por tender a um escuro mesclado, e na qualidade porque quasi nada diminuia na fundição, na qual carecia de poucos reagentes: seu toque geralmente era de vinte e tres quilates, um grão e um quarto, e parecia por sua igualdade saído todo de uma sò lavra.

riqueza de suas lavras, dictava a necessidade da criação de justiças ordinarias que refreassem os excessos de semelhante multidão autocephala: a experiencia confirmava a vantagem de tal medida, em um tempo em que o bem publico somente, e não respeito e considerações individuaes, suggerião iguaes criações, e o vice-rei Vasco Fernandes Cesar, que desde 20 de outubro de 1722 pedia ser autorizado a erigir uma villa no predito districto, apesar de ter para isso a necessaria attribuição, pela carta regia de 27 de novembro de 1693, que permittia aos governadores o ordenarem taes fundações onde as julgassem necessarias, sem esperar outra alguma ordem, encarregou ao coronel Pedro Barbosa Leal da erecção dessa villa, que denominou-se de N. S. do Livramento das minas do Rio das contas, determinando ao mesmo tempo ao ouvidor da comarca do Serro do frio levantasse a que teve o titulo de villa de N. S. do Bom successo das Minas novas do Arassuahy (32), e achavão-se ja em exercicio as novas autoridades judiciaes da villa do Rio das contas, quan-

(32) « Sendo notavel a povoação dos sobreditos lugares pelo concurso de mineraes, mandou o vice-rei ao segundo ouvidor do Serro do frio Antonio Ferreira do Valle e Mello, que na provincia nova erigisse uma villa, criando camara, juizes ordinarios, e os officiaes competentes della, o que se effectuou a 2 de outubro de 1730, denominando-a *Villa de N. Senhora do Bom successo* das Minas novas do Arassuahy: e por este modo ficou todo este territorio dos novos descobertos pertencendo a esta ouvedoria, no que era relativo ao jũdicial, em virtude da ordem de 21 de maio de 1729, com subordinação ao governo da Bahia no politico e civil, como declarou a provisão do conselho ultramarino de 4 de fevereiro de 1730, confirmando a ordem precedente. Conservou-se a villa na jurisdicção do ouvidor da comarca da Villa do principe até o anno de 1742, em que, criada uma ouvedoria na Bahia na parte do sul, foi-lhe annexa a Villa do Bom successo e seu termo. Sentidos porém os povos dessa união, pelo incommodo gravissimo que soffrião nos seus recursos, ficando a villa da Jacobina, cabeça de comarca, distante mais de 150 leguas, representarão ao soberano as suas circumstancias, e obtiverão o decreto de 10 de maio de 1757, que desannexou da Bahia o termo desta villa, unindo-o á capitania das Minas-geiaes (o que se realisou no mez de setembro do mesmo anno) com os dragões ali existentes, sob a obrigação de um pequeno destacamento para a Jacobina, onde por provisão sobredita do conselho ultramarino de 5 de janeiro de 1727 se haviam levantado novas fundições. E porque o decreto referido não declarou, se o mencionado territorio ficava tambem adjudicado ao governo das Minas no militar e civil, foi preciso que a resolução regia de 26 de agosto de 1760 decidisse a questão a seu favor, como fez constar a ordem de 28 do mesmo mez e anno. » (Pisarr, cit. tom. 8, 2.^a part.)

do elle recebo a seguinte provisão, que, permittindo-lhe a autorisação exigida, determinava tambem se observasse a referida carta regia, por virtude da qual existem criadas diferentes villas nesta provincia.

» D. João por graça de Deos, rei de Portugal &c. Faço saber a vós Vasco Fernandes Cesar de Menezes, vice rei e capitão general de mar e terra do estado do Brasil, que havendo visto o que respondestes á ordem que vos foi dirigida sobre continuardes na arrecadação dos quintos do Rio das contas, na forma das minhas reaes ordens que para isso se tem passado, e, em quanto á erecção da villa, que procurasseis averiguar a despesa que se poderia fazer, e o rendimento das minas, e augmento que por rasão da dita obra poderia resultar, para na consideração de tudo se conhecer se é ou não conveniente, representando-me que por ordem que se acha na secretaria, de 27 de dezembro de 1693, mando se erijão e criem as villas que forem convenientes, e, sem que vos valesseis desta concessão, vos parecia dizer-me convem muito se erija logo no Rio das contas uma villa com o seu magistrado, não só pelo que respeita a boa arrecadação dos quintos, mas pelo que toca a se evitarem os disturbios, e desordens que commettem aquelles moradores como refugiados, e esta mesma resolução servio de remedio a Jacobina, onde ja não ha insultos, e se prendem os que commettem delictos, e no estabelecimento da dita villa nunca se fará muita despesa, porque o sitio para a casa da camara e cadêa o dara qualquer terceiro, e para as despesas concorrerão os mesmos moradores, como o fizerão os da Jacobina, e que o coronel Pedro Barbosa Leal vos fiserá a petição, cuja copia e despacho me apresentaveis, e tambem o transumpto da carta que vos escrevêra no mesmo tempo, e supposto que correndo as causas do dito Pedro Barbosa com a sua ausencia a revelia, e disso se lhe siga consideravel damno, com tudo vos parecêra não dar-lhe a licença que vos pedia, valendo-vos da resignação com que se achava, e é sem duvida que ausentando-se elle do Rio das contas, sem deixar tudo estabelecido, não só seria prejudicial a minha fazenda, mas não seria possivel achar pessoa capaz para aquella diligencia: me pareceo ordenar-vos, por resolução da data desta, em consulta do meu conselho ultramarino, que não só trateis da criação desta villa no

Rio das contas logo, mas da que aponta Pedro Barbosa Leal, e de todas as mais que entenderdes podem ser uteis e necessarias para maior beneficio desse estado, e dos povos continentes nos sertões d'elle, dando ás ditas povoações forma civil e politica, por onde se hajão de reger, e conservar os moradores dellas em toda a paz e quietação. E pelo que respeita a Pedro Barbosa Leal fico considerando. El-rei nosso senhor o mandou por João Telles da Silva, e Antonio Rodrigues da Costa, conselheiros do seu conselho ultramarino, e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pereira a fez em Lisbôa occidental a 9 de fevereiro de 1725 (33).

(33) Em 19 de fevereiro de 1725 participou o vice-rei ao monarca, haver regressado o coronel Pedro Barbosa Leal, da diligencia da erecção da villa do Rio das contas de que o encarregára, e para a qual partira de Jacobina, abrindo nessa occasião uma nova estrada para a communicacão de ambas as villas. Ao primeiro officio do mesmo vice-rei pedindo essa eriacão, respondeu-se em provisão de 3 de abril de 1723, expedida pelo conselho ultramarino, que elle informasse qual a despesa que seria necessario fazer-se com tal eriacão, e foi, accusando recebida essa provisão, que elle refere a existencia da carta regia que mencionei: nota-se porem que aquelle honrado coronel foi infeliz na escolha dos assentos para as duas villas que erigio. Já vio-se que a de Jacobina foi transferida do local, em que a principio havia sido erecta, para o em que actualmente existe, acontecendo o mesmo á do Rio das contas, que em o dia 28 de julho de 1746 foi mudada da paragem, que ainda conserva o nome de Villa-velha, para o bellissimo sitio em que se acha, e do qual tratarei na topografia, por virtude da provisão de 2 de outubro de 1745 assim concebida.

« D. João por graça de Deos etc. Faço saber a vós conde das Galvéas, vice-rei etc., que sen-lo-me presente o que informou o ouvidor geral da comarca dessa cidade da Bahia da parte do sul, em carta de 20 de fevereiro de 1744, a respeito de ser conveniente mudar-se a villa de N. Senhora do Livramento do Rio das contas, pela má situacão em que se acha, o que tambem lhe requerêra em audiencia de correição o povo da dita villa, e vendo-se o que sobre esta materia respondeu o procurador da minha corôa: fui servido ordenar-lhe, por resolução de 23 de março deste presente anno, em consulta do meu conselho ultramarino, mude a dita villa de N. S. do Livramento para o sitio mais a proposito, sendo á satisfacão dos moradores que para esta nova villa hão de ir, procurando que o mesmo sitio seja o que parecer mais saudavel, e com provimento de boa agua e lenha, e perto de algum arraial que se ache já estabelecido, para que os moradores d'elle possam com mais commodidade mudar a sua habitacão para a villa, e logo determinará o lugar da praça, no meio da qual se levante pelourinho, e se assinale área para edificio da igreja, capaz de receber sufficiente numero de freguezes, e que faça delinear por linhas rectas área para

As contestações agitadas entre o vice-rei e o governador de Minas-geraes D. Lourenço de Almeida, conforme se tem visto dos officios de ambos que ficão transcriptos, produzirão, alem de outros males, a consideravel diminuição que se experimentou no rendimento dos quintos, arrecadados nas casas de fundição, proporcionalmente à quantidade de ouro, que se extraía das differentes lavras em operação, por isso que a maior parte deste seguia para aquella provincia, onde era apenas sujeito ao modico imposto de 8 % estabelecido pelo mesmo D. Lourenço de Almeida, sendo outra parte reduzido a barras e moeda, em diversas fabricas particulares que ali existião, senão protegidas, ao menos permittidas pela impassibilidade de tal governador: o despejo neste genero de crime, de tamanha gravidade naquella epoca, transcendia com effeito de toda a credibilidade, e entre outras participações, dirigidas por semelhante motivo ao vice-rei, é mais digna de nota a do ouvidor de Sabará, Diogo Cotrim de Souza, constante do seguinte officio—

» Senhor. A distancia destes desertos em que a correspondencia corre tantos perigos, como experimento, quando me considero mais seguro na entrega das cartas faz parecer grosseira a minha obrigação, que muito repetidas vezes buscava os pés de V. Ex. para nelles expressar o grande affecto e veneração, quando tenho a sua pessoa por primeiro regente deste estado, e do zelo e honra do serviço de Deos,

as casas com seus quintaes, e se designe o lugar para edificar a casa da camara, audiencias, cadéa, e mais officinas publicas, que todas devem ficar na área determinada para as casas dos moradores, as quaes pelo exterior serão todas no mesmo perfil, ainda que no interior as fará cada um dos moradores á sua eleição, de sorte que em todo o tempo se conserve a mesma formosura do terreno para logradouro publico, e para nelle se poderem edificar novas casas, que serão feitas com a mesma ordem e concerto, com que se mandão fazer as primeiras, e deste terreno se não poderá em nenhum tempo dar em sesmaria, ou aforamento, parte alguma, sem ordem minha que derogue esta; e se lhe determina, que, quando na deliberação do sitio para esta nova villa se mova duvida, vos dará conta para que determineis tudo da maneira, que melhor convier. O que assim executareis, ordenando-vos deis uma data de terra de sesmaria para logradouro publico desta villa, ainda que as terras estejam repartidas, porque na confirmação das sesmarias reserve eu as terras, que forem necessarias para se criarem villas de novo; e ao dito ouvidor se adverte que deve determinar o que da dita sesmaria hade ser logradouro publico, e o que a camara deve beneficiar para renda do conselho. Lisboa 2 de outubro de 1745.

e de S. M., como acclamação estes povos. Nestas circumstancias levo ao conhecimento de V. Ex. o que acaba de acontecer, e é o caso: que, na frota passada, recolhendo-me a Villa rica das juntas, a que fui chamado pelo governador (34), e sabendo-se por avisos que fez o do Rio de Janeiro, que nestas minas havia casa, ou casas de fundição, tratei de indagar por devassas particulares, em cada uma das villas da minha comarca, os delinquentes de tão perverso delicto, e não descobrindo culpados, ajudou Deos tanto esse negocio, que se me veio delatar o que parece tinha justos motivos para duvidar o pensamento, porque não parecia crível, que houvesse vassallo que tivesse a resolução, e animo, para estabelecer uma casa de moeda tão bem surtida de todos os preparos, como a podia pôr o mesmo soberano.

Em distancia de nove leguas e meia pouco mais ou menos desta villa, entre uns matos, sitio accommodado para semelhante resolução, fortificado dos mesmos matos, tendo na estrada uma serra com passo estreito, e em longitude de meia legua da bôca da mesma serra, fundou este regulo a casa de vivenda, seguido o caminho por entre morros despenhados, e um capão de matos lhe dava um açude, que sô se passava por uma ponte. Achava-se fornecido de armas de toda a lotação, bastantes dellas de dous tiros, e ainda pistolas, polvora, balas, bastardos, e baionetas, com uma senzala de negros junto a si, acautelados em vigias; mas tudo isto não bastou, ou por castigo dos seus peccados, ou por fortuna do nosso glorioso monarcha, pois em o dia 9 do corrente ao romper do dia foi preso, e tudo quanto se achava nesta casa, sem mais perigo, que a morte de um cão de fila desta mesma casa, disparando-se cinco ou seis tiros, e para esta empresa levei cinco soldados de dragões, que aqui tenho por destacamento, setenta officiaes de justiça, cincoenta Carijós, quarenta negros, e me acompa-

(34) Perseguidos os faccinorosos nesta provincia, derramarão-se pela de Minasgeraes perpetrando novos crimes, e em consequencia de representações do respectivo governador foi criada uma junta de justiça criminal, presidida pelo mesmo governador, e composta dos quatro ouvidores das comarcas do Ouro-preto, Sabará, Rio-das-mortes, e Serro do feio, do juiz de fora do Ribeirão do Carmo, hoje cidade de Marianna, e do provedor-mór da fazenda, á semelhança da que se havia criado para S. Paulo, junta aquella estabelecida por carta regia de 24 de fevereiro de 1731.

nhou o juiz ordinario com doze escrivães, e o do meu cargo, e outro mais que ia para o mesmo ministerio, e um meu primo de nome Raimundo da Silva Furtado.

Em distancia de quarto de legua estava fundada a dita casa da moeda, com todos os preparos necessarios, e só lhe faltava o cunho grande para o qual se tinham feito duas fundições, primeira em um frasco e páo de vasar, cunho este que, por se fazer em barro ou arêa não teve effeito; fundio-se segundo em molde de páo, que, por se queimar a fôrma, ficou imperfecto, e só um pedaço que mostra vinte arrobas de pezo; preparava-se um terceiro, para o qual se fez um molde de páo de cinco palmos de comprido, e este molde se metteo em uma argamassa de barro, cinza, e com alguns cabellos, muito bem ligado com cintas de ferro em um caixote de taboas, em cuja fôrma depois de sêcca se queria fundir o terceiro, para o que havia forno preparado, e o tal cunho, pelo molde e braço de ferro que ja estava feito, julgarão os que o virão poderia vir a ter de pezo quarenta e cinco arrobas.

Alem destas casas havia outra em que estava o principal artifice, e nella se achavão varios moldes em páo e ferro, e tudo pertencente á casa da moeda, e tambem o cunho de marcar as barras, ferros de pôr os numeros, marcas esculpidas em pastas de chumbo, e outros muitos utencilios, em fim nem o tempo, nem o meu pouco conhecimento destas fabricas me deo por ora lugar a individuar tudo a V. Ex., mas brevemente espero official da casa real da moeda, para inventariar tudo com claresa, e tambem achei varios cunhos pequenos com as armas de S. M., e retrato para cunhar doblas, e outros por abrir. A diligencia é tão grave, que não sei se as minhas forças darão aquella inteira conta, e cumprimento que quizerá, pois ao mesmo tempo vejo-me embaraçado de oito prezos, sem commodidade da cadeia para a segurança e cautela, com que devem estar, e na diligencia de prender outros, que me fugirão da dita casa da moeda, a que não pôde acudir a minha prevenção, porque errou o pratico o caminho, e não tive mais remedio que acudir á parte principal, que ainda esteve muito em risco, pois vigiando toda uma noite com erros do dito pratico, não venci de marcha mais que uma legua até o romper do dia.

O confisco contém immensidade de circumstancias, pelos negocios em que este homem vivia engolfado, e com tal modo de vida, que será de muito trabalho e difficuldade descobrir-se todas as clareas, e principalmente não girando estes negocios na minha comarca, mas na de Villa-rica aonde tinha casa, e teve negocio de fazendas, e outros no Serro do frio, onde comprava e mandava tirar pedras, e agora não sei se ouro, porque lhe fazia maior conta. Com tudo da minha parte applico a maior diligencia que posso, e além da obrigação de avisar, que devo faser logo a S. M., remetto a V. Ex. uma das tres vias que lhe escrevo, que importa o mais breve seja logo remettida; e se V. Ex. ver que pode ainda sortir effeito, mande tambem a ordem, se houver occasião para a ilha de Faial, para que se confisque uma carregação de pedras, que leva um João da Costa e Silva de importe de duzentas e tres oitavas e tres quartos, pois que por cartas que achei, saio este commissario do Rio de Janeiro em fevereiro passado. Tambem mando essa lista dos que fugirão, para que se lá apparecerem possam ser presos: o principal autor da dita casa é Ignacio de Sousa Ferreira, e de alguns que achei na casa ouvi que dizão forão a ella de vizita, porém sempre ficão presos, e dous frades, que tambem lá forão achados em quanto se não averigüe sua innocencia.

Os presos com as culpas os remetto para o reino, do que tambem dou parte á relação, como meu tribunal superior. A V. Ex. desejo felicidades, e que Deos o guarde por muitos annos. Villa-rica 24 de maio de 1731. &c.

Tiverão grande peso na consideração do monarca as participações recebidas sobre a existencia dessas fabricas de moeda falsa, e antevendo que um rigoroso exame, feito nas barras que se apresentassem nas casas da moeda, necessariamente diminuirião o respectivo rendimento, ordenou em provisão de 27 de fevereiro de 1732, que o vice rei dissimulasse quanto fosse possivel a tal respeito, sem que todavia deixasse de empregar todas as providencias a obviar a continuação de semelhante delicto, punindo os que nelle fossem envolvidos, o que logo aconteceu nesta capital em dezembro desse anno, com dous, que por sentença da relação, sóffrerão a pena ultima, queimando-se-lhes os corpos.

Grassava então em Minas-novas uma terrivel epidemia,

e esta causal, reunida ao genio dos que por esse tempo se entregavão aos trabalhos mineralogicos, bem como a abundancia de diamantes que se extraião da provincia de Minas-geraes, tornou quasi desertas aquellas lavras, e as de Jacobina a tal ponto, que em officio de 29 de agosto (1732) participou o vice-rei ter apenas produsido a casa de fundição do Arassuahy o rendimento que bastava á sua despesa, o que até não acontecêra em Jacobina, sendo essa mesma razão a que tornava illusorias as ordens concernentes a proibir a exploração dos diamantes, pois que nesta diligencia andavão muitas pessoas: com effeito já em 20 de outubro do anno anterior havião-se apresentado ao mesmo vice-rei Crispim Gonçalves, e Gregorio Affonso de Torres com alguns diamantes que havião tirado de suas terras naquella comarca, assegurando ser grande a abundancia destas pedras preciosas, mas ainda que fosse exactissima semelhaute declaração, como actualmente se conhece pelas descobertas que se tem seguido ás do ouro da serra do Assuruá, de que adiante tratarei, determinou a provisão de 9 de março de 1733, que o vice-rei, louvando no real nome a esses descobridores, fizesse com tudo manter as ordens existentes, que vedavão iguaes descobertas fóra da comarca do Serro do frio, a cujos diamantes em nada erão inferiores os que elle havia remettido do districto de Jacobina.

Concorreo tambem ao augmento da deserção dos mineiros do Arassuahy, passando para as lavras de diamantes de Minas-geraes, o moderado imposto de 20\$900 réis, estabelecido por D. Lourenço de Almeida sobre cada uma batêa empregada no serviço diamantino, mais facil e lucrativo que o daquellas lavras de ouro, e reconhecendo o providente vice-rei Vasco Fernandes Cesar os prejuizos que assim experimentava a fazenda publica, depois de haver a cerca disso representado em 15 de novembro de 1731, sendo incumbido por provisão de 24 de julho do anno seguinte, de indicar o melhor plano para a arrecadação dos quintos dos diamantes, lembrou o da administração que, passados bastantes annos, foi adoptado por decreto de 12 de julho de 1771, respondendo desta maneira—

» Senhor. Dilatei mais tempo a resposta a esta provisão, para que ponderada a materia de que trata, e feitas as diligencias precisas, pudesse interpôr o meu parecer com mais

claresa e acerto, dizer a V. M., sem escrupulo o que sinto em materia de tanto porte.

» Na comarca do Serro do frio se tem descoberto até agora trinta e cinco rios, conforme o aviso que me fez aquelle ouvidor, em que se occupão os mineiros nas lavras dos diamantes, e se estes homens, sendo particulares ainda que muitos, podem e tem conveniencia grande no uso e exercicio daquella diligencia, muito mais facil e possivel seria a V. M. utilizar-se sua fazenda real, independente daquelles quintos saídos, e ainda com muita incivildade, na sua cobrança.

» Não se faz preciso que V. M. traga por conta da sua fazenda cinco ou seis mil escravos, que tantos se occupão hoje naquelle lavor, nem é de essencia que se trabalhe ao mesmo tempo em toda parte, onde se tem descoberto aquellas pedras: basta que V. M. mande occupar dusesentos, ou tresentos escravos em um só rio, proibindo o lavor dos outros, até se extinguir o primeiro, e ir-se assim continuando com os mais, porque ainda que do trabalho de tão poucos operarios se não possam sacar muitos diamantes, estes, sendo meos e só de V. M. serão mais bem reputados, e ainda que seja facil a extracção delles não deixo de considerar o remedio de impedir-se aquelle descaminho, e é impondo V. M. gravissimas e severas penas á todas as pessoas, não só na comarca do Serro do frio, mas em todo o Brasil, que tiverem ou forem achadas com diamantes brutos, tendo tambem neste caso lugar as denunciações, como o ouro. Bem sei que se faz preciso e necessario, que V. M. estabeleça no lugar mais proprio um quasi magistrado, que conste de um superintendente, um guarda-mór, um tesoureiro, e alguns outros officiaes, que se julgarem convenientes, auxiliados todos pela tropa de dragões, que hoje existe naquella parte, assim para a segurança dos diamantes, que se recolherem ao cofre, como para respeito e mais exacção de qualquer diligencia que se offerecer; mas a despesa que se fizer com aquella intendencia bem a pode soffrer a fazenda de V. M., na consideração, e, ao meu entender, na certesa dos vantajosos lucros daquelle estabelecimento, sendo tambem mui necessaria a boa escolha dos sujeitos, que se hão de occupar nelle; isto é, senhor, o que me occorre, e o que sinceramente ponho na presença de

V. M., que resolverá o que for servido. Bahia 16 de janeiro de 1732.

Divulgou-se por esse tempo haver-se achado em Minas-novas um grande diamante de peso de 19 oitavas, que desta capital fôra embarcado para a Europa, e com quanto dos registros publicos consultados por mim, não podesse colhêr a veracidade de tal noticia, muito mais duvidosa por não ser esse diamante enumerado entre os grandes que actualmente se conhecem (35), todavia é certo que o gover-

(35) « Os diamantes de maior grandesa são e forão sempre muito raros: os mais celebres pela belleza e tamanho sobem escassamente na Europa a meia duzia. Na India os diamantes grandes nunca são vendidos pelos Rajas, ou pessoas de consideração, sendo guardados pelas familias de geração em geração com religioso cuidado.

O maior diamante que se conhece é o que tem o rei de Portugal, com o peso de 1,680 quilates, que ainda não está lapidado. Segundo o modo de avaliar de Jeffriés, vale 20,322,720,5000 rs., preço muitissimo inferior ao que lhe dá Mr. Rume, segundo Milburn, na sua obra—*Commercio oriental*.—Quando o general Junot, em 29 de novembro de 1807, soube no Cartacho do embarque da familia real para o Brasil, foi um dos primeiros quesitos que fez, se o príncipe regente tinha levado o grande diamante. Este diamante foi achado no rio Abaité no anno de 1791, por Manoel d'Assumpção Ferraz Sarmiento, Manoel Gomes, e João Vicente Pereira Tavares, garimpeiros, ou faiscadores contrabandistas de diamantes, e suscitando-se entre elles grandes contestações sobre o mesmo, por insinuação do padre Anastacio Gonçalves Pimentel, concordarão em offerecel-o ao príncipe regente, e o apresentarão ao governador e capitão general, acompanhando-o depois a Lisboa. Estes homens, que haviam presentado o soberano com uma dadiwa do valor de mais de cincoenta milboés de cruzados, depois de muitos annos de requerimentos, e soffrerem a maior miseria e privações, conseguirão a final, pelo patrocínio do Brasileiro, o conselheiro José Egidio Alvares de Almeida, depois marquez de S. Amaro, o primeiro a serventia vitalicia do officio de escrivão da buvedoria da comarca de S. João d'el-rei; o segundo um lugar na intendencia do ouro da comarca do Sabará; o terceiro o de ajudante da fundição da casa da moeda do Rio de Janeiro; e o padre Anastacio, a futura successão da parochia da villa do Pitangui, de que só exerceo a coadjutoria, por preceder o seu fallecimento ao do que se achava collado: mesquinha recompensa pela insignificancia dos rendimentos a uma offerta de tanto valor.

Depois deste segue-se o do imperador da Russia, que adorna o sceptro de baixo da aguiá, e pesa 579 quilates, avaliado em libras sterlinas 4:854,728. Servia de olho a um idolo denominado Scheringham, e foi fartado por um grandeiro Francez ao serviço Indio no Malabar, disfarçando-se tão bem, que chegou a ser sacerdote do dito idolo: um capitão de navio o comprou por vinte mil rupias, e o vendeo a um Judeo por dezeseite, ou desoito mil libras

no provincial portou-se misteriosamente neste negocio, e como que persuadido de que inteiro fundamento se dava a tal respeito. Foi o coronel Pedro Leolino Mariz o primeiro que isso participou ao vice-rei, em officio de 20 de outubro de 1731, procedendo logo naquelle districto a um summario, que servio de base á devassa, que por igual motivo tirou nesta cidade o desembargador Pedro Gonçalves Cardoso, e resultou de tal processo o conhecer-se ter sido Manoel Alves de Matos o conductor do mesmo diamante para Lisboa, havendo-o recebido em Minas-novas de Manoel Mendes Vasconcellos, e que fôra vendido em Londres por João da Costa Silva, como mandatario de Ignacio de Sousa Ferreira, o qual, para semelhante compra nesta provincia, havia remettido de Portugal 30:000\$000 de réis.

Em consequencia pois da pronuncia dessa devassa, foi

sterlinas: a final Gregorio Suffraz, mercador Grego, o vendeo em Amsterdam em 1766, ao príncipe Orloff, para sua soberana a imperatriz da Russia por 135,417 guineos.

O Rajá de Borneo tem um diamante de mais de 300 quilates, com um lustro metalico tirando a azul.

O do gram Mogol pesa 279 quilates e 19716 avaliado, em 380,000 guineos.

O rei de Portugal tem outro de 215 quilates, extremamente bello, avaliado em 369,800 guineos.

O do imperador da Alemanha pesa 139 quilates e 11712 avaliado em 109,520 guineos.

O rei de França tem dous diamantes, um denominado o Pitt, ou regente, com o qual Bonaparte, logo que primeiro consul, adornou a sua espada, com o peso de 136 quilates e 374, avaliado em 208,333 guineos, e outro de 55 quilates, em 25,000 guineos. — *Resende Mem.* cit.

Jeffries Trat. sobre os diamantes pag. 46., não teve escrupulo em dizer que no Brasil não os havia, e que era de Gôa que vinhão os que se dizião delle, adquiridos com saquinhos de ouro com os quaes para ali se commerciava!!! O abbade Raynal quiz ser mais generoso, declarando que não passa de um topazio o asserto diamante de 1680 quilates que ora possui a corôa Portugueza, e que os diamantes do Brasil são de qualidade inferior aos de outros paizes; mas *Elit*, escritor de mais criterio em tal espede, assegura o contrario, dizendo que aquelles diamantes reúnem superior e especifica gravidade comparativamente aos do Oriente na proporção de 3513 para 3517, sendo de maior rijesa e brilhantismo. *Nem. sobre a gravidade dos diamantes e suas differenças em diversos paizes.* A figura do sobredito diamante de 1680 quilates, ou 12 172 onças possuido pela corôa Portugueza, acha-se descripta a pag. 141 do *Jornal do commercio* de 1751, e em *d'Argenville Histoir. des gabinets de l'Europe* tom. 1. Veja-se *Silva Lisboa Ann. Hist. e Dictionaire de commerce* tom. 1. pag. 539.

preso o referido Manoel Alves de Matos, e enviado logo para Lisboa, d'onde acabara de chegar, expedindo-se em 49 de dezembro de 1731, pela secretaria de estado dos negocios ultramarinos, circulares aos governadores de todas as provincias do Brasil, para considerarem como objecto da maior importancia a prisão, que se lhes ordenava, dos outros envolvidos em tal negocio (36).

Achavão-se ja então abandonadas as minas de prata, por isso que ás desavenças suscitadas entre os que se dedicavão á sua descoberta, reunio-se-lhes a penuria, cujo exemplo fez desacoroçoar outros empreendedores desses descobrimentos, accrescendo igualmente que além de demandarem taes minas duplicado trabalho, em relação ás do ouro, exigião grave despesa para a separação de outros metaes que estavam juntos á prata, quaes o cobre e chumbo, e achavão-se nos lugares mais agrestes do interior; mas a idéa das vantagens que dellas assegurára Roberto Dias occupava a imaginação do gabinete Portuguez, que não cessava de recomendar se proseguisse em taes descobrimentos, e estes tornar-se-ião sem duvida de resultado feliz se prevalecesse o projecto de uma companhia que pretenderão formar

(36) Nada mais encontrei no archivo da secretaria do governo desta provincia sobre semelhante facto de transcendencia incontestavel, e a respeito de cuja veracidade, como acima disse, parece que achava-se convencido o vice-rei pela maneira porque se exprimio no seguinte officio dirigido ao monarca.

« Senhor—Recebendo do superintendente das Minas-novas em o mez de outubro proximo passado a carta, cuja copia remetto com a estampa do diamante de que trata, entrei na diligencia de averiguar se o conductor, e delinquente no furto delle, estava ou não no Brasil, e achando noticias de que tinha vindo proximamente desse reino no navio do Porto, o mandei prender á custa de grande trabalho, e depois de preso, encarreguei ao desembargador Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira o exame, e averiguação deste negocio, reputando-o gravissimo a respeito das circumstancias, e consequencias que, em si envolve, sendo quanto a mim a mais escandalosa a de se achar nos dominios de V. M. uma pedra de tanto valor, e passar para a Europa com engano, e sem ir primeiro á sua real presença; o que resultou da referida diligencia, e exame consta da conta que me deo o dito ministro das perguntas feitas ao réo preso, e remettido no comboi da frota, com recommendação ao cabo della, para o mandar entregar no Limoeiro com toda a segurança á ordem de V. M., e para maior indagação desta noticia, ordenei ao dito superintendente tirasse judicialmente um summario de testemunhas naquellas minas acerca do referido, o qual remetterei a V. M. na primeira occasião. Bahia 5 de dezembro de 1731.

dous estrangeiros que de Portugal tinham vindo mandados para dirigirem esses trabalhos, e contra cujo intento se pronunciou o vice-rei em officio de 21 de novembro de 1731.

Pouco tempo porém durou a deserção das minas de ouro dos districtos de Jacobina e Minas-novas, pois que a diminuição de preço que tiverão os diamantes, devida á consideravel abundancia dos extraídos do Serro do frio (37) fez com que todos os mineiros tornassem para ellas, revivendo tambem o espirito quasi amortecido dos descobrimentos, promovidos em grande parte pelas persuasões do zeloso coronel Pedro Leolino Mariz, cujos prestantes serviços recopillou o vice-rei, informando sobre a queixa que ao monarca dirigio o desembargador Pedro de Freitas Tavares Pinto, provedor-mór da fazenda (38), e satisfazendo assim ao

(37) A demarcação diamantina comprehendia 25 leguas em quadro, e era prohibida a mineração do ouro onde se achassem diamantes, disposição esta que se mandou observar por carta regia de 12 de março de 1742.

(38) Senhor. Sendo disposto por todos os regimentos, e ordens antigas e modernas, que os contratos e mais rendas reais deste estado se arrematem pelos provedores das capitancias, com sciencia e noticia do provedor-mór, e fazendo eu uma e outra figura nesta capitania da Bahia, sem que até o presente V. M. tenha desmembrado alguma parte della, separando-a da mesma jurisdicção, por ordem de que eu tenha noticia; acontece que Pedro Leolino Mariz, superintendente das Minas novas de Arassualry, e fazendas, não só juntou aos mais titulos de que se reveste a sua vaidade, o de provedor da fazenda, mas de facto, sem alguma commissão minha, está exercitando inteiramente, mas não com inteireza, a jurisdicção de provedor, assim no conhecimento das causas civeis e crimes, como na arrecadação e despesa da fazenda real, arrematando contratos com condições que lhe parece, que depois accrescenta, e diminue, e confirmando elle mesmo por alvará, não sei em que figura, as arrematações, que tem feito como provedor. Como as cousas destas minas parão sempre tão longe da minha sciencia, que jamais tive noticia do modo porque nellas se arrecadava, e distribuia a real fazenda, passando tudo por levação da secretaria do estado para as mesmas minas, tanto assim que não fui sciente dos regimentos, que se novamente se fizerão, nem se registrarão em os livros da provedoria-mór, como sempre se praticou; parecia-me que os rendimentos das passagens, e os mais introduzidos á imitação das Minas-geraes, que erão cobrados pelo mesmo superintendente, nem outra cousa poderia entender da formalidade das portarias, com que o producto daquellas casas tem passado por esta, acompanhados, e muito de carreira, porem sendo agora convencido desta ignorancia pelo papel junto, que mandei copiar, vindo á minha mão por um despacho, que admi. rei pela novidade, me parece estava na obrigação de fazer presente a V. M. esta desordem, tanto pelo que respeita á administração da sua real fazenda, e alteração de regimentos e ordens, como pelo que toca á usurpação da jurisdic.

que fora ordenado em provisão de 28 de junho de 1734, informação essa que importa um compendio historico da descoberta de taes minas.

» Senhor—Descobrirão-se as Minas-novas no anno de 1727, e com grande fama da sua riqueza concorrendo para ellas um tão formidavel numero de gente, que se não via naquelle territorio mais que uma confusão de desordens, augmentando-se estas pela desunião dos descobridores fomentada, e suggerida por muitos sediciosos, e por alguns Paulistas potentados e criminosos, como fiz presente a V. M. e tambem a resolução que tomei de mandar, a requerimento dos mesmos descobridores, que Pedro Leolino Mariz passasse ás ditas minas, a socegar os animos daquelles habitantes, por reconhecer a sua grande prudencia e capacidade; e melhor informado desta, pelo que mostrou a experiencia nas diligencias, averiguações, e exames que fez, lhe encarreguei o officio de superintendente, em que se tem occupado até agora com notoria satisfação, zelo, e desinteresse, devendo-se á sua constancia e disvello o socego, e augmento em que presentemente se achão as ditas minas, porque á custa de grande trabalho e risco, e com despesa da sua fazenda, prendeo muitos criminosos, e afugentou todos aquelles, em quem reconheceo genio para as perturbações daquella colonia. Ordenei ao dito Pedro Leolino Mariz possesse em arrecadação os quintos do ouro por lançamento de batêas, e tambem o direito das entradas, das cargas, negros, gados, e cavallos que entrassem nas ditas minas, observando nesta parte o mesmo que se praticava nas geraes, e respeitando a falta de meios, com

ção deste cargo, que tenho obrigação de o defender. Se é certo, que Pedro Leolino não é provedor, tambem é certo que as arrematações feitas por elle não tem validade, pois como superintendente as não podia fazer, nem nas Minas-geraes as fazem os superintendentes, mas sim o provedor da fazenda da capitania, seja qual for a qualidade de contrato, ou distancia do lugar, e não sei que possa considerar razão alguma, para que na capitania da Bahia se pratique esta differença. Tambem sou prejudicado em as propinas que o superintendente tem cobrado como provedor por estas arrematações, que sem questão alguma me tocão, e que espero na grandesa de V. M. me mande restituir no caso, em que as arrematações fiquem em seu vigor, o que me parece será preciso, a respeito dos contratos que ja tiverem acabado. Bahia 25 de setembro de 1733.
—Pedro de Freitas Tavares Pinto.

que se achava para algumas despesas que fossem precisas, como de levas de presos, ou expedição de proprios, lhe recommendei arrendasse as passagens dos rios, as afferições, e tambem a cadêa que fez á sua custa um Francisco da Silva Guimarães, o que executou em observancia da minha ordem, e estes são os chamados contratos, em que erradamente fallou a V. M., na conta que lhe deo o desembargador Pedro de Freitas Tavares Pinto, servindo de provedor-mór da fazenda, não com zelo della, mas sim ambicioso de jurisdicção, e obrigado da paixão em tudo quanto diz respeito a Pedro Leolino Mariz, fallando da sua pessoa, como não devia, proferindo contra elle despachos publicos, e informações com desattenção escandalosa, e digna de grande reparo, como V. M. será presente pela copia inclusa da carta que me escreveo, queixando-se deste desordenado procedimento, e tudo isto pelo não attender em umas recommendações particulares, que lhe fez a favor da cobrança de certas dividas.

Mandou V. M. estabelecer casa de fundição nas ditas minas, e tem esta exercicio desde o anno de 1730, onde se fazia a cobrança dos quintos na forma da lei, e pelo seu rendimento se pagão os ordenados dos officiaes, operarios, e mais despesas dellas, e tudo isto se deve ao superintendente Pedro Leolino Mariz, que em observancia das minhas ordens tem ali vivido, como em um perpetuo degredo: o direito das entradas cobra-se por ordem de V. M. pelo contratador das Geraes, e a este se levou em conta o que antecedentemente se havia cobrado, como a V. M. seria presente pela conta que lhe havia de dar o provedor Antonio Berquó d'El-rei, que a tomou por ordem de V. M.; e os dizimos reaes cobrão-se pelo contratador desta capitania a que pertencem, por condição com que arrematou o contrato, e não se praticou com o dos annos de 28, 29, e 30 porque V. M. os mandou pôr em deposito para se entregarem a quem pertencessem, para se evitarem duvidas, pois que o contratador das Geraes dizia lhe tocavão, cuja ordem se commetteo ao dito superintendente Pedro Leolino Mariz, e me consta executára, e não fez remessa por se haver valido dessa importancia para acudir ao pagamento da tropa, que se acha sem applicação alguma, e eu lhe approvei o seu arbitrio em taes circumstancias, attendendo á necessidade que havia de se conservar a

dita tropa naquellas minas, ainda que reduzida só ao numero de vinte cinco soldados, por V. M. não ter ainda resolvido donde se lhes hade pagar, como ja por vezes tenho participado.

De todo o referido se vê, que os quintos se cobrão na casa de fundição, e que por ella se remette o seu producto, pagos os ordenados, e mais despesas; que o direito das entradas pertence ao contratador das Geraes que o está cobrando, e que os dizimos tocão ao contratador desta capitania, na forma das condições com que arrematou o contrato, e que Pedro Leolino Mariz não tem por este modo incumbencia alguma na arrecadação da fazenda real, e só sim a tem nos chamados contratinhos, que parece tocão á camara; e se antes entendo nestas arrecadações, foi por ordem minha, que lhe devia dar interinamente, em quanto aquella colonia se não punha em termos de se observar nella forma certa e regular, e de tudo quanto obrou e agora executa, hade dar cabal satisfação, e se sobre os particulares, que respeitão á fazenda, expedio o dito dezembargador alguma ordem ao dito superintendente, de que eu não tenho noticia, por m'a não participar, esteja V. M. certo que se a não executou, hade dar razão admissivel, porque o costuma fazer com mui particular attenção, e zelo do serviço de V. M., assim como que á constancia deste homem, e á sua grande capacidade, e prudencia, se deve a obediencia, sujeição, e augmento com que se achão as Minas-novas, pois esquecendo-se, por me obedecer, da sua casa e fazenda que deixou ao desamparo, só cuida em servir com honra, desinteresse, e verdade a V. M. Não sei que hajão causas civeis e crimes, de que Pedro Leolino Mariz conhecesse, como o provedor da fazenda affirma a V. M., salvo de alguma tomadia que fez de ouro extraído, e pedras preciosas, o que tudo foi presente a V. M.

Antes que nas ditas minas se estabelecesse villa, para cujo fim muito trabalhou, para que visse tudo em ordem, e ter nella jurisdicção o ouvidor geral do Serro do frio, conhecia Pedro Leolino Mariz de todas as causas, assim civeis como crimes, por não haver ali juiz, nem outro ministro que administrasse justiça, e ser preciso compôr as causas de mancira, que continuassem os descobrimentos, e o lavôr do ouro sem interrupção e disturbios; e depois

daquella criação, está exercendo somente a jurisdicção de superintendente, regulando se pelo regimento que V. M. deo para as Minas-geraes, que é o que lhe mandei observar, e por ordens minhas particulares entende em outras materias, que pertencem á conservação, socego, e augmento daquella colonia; e como elle agora mandasse todos os livros e documentos, que tocão á fazenda real, ao referido provedor, que os fica conferindo e examinando, por elles se verá que procedeo com verdade, aiada que faltasse á forma, no que tem toda a desculpa, e que não houve descaminho, nem incivildade, e se dará a tudo a providencia e regimento de que carece. Isto é o que se me offerece pôr na presença de V. M., em resposta desta provisão, e parece-me que V. M. deve approvar tudo o que Pedro Leolino Mariz tem obrado, e agradecer-lhe o bem com que o tem servido. Bahia 29 de novembro de 1734.»

Por occasião de renovar-se o espirito de taes descobrimentos, entregarão-se alguns á investigação das esmeraldas, entre os quaes distinguia-se o padre Antonio Mendaña, e seu filho o mestre de campo Francisco de Mello, que as acharão em differentes lugares do districto das Minas-novas; mas era sobre a descoberta das minas das cabeceiras do Rio de S. Mateus que tendião todas as vistas do vice-rei, que havia para isso recorrido á prestante efficacia dos Paulistas, que ainda existião na provincia, um dos quaes, José Pereira Dutra, chegou a enviar-lhe dusesentas e cincoenta oitavas de famoso ouro, que tirára de certo lugar das immediações do mesmo rio, e que elle remetteo ao monarca em 20 de novembro de 1735: com tudo quando mais calor dava a esse descobrimento, que desde bastantes annos occupava as attensões de muitas pessoas, chegou-lhe por successor o conde das Galvêas, que acabava de governar a provincia de Minas-geraes.

Em observancia da carta regia de 22 de maio de 1734 estabeleceo o conde das Galvêas a commutação do direito senhorial dos quintos, mas a experiencia das agitações que esse systema havia padecido em Minas-geraes (39), dictou-

(39) » Passando o conde de Assumar D. Pedro de Almeida Portugal a governar a capitania de Minas-geraes no anno de 1717, foi incumbido por el-rei D. João V. de fundar ahí casas de fundição de ouro, e de moeda, que obviassem

lhe o emprego de medidas de mais moderação, como elle mesmo o participou no officio, que por tal motivo dirigio ao rei, assim concebido—

os inconvenientes do uso do mesmo ouro em pó. Para satisfazer esta commissão, ajuntou o governador os mineiros principaes, e pessoas qualificadas do povo, a quem propoz a resolução real cuja providencia foi á principio recebida com demonstrações de contentamento, e sem hesitação assinada por todos a obrigação proposta. Como de ordinario é mais activo o espirito da discordia nesses concursos, e nunca faltão seductores da submissão á voz dos vice-deoses, que levando o rude povo de tropei, o arrasta ao precipicio da rebelião; appareceo a 23 de julho de 1720 em Villa-rica um corpo, de mais de dous mil homens armados, de que foi chefe o capitão Pascoal da Silva, com o projecto de revogar a acceitação anteriormente feita, e de embarçar o estabelecimento das casas sobreditas de fundição. Depois de acommetterem ali a casa de residencia do ouvidor da comarca, Martinho Vieira, que destruirão, mandarão desse lugar a sua proposta ao governador, pedindo-lhe com o despacho della, o perdão de tanta loucura: vendo porém que a resposta do requerimento tardava, sendo ja passados quatro dias, consultarão entre si, recéosos de sentir, por aquelle facto nada judicioso, o bom exito que esperavão. Entretanto cuidava o governador em se certificar do animo das outras villas, para deferir com acerto sobre assumpto tão melindroso; mas sciente da resolução uniforme de todas que seguião o mesmo animo dos amotinados de Villa-rica, e persuadido da necessaria dilacão, que havia de ter o estabelecimento das casas referidas, por não parecerem sufficientes ao provedor da moeda da Bahia, Eugenio Freire de Andrade (mandado á fundal-as), nem os sitios, nem os edificios ja principiados; declarou por um edital suspensas as mesmas casas por um anno, até chegar a resolução regia sobre alguns embarços relativos á esse objecto. Pouco satisfeitos os amotinadores com a simplicidade da resulta, e vendo indeciso o artigo especial do perdão supplicado; tomárão o caminho da villa de N. S. do Carmo (hoje cidade de Marianna) onde residia o general, que conhecendo a circumstancia critica da estação, e confiando em tempo mais favoravel o melhoramento da conducta popular, não hesitou na concessão da proposta, nem delongou prometter o perdão á turba sediciosa, cingindo-se á ordem de 11 de janeiro de 1717 (registrada no liv. 9. f. 46 do reg. da provedoria) porque foi determinado, que por sublevações não possão os governadores dar perdões; e que em algum caso urgente, que não admitta demora, possão só promettel-o, havendo-o S. M. por bem: mas os capatazes do motim pagaraõ com justiça os seus delictos. Succedendo no governo D. Lourenço de Almeida a 28 de agosto de 1721, principiou nesse anno mesmo a levantar novas casas em sitios mais aptos, e com os commodos precisos á sua laboração, cujo exercicio continuou até o anno de 1735, em que se abolirão, para começar o estabelecimento da capitação. Nomeado Gomes Freire de Andrade no cargo de governador daquella capitania, foi sem demora substituir ao conde das Galvéas, e diligenciar o metodo da imposição do tributo, que firmou, obrigando os senhores dos escravos a pagar quatro e meia oitavas de ouro annualmente em toda capitania por cada

« Senhor. Em observancia do que V. M. ordena em carta firmada pela sua real mão, datada de 22 de maio do anno passado, e regulando-me pelos avisos que tive do governador Gomes Freire de Andrade, mandei estabelecer nas minas desta capitania a nova commutação dos quintos, sem a haver alterado em cousa alguma, do que se pratica nas Minas-geraes, exceptuando somente a moderação, com que mandei proceder no pagamento, com os que não tivessem ouro preto no acto da matricula, e fossem moradores com a existencia duravel, attendendo á miseria em que todos se achão por causa da rigorosa sêcca, porque a falta de agua lhes difficultava o lavor do ouro, e sem este não podião ter prompto com que pagar. Os limites que se assinalão para cada uma das tres intendencias, que estabeleci, são os que se declarão nas copias inclusas dos termos, que se fizerão, em que se comprehendem todos os roceiros, e algumas fazendas de gado, que ficarão dentro do referido limite, dando a cada uma destas dous escravos livres, parecendo-me que não seria isto do desagrado de V. M., porque o gado que ellas produzião, se cortava nas ditas minas, e pagava nellas para esta capitação, ficando todos os mais, que se occupassem no serviço dellas, sujeitos á matricula,

um delles (á excepção dos do serviço domestico): os officiaes de officios, outra quantia semelhante; as casas de negocio grande, dezeseis oitavas; as medianas, vendas, boticas, e côrtes doze oitavas; e as lojas pequenas, e de mascataria oito oitavas. Para se cobrar do povo mais cento e trinta arrobas de ouro por anno, como importava a folha da arrecadação, era preciso grande força e trabalho, porque enfraquecidas as fabricas mineraes, com o peso do pagamento de tão notavel quantia, seus trabalhos desertavão, e a capitania sentia golpes de morte, de que se suscitirão desordens e levantes. Nada satisfeitos os povos com o metodo prescripto, nem podendo approval-o pelas circumstancias mui ruinosas de suas fazendas, arbitrarão treze modos (o alvará de 3 de dezembro de 1750 fallou de doze metodos antecedentemente propostos) de perfazer o direito do senhorio a el-rei, a quem o propozirão em tempos differentes, para cessar o denominado tributo da capitação. Entre os meios arbitrados foi um a offerta de cem arrobas de ouro annualmente, por quinto de todo o ouro que entrasse nas casas de fundição, como havião proposto em 24 de março de 1734 ao general conde das Galvéas; e quando faltasse alguma porção para completar essa quantia, em caso tal se lançasse uma finta por cabeça dos escravos das lavras mineraes, cujos senhores a pagassem, á proporção do maior, ou menor numero de escravatura. Adoptado o arbitrio pelo alvará citado de 3 de dezembro de 1750, cessou a capitação, e principiou o direito senhorial do quinto desde o 1. de agosto de 1751.

Pisarr. tom. 4. pag. 183 nota 17.

e á multa de 4 oitavas e 3 quartos por cada um. Reduzi as tres intendencias desta capitania, estabelecendo uma nas novas chamadas do Arassuahy, e Fanado; outra na de Jacobina, e que as casas da fundição servissem para a intendencia, e outra no Rio das contas, e nestas como não havia casa de fundição, serve a do mesmo intendente, por ser segura, e se escusar a despesa da sua fabrica, e tomei este expediente por estarem as ditas minas distantes umas das outras oitenta, noventa e mais leguas, por cuja razão não era possivel que um só intendente podesse fazer a sua obrigação, sem um grande incommodo seu, e prejuizo da fazenda de V. M., nem se acharia sujeito, que se encarregasse de semelhante trabalho para dar boa conta delle. Para intendente, e os mais officiaes, nomeei os sujeitos apontados na memoria junta, arbitrando-lhes os ordenados, que della constão, havendo-me naquella escolha, e neste arbitrio com a mais prudente consideração, attendendo ao serviço de V. M., e ao augmento e arrecadação da sua real fazenda, e até agora não tenho motivo, ou causa para fazer menos bom conceito do zelo, e capacidade dos referidos officiaes, porque todos elles tem desempenhado as suas obrigações, e principalmente os intendentes, distinguindo-se entre todos Pedro Leolino, que é dotado de virtudes dignas de estimação. Bahia 28 de junho de 1736.»

Avantajarão-se neste anno em o descobrimento de novos lugares auriferos o coronel André da Rocha Pinto, que importantes serviços fez, tornando conhecidas muitas minas entre o Rio das contas, Fanado, e Minas-novas do Arassuahy; Damaso Coelho Pinto, cunhado e companheiro do mesmo coronel em suas excursões, e de quem foi nomeado successor, recebendo para esse fim a patente, que os governadores costumavão passar a taes descobridores, na qual especialmente lhe era recommendada a investigação das cabeceiras do Rio de S. Mateus, e, mais que aquelles, João da Silva Guimarães, cujas investigações mineralogicas constão melhor do seguinte relatorio, que dirigio ao monarca em 48 de julho de 1734.

» Senhor. Promovido e zeloso do serviço de V. M., apparelhei uma grossa bandeira para o sertão, composta de um grande numero de escravos, e valerosos soldados, que procurei para este fim, na consideração de que rompendo

aquelle vasto sertão do famigerado Rio de S. Mateus, e Rio-dôce, acharia alguma mina que podesse tributar por sinal da minha reverente humildade a V. M., com tão grande dispendio da minha fazenda, como o testificação os documentos juntos, e por esse motivo me vi obrigado a deixar a minha casa e familia, sujeita a tantos e tão grandes revézes da fortuna, que experimentou, para ir pessoalmente auxiliar a bandeira pelos avisos, que tive de estar a tropa em braços com o gentio, que lhe obstava o ingresso, onde chegando, me deo o cabo noticias de ter achado ouro, as quaes participei ao intendente de Minas-novas Pedro Leolino Mariz, para que as transmittisse ao conde vice-rei do estado, por ordem do qual continuava aquella campanha, mandando ao mesmo tempo buscar soccorro, que mo levou um irmão meu, tudo novamente contribuido á custa da minha fazenda, o qual chegando, fui continuando naquelle descobrimento, e logo no primeiro encontro que tive com o gentio, perdi o dito meu irmão, que junto a mim caio morto de tres settas, alguns escravos, e soldados, por cujo motivo entrando na mais tropa um grande temor de serem todos mortos, não me foi possível seguir pela vastidão daquelle sertão como desejava, até concluir o meu designio chegando a descobrir as vertentes, e cabeceiras do Rio de S. Mateus, por onde me dirigia pelos roteiros de antigos sertanistas, e precisado da necessidade, deixei este decantado descobrimento do Rio de S. Mateus, e busquei o sertão do Rio-doce, onde o mesmo cabo que levei na bandeira, me assegurava ter visto ouro antigamente: atravessei este sertão, escapando com a vida por milagre divino, entre a multidão de gentio bravo, que nos saía ao encontro, e pela asperêsa, e esterilidade do terreno, onde apanhando alguns gentios, nos servirão de guia para as partes que buscavamos, e sem esta nos veriamos inteiramente succumbidos pela asperêsa do deserto, sem nos podermos livrar da multidão do gentio que o senhorêa.

Fui para a parte do Rio-dôce, procurando a mina de ouro que me promettia o cabo, e deixei toda a mais tropa fazendo umas plantações; e chegando á parte assinalada, lhe não achei ouro de conta, porém sim mui limitado, e umas pedrinhas como luz vermelha, que remetti ao superintendente desta comarca, junto com outras de diffe-

rentes côres, pedindo-lhe me soccorresse com bastimentos necessarios para o sertão, narrando-lhe tambem que tinha sido notificado pelo ouvidor do Serro do frio, Antonio Freire do Valle e Mello, para não continuar aquella conquista, por dizer pertencia ao mestre de campo Francisco de Mello, ao mesmo tempo que eu era o primeiro que remettia amostras della: esperei o soccorro pedido, e como este me não chegou, e só sim um muito limitado, que me mandou um primo meu, o sargento-mór José da Silva Guimarães, tornei a deixar esta conquista do Rio-dôce, porque supposto conheço, que V. M. não é servido ter os sertões por descobrir, ainda que estejam dados a qualquer pessoa, que sem acção alguma laboriosa os quer senho-rear, sou com tudo tão reverente ás justças de V. M., que deixei as plantações, e deixei tudo o que tinha conquistado, por não ter resolução alguma do dito superintendente, mas asseverando que dava parte da minha justificada razão ao vice-rei do estado.

Avisou-me o superintendente que entre as pedras, que eu tinha mandado se tinha achado um diamante finissimo; outras mostravão ser rubins, outras que se parecião com ametistas, e outras que indicavão ser esmeraldas; e com esta resposta me resolvi a empreender novamente a descoberta do sertão do Rio de S. Mateus, assim porque delle tinhão saído algumas das ditas pedras, como por ser parte onde não tinha impedimento. Cheguei á paragem, d'onde tinha saído a pedra, que me dizia o superintendente ser diamante; mandei logo publicar um bando com penas gravissimas, por me haver ja então remettido o vice-rei do estado uma patente de mestre de campo daquella conquista, que nenhuma pessoa podesse nos exames que se fazião, ter pedras das que se extraíssem em seu poder, e só sim que as recolherião em um cofre, que estabeleci para o fim de evitar que se desencaminhassem os reaes quintos de V. M., em quanto o vice-rei não dêsse a providencia necessaria, pondo tambem todo o cuidado em evitar os desertores da bandeira. Entrei a capacitar aquelle gentio, fazendo a mais exacta diligencia para conseguir abraçassem a paz que lhes offerecia, e com ella seguissem a nossa santa fé, no que encontrei varios obstaculos, uns occasionados da sua mesma inconstancia, outros suggeriri-

dos pelos mesmos que me acompanhavão, que, desertando da bandeira, buscavão o gentilismo impellidos do amor sensual; porém permittio Deos vencesse o meu zelo, e constancia, assim a inconsequencia do gentio, como a malicia dos desertores, porque a todos reduzi: ao gentio fiz assistir do necessario, como podia a minha situação, e aos meus deixando de lhes dar exemplar castigo, para não atemorizar ao mesmo gentio, os fiz entregar para esse fim ás justicas de V. M., e deixo de referir a V. M. tudo quanto passei para conseguir esta redução, por não parecer talvez exagerada a minha narração, ou menos crida a minha constancia, e zelo pelo serviço de V. M.

Tenho conseguido que recebão a paz que lhes offereci, e vejo todos os dias á roda de mim nos meus arraiaes os gentios das aldêas seguintes—Panhames, Capoxós, Machalis, Camanachós, Abucaxós, Quauxis, Puraxús, Guaquinis, e outras nações que tambem me tem mandado seus enviados: a todos contentei do modo que podia, e forão satisfeitos para as suas terras, e de quasi todas as nações me quizerão acompanhar, a vir buscar o soccorro que esperava, e suppunha me fosse remettido; mas depois que tive certesa que me não ia, me deliberei a sair a povoado, depois de andar no sertão quatro annos e alguns dias, completando quasi cinco que tinha mandado a bandeira, com o dissabor de não ter tido o soccorro, para poder chegar a desenganar-me das riquezas, que se publicão daquella conquista, não obstante ter recebido nella carta do conde vice-rei do estado, em que me communica ter dado ordem ao superintendente desta comarca para que me soccorra, e é sem duvida, que a repete instantemente; porém a falta de rendimento das Minas-novas, pela occurrencia dos tempos, tem feito inutilisar a dita ordem da parte do mesmo superintendente, que, se por si só a podesse executar, estou bem certo que eu não sentiria tão grande falta de soccorros de comestiveis, quando mais delles necessitava.

Apresentei á camara desta villa, e ao superintendente todo o gentio que me quiz acompanhar, fiado nas minhas promessas, e as nações de que erão, rogando-lhes os quizessem assitir com algumas ferramentas, e roupas por me achar reduzido a uma lamentavel pobresa, pois nesta conquista tinha gasto quanto possuia, só afim de que fos-

sem satisfeitos para a sua terra, e nos continuassem a ser favoraveis, fazendo certo aos mais do agrado com que foram recebidos; porém como a razão justificada da falta do rendimento das minas era tanta, tambem participou della o mesmo gentio, e apenas se derão a uns umas baéas para cobrirem a sua nudez, e uns jalécos, e algumas facas, suprindo o povo para se cubrirem todos, principalmente os reverendos sacerdotes, assim seculares como regulares, e para os poder contentar de todo o necessario, me foi preciso andar mendigando por algumas pessoas de mais possibilidade, e foi Dees servido achar a casa do tenente coronel Lucas de Andrade Pereira, que me recolheo a ella para o sustento delles, e de toda a tropa, fazendo nisto uma consideravel despesa, e particular serviço a V. M.

Apresentei juntamente ao superintendente as amostras das pedras que trazia, e o real quinto dellas, cuja remessa se fez ao conde vice-rei do estado, ignorando a qualidade das ditas pedras, por não serem do feitio das da comarca do Serro do frio, e quando as ditas pedras sejam de valor, poderá V. M. utilisar-se dellas, assim porque aquella conquista se não acha povoada, como pela abundancia que ha das ditas pedras, podendo mandar lavrar as partes mais reaes da dita conquista; e quando V. M. seja servido mandar continual-a, se faz muito precisa a accommodação deste gentio, uma vez que se deliberou a procurar-nos, pois só estando elle de paz se poderá conseguir o perfeito fim della, assim para se poder andar sertanejando com menos perigo, como até por ser mais facil, tomando delle lingua, o conhecimento dos lugares onde existem as minas: porém como o que possuia, tudo tenho gasto nesta descoberta, V. M. porá sobre este gentilismo os olhos da sua piedade, fazendo pelo modo que lhe parecer mais acertado, para que se consiga reduzir-o a fé catholica, e quando seja digno de algum premio o meu serviço, ponha V. M. tambem nelle os olhos de sua real graudesza, especialmente lembrando-se destes pobres que me acompanhão, que com tão evidente perigo de vida estão servindo a V. M., para que sirva esse premio de estímulo a todos os mais, que se queirão aventurar a semelhantes trabalhos, que só assim se poderão patentear os reconditos desertos destes sertões e extrairem-se as riquezas immensas, que nelles se occultão.

Algumas promoções tenho feito de officiaes, e rogo as queira confirmar, porque sem elles serem contentes com as suas patentes, tambem nada se pode conseguir, pois são as pessoas mais capazes, e que mais me tem ajudado nesta conquista; e apesar de vir para ella com regimento, que me deo o vice-rei do estado, com tudo pelos casos e occasiões em que me vi, me mostrou a experiencia que muitas outras cousas não forão nelle acauteladas, e porisso tambem rogo a V. M. se digne sobre este objecto dar-me as suas reaes ordens, especialmente sobre os desertores, e seus castigos. Eu protesto findar esta conquista, com o auxilio que V. M. for servido mandar dar-me, para desenganar-me das riquezas que della se publicão, e os mesmos gentios dão por certa, porque alem de dizerem ha por diversas partes ouro, dão tambem noticia de um metal branco cravado em pedra, e que nessa parte onde o ha, se acha feitoria antiga dos brancos, em que estiverão varios artificios de ferro. São aquellas matas perfeitissimas para todo o uso de plantações, e para grandissimos engenhos de assucar, como tambem para se fazerem fabricas de madeiras para construcção de navios, pela muita quantidade que dellas ha de lei para esse fim, e pela facilidade que ha, como diz o mesmo gentio, para a conducção dellas para a costa do mar, porém com a difficuldade, que tem unicamente de um grande salto do rio junto á pancada do mar.

Fico esperando o soccorro, que novamente tenho pedido ao vice-rei do estado, e, logo que o obtenha, continuarei na dita conquista com aquelle zelo e bons desejos, que me animão no serviço de V. M., de quem esperamos todos os empregados o premio que por elle merecerem. Minas do Arassuahy a 18 de julho de 1734.»

Estabelecida a capitação nesta provincia, produzio a das minas de Jacobina nos primeiros quatro mezes, mil novecentas e secenta quatro e meia oitavas, e quatro grãos de ouro, livre de toda a despesa, que regularmente andava por um terço da receita, e a do Rio das contas tres mil seiscentas e noventa uma oitavas; e com quanto a terrivel sècca e epidemia, que então desolavão as Minas-novas fizessem sobrestar em tal cobrança, com tudo a seguinte resenha, feita á vista dos assentos e livros até 1750, mostra o excessivo rendimento que se arrecadou em ouro em pó, regulando cada oitava a 4,200 réis.

ANNOS.	RENDIMENTO.	ANNOS.	RENDIMENTO.	ANNOS.	RENDIMENTO.
1736 } 1738 }	55:220g240	1742	56:955g000	1747	44:736g018
1739		58:680g000	1744	29:980g000	1749
1740	42:500g000	1745	58:050g000	1750	40:652g800
1741	41:200g000	1746	57:540g000		
Total Rs. . .					<u>520:809g088</u>

Não foi porém diuturna a duração deste systema, instaurando-se por alvará de 3 de dezembro de 1750 o metodo apresentado pelos mineiros, em 24 de março de 1734, ao conde das Galvêas (40).

Abriu-se pois novamente a casa de fundição de Jacobina em 27 de junho de 1751, e começou no dia seguinte em seus trabalhos, debaixo da inspecção do doutor Luiz de Tavora Preto, mas foi logo sensível a differença do rendimento dos quintos, porquanto de 21 de agosto, em que se principiou a cobrança, havendo-se concedido aos mineiros vinte dias livres de tal imposto, até o fim desse anno, apenas se fundirão vinte duas barras de ouro, que produzirão trescentas e duas oitavas cincoenta seis grãos e tres quartos de senhoriagem, dando a escovilha cento e vinte nove oitavas (41). Com a nova abertura dessa casa, cessou a que

(40) São muito dignas de consideração as palavras do preambulo dessa lei—

Eu el rei faço saber aos que este alvará com força de lei virem, que tendo consideração ás repetidas supplicas, com que os povos de Minas-geraes me tem representado, que em se cobrar por capitação o direito senhorial dos quintos recebem molestia e vexação, contrarias ás pias intenções, com que el-rei meu senhor e pai, que santa gloria haja, heuve por bem permitir aquelle metodo de cobrança, em razão de lhe haver sido proposto como o mais suave: e desejando não só alliviar os referidos povos na afflicção que me representarão, removendo delles tudo o que pôde causar-lhes oppressão, mas tambem soccorrel-os ao mesmo tempo de sorte, que experimentem os effeitos da minha real benignidade, do paternal amor, com que olho para o bem commum dos meus fieis vassallos, e do desejo que tenho de fazer mercê aos que concorrem com os seus fructuosos trabalhos, para a utilidade publica do meo reino, sendo entre os benemeritos delle dignos de uma distincta attenção os que se empregão em cultivar, e fertilisar as referidas minas: fui servido etc.

(41) Constituido *territorio de minas* o de Jacobina, criou logo o governador conde de Sabugosa a alfandega de portos séccos, ou contagem, a exemplo das provincias de Minas-geraes, Goiaz, e Mato-grosso. Foi o primeiro arrematante

se achava criada em Minas-novas, mas determinou depois a provisão de 15 de fevereiro de 1752 que ella se estabelecesse em Arassuahy, onde seria fundido o ouro de Jacobina e Rio das contas, para ahi pagar os quintos, e ponderando o intendente geral os inconvenientes que resultarião dessa transferencia, bem como os incommodos que assim soffrerião os povos, ordenou-se em outra provisão de 15 de fevereiro de 1755, expedida pelo conselho ultramarino, que todo o ouro extraído daquelles lugares viesse remetido para a casa da moeda desta capital, acompanhado de guias dos diversos juizes locais, ante quem os conductores prestarião fiança á sua apresentação para o pagamento dos respectivos quintos, resultando desse rendimento, cobrado no anno seguinte na mesma casa, 12,427 oitavas de ouro, que forão enviadas para Lisbôa na primeira frota que para ali seguio.

Essa medida porém que por um lado parecia obviar a certos inconvenientes, abria por outro a porta aos descaminhos, contra os quaes forão inúteis as providencias do governador, mediante o estabelecimento de differentes presidios, ou destacamentos militares, compostos de um inferior, um cabo, e dez soldados comandados por um official subalterno, na Cachoeira, S. Pedro do monte, Cocal, e Sapucaia, com seu fiscal, cada um dos quaes percebia o subsidio annual de 180⁰⁰ rs., por isso que desta providencia apenas resultarão despesas á fazenda publica, e gravames aos particulares (42).

desses direitos ante o conselho ultramarino, por termo lavrado aos 3 de outubro de 1749, João Alves Vieira, mas antes dessa arrematação havia o vice-rei determinado a cobrança de taes direitos, cujo primeiro rendimento, enviado para Lisboa em 23 de maio de 1729, foi de 1,500 oitavas de ouro. A segunda arrematação do triennio, que principiava no 1.^o de janeiro de 1754, foi feita por José Bernardino e Felippe Rodrigues por 1:010\$000 rs. cada anno.

(42) Em 21 de agosto de 1756 pediu a camara de Cachoeira, que fossem desonerados os seus municipales do gravame a que erão sujeitos, de dar quartel aos destacamentos existentes no sen termo, o da villa, ora cidade, e o de S. Pedro do monte, ou Moritiba: mas, sem que a provisão de 3 de junho de 1757 defirisse a tal supplica, já o governador havia-os abolido, convencido de sua inutilidade, conservando porém os outros, e os fiscaes, que, sem vencer ordenado, existião em S. Amaro, Pojúca, e Boqueirão. Pelo citado alvará de 3 de dezembro de 1750 devia haver uma casa de fundição em cada uma das comarcas; e em 4 de março de 1751 deo-se regimento ás intendencias e casas de fundição,

Tinha sido objecto de particular sollicitude das autoridades de Minas-geraes a incorporação a essa provincia do districto das Minas-novas do Arassuahy, contra o que constantemente se declaravão os ouvidores da extensa comarca de Jacobina, da qual ellas fazião parte; mas prevalecerão as considerações de utilidade ás caprichosas contestações desses magistrados, determinando-se a separação pretendida, por decreto de 10 de maio de 1757, que teve respeito a distarem as mesmas Minas-novas quarenta leguas do Serro do frio, quando ficavão a mais de dusesantas da capital desta provincia, e ao apparecimento de diamantes em circulação, sem serem emittidos pelo respectivo contrato (43): com tudo continuarão ainda aquellas contestações, e foi necessario para terminarem que se expedisse ao vice-rei, em 20 de agosto de 1760 a provisão seguinte—

»D. José por graça de Deos &c. Faço saber a vós Marquez do Lavradio, vice-rei etc., que o vice-rei vosso ante-

mandadas erigir novamente no Brasil, até que as de Minas-geraes, e S. Paulo forão abolidas por alvará de 13 de maio de 1803 art. 5, §§ 2 e 3, bem como ultimamente o forão todas as intendencias do ouro, e suas commissarias em Minas-geraes, Goiaz, e Mato-grosso pelo art. 23 da lei de 25 de outubro de 1832, que igualmente extinguiu a intendencia dos diamantes.

(43) Francisco Ferreira da Silva, e o sargento-mor João Fernandes de Oliveira forão os primeiros que arrematarão esse contrato em 1735, por trezentos mil crusados cada anno até 1739, sem que podessem trabalhar com mais de seiscentos escravos, contra o que porém elevarão a mais de quatro mil esse numero, pagando 138:000\$000 de rs. annuaes até 1748, em virtude de novos contratos. Seguiu-se-lhes em janeiro do anno immediato o segundo contratador Felisberto Caldeira Brant, cujo contrato foi de quatro annos, permittindo-se-lhe empregar dusesantos escravos, de seiscentos que devia ter em laboração, na extração diamantina do Rio-claro, e Rio dos pilões, na provincia de Goiaz, que foi abandonada por não corresponder á sua expectativa. Lucrou consideraveis riquezas este contratador, mas por desmanchos que houverão terminou desgraçadamente, proseguindo aquelle João Fernandes de Oliveira nesse mesmo contrato, desde janeiro de 1753 até dezembro de 1771 em que falleceo, passando no 1.º de janeiro do anno seguinte essa arrecadação por conta da fazenda publica, em virtude do decreto de 12 de julho de 1771, que estabeleceo a directoria respectiva, composta do tesoureiro-mor, e escrivão da mesa do erario de Lisboa, e do contador geral da contadoria do Rio de Janeiro, sob a inspecção do presidente do mesmo tribunal, e de tres caixas no Serro do frio, os quaes com o intendente geral formavão a junta administrativa. Podião os contratadores vender a quem quizessem seus diamantes, sendo apenas reservados á fazenda os de 20 quilates para cima,

cessor me deo conta, em carta de 17 de maio de 1758, de que sendo eu servido, por meu real decreto de 10 de maio do anno antecedente, mandar separar desse governo as Minas-novas do Fanado, e que fossem unidas com as tropas, que nellas se achão, á comarca do Serro do frio, e governo de Minas-geraes, a que antecedentemente pertencião, e ampliar a jurisdicção do intendente geral dos diamantes, para que nellas igualmente a exercesse, não obstante as ordens, que tivessem havido em contrario; o ouvidor da comarca do Serro do frio, pouco depois de haver recebido a ordem, que se lhe expedira pelo meu conselho ultramarino, na conformidade do dito decreto, passára ás ditas minas do Fanado, onde não só como corregedor abria correição, mas exercitára toda aquella jurisdicção, que é permittida aos provedores dos defuntos e auzentes, o que aquelles povos de nenhuma maneira lhe encontrarão: que passado algum tempo lhe escreverão a elle vice-rei os officiaes da camara das mesmas Minas, representando-lhe que acabada a correição, que naquella villa tinha feito o ouvidor do Serro do frio, e tendo-se recolhido á Villa do principe, poucos dias depois lhes havia sido entregue uma carta, um edital, e uma ordem do ouvidor de Jacobina, em que os persuadia ter-lhe o ouvidor do Serro do frio usurpado a sua jurisdicção, motivo porque lhes ordenava fizessem publicar aquelle edital, em que intimava a todos aquelles moradores ser elle legitimo ouvidor daquella comarca, a quem devião obedecer, e não se entender a minha ordem, pelo que pertencia á justiça; que juntamente recebêra carta do ouvidor do Serro do frio, em que lhe dava conta, que fazendo aviso ao ouvidor de Jacobina da resolução que havia tomado, depois da publicação do dito decreto, de deferir aos requerimentos que lhe forão daquella villa, e ir a ella em correição, onde tambem deixára as ordens, que lhe parecerão convenientes como intendente do ouro, o dito ouvidor mandára passar uma ordem com um edital, para que os officiaes da dita camara procedessem contra elle ouvidor do Serro do frio pelos meios de direito, ao que não derão cumprimento. E sendo-me presente a referida conta, e a que tambem me deo o ouvidor do Serro do frio, vendo juntamente o que sobre esta materia me representarão os officiaes da dita ca-

mara, e o que responderão sobre tudo os procuradores da minha fazenda e corôa; sou servido, por minha real resolução de 26 do corrente mez e anno, tomada em consulta do meu conselho ultramarino, ordenar-vos repreendaes nessa relação da Bahia o ouvidor de Jacobina, que depois da posse justamente tomada na conformidade das minhas reaes ordens, pelo ouvidor do Serro do frio, expedio o attentado, e sedicioso edital que deo motivo a este conflicto de jurisdicção, pretextando com as incompetentes interpretações, que o mesmo ouvidor de Jacobina se animou a dar ao meu real decreto, depois de haver sido executado: e outro sim vos ordeno, que na conformidade do mesmo decreto façaes restituir ao sobredito ouvidor de Jacobina todos os sallarios, que indevidamente recebeu das nullas correições, que fez depois da posse, que havia tomado o do Serro do frio, a quem tocão, e hei por bem declarar que toda a jurisdicção das referidas minas do Fanado fica pertencendo á comarca do Serro do frio, e ao governo de Minas-geraes, sem a distincção de militar e civil, que não fizeram as minhas ditas ordens. &c.

Em consequencia de tal desmembração, limitão-se as Minas-novas do Arassuahy com esta provincia, e com a comarca do Serro do frio ao norte, pelo Rio-verde, e Cachoeirinha, dividindo-as o caminho que vai do Rio-pardo á povoação de S. Felix, fronteira á cidade da Cachoeira, nas vertentes desse rio pela fazenda denominada Currealinho: a l'este com os sertões ainda habitados de tribus selvagens; ao oeste com a comarca do Sabará, pelo Rio de S. Francisco, e parte do Rio das velhas, e ao sul com a mesma comarca do Sabará. Distão da cidade de Marianna ao nordeste secenta tres legoas; de Sabará, no mesmo rumo, secenta; da Villa do principe, ao nornoroeste, trinta seis, e do Rio de Janeiro cento e trinta seis. Terminão tambem ao norte com as comarcas do Urubú e Rio das contas; com a Villa do principe ao sul, com a mata geral a l'este, e com o districto da Barra a oeste, chegando sua população a 27,000 habitantes (44).

Essa desmembração porém não obstou a continuar-se na exploração dos terrenos auriferos em Jacobina, em cujo

(44) Pisarr. Mem. Hist. cit. tom. 8, part. 2.

districto, no morro denominado Palmar, descobriu Romão Gramacho Falcão ricas bêtas de ouro, na extracção do qual começou em o dia 26 de julho de 1755, construindo para isso uma mina de 480 palmos de extensão, com 60 de profundidade, conforme o participou ao governador em 25 de janeiro do anno seguinte, mina essa, que sendo a primeira até ali feita naquelle continente, desvaneceu os respectivos mineiros do prejuizo em que estavam de não passar o ouro da superficie da terra.

Tambem se descobrirão em Jacobina, no sobredito anno de 1755, alguns diamantes em uma chapada, que faz vertente para o rio Paiajá grande, no meio do comprimento da serra para a parte de l'este, um dos quaes, de peso de onze grãos, foi enviado pelo respectivo ouvidor Joaquim Pereira de Andrade ao ministro e secretario de estado marquez de Pombal; mas obstou por alguma forma ao progresso dos descobrimentos desse e outros mineraes, a provisão de 16 de junho de 1756, pela qual foi determinado se sobr'estivesse em taes explorações, principalmente naquellas partes, em que fosse facil aos inimigos do estado o aproximarem-se, quaes erão as da serra de Itabaiãna, onde acabava de achar-se ouro, e até pelo principio de que os generos de primeira necessidade podião faltar, applicando-se os povos ao trabalho da mineração, e desprezando a cultura de mandioca, tabaco, e assucar, que fornecia maiores vantagens, concluindo que nessa conformidade mandasse o governador atupir os socavões daquellas minas (45).

(45) O augmento de toda a quantidade de mercadorias necessarias ás precisões, ou util ao serviço do homem, diz o celebre Buffon, é certamente um bem; mas o augmento do metal representativo dos valores dessas mercadorias não produz senão males, por isso que reduz a nada o valor do mesmo metal em todos os paizes, e povos que se tem deixado sobcarregar por importações estrangeiras. Tanto conviria encorajar a pesquisa e trabalhos das minas de materias combustiveis, e outros mineraes tão uteis ás artes, e ao bem da sociedade, quanto seria acertado fazer fechar todas as de ouro, prata, e deixar consumir gradualmente estas massas, muito enormes, sob as quaes estão esmagados nossos cofres, sem que sejamos mais ricos ou mais felises. (*Oeuvr. complet. tom. 7.*)

Esta passagem do sabio naturalista, que todavia não pôde ser applicada genericamente ao Brasil, faz recordar o apotegma do imperador da China Tchingsou, referido pelo abbade Grescier, *Description generale de la Chine tom. 1. pag. 386*, quando ordenou se fechasse uma mina de pedras preciosas, aber-

Em um tempo porém em que a falta de conhecimentos da verdadeira economia, apenas reputava importantes os trabalhos da mineração, e quando os povos do interior estavam habituados á facil aquisição de suas riquezas, é obvio o conhecer-se que a citada provisão careceria de ter a execução necessaria, como aconteeo, pois que nunca desistirão os exploratlores de continuar em novas descobertas, até que arrefecendo aquelle zelo dos Paulistas, os quaes segundo se ha mostrado, erão os que mais se entregavão com ardor a essas diligencias, e faltando aos mineiros as forças necessarias para continuarem na extracção do ouro, que ja era difficil de encontrar-se á superficie da terra, forão gradualmente abandonando-as, e entregando-se á lavoura, sendo muito poucos os que em Jacobina e Rio das contas continuarão nesse laboratorio.

Era apenas conhecida a existencia do ouro no territorio da margem oriental do Rio de S. Francisco, mas em 1791 verificou-se havel-o tambem no lado opposto, nas adjacencias do Rio das eguas, que naquelle conflue quarenta leguas abaixo da villa de Carinhania; e por ser algum tanto historica essa descoberta, descrevel-a-ei transcrevendo a participação, que por tal motivo dirigio á rainha o ouvidor da comarca de Jacobina João Manoel Peixoto de Araujo

» Senhora—No anno de 91 estando eu em correição na villa do Rio das contas, me requereo Francisco José Teixeira, morador no termo da dita villa, ordem para socavar, e averiguar se havia ouro cdm conta nos geraes do Rio das eguas, e recolhendo-me pela villa do Urubũ molesto para esta, no fim do mesmo anno me apresentou elle ahí menos de meia oitava de bom ouro, que disse era o unico fructo de sua averiguação, de que por então não podia dar informação, mas que ia á sua casa, e em melhor tempo havia de tornar á tental-a.

Recolhi-me para esta villa gravissimamente molesto, e com licença do governo passei á cidade da Bahia a tratar-me, e ahí nos ultimos mezes de 92 recbi delle as duas

ta por um particular no começo do seculo XV. » *Os trabalhos inuteis dão nascimento á esterilidade, e uma mina de pedras preciosas não produz grãos.* » Hoje porém ha menos escrupulo, e os Chinezes fazem grande commercio em ouro.

cartas, que fazem os numeros primeiro e segundo (46) á que não respondi por estar fora da comarca. D'aquella cidade vim com alguma melhora para esta villa no fim de

(46) Senhor doutor ouvidor geral da comarca João Manoel Peixoto de Araujo. Partecipo a V. m. que o tempo de minha licença para socavar o Rio das eguas findou á quatorze do corrente: tenbo socavado as margens do Rio das eguas obra de tres leguas, e todo mostra pinta geral da superficie da terra até o cascalho, que julgo dará meia oitava por seis quartos por semana: não tenbo examinado o meio do rio, pela razão de que elle é caudaloso, e ainda não tem baixado ao seu natural, porém fico cortando madeiras, e conduzindo-as para a beira do dito rio, a fazer cerco para o virar, e no meio delle fazer o exame de que se necessita, de sorte que careço para melhor averiguação fazer outros cercos, para a mesma averiguação, distantes uns dos outros, e como isto carece de levar tempo, e pela vontade que tenbo da brevidade, tenbo feito alguns gastos, e pouco tenbo tirado, e tenbo botado dez pessoas em bandeira para me descobrirem alguma grandesa, pela grande fama que ha dos Paulistas de um batatal, onde elles tirarão muito ouro, por isso recorro á V. m. para me conceder mais meio anno de licença, para poder dar final exame de todo o necessario, e fico esperando as ordens de V. m. para as executar como devo. Deos guarde a V. m. por muitos annos. Rio das eguas e de julho 16 de 1792. — De V. m. o mais humilde e attento criado, *Francisco José Teixeira.*

Senhor doutor João Manoel Peixoto de Araujo.— Saiba V. m. que vim a este Rio das eguas socavar por ordem de V. m., e fazendo eu a diligencia toda, como devia, não tenbo feito quasi nada por me achar sò com um negro que trouxe comigo, e por isso está ainda a campanha quasi toda por descobrir: eu tenbo feito alguns buracos nos matos, e beiradas do dito Rio das eguas, e pouco ouro tenbo achado, e só com agua por cima tem jornaes de meia oitava e tres quartos, e tambem em parte de oitava, e no veio d'agua julgo não terá bateadas de quatro vintens, por quanto perto do meio duas braças pouco mais ou menos se tem tirado em geral bateadas de vintem de ouro, isto é, de mergulho, e como eu vejo que o rio tem ouro, tratei de dar um cerco no rio para melhor, e com mais certesa dar parte a V. m., e ja no mez de julho dei parte a V. m. de que ficára certando madeira para cercar o rio, como cerquei; mas antes de tirar cascalho, veio o dito rio com tal enchente, que levou tudo por ser ja tarde, e me deixou só na esperanza de mineiro: eu não sou o mesmo portador por estar molesto de uma paralesia nas pernas, e não poder montar a cavallo. Ja V. m. sabe que quando lhe levei o ouro do manifesto á villa do Urubú, lhe disse que o reverendo padre Victoriano me dissera, que elle tinha tres oitavas de ouro para o dar a V. m. de manifesto: agora se quer elle apossar de que o descoberto lhe pertence, sendo que elle quando veio á este lugar, ja V. m. me tinha mandado passar a portaria dous mezes antes, e elle agora diz que ja mandou para Pernambuco á buscar uma portaria do governador para o tomar por carta de data, e um seu amigo por guarda-mór do dito lugar; e sendo que V. m. é que tem todo o poder no dito lugar, não sei como

janeiro de 93, e estando aqui em março do mesmo anno, me disse um religioso esmoler da ordem de S. Francisco, que passando junto daquelle sitio tivera noticia, que nelle andavão fisciando furtivamente algumas pessoas, e neste mesmo tempo me requereo Francisco Lamberto da Costa Alcamy Ferreira ordem para o socavar, e averiguar, a qual lhe concedi para por este meio obter a verdade, que de outra forma não podia alcançar, por maiores diligencias que fizesse, de todas quantas pessoas passavão daquellas visinhanças. Nesta incertesa, e porque o tempo e cheias do Rio de S. Francisco, com as carneiradas infalliveis em semelhante estação em todas as suas visinhanças, me não davão lugar a passar, e as mesmas carneiradas erão em mim tanto mais perigosas, quanto eu padecia ainda de molestia, occultando esta de alguma forma, expedi a ordem n.º 3 (47) ao juiz ordinario da Villa da barra, a cujo districto

poderá o governador mandar no que não é da sua jurisdicção: eu espero em V. m. não deixará de mandar o que for de seu agrado. Aqui fico sempre prompto para o seu serviço, porém peço a V. m. que mande para cá um socavador, e dous examinadores, e um pode ser o sargento-mór Felix Ribeiro de Novaes, e seu mano o capitão Estevão Ribeiro de Novaes, que ambos são mineiros de fabrica maior, e de juizo e experiencia notavel para o dito ouro: este é o meu parecer, e fará V. m. o que for servido. Estimarei que V. m. logre boa saude para dispôr da minha vontade, que toda a sacrificio ao seu serviço. Deos a V. m. guarde por muitas annos 26 de novembro de 1792 etc.— *Francisco José Teixeira.*

(47) O Doutor João Manoel Peixoto de Araujo, do dezembargo de S. M. fidelissima, que Deos guarde, seu ouvidor geral e corregedor desta comarca da Bahia etc. Faço saber a V. m. senhor João de Castro Guimarães, juiz ordinario dessa Villa da barra do Rio grande do sul, á cujo districto pertencem os rios das Eguas, Formoso, e Arrojado, que á minha noticia é chegado, que algumas pessoas se achão fisciando, e tirando ouro nas margens, e dentro dos ditos rios, sem que sejão districto mineral, nem tenham ordem deste juizo da superintendencia para o fazerem, sendo tudo obrado como furtivamente em prejuizo dos direitos de S. M. E porque tendo pretendido averiguar esta materia com a precisa circunspecção de algumas pessoas dessa villa, e suas visinhanças, que tem passado nesta villa, me não tem sido possivel de forma alguma; não só por ignorar a verdade das ditas pessoas, mas por encontrar nellas differentes informações, dizendo a maior parte dellas, que sim, que abi se tinha andado a fiscar, mas que não achavão conta no ouro, e algumas, muito poucas, que em toda a parte no dito districto, em distancia de tres leguas apparecia ouro com muita grandesa, e assim mesmo debaixo desta incertesa estando-me eu apromptando para ir ao dito sitio, tive noticia da maior enchente que trazia o rio de S. Francisco, que

pertence o referido sitio, e fiz daqui sair um soldado do destacamento da real casa da fundição dos dragões de Minas, para ir auxiliar o juiz e averiguar ocularmente o dito

não só fazia perigosa a minha passagem em qualquer parte delle, mas me obrigaria a parar e esperar, que elle dêsse lugar a passar com igual risco das carneiradas, que são certas em semelhantes conjuncturas, por isso demorando a minha marcha não só pela dita causa, mas até esperar melhor informação, por serviço de S. M. ordeno a V. m., que logo que receber esta sem demora alguma, com os officiaes e gente que julgar preciso, vá ao sobredito sitio e averigüe a gente, que ali anda trabalhando em ouro, e a faça logo suspender as batêas á todo o genero de serviço que estiverem fazendo, intimando-lhes assim debaixo das penas cominadas aos que fazem semelhantes serviços, sem lhes serem repartidos, e depois disto feito passará V. m. com algumas pessoas, que para isto achar mais habeis, a socavar pelos geraes e rios a ver se dá ouro, e a conta que faz, não passando a dita averiguação de oito dias, e logo que a tiver feito me fará um proprio com toda a pressa, dando me parte com individuação do que achar, informando-me da quantidade de pessoas, pouco mais ou menos, que achar no dito sitio, e as que estão ao fazer da dita informação. Se no dito descoberto apparecerem diamantes, ou houver suspeita ou informação de que os haja, ou se tenham tirado, ou se apparecer outra qualidade de pedras preciosas, informar-me-á juntamente quando chegar, noticiando o que se achar do ouro que se tem tirado, fazendo em todo o que apparecer, ou girar pelo seu districto, confisco na forma das ordens de S. M.; e no entanto que esta informação me vem, e o rio não der lugar a eu passar, se conservará V. m. com os officiaes, e gente precisa nesse districto, vedando e proibindo, que nelle se tire ouro, ou pedras, ou se faça qualidade de serviço algum mineral, apasiguando os povos, e mantendo-os na precisa paz e harmonia, assegurando-os de que sobre a parte que me der, sendo o serviço e descoberto proprio para se trabalhar, na conformidade das ordens da mesma senhora, eu ou quem minhas vezes fizer, marcho com toda a brevidade a fazel-o repartir com igualdade, e proporção ordenada pela mesma senhora, e a fazer os mais estabelecimentos necessarios para a boa arrecadação da real fazenda, e que então todos hão de ser accomodados e trabalharão nas datas, que se lhes concederem; não o devendo fazer antes, lembrando-lhes as graves culpas em que do contrario incorrem, de que eu devo conhecer com toda a exactidão logo que ali chegar, e nesse caso não só ficarão esses povos réos de pena, e inhabilitados para mais trabalhar, como incapazes de poderem obter graça alguma da mesma senhora. Caso porém não ache ouro ou pedras, se evacue do sitio todo o povo que ali se achar, mas se nelle não houver ouro nem pedras, aquelle em conta de minerar, e estas de forma alguma; neste caso deixando V. m. prohibido todo e qualquer serviço, e recomendado da parte de S. M. aos officiaes de justiça, vintenarios, quadrilheiros, visinhos, auxiliares, ordenanças, e capitães de mato, e mesmo aos donos das fazendas, que não consintão, que de forma alguma em qualquer parte se minere, e do contrario prendão aos que o fizerem, e os conduzão á cadeia da Barra; e quando seja maior a força da gente, lhe dêem parte para V. m. acudir;

descoberto, com ordem para que nelle ficasse, vedando-o sendo preciso, e me dêsse parte exacta de tudo quanto achasse, em quanto, do modo que me fosse possível, me ficava apromptando para a elle marchar, sobre qualquer noticia que o pedisse, como com effeito estava prompto, e ao juiz ordenci evacuassee todos, quantos lá achasse, ainda mesmo munidos com ordem para socavar, por haverem-na obtido com obrepção, e subrepção. Do juiz recebi a carta n.º 4 (48)

e providenciar, poderá retirar-se com a gente que levar, dando-me igualmente parte do que á respeito de tudo tiver obrado. Se no dito sitio encontrar alguma pessoa munida com portaria minha para fazer provas, não obstante a dita portaria, que por esta minha ordem hei por derogada e de nenhum effeito, a fará igualmente despejar e mais não trabalhar, como se tal portaria não tivesse. Por quanto chega igualmente á minha noticia, que lá se achão alguns ecclesiasticos regulares e seculares, a estes fará V. m. notificar da parte da mesma senhora, para que logo despejem, e mais não trabalhem naquelles sitios, fazendo-lhes intimar, que quando o contrario fação, e seião rebeldes á intimação, que da parte de S. M. se lhes faz, seraõ autoados e presos, para a mesma senhora delles fazer justiça como lhe cumprir; e quando assim o não executem, V. m. os fará autoar e prender e recolher á cadêa da Villa da barra, e me dará parte, remettendo-me os autos que de tudo fizer. Outro sim quando V. m. ache muito povo nos sobreditos sitios, e este seja rebelde á intimação que se lhe fizer, o advirtirá do mal que para si mesmo procura, e das vantagens, que lhe provêm da desobediencia ás ordens de sua real magestade: e quando assim levado por termos brandos, e suaves se não capacite, procederá V. m. a autoal-o, e formar-lhe culpa, prendendo as pessoas que lhe forem possíveis, e as recolherá á cadêa dessa villa; o que tudo V. m. cumprirá, e fará cumprir na forma expressada na presente ordem, por serviço de S. M., não só por obrigação do seu cargo, mas ainda particularmente como vassallo da mesma senhora. Dada e passada nesta villa de S. Antonio de Jacobina aos 7 de março de 1793.— Silverio Ferreira Salazar, escrivão a subscrevi.— João Manoel Peixoto de Araujo.

(48) Senhor doutor ouvidor geral da comarca João Manoel Peixoto de Araujo. Em observancia da ordem de V. m. fui ao lugar, e sitio chamado o Rio das eguas, e chegando á dita paragem, nella achei tão somente o reverendo Anacleto Pereira dos Santos, do qual na occasião presente se achava um feitor com dez pessoas entre forras e cativas, trabalhando em um serviço, que o dito padre tinha feito no dito Rio das eguas, que era um braço do dito rio em uma ilha, que fazia no meio, a qual rompeo pelo centro, e lhe abriu o rasgão, e tapou o braço adiante, que facilmente deitou agua pela parte da ilha, e lhe ficou sêcco o dito braço. Logo que cheguei com a gente que levava comigo, com bastante trabalho fui ao serviço onde estava trabalhando o dito feitor e a gente, e logo as botei para fóra, e lhes suspendi as batêas. D'ahi a poucos dias chegou o dito padre, e logo que tive a noticia lá fui, e mais o meu escrivão e varios homens

com o auto n.º 5, e o soldado voltou, passados quarenta ou cincoenta dias, dizendo que chegára ás margens do Rio de S. Francisco, onde, porque achára muitas moles-

que me acompanhavão, ao qual padre perguntei com que licença tinha feito aquelle serviço? Respondeo-me que debaixo de uma portaria, que V. m. tinha mandado passar a um Francisco Lamberto, o qual, disse o dito padre, era seu socio naquelle mesmo serviço, e que a portaria era mais nova, que a minha ordem: que soube da era da ordem, por eu a ter mandado ler ao feitor delle, quando lhe mandei suspender as batêas. Disse-lhe me apresentasse a dita portaria, respondeo-me a não tinha em seu poder, que se achava na Carinhonha em mão do dito Francisco Lamberto. Disse-lhe eu que tinha grande duvida, de que V. m. lhe mandasse passar portaria nova antes da minha resposta, e que ainda no caso de mostrar, e assim fosse lhe disse eu que ainda não estava por isso, por quanto se a tivesse, ou V. m. lha mandasse passar, havia de ser para socavar buracos de lei, e não fazer serviços de talho aberto, e conveniencia propria: respondeo-me o dito padre, que V. m. e sua real magestade não tinham criados aqui. Não lhe dei logo a resposta que merecia a palavra, por ser um sacerdote, e desejar evitar maiores excessos; só lhe disse que se sua real magestade, e V. m. não tinham criados aqui, tambem lhe não mandavão fazer semelhantes serviços: neste caso tirei pela ordem de V. m., e a entreguei ao escrivão para lha ler de verbo ad verbum, e que logo o notificasse para suspensão das batêas, e sair daquelle lugar, conforme se continha na ordem, e fizesse observar as leis de sua real magestade. Respondeo-me que estava prompto a sair, e havia as suas batêas por suspensas, até requerer a V. m. lhe dêsse aquelle rio por data. Respondi que tinha grande duvida elle tal alcançasse, pois não erão terras mineraes declaradas, e que seria impossivel V. m. fazer, em razão de ser necessario para aquelle lugar um fiel para tomar conta daquelle ouro, que ali se tivesse, e o dito padre me respondeo que não carecia de fiel, que todo quanto se tirasse havia de ir a essa casa de fundição da Jacobina. Neste caso lhe respondi, que visto haver tamanha fidelidade, me dêsse conta do ouro que se tinha tirado em uma grande lavra, que no dito sitio eu tinha achado, aonde elle dito padre tinha tido um feitor com uns tantos negros, serviço do anno proximo passado. Respondeo-me que o que se tinha tirado, ali mesmo se tinha gastado; respondi-lhe que o mais que se tirasse, havia levar o mesmo rumo: que com effeito achei no dito sitio um grande pedaço de terra lavrado á talho-aberto com agua por cima, e julgo sempre terem tirado, pela grandesa da lavra, para cima de tresentas oitavas: destas julgo não foi uma á fundição. Depois de feita esta obrigação, e exame na dita lavra com quatro escravos meus, que comigo levava, duas alavancas, e quatro batêas, entrei a dar em alguns buracos por aquella margem do rio, e nelles achei uma muito limitada pinta tanto na terra em cima, como no cascalho que só com agua por baixo se poderá fazer conveniencia Tambem mandei provar no serviço do dito padre: dentro do rio melhor pinta, porém não cousa de grandesa, e grande conveniencia. É muito certo, que esta pinta geral é na distancia de tres leguas de uma a outra parte: não pude fazer o exame a proposito, porque o

tias, se lhe difficultára atravessal-o, e porque tivera noticia haver o dito juiz suspendido as batéas, despejado a a gente que la se achava, e que o ouro não era de conta,

tempo de oito dias, que V. m. me concede na dita ordem para eu fazer o dito exame, não é tempo sufficiente, porque ali só em uma sêcca toda se pôde fazer o dito exame: ainda mais, que cuidando eu, que era campo, não levei ferramenta, machados, e fouces para abrir picadas, pois tudo são catingas á beira do rio, e estas muito fechadas, que por mais que eu procurasse uma fouce, a não pude descobrir nos moradores daquella terra, não porque a não tivessem, mas sim pelo desejo que tinhão de me verem de lá fora, que nunca fui á terra de gente mais brava, e inimiga de justiça como é aquella: porém sou á dizer a V. m., que não tenho duvida que naquelles geraes haja muito ouro, que lhe acho muita capacidade de o ter, pelas confrontações do riacho e cabeceiras que fazem barra naquelle rio de uma e outra parte, que certamente julgo, que se descobrisse cousa de se repartir ao povo, me parece se descobriria muito ouro, não só no dito Rio das eguas, como em todos aquelles geraes, e que arredado do dito Rio das eguas oito leguas, me dizem tambem haver faisca. Isto me disse um homem de quem julgo verdade, ja na volta, em que me vinha embora: de diamantes não ha noticia, nem de outras quaesquer pedras de valor. O melhor seria V. m. mandar para aquelle lugar um homem mineiro, fiel e desinteressado, que fosse socavar aquelle sitio com cuidado, e proposito, dando buracos de lei em todo o sitio, que certamente corri donde faz barra o dito Rio das eguas com o Corrente, um só buraco de lei não achei, e nem ainda buracos pequenos, pois só cuidarão aquelles, a quem V. m. mandou passar portaria, em ver se achavão conveniencia, como a farião ao meu ver, segundo julgo pela terra que vi lavrada: eu, como ja lá fui, não me offereço para socavador, que serei suspeito. No termo que mandei lavrar, e incluso remetto, commutei os jornaes muito para baixo, que certamente feito o serviço com agua por cima, se fará mais alguma conveniencia; porém como as necessidades são muitas e se poderãõ ajuntar mineiros e povo, não quero que se queixem de mim.

Eu com boa vontade fiz o que V. m. me recommendou, e se contém na ordem: não foi como eu desejava, porque Deos nosso senhor não foi servido estar descoberto, ou descobril-o para lhe dar uma boa noticia, que por este modo foi o mesmo que se lá não fosse; porém ao menos tenha V. m. a certeza do que ha, que na verdade informo com a mesma verdade. V. m. releve a falta que em mim houve de me demorar alguns tempos, e não seguir com brevidade com o que me mandou; pois Deos nosso senhor determinou o contrario pela grave molestia em que estive, da qual ainda depois de estar nesta villa padeci, e cheguei a seguir a dita viagem com resto della, da qual ja vivo livre e com forças, supposto que velho, porém moço para obedecer a V. m., que Deos guarde por muitos annos. Villa da barra do Rio-grande do sul 21 de agosto de 1793. Não mando proprio por evitar maior gasto, e não ser eu tão ditoso que podesse ser o mesmo conductor desta. De V. m. etc.—*João de Castro Guimarães.*

se retirára, sem preencher a sua commissão. Servio esta certeza somente para me não mover, e não para que deixasse de tomar todas as possíveis informações sobre tão

Termo.

Aos vinte dous dias do mez de junho de mil setecentos e noventa e tres annos, neste Rio das eguas termo da Villa da barra do Rio grande do sul, comarca da Jacobina, aonde foi vindo o juiz ordinario actual da dita comarca e seu termo, o capitão João de Castro Guimarães, comigo escrivão do seu cargo adiante nomeado, e sendo ahi, em virtude e cumprimento de uma ordem, viada do doutor ouvidor geral e corregedor desta comarca, para effeito de se fazer exame no dito Rio das eguas, e suas vertentes, Arrojado, e Formoso, para se saber e averiguar se havia, e tem ouro nos ditos ribeirões e suas vertentes, por ser muito notorio e publico havel-o nas ditas paragens, sendo interessante á real fazenda, e utilidade do bem commum; e chegando o dito juiz comigo escrivão do seu cargo, no dito dia acima declarado, ao dito Rio das eguas, nelle achámos um serviço no mesmo rio, o qual mandou fazer o padre Anacleto Pereira dos Santos, que poz uma parte do dito rio em sécco, com sua ilha no meio: e por acharmos nelle dez pessoas, entrando neste computo alguns forros, logo o dito juiz com quatro escravos seus mandou provar, e examinar no cascalho do dito rio o serviço do dito reverendo padre, e em varias bateadas que mandou lavar, nellas somente achou uma pinta muito limitada de ouro, que nellas se podem regular umas pelas outras a menos de dez reis, sendo o dito rio composto e fabricado de pedras grandes, e lagêdos pelas muitas cachoeiras que tem, e ser muito rapido, e nelle não ha indicios, nem mostra de grandesa.

E pelo mesmo juiz foi mandado pelos seus escravos fazer alguns buracos, em um taboleiro abaixo do serviço daquelle padre: nelles mostra uma pinta geral, que sendo o serviço á talho aberto com agua por cima, se poderá fazer, regulando, pelos ditos buracos que se derão, um jornal limitado por semana de doze vintens até meia oitava, pouco mais ou menos, julgado por dous homens mineiros que o dito juiz trouxe em sua companhia para o dito exame: e ao pé do dito taboleiro, encostado ao rio, em uma entaipába se achou parte della lavrada, que mostrava ja ter sido feito o dito serviço em o anno proximo passado de 1792, e pelo dito juiz foi mais examinado quantas pessoas tinham trabalhando no dito serviço que se tinha achado lavrado, e pela informação que lhe derão, achou serem as pessoas seguintes—Francisco José Teixeira, com um escravo, que se achava com portaria passada pelo dito doutor ouvidor geral e corregedor da comarca, por tempo de um anno para fazer o dito exame e averiguação no indicado descoberto; Felix de Sousa Barbosa, com cinco escravos, e um filho chamado Floriano; Fr. Joaquim de S. José e Santa Anna, com quatro indios; José Mendes da Rocha, com dous escravos e um filho; Paulo Alvares da Motta, com tres escravos; Vicente Ferreira Gomes com tres escravos; Antonio de Abreo, com cinco escravos do padre Anacleto Pereira dos Santos, e outras mais algumas pessoas, homens e mulheres, circumvisinhos deste sitio e rio, que com o seu braço trabalhavão: e no dito rio e suas vertentes, se não achou mais pessoa alguma trabalhando, nem extraindo ouro algum, e somen-

importante materia, sem que algumas pudesse achar veridicas. Isto não obstante, fiz logo expedir ordem ao maior e melhor mineiro desta comarca, qual o sargento-mór. Felix Ribeiro de Novaes, para por bem do serviço de V. M., além de gozar das prerogativas de descobridor, ir com a sua familia socavar e averiguar aquelle sitio, ou mandar alguém de sua familia, não consentindo que alguma pessoa mais nelle mettesse batêa, e dando-me parte de tudo, quanto achasse, para eu proceder segundo as ordens de V. M. como se mostra da resposta delle n.º 6. (49). Logo pas-

te o reverendo Anacleto Pereira dos Santos se achou com o dito serviço da parte de poente, fundando-se este em uma portaria que alcançou o coronel Francisco Lamberto da Costa, e elle como socio, que diz é, para poder fazer e examinar as ditas terras, vertentes, e Rio das eguas, que sem embargo desta portaria o dito juiz mandou suspender as batêas, e todo o serviço mineral em o dito dia 22 de julho.

E chegando o dito reverendo no dia 25 do mesmo mez, em cumprimento da mesma ordem do doutor ouvidor geral e corregedor da comarca, mandou por mim escrivão intimar-lha, a qual lhe li, e declarei toda na forma que nella se declara, para não lavar mais, nem fazer exercicio algum mineral, como tambem mandou notificar a todos os vizinhos, e moradores adjacentes ao dito rio, para que no caso que alguma pessoa, ou pessoas quizessem extrair ouro nelle, e suas vertentes, sem perda de tempo lhe fizessem sciente, para elle dar as providencias necessarias para evitar a dita extracção, tudo conforme determina a sobredita ordem, sendo estes regulos, e desobedientes ao real serviço de S. M.

Continuando-se o dito exame pelo mesmo juiz, achou que no decurso de tres leguas, pouco mais, ou menos pelo rio acima, de uma e outra banda do dito rio e suas vertentes, mostra a mesma pinta atrás declarada, entrando nas ditas tres leguas algumas terras inuteis, que estas não tem mostra alguma de ouro, do que eu escrivão de tudo dou fé. E para de tudo constar mandou o dito juiz fazer este termo de exame e declaração, no tempo e termo de oito dias, que se comprehende do dia 22 do mez de julho, até o dia 30 do mesmo mez, como determina a mesma ordem, em o qual assinou, e eu Manoel Marques da Silva escrivão que o escrevi e assinei.—*Manoel Marques da Silva — João de Castro Guimarães.*

(49) Eu com meo irmão recebemos a de V. m. com a portaria para a socavação, e exame nas cabeceiras dos rios Corrente, das Eguas, Arrojado, e Formoso, e toda aquella campauha, para cuja execução ficamos ja apromptando dous rapazes da nossa obrigação, sendo um delles Agostinho Ribeiro nomeado por V. m., e outro Romualdo Ribeiro, que ambos tem intelligencia de minerar, e com elle mandamos nosso feitor da lavra por diligente, e bom mineiro, e sò mandamos nesta occasião doze escravos mineiros, porque nos dizem ser o lugar deserto, e muito falto de viveres. Recommendamos-lhes toda

sado pouco tempo, me tornou a escrever em outubro do mesmo anno dizendo, que as aguas se tinham antecipado, e que naquelle anno nada podia effectuar-se, em razão das enchentes dos rios, mas que sobre a seguinte pascoa, estação propria, mandava a gente, o que assim se vê da resposta ou carta n.º 7 (50). No primeiro do presente anno lhe tornei a escrever, reforçando as antecedentes recommendações, e estando-me apromptando para, com escolha de tempo e estações menos arriscadas, ir com o vagar e commodidade, que a minha molestia pedia, corregindo cada uma das villas, e julgados da comarca, e mesmo ir pessoalmente averiguar o ja dito descoberto, segundo mostro pelo principio da carta por mim escrita ao governo, n.º 11, por não accumular documentos, em 12 do mez passado recebi do dito sargento-mór Felix Ribeiro a resposta n.º 8 (51), e em 13 a carta de João de Castro Gui-

a diligencia nos trinta dias que V. m. determina, ainda que nos parece não farão completa averiguação, por conta de estarem entradas as aguas, e serem os rios caudalosos, mas sempre lhes determinamos, que depois de lá estarem, fazendo-se-lhes preciso recorrão a V. m. para lhes facultar mais tempo. Deos queira fructifique esta diligencia, e que tenhamos o gosto de acompanhar a V. m. para a partilha daquelle lugar. De V. m. muito attento venerador e fiel criado—*Felix Ribeiro de Novaes.*

(50) Ha poucos dias escrevi a V. m. dizendo, ficavamos apromptando os socavadores com o mais necessario, para o exame dos tres rios nomeados na portaria que V. m. foi servido remetter-nos, e estando tudo prompto pegou uma invernada, que ainda ao fazer desta continúa com excesso de tal forma, que nos parece impossivel o fazer-se neste tempo a averiguação que V. m. determina n.º aquellos lugares, por serem faltos de mantimentos, e invadiaveis ao presente pelos muitos rios: nestes termos determinamos substar esta diligencia, até que haja tempo commodo, porque só na sêcca pode-se bem averiguar, e sem embargo de tudo seguiremos o que V. m. ordenar. Agora tenho noticia, dada por um sujeito, que a poucos dias chegou do tal descoberto, que ha ouro para jornaes dentro do rio, e que por terra seguindo as cabeceiras, ainda se não fez as necessarias diligencias, e que o juiz da Barra, que lá foi socavar por ordem de V. m., com effeito não é mineiro, pois em alguns buracos que abriu não chegou a piçarra, e sendo assim fraca averiguação podia fazer. Diz mais o dito sujeito que pela ordem de V. m., como pelas cheias dos rios, o lugar se achava evacuado do povo. Andrequissé em 22 de outubro de 1793. De V. m. etc.—*Felix Ribeiro de Novaes.*

(51) Ainda agora é que tenho occasião de responder á carta de V. m., datada em 10 de fevereiro passado, porque uns portadores, que de cá forão, passarão por aqui, mas em silencio, e sem que o soubesse, e ontros em occasião, que eu

marães (52) n.º 9 com a certidão n.º 10, em cujo João de Castro por haver sido juiz e executor da ordem, que o an-

não achava em casa. Eu me não esqueço das recommendações da V. m., e supposto ainda não mandei, com tudo pretendo expedir a gente nestes dias, se bem que me dizem que o Rio de S. Francisco tem tomado novos repiquetes, o que não obstante, encommendo o negocio ás almas santas, pelo summo desejo que tenho de satisfazer a ordem de V. m., e dar cumprimento á minha palavra: e Deos vá com elles. O mesmo Senhor permita que elles aproveitem o tempo, para que ao depois todos gostosos nos vejamos naquelle lugar, na presença de V. m., de quem sou etc. — *Felix Ribeiro de Novaes*. — Arraial do Senhor Bom em 3o de abril de 1794.

(52) Por meio desta vou dizer a V. m., que a 25 de fevereiro proximo passado, estando eu em minha casa, e bastantemente doente, me chegou a noticia por uns proprios que vierão do registo da Tabatinga, que do arraial das Arraias sairão o guarda-mór do dito arraial com uns tantos mineiros, por ordem do senhor general da Villa boa de Goiaz a socavar, e tomar posse dos descobertos do Rio das eguas: e como me não constava, e nem ainda hoje me consta, que houvesse cá ordem de V. m. relativa áquelle encantado descoberto, e tendo sempre para mim, que só a V. m. pertencia a execução d'elle, tanto pela grande diligencia que por elle tem feito, como por se achar na sua comarca, dentro das fazendas, e povoações da dita sua comarca; sem demora mais alguma abalei a ver estas cousas, e como vinhão, e as ordens que trazião para entrar nesta comarca. Com effeito cheguei ao dito sitio, e esperei dez dias pela tropa: ao cabo destes chegou o guarda-mór das Arraias, um cabo commandante, dous soldados dragões, e onze mineiros, que vinhão a socavar, trazendo em sua companhia cincoenta negros de serviço, e logo que chegarão, no dia seguinte fui ao arranxamento delles, e lhes requeri da parte de S. M., em observancia da ordem de V. m., me dissessem com que razão, ou com que direito entravão naquelle lugar, por quanto as batêas que ali tinhão andado faiscando, forão suspensas por mim, em virtude da ordem de V. m., a qual mandei ler, e publicar de verbo ad verbum pelo escrivão do julgado do Campo largo, que comigo levava, ao que elles dito guarda-mór, e soldados por nada derão, e nem estiverão.

E logo tirarão por uma ordem do doutor ouvidor da Villa boa de Goiaz, em que á sua noticia chegára, que fora do registo de S. Domingos, nos geraes, distantes vinte leguas do dito registo, se acha um rio chamado Rio das eguas, o qual lhe dizem, têm ouro; e assim determinava ao guarda-mór das Arraias viesse logo sem perda de tempo, com os mineiros necessarios socavar aquelle lugar, e do que achasse lhe desse parte, para no caso de ser capaz de se repartir, elle vir ou mandar fazer, e dar todos os provimentos necessarios, e se no dito lugar houvesse quem os quizesse offender, os prendessem, e remetterssem para aquella dita villa de Goiaz, e quando o poder fosse maior lhe dessem parte, para de lá mandar o provimento.

E é o que continha nas suas forças a dita ordem, e ao depois me apresentarão um decreto de S. R. M. o senhor D. João V., o qual não se entende com esta comarca, pois só diz que todos os descobertos que apparecerem em beira

no passado lhe envie, e ter a sua morada nos confins da comarca, onde esta divide com a de Goiaz, é desculpavel o erro, e de louvor o zêlo. Immediatamente que recebi es-

mar, para a parte do Pará e Maranhão, por evitar duvidas, como ja as houve, ficarão pertencendo á comarca de Goiaz. Assim mais me apresentarão outro do dito senhor, respectivo ás mais comarcas, em que diz que todos os descobertos que apparecerem no sertão beira-mar, ficarão pertencendo ás minas mais chegadas, a qual reserva se entenderá só com o descoberto de ouro, e menos no dizimo, que ficarão sempre pertencendo ás mesmas comarcas, como sempre se costumarão pagar, e julgo que pelas justiças será o mesmo, mas neste caso me não lembra como dizia respectivo ao governo das justiças. O que vendo eu nestes termos respondi, que tudo estava muito direito e justo, porém que tambem nessa villa de Jacobina poder-se-ia achar ordem ou decreto de S. M., em que ja mandaria o contrario, do que diz o decreto que me apresentarão, e lhes requeri da parte de S. R. M. deixassem estas cousas como estavam, e que entretanto informassem ao senhor doutor ouvidor de Goiaz de toda a verdade, e a paragem em que se achava o descoberto, e que no mesmo tempo daria eu tambem parte a V. m. Por nada estiverão: responderão-me que não tinham de que dar parte, só sim dar execução ás ordens que trazião, e se eu tinha de que dar parte desse a V. m.

E logo no outro dia sairão os ditos socavadores a socavar por terra, visto que o rio está agora muito notorio ter muito ouro, segredo que tem andado com grande cautela, que nem a mim, quando lá fui por mandado de V. m., houve pessoa que tambem me informasse, como agora me estão dizendo. Tambem requeri da parte de S. M., porque é certo, que se puxarem os ouros daquelle para S. Felix, haverá grande prejuizo na real fazenda, o que não succederá se fosse para a Jacobina, pois se acha a casa de fundição em estrada direita para a cidade da Bahia, e é por ora o que posso informar a V. m.

Remetto inclusa a certidão que mandei passar pelo tabellião do julgado do Campo largo, termo da Villa da barra, comarca de Jacobina, e a ordem que em meu poder se achava, que V. m. me mandou, a qual por ora não serve de mais nada. Não sei se fiz mal ou bem em ir ao dito descoberto; se fiz mal desculpe minha innocencia. Castello 28 de março de 1794.—*João de Castro Guimarães.*

Certidão.

Certifico eu abaixo assinado em como aos 25 dias do mez de fevereiro de 1794 annos me achava eu tabellião do arraial do Campo largo, termo da Villa da barra do Rio grande do sul, e comarca de Jacobina, em serviço do meu cargo, e sendo ali chegado á noticia de João de Castro Guimarães, que vinha uma tropa das minas de Goiaz para o chamado descoberto do Rio das eguas, Formoso, e Arrojado, logo o dito João de Castro Guimarães me apresentou uma ordem do meritissimo senhor doutor ouvidor desta comarca, para que eu fosse com elle dito ao dito descoberto por serviço de S. M.; e logo saímos no 1.º do mez de março do dito anno, e chegámos a 7 do dito mez, aonde estivemos á espera da dita tropa, a qual chegou a 17 do dito mez, e nella chegou o guarda-

ta ultima carta e certidão, dei as providencias que me fôrão possíveis, parte ao governo, a quem pedi instrucções, e auxilios, como faço ver da carta de n.º 11 (53), e todo o ca-

môr do arraial das Arraias, com um cabo commandante, e dous soldados dragões, os quaes entrarão muito soberbos no dito descoberto, mas não foi obstante a sua soberba, para que o dito João de Castro Guimarães logo lhes não fizesse apresentar a ordem do meritissimo senhor doutor ouvidor desta comarca, a qual eu tabellião lhes li, e declarei toda a forma della, os quaes não se derão por ella, e fizeram apresentar outra do senhor ouvidor da Villa boa de Goiaz, acobertada a dita com um decreto de S. R. M. o senhor D João V., que Deos tenha em gloria, no qual diz que todos os descobertos, que apparecerem em beira mar e sertão, ficarião pertencendo ás minas mais perto, e na dita ordem, que trazem do senhor ouvidor de Goiaz se declara, que á sua noticia tinha chegado que nos geraes, fora da contagem de S. Domingos vinte leguas, havia o descoberto do Rio das eguas, e neste caso requereo o dito João de Castro Guimarães da parte de S. R. M., que o dito descoberto era pertencente a esta comarca da Jacobina, pois estava em povoado, e não em geraes; e da mesma forma tambem requeria que os ditos não continuassem em acção alguma, sem que primeiro não dessem parte ao seu ouvidor, e que o dito tambem fazia o mesmo por suppôr estar o dito descoberto em duvida, ao que elles responderão, que se elle quizesse dar parte, que desse, e que elles não tinham parte alguma que dar, sò sim cumprirem as ordens que trazião consigo, e um que ja estava, que socavassem, e que se houvesse quem a isso se oppozesse, que os prenderião, e remetterião ao senhor general de Goiaz, assim se expressava, e quando o poder fosse grande, que lhe desse parte para elle dar o socorro necessario. E por assim passar na verdade, passei a presente certidão, de que dou fé, neste descoberto do Rio das eguas aos 18 do mez de março de 1794. E eu Antonio Xavier Brôa, escrivão que o escrevi e assinei.

(53) Illm.º e Exm.º senhor. Em data de 25 do mez passado escrevi a V. Ex. dando-lhe parte, de que saía para a correição e da derrota que fazia tenção seguir, descendo daqui ao Joazeiro, ou Pambú, subindo o Rio de S. Francisco acima, corregindo as villas e julgados até chegar á da Barra, em cujo districto tinha mandado averiguar um descoberto de ouro; e por estas e outras importantes e arriscadas diligencias, que tinha de fazer, rogava a V. Ex. me mandasse ordem para um soldado do destacamento da casa da fundição desta villa me acompanhar, ou quando nisto não conviesse, para quaesquer tropas auxiliares, e ordenanças, me darem o auxilio de que precisasse. Agora perém sobrevém uma novidade que tudo transtorna, e por causa da qual não só preciso o auxilio das tropas pagas e das outras, mas tambem do de V. Ex. Desde a quaresma do anno passado se falla no descoberto do Rio das eguas, sem que desde então até agora me tenha sido possível averiguar a verdade delle, por mais exactas que tenham sido as minhas diligencias. Não molesto a V. Ex. em referir-las todas, que a maior parte tenho por documentos, e só lhe apresento a copia do n.º 1, em resposta da qual não sendo ainda nada averiguado, e suspenso todo o serviço mineral, que se estava fazendo, mandei portaria ao maior mi-

lôr possível á minha saída em direitura ao dito descoberto, que, agora mais bem informado, sei, dista d'aqui cento e cincoenta e tantas leguas, não obstante a minha cronica

neiro desta comarca para o ir averiguar, o qual não pôde ir no anno passado por se adiantarem as trovoadas, e ficou de ir agora sobre a pascoa passada.

No dia 12 deste mez recebi a ultima carta d'elle, que diz ficava apromptando a sua gente para a mandar, e no dia 13 recebi a de João de Castro Guimarães, cuja copia faz o n.º 2, e o auto, que me remetteo, de n.º 3, em que me dá parte da violencia, que está fazendo o guarda-mór das Arráias, da comarca de Goiaz, por ordem do ouvidor da dita comarca. Este districto é sem duvida alguma do termo da Villa da barra desta comarca, na capitania de Pernambuco, e além d'elle, para a parte que divide com Goiaz, ha fazendas de gado, e muitos moradores sujeitos á dita villa desta comarca, que estão em posse de administrar-lhes justiça; além da visivel e clarissima competencia da jurisdicção no dito districto, tenho eu a prevenção della, por muitos e repetidos actos a respeito do mesmo descoberto. Os dous decretos que refere a carta do juiz, que foi da Villa da barra João de Castro Guimarães no n.º 2, nenhuma applicação podem ter neste caso, por quanto nem é o districto em sertão beira-mar, pois confina com estas minas em que ha casa de fundicção, nem tão pouco em sertão, que confine com o Pará: nestas circumstancias nada vejo mais conducente ao serviço de S. M., que, marchar eu com a pressa que posso, o que porém nunca pode ser antes de 10 do mez que vem, como estava determinado, por não haver conducções, ao dito sitio tirar devassa de usurpação de jurisdicção, suspender, e annullar tudo quanto com violencia tiver sido feito, mandar socavar e averiguar na minha presença o terreno, repartil-o, sendo de conta, como se tem por certo, e proceder ao mais, que as ordens de S. M. e prudencia me ininuarem, e a situação em que me achar o pedir.

Porém como não sei as violencias, que terei de soffrer, e a repulsa, de que precisarei, porque poderei ahí encontrar-me com o ouvidor de Goiaz, e este munido com ordens, e forças do governo, não obstante não ser aquelle districto da capitania de V. Ex. e sim de Pernambuco, mas porque pertence ao seu governo, de quem só devo receber ordens e instrucções, por isto preciso em primeiro lugar ordem de V. Ex. com as maiores forças, e as que lhe parecerem convenientes a quanto convier ao serviço de S. M., repellindo a força, e violencia praticada dentro do seu governo, observando o mais que deixo dito: em segundo lugar outra ordem para dous soldados deste destacamento me acompanharem, pois ja os mandei apromptar para isso; e em terceiro outra para todas as ordenanças, e auxiliares me prestarem os auxilios que pedir. Não pense V. Ex., que eu me proponha a ir brigar, pois só pretendo forças que me fação respeitar, effectuar as diligencias, e repellir a violencia, que é certa razão de ducidir em toda a capitania de Goiaz, e mesmo em todas as minas em semelhantes occasiões, em que o povo concorre á milhares, e tão inquieto e ambicioso, que a mesma força não respeita: além do que costumão os ouvidores daquella comarca acompanhar-se de tropa paga, e de mul-

e grave molestia, ter successor nomeado á perto de dous annos, a quem todos os dias esperava, a certesa de um aviso da secretaria de estado, para poder-me recolher a essa côrte, quando me conviesse, em razão da mesma molestia, e outros muitos motivos que a V. M. forão presentes, cujo aviso se tinha extraviado, mas esperava a segunda via d'elle. Nestas circumstancias proximamente recebo certesa da Bahia, de haver chegado a segunda via do aviso, e apparecido a primeira, em virtude de que podia, e tinha a maior precisão de me retirar; porém, senhora, preferindo, e antepoendo o serviço de V. M., e interesses de sua real fazenda á minha saude, commodo, e mais razões, que tenho e a V. M. forão presentes, continuo o meu designio na forma que me for possivel, por a V. M. fazer novo, e mais relevante serviço. Vou averiguar e assistir ao novo descoberto, nelle executar as suas reaes ordens, e esperar as que de novo me mandar, que poderão ser melhor concebidas, depois que eu d'elle pozer nova parte circumstanciada na sua real presença.

Mais que nunca agora desejava ter bem vigorosa saude, para a V. M. fazer util serviço, porém, como penso, o faço igual em manifestar-lhe a minha inhabilidade, para que aquelle não experimente prejuizo, crescendo a minha molestia, o ponho assim na sua real presença, para que seja servida mandar-me successor, que tome conta da comarca, ficando V. M. na certesa, que eu a não desamparo sem esgotar os ultimos esforços da minha possibilidade. Mais largamente podia fallar das minhas diligencias á respeito deste descoberto, repetir o que consta dos documentos juntos, outros mais pôr na sua presença, se não receára molestar a sua real attenção: não devo com tudo omittir a situação local d'elle, e as mais circumstancias que occorrem. É elle no termo da villa da Barra desta comarca da outra parte do Rio de S. Francisco, capitania, e bispado de Per-

tidão de gente. Sem embargo das prevenções que tomo, é a de que mais procuro encher-me, e em que faço o maior apoio, a da prudencia.

No caminho vou esperar as ordens de V. Ex., a quem ultimamente rogo, que no caso de alguma infelicidade minha, que não espero, faça ver na presença de S. M. a justiça que defendo da sua causa, e o meu zêlo. Deos guarde a V. Ex. por muitos annos. Jacobina 4 de maio de 1794.—*João Manoel Peixoto de Araujo.*

nambuco, e quanto ao governo civil da Bahia, no rio chamado das Eguas, que faz barra no Corrente, e este no de S. Francisco. Ha ahi uns a que, segundo o estilo da terra, chamão geraes, de capins agrestes com alguns capões de mato, que têm as suas cabeceiras para o poente, onde esta comarca e governo divide com a de Goiaz, em distancia de vinte para trinta leguas, pouco mais ou menos, e para o sul com a capitania e comarcas de Minas-geraes, dividindo pelo rio Carinhonha, que fica um pouco menos distante, e pela parte do nascente e norte fica encravado dentro desta comarca.

As razões que ha para a ella pertencer sem duvida alguma, e ao governo da Bahia, vão ditas na carta por mim escrita ao mesmo dito n.º 11, e além destas me occorre, que para Minas-geraes não deve accrescer, por ficarem muito mais longe as justiças ordinárias, superintendencias, casa de fundição, governo, e juntamente por não alterar o ajuste das cem arrobas de ouro, que aquelles povos se obrigarão a perfazer a V. M. (54); e para a comarca e governo de Goiaz, por subsistirem as mesmas razões, menos a da quota dos quintos, que alias devem ser pagos e fundido o ouro na real casa da fundição desta villa, pois que a de S. Felix, que é a mais visinha, depois desta, de todas as mi-

(54) Durante o maior auge de mineração na provincia Minas geraes, occupavão-se oitenta mil pessoas nesse trabalho, e rendião annualmente os quintos cento e quinze arrobas de ouro: a decadencia de tal rendimento, e por conseguinte das lavras de ouro, começou logo depois da criação das casas de fundição. Em o anno de 1764 ja estavam reduzidos os mesmos quintos a noventa e nove arrobas, em 1774 a setenta e cinco arrobas: em 1777 esse rendimento ainda chegou a setenta arrobas; mas progredio consideravelmente a diminuição, de modo que em 1811 apenas produzirão vinte quatro arrobas: em 1813 vinte, em 1816 dezoito; em 1818 descerão a doze arrobas, em 1819 a sete, e finalmente em 1820, anno do estabelecimento do banco filial para a compra do ouro em pó, chegarão sómente a duas arrobas! Segundo o barão d'Eschwege, seis mil pessoas erão os que em 1825 se empregavão ali nos trabalhos da mineração aurifera. — «O ministerio, diz o mesmo barão, suppunha que esta diminuição do rendimento provinha do extravio do ouro, e acautelou-o; mas elle, que nunca cuidou em remediar os verdadeiros males, e que teve as mais das vezes lembranças tão infelizes, que de ordinario só produzirão resultados contrarios, parecia desconhecer, que a causa principal dessa diminuição dimanava da falta de braços, que o mineiro ignorante e empobrecido retirou desses trabalhos, fatigado de não colher a fortuna que resultara a seus antepassados.»

nas, tem mais a distancia de desoito ou vinte leguas, a passagem de um rio muito mais doentio, que o de S. Francisco, e uma travessia sem moradores, de cinco dias de jornada.

Compreende o dito descoberto, segundo as informações que tenho, tres leguas em quadro de ouro geral com bôa conta, e nesta dimensão se achão mais dous rios chamados Arrojado, e Formoso, que fazem igualmente barra no Corrente, os quaes, bem que não tão provados, se presumem ricos na mesma distancia com o primeiro, fora o muito da campanha, e rios que resta a descobrir. O das Eguas, a serem certas as vagas noticias, que quasi todos os dias me estão chegando, depois do aviso de João de Castro Guimarães, é a cousa mais rica que nunca se descobrio nos estados de V. M., e se não ignora ao do Paracatù, ou maior, ao menos é o segundo depois deste. Mais dizem, que na mesma paragem em pequena distancia, se falla em outra pinta de ouro riquissima, e a ser verdade metade do que se falla, e que o povo alvoraçado corre a montões de todas as partes, por em todas se acharem falladas as minas, terá o real erario consideravel augmento. Está tudo porém em que senão descubirão diamantes, objecto que desde o principio occupa a minha attenção, e que eu tenha capa-

Desde 1752, em que se estabelecerão as casas de fundição, até 1762 o rendimento dos quintos do ouro em Minas-geraes foi o seguinte —

ANNOS.	ARROBAS.	MARCOS.	ONÇAS.	OITAVAS.	GRAÕS.
1752	55	34	6	1	33 1/5
1753	107	50	6	7	25 1/5
1754	118	29	4	7	39 3/5
1755	117	57	0	5	0
1756	114	57	5	5	0
1757	110	53	5	0	43 1/5
1758	89	41	2	7	49 1/5
1759	117	15	1	4	30 4/5
1760	98	12	0	2	42 4/5
1761	111	59	4	4	26 2/5
1762	102	56	7	6	32 2/5
Total, . . .	1,145	20	5	28	28 4/5

Regulando-se este rendimento por anno commum, toca a cada um cento e quatro arrobas e vinte um marcos,

cidade e saude para a V. M. fazer igual serviço ao que desejo. Fico a partir com a maior violencia, tendo tudo disposto, segundo permittem as pequenas forças, e falta de auxilios nesta comarca, e logo que chegar e obtiver a precisa informação, a ponho na sua real presença. Jacobina junho 4 de 1794. O ouvidor da comarca João Manoel Peixoto de Araujo (55).»

O enfraquecimento progressivo do espirito das descobertas mineralogicas, e mais causas que havião concorrido em Minas-geraes para o abandono de tantas lãvras de ouro, as quaes, como para monumento de sua primaria riqueza, apresentão hoje ao que viaja por essa bella provincia, enormes montões de cascalho outr'ora lavado, obrarão com maior rapidez na da Bahia, e as lavras das immediações das villas do Rio das contas e da Jacobina, cujo ouro de ordinario tocava vinte tres quilates, um grão, e um quarto, segundo até por ultimo se verificou em 1830, na fundição de sete oitavas e doze grãos, apresentadas ao presidente Luiz Paulo de Araujo Bastos por Manoel Fulgencio de Figueiredo, ficarão absolutamente despresadas, continuando apenas um ou outro individuo nesses trabalhos, nos arredores do arraial de N. Senhora dos Remedios, e diversos lugares do termo da mesma villa do Rio das contas, mas tão em pequena escala, e tão interpoladamente, que disso não resultava verdadeira utilidade. Assim pois é somente o decurso do tempo quem fará patentear esse, e outros mineraes preciosos, em novos lugares, onde a tradição assegura sua existencia, e parece ser já chegada essa época, por quanto a importante descoberta das minas do Assuruá, vai fazendo reapparecer a tendencia dos antigos povos do nosso continente, para iguaes investigações.

Chamão Assuruá a uma extensa cordilheira, que ora mais aproximada, ora mais afastada da margem oriental

(55) Em virtude desta participação, ordenou o aviso de 13 de outubro do mesmo anno, que o governador enviasse ao districto do Rio das eguas pessoas intelligentes, por cujas explorações se colhessem melhores noticias sobre taes minas; mas D. Fernando José de Portugal, que então governava a provincia, e que desde o principio havia reprovado semelhante diligencia, officiado até neste sentido ao sobredito ouvidor, respondeu em 24 de dezembro de 1795, que esse descoberto não valia a menor consideração, o que foi bastante para ficar abandonada de uma vez até hoje.

do Rio de S. Francisco, prosegue em differentes ramificações, tomando então variadas denominações, e sendo assás apropriado á cultura de mandioca o terreno de seus contornos, essa propriedade especialmente se dá no que fica encravado no termo da villa de Chique chique.

Occupava-se em tal plantio um preto de nome José, escravo de F. Lécidio, no sitio intitulado Gentio, quando divisoa na superficie da terra, e cascalho desmoronado pela corrente das aguas do riacho, em cuja margem roçava, uma folhêta de ouro de bom volume, e possuindo alguma pratica dessa mineração, por haver trabalhado nas lavras do sobredito arraial dos Remedios, lavou outra porção da mesma terra, conforme lhe foi possível, conseguindo em todas essas operações novas quantidades daquelle mineral.

Teve isto lugar em o dia 16 de março de 1836, e grassou logo semelhante noticia com tamanha velocidade, que em poucos mezes affluirão ali para mais de tres mil pessoas de differentes partes, ás quaes successivamente reunirão-se outras, que estendendo os descobrimentos auríferos (56), obtiverão sempre consideraveis vantagens, com quanto a maior parte delles desconhecesse os principios regulares de igual mineração. Cumpre porém noticiar-se que a existencia de ouro nesse districto, já havia sido conhecida trinta e tres annos antes, havendo até a maior probabilidade de ser da riqueza de suas minas que tratavão com extraordinario entusiasmo os antigos roteiros do celebrado Paulista Belchior Dias Moribéca.

Durante a minha estada na Villa da barra do Rio grande, um dos caudaes do Rio de S. Francisco, revendo eu o archivo da respectiva camara municipal, a cujo pedido coordinava uma informação estatistica, exigida pelo governo da provincia de Minas-geraes, da qual então fazia parte essa villa, e todas as mais da comarca de que ella é cabeça (57), deparei com o registro de um officio, que em

(56) João Neto Martins, que se diz proprietario do terreno, onde teve lugar a primeira descoberta, percebia uma oitava de ouro por cada braça quadrada, que demarcava aos mineiros, exercendo por esta forma as funcções, que a antiga legislação fazia privativa dos guarda-móres,

(57) A comarca do Rio de S. Francisco, segundo sua primeira organização,

1803 dirigio o desembargador José da Silva Magalhães, em qualidade de ouvidor da comarca de Jacobina, que então comprehendia a sobredita villa, remettendo ao capitão general Francisco da Cunha Menezes oito oitavas de ouro, extraído por um dos moradores do termo de Chique-chique, nas proximidades da referida serra, accrescentando que a falta de aguas vedara-lhe o progredir em ulteriores investigações naquella paragem: fundio-se esse ouro na casa da moeda desta capital, onde reconheceo se ser de subido quilate, e communicada tal descoberta, pelo mesmo governador, ao ministerio em Lisbôa, teve em resposta o aviso de 10 de novembro do anno citado; pelo qual lhe era determinado procedesse em maior escala nessas investigações, immediatamente que o permittisse a estação pluviosa; mas ou fosse por effeito do descuido, sempre fatal em negocios de geral utilidade, ou porque as circumstancias politicas que sobrevierão, e obrigarão a mudança da

começava pelo sul da confluencia do rio Carinhonha, limite setentrional da villa do Salgado, e terminava ao norte na fazenda Sobrado-velho, abaixo da villa de Pilão-arcado, tendo a extensão de cento e cincoenta e quatro leguas, ao longo da margem occidental do rio que lhe empresta o nome, e cincoenta na sua maior largura: limitava á léste com a antiga comarca de Jacobina, ao oeste com as provincias de Goiaz, e Piahy, e pertencia o seu territorio á dilatada comarca de Jacobina, da qual foi separada, e reunida á do sertão de Pernambuco, criada por alvará de 15 de janeiro de 1810, até que, por outro alvará de 3 de junho de 1820, foi desmembrada dessa comarca, e elevada a identica categoria, sendo seu primeiro ouvidor o desembargador João Carlos Leitão. Os movimentos revolucionarios, occorridos na capital de Pernambuco em 1824, fizeram com que, por decreto de 7 de julho do mesmo anno, fosse temporariamente unida á provincia de Minas-geraes, sendo então nomeado para seu ouvidor o desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, mas tornou, por decreto de 15 de outubro de 1827, a ficar provisoriamente incorporada á Bahia, em quanto não se procedesse a organização das provincias do imperio. Por determinação imperial, em portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, expedida em 28 de agosto de 1824, deo dous deputados á representação nacional, e suscitou-se a observancia desta determinação, em outra portaria de 25 de agosto de 1825, dirigida ao presidente de Minas-geraes, em resposta ao seu officio a tal respeito, de 20 de julho do mesmo anno, procedendo á apuração de igual numero de deputados, e á da lista triplice para um senador, na cabeça da comarca, dependendo porém da assembléa geral o decidir sobre a votação, com que devia a mesma comarca concorrer, para designar os membros dos conselhos do governo e de provincia, portaria essa ultima que ficou de nenhum effeito, por assim o resolver o corpo legislativo.

séde da monarchia para o Brasil, dictassem se sobreestivesse em tal diligencia, o que vem a ser fora de duvida é, que esse riquissimo deposito de preciosidades naturaes jaseo occulto, até que o mero accaso tornou-o patente, conforme fica relatado,

Embaraçou tambem os primeiros trabalhos da mineração dessa segunda descoberta a sêcca, que logo a ella succedeo, por isso que tornava-se em verdade penosa a conducção do cascalho, a ser lavado no lugar denominado Lagôa, que fica a meia legua de distancia, incommodo este que era todavia compensado de sobejo, com a quantidade de ouro, que se colhia nessa lavagem, quasi todo graúdo, talvez porque não soubessem aproveitar os pequenos granitos: no sitio do primeiro descobrimento, hoje conhecido por Lavra velha, e que é formado da mais pittoresca planicie, de uma milha de periferia, bordada de collinas e montanhas, acharão-se bastantes folhêtas de grande valor, e entre algumas, que a prudencia dictava se occultassem, sabe-se de uma com oito libras de peso, extraída por João Pereira, e outra de cinco libras achada por Bemetrio Dourado, sendo innumeradas as de cem a cincoenta oitavas. A posição plana desse terreno, facilitaria o desvio das aguas, daquelle sitio da Lagôa para as lavras em operação, se os actuaes mineiros se sujeitassem a trabalho mais fatigante; mas elles compartem inteiramente os prejuizos, senão indolencia de seus predecessores em tal exercicio, e como o solo aurifero, é de extensão de muitas leguas, vagueão de continuo faiscando, ou lavrando os lugares nos quaes mais commoda se lhes antolha a mesma mineração, vindo esta por consequencia a não passar até hoje de pequenas profundidades nos espaços planos, e a estarem ainda intactas as montanhas e collinas, que se dilatão por todo aquelle terreno, ja conhecido por experimentos mineralogicos.

Distão as lavras do Assuruá cem leguas ao oeste desta capital, deseseis a léste da villa de Chique-chique, de cuja jurisdicção fazem parte; secenta da villa do Urubú ao norte, e vinte ao sul da Villa da barra, cabeça da comarca do Rio de S. Francisco, rio este que servindo naturalmente do melhor limite á antiga divisão, foi todavia ultrapassado, para fazer-se pertencer á mesma comarca a sobre-dita villa, conforme o estabeleceo a lei provincial n.º 6, de

2 de maio de 1835, que alterou aquella divisão: seu clima é excellente, o terreno enxuto e susceptível de todo o genero de cultura, offerecendo maior facilidade á mineração o ser geralmente livre de grandes pedras, entre as camadas de terra e o cascalho, sem igualmente encontrar-se agua até a profundidade de trinta palmos.

Communicou a camara municipal de Chique-chique ao presidente da provincia essa descoberta (58), em officio de 13 de abril de 1837, que pelo mesmo presidente foi remetido á tesouraria da fazenda, ordenando-lhe fizesse observar o regulamento de 14 de fevereiro de 1832, e providenciasse sobre a boa arrecadação dos direitos nacionaes (59); mas aquella camara, a quem se dirigio o inspector da mesma tesouraria Joaquim Bento Pires do Figueiredo, exigindo que ella indicasse as pessoas, que devião servir de tesoureiro e escrivão para tal exacção, tendo a principio allegado não haver ali, quem esse encargo quizesse tomar, nada mais respondeo a outros officios congeneres, sem que tambem nenhuma das autoridades se fizesse cargo de prevenir por outra qualquer forma semelhante falta, ou tratasse de fazel-a responsavel por sua ommissão.

(58) Illm.^o e Exm.^o Sr.—Levamos ao conhecimento de V. Ex. o auge a que prospéra este municipio, por se haver presentemente descoberto uma mina nas serras do Assuruá deste mesmo municipio, em a qual nos consta que ja se tem tirado algumas porções de libras de ouro; pelo que representamos a V. Ex., segundo os deveres de nossas obrigações, a fim de providenciar o que estiver ao alcance de V. Ex. Acrescentamos mais que esta camara é summamente pobre, que não tem com que satisfaça os seus empregados, e precisões, e por isso mesmo queira V. Ex. dar-nos algumas posturas sobre o ouro, para remediar as precisões acima ditas. Deos guarde a V. Ex. Villa de Chique-chique em sessão ordinaria 13 de abril de 1837.—Clemente Bretualdo de Magalhães, P.—João Xavier da Costa—Manoel Pereira de Carvalho—José de Souza Nogueira—Manoel Netto Martins,

(59) Tendo a camara municipal da villa de Chique-chique, em officio de 13 do mez proximo passado, communicado a este governo haver-se descoberto nas serras do Assuruá, do mesmo municipio, uma mina de ouro, da qual se tem ja extraído algumas libras desse metal; incluso transmitto a V. S. no proprio original o referido officio, para que na forma do regulamento de 14 de fevereiro de 1832, providencie sobre a boa arrecadação dos direitos do ouro extraído da dita mina, sendo conveniente que V. S. faça remetter á mesma camara um exemplar, ou copia do citado regulamento. Deos guarde a V. S. Palacio do governo da Bahia 20 de maio de 1837.—Francisco de Sousa Paraiso.—Sr. inspector interino da tesouraria.

Crescião cada vez mais proveitosos os trabalhos auríferos, e já um grande espaço de leguas era conhecido por sua riqueza mineral, quando o consecutivo apparecimento de diamantes veio desapontar aquelles trabalhos, desviando os que nelles se empregavão para essa outra laboração, a qual, sobre ser mais facil, apresentou-se logo tão superiormente vantajosa, que é hoje assás diminuto, em proporção, o numero dos que se occupão na extracção do ouro.

Ficou ja noticiado a pag. 121 do presente volume haver-se encontrado diamantes na comarca de Jacobina, um dos quaes, achado na chapada que faz vertente para o rio Paiaia grande, foi remettido ao celebre ministro d'estado marquez de Pombal, e oitenta dous annos de total indifferença a essa descoberta erão volvidos, logo que em 29 de setembro de 1837 aportou á villa de Chique chique, vindo de Minas-geraes o alferes Antonio Rodrigues Mata, com o designio de trabalhar nas lavras do Gentio, havendo abandonado as que possuia naquella provincia, o qual divisando, pela estrada por onde seguia ao lugar do seu destino, diversos indicativos naturaes de existencia de diamantes, conhecidos entre os Mineiros pela denominação de cativos, ferrugem, safiras, feijão, e outra qualidade de pedras verdes, a que chamão enxofre; realisou suas conjecturas logo na primeira experiencia, que fez em o dia 22 de novembro desse anno, no sitio appellidado Cotovelo, que fica afastado sete leguas a léste da lavra diamantina, que ora tem a invocação de S. Ignacio, achando um diamante do peso de vintem e meio (60), e successivamente outros de maior e

(60) Commummente em Minas-geraes não se falla em quilates: vintens, quartos e oitavas é o modo de contar o valor dos diamantes, que se pesão na mesma balança de pesar o ouro; mas nas operações geraes os diamantes brutos avalião-se, levando ao quadrado o seu peso, e multiplicando o producto por duas libras sterlinas, que correspondem a 75200 rs.

Nos brilhantes, nos quaes se suppõe haver a metade de quebra na lapidação da obra, dobra-se primeiramente o seu peso, que tambem depois é levado ao quadrado, multiplicando-se, como acima fica dito, o respectivo producto.

Jeffriés no *Tratado dos diamantes*, fazendo uma taboada dos seus valores, traz por exemplo um brilhante de peso de dous quilates em bruto, com outro de igual peso depois de lapidado desta maneira—

Exemplo do diamante bruto — $2 \times 2 = 4 \times 2^{1/2}$ dá 8^{1/2} ou 285300 rs.

Exemplo do diamante lapidado — $2 \times 2 \times 4 = 16 \times 2$ dá 32^{1/2} ou 1155200 rs.

menor valor, em todas as mais experiencias, a que procedo em differentes direcções dessa paragem, sendo notavel a coincidência com igual descobrimento outr'ora no Serro do frio, pois que tambem a principio custosamente se convencerão os mineiros de ouro, das vantagens relativas da extracção diamantina.

Fica a lavra de S. Ignacio em um valle de quatrocentas a quinhentas braças de extensão, com oitenta na maior largura, e dista dez leguas ao occidente da Lavra velha, contendo já uma irregular povoação, de mais de quinhentas casas de pequena monta, cobertas com a palma da carnaúba, palmeira esta que, bem como os cajueiros agrestes, e outras semelhantes arvores proprias dos terrenos aridos, constituem quasi exclusiva a vegetação dos lugares adjacentes á mesma povoação: é fertilisada por um bello manauçial, seu clima passa por saudavel, com quanto assás combatida seja de ventos fortissimos, e constando de pouco mais de seis centas pessoas de ambos os sexos, os que dentro della fazem sua residencia effectiva, com tudo apresenta em todos os domingos o verdadeiro aspecto de uma feira abundante, por ser em taes dias que ali se reu-

Segundo Mawe, faz se tal avaliação quadrando o peso da pedra, e multiplicando o producto por oito libras sterlingas, que vem a dar o mesmo resultado do calculo de Jeffriés: mas esta regra varia muito no mercado, por quanto a mais pequena falha no diamante, ou o ser este imperfecto, ou mal figurado, ainda que puro; bem como se tira á cor amarella, azul, verde, ou qualquer outra que não seja de agua pura, diminue consideravelmente de valor, e de ordinario a terça parte ou a metade: nestes casos pode tomar-se o numero do multiplicador mais alto.

Os lapidarios dividem os diamantes em brilhantes, rosas, cortadas, e pingentes, e foi inventada a lapidação em 1475 por Luiz de Berquen, natural de Bruges, nos Paizes-baixos Austriacos, o qual imaginando, durante o curso de seus estudos na universidade de Paris, a maneira de domar este mineral, até então inalteravel, teve, diz M. A. de Caire, o pensamento feliz de chegar, por meio do attrito do diamante contra outro diamante, a uma descoberta, que merece fazer época na historia das bellas artes, e que excitou em Bruges a admiração, parecendo como um prodigio. Os tres primeiros diamantes lapidados por Berquen, os quaes somente tinham a superficie plana, forão por elle apresentados a Carlos duque de Borgonha, que lhos havia fornecido em bruto, e que acoroçoou o autor de tal descoberta, mediante um presente, então reputado magnifico. O leitor instruido que mais interessar ver sobre esta especie, achal-o-á eruditamente demonstrado na Memoria ja citada do conselheiro Resende, bem como por A. Caire — *La Science des pierres précieuses, appliquées aux arts.*

nem os garimpeiros, os quaes, em numero maior de quatro mil, empregão os outros dias da semana trabalhando pelos arredores, em diferentes lugares não menos ricos de diamantes, como especialmente os sitios ora conhecidos com denominações de Pintor, e Pintorzinho, Lavagem, Mãe-Leonor, Rancho do Schaeffer, e S. João, onde já tambem se achão outros tantos povoados, merecendo porém reputação mais vantajosa os diamantes desta ultima lavra, que passão geralmente por iguaes em qualidade aos melhores do Oriente.

Depois que um sem numero de factos desvanecco na Europa a idéa, da inexistencia de diamantes no Brasil, propagada por alguns escritores, pela maior parte Francezes e Inglezes, e os mercados principaes do velho mundo abundavão dessas preciosidades, seguirão-se-lhes outros, rebaixando a tal ponto os mesmos diamantes, que por pouco nem devião occupar espaço entre as pedras valiosas. Não era porém somente naquelles tempos, que o Brasil soffria de semelhantes publicações, maravillhando ainda mais que hoje, quando sua autonomia, e relações politicas por extremo o tornão conhecido, continuem a apparecer obras estrangeiras, recheadas de tautos doestos, e de tamanhos absurdos, contra este imperio, que exacerbão a bilis do estoico mais depurado: sirva de exemplo o já citado A. de Caire *La science des pierres précieuses*, cuja segunda edição, publicada em Paris em 1833, foi corregida e addicionada por M. Leroux Dufié.

Esta obra, aliás summamente apreciavel pelo que pertence á lithologia, contém no pequeno artigo relativo ao Brasil erros tão grosseiros, que, a serem enunciadados por outros, constituil-os-ião na ordem dos apedentados, ou daquelles que suppõe aviltar o paiz, mediante os sarcasmos e as injurias: exigia talvez a philotimia nacional que não passassem impunes certos topicos mais notaveis da mesma obra, quaes o haver sido fundada a cidade de S. Paulo por bandidos, e salteadores de diferentes nações que ali se abrigarão, tendo por unico officio o cativeiro dos indios, christianisados pelas missões do Uruguay e Paraguay; constituir aquella provincia uma republica, que denominião de S. Paulo dos Mamelones, e declarão reger-se inteiramente subordinada ao governo Portuguez; não ser mais que um topasio branco

O grande diamante de 1680 quilates, encontrado no Abaité, e ora possuído pelo mesmo governo; e, finalmente o dar-se no Brasil a denominação de cidade a um aggregado de trinta ou quarenta cabanas, mas desconcertos taes refutão-se por si mesmos, mormente quando em contraposição se apresentam as interessantissimas obras dos naturalistas Martius, Spix, Saint Hilaire, e outros que occupão distincta posição no mundo scientifico. Assim pois limitar-me-ei ao anachronismo, e erro historico em que incorrerão os referidos lithologos, tratando da descoberta dos diamantes em o novo mundo, com quanto para isso vejo-me forçado a transpôr as balisas das presentes Memorias, interrompendo a narrativa da descoberta das lavras do Assuruá, com uma abreviada descripção do estabelecimento, e fundação da cidade de Cuiabá, e provincia de Mato-grosso, para o que compendiarei o illustrado memorista mosenhor Pizarro, e outros escritores conterraneos, igualmente apreciaveis.

Com notavel dogmatismo affirmão M. Caire e Dufié haver sido o Portuguez Pascoal Moreira Cabral, quem em 1724 descobrira o Cuiabá, tendo saído de S. Paulo ao cativoiro de indios selvagens, e que em virtude de suas relações, sobre a riqueza aurifera que ali havia encontrado, mandára o governo fundar aquella cidade: continuão que as pessoas para isso enviadas, levando ordem de examinarem cuidadosamente o paiz, descobrirão diamantes nas arêas das pequenas torrentes, que descem das montanhas do Paraguay, e que Portugal não tendo outro algum direito a esse territorio, que o de havel-o occupado furtivamente, por quanto fazia parte dos dominios Hespanhoes, occultara sollicito as riquezas dessa parte do continente descoberto, proibindo sob graves penas o atravessar-se o Brasil, e isto de combinação com a côrte de Hespanha, até que protegido pelo gabinete de Londres, que sempre considerou taes estados como uma sua provincia, conseguiu effectuar o tratado de limites de 1750, para o qual igualmente concorreo ser a esse tempo casada uma das princessas Portuguezas, com o rei Fernando da mesma Hespanha, concluindo de tudo isto ter sido em Cuiabá, que se descobrirão os primeiros diamantes da America, onde não se haviam antecedentemente encontrado outros productos preciosos, á excepção da esmeralda do Perú. Deixando po-

rém de parte as contradicções que á vista deste extracto serão obvias á illustrada penetração do leitor, passarei ao essencial.

Poucos annos anteriores ao de 1626, levados alguns Paulistas do natural característico de seus compatriotas, mediante o qual, penetrando inhospitos sertões, e arrostando os maiores perigos, tornarão patente todo o continente Brasilico, subirão o Rio-pardo, e tomando a barra dos rios Anhandoy e Anhamboby, chegarão á Vacaria, d'onde não só desalojarão os Hespanhoes que ali encontrarão, mas também destruirão seus estabelecimentos, recolhendo se depois á cidade de S. Paulo, da qual havião partido: seguirão-se-lhes pelo tempo adiante outros, que navegando pelo Paraguay, bem como pelo Coxim, Imbotetiú, hoje Mondego, e pelo Cahy, commandados por Antonio Pires de Campos, perseguindo o gentio Coxipóne, chegarão á Cuiabá, onde porém não permanecerão, legando á Pascoal Moreira Cabral, também Paulista, a gloria de lançar os fundamentos a essa cidade, pois que remontando posteriormente, a testa de uma bandeira, o rio Coxipó, a cima de cuja barra achou ouro em grande abundancia, firmou sua habitação no sitio que denominou Ferquilha, atraído, assim como seus companheiros, da riqueza aurifera da paragem, cujos indigenas até constituirão por um de seus enfeites, as grandes palhetas de ouro que trazião.

Ahi fizerão plantações, estendendo-as pelas margens do Coxipó e Cuiabá, e, havendo escolhido os novos colonos ao mesmo Cabral para seu chefe, com o titulo de guarda-mór, obrigando-se, por um termo lavrado aos 8 de abril de 1719, a obedecer-lhe, expedirão Antonio Antunes Maciel ao capitão general de S. Paulo, D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, a noticiar-lhe essa descoberta: não era Pascoal Moreira Cabral revestido de predicados scientificos, mas possuia em summo grão aquella probidade, distinctiva dos homens antigos, especialmente do interior, cujos resquícios ainda hoje se notão em seus descendentes, e regeo com todo acerto a nova colonia, administrando justiça verbal a seus companheiros até 1723, tempo em que o primeiro governador privativo dessa provincia, Rodrigo Cesar de Menezes (61), excluiu-o sem causa

(61) A provincia de S. Paulo, que comprehendia cincoenta leguas de costa, e

justificada, do cargo que tão dignamente exercia, para o conferir a João Antunes Maciel, privando também a Fernando Dias Falcão da espectativa do mesmo lugar, que o povo Cuiabano lhe outorgára, por termo assinado em o dia 6 de janeiro de 1724, e dando-lhe apenas a superintendencia dos terrenos mineraes.

A noticia de tantas riquezas naturaes, que abundavão nesse dilatado paiz, desafiou rapida affluencia de muitos habitantes de S. Paulo, Minas geraes, e Rio de Janeiro, os quaes reunidos em combois, subirão em differentes mezes do anno de 1720 o rio Anhandoy, a través da Vacaria, e passando ao Paraguay pelo Imboteliu, descobrirão novos lugares auriferos: perecerão porém alguns daquelles aventureiros, por falta de pratica de tal navegação assás perigosa, e os que escaparão, estabelecerão sua habitação na Forquilha, onde se conservarão, até emigrarem para as lavras do Sutil, descobertas em outubro de 1723 por dous indios, que enviados pelo Sorocabano Miguel Sutil, em busca de mel de abelhas, voltarão com 120 oitavas de ouro, em vinte

chegava até os limites de Mato-grosso com os Hespanhoes, abrangendo também o territorio que ora forma a provincia de Minas-geraes, foi a principio regida por capitães môres locotenentes de seus respectivos donatarios, sujeitos todavia, em certas matérias, ao governador geral do Brasil, aos ouvidores geraes, e aos provedores môres da fazenda, e passou em 1709 á classe de capitania geral, por determinação do rei D. João V., sendo de novo incorporadas ao dominio da corôa Portugueza aquellas 50 leguas de costa, e mais terreno que constituia a antiga capitania de S. Vicente, por compra effectuada, pela quantia de quarenta mil cruzados, em escriptura publica passada aos 19 de setembro de 1711, servindo de vendedor o marquez de Cascaes D. Luiz Alvares de Castro e Sousa, que a possuía, por herança de D. Pedro Lopes de Sousa, precedendo para tal compra o alvará de 22 de outubro do precitado anno.

A guerra civil entre os Paulistas e os Portuguezes, conhecidos daquelles pela denominação de emboabas, e outras considerações de politica, dictarão essa medida, sendo primeiro governador da mesma nova capitania Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que tomou posse a 18 de junho de 1710, seguindo-se-lhe D. Br. z Balthazar da Silveira em 1713, e D. Pedro de Almeida Portugal, conde de Assumar, em 1715, no periodo de cuja administração erigio-se, por alvará de 2 de dezembro de 1720, a provincia de Minas-geraes, separada da de S. Paulo, passando a governador privativo desta o sobredito Rodrigo Cezar de Menezes, cuja posse foi a 5 de setembro de 1721. Estes e outros factos historicos, de bastante interesse á nossa historia geral, serão mais amplamente tratados no *Ensaio Historico - Estatistico e Geografico sobre o Brasil*, obra em que ora me occupo, e que será publicada quando isso me for possível.

tres folhetas, encontradas no lugar onde ora existe levantada a capella de N. S. do Rozario da cidade de Cuiabá, de cujo sitio, no ribeirão de Prainha, se extrairão em um só mez quatrocentas arrobas de ouro, uma parte do qual achava-se quasi á superficie da terra.

Em virtude pois dessas noticias, e para execução de ordens regias, resolveo o mencionado governador passar da capital de S. Paulo ao novo continente em julho de 1724, do que até sciificára a Pascoal Moreira Cabral, em carta de 40 do mez antecedente, mas receoso da navegação pelos rios, esperou que se concluísse a nova estrada, de cuja abertura encarregou a Manoel Godinho de Lara, e por ella chegou a Cuiabá em o dia 15 de novembro de 1726, em companhia do ouvidor da comarca Antonio Alvares Lanhas Peixoto, fazendo logo erigir em villa o pequeno arraial que ali existia, sob a denominação de Villa real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, titular de sua igreja matriz, edificada em 1722 á expensas do capitão mór Jacinto Barboza Lopes, e com essa nova criação tiverão os pacificos habitantes de soffrer toda a casta de perseguições, e violencias das respectivas autoridades judiciarias.

Foi elevada á categoria de cidade por lei de 17 de setembro de 1818, e jaz na latitude de 15.º 36', e 321.º, e 23', segundo as observações feitas em setembro de 1786, pelos mathematicos Antonio Pires da Silva Pontes, e Francisco José de Lacerda, engenheiros Ricardo Franco de Almeida Serra, e Joaquim José Ferreira, bem como pelo naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira, e outros que ali chegarão a 26 de fevereiro, e 12 de março de 1782 para a demarcação dos limites do Brasil, com os dominios outr'ora de Hespanha, compreendendo o seu territorio mais de cem leguas de extensão norte-sul, em cujo espaço habitão cerca de quarenta mil almas, pelo pouco accrescimo que tem recebido a população desde 1818, tempo em que seus habitantes não passavão de 37:396, conforme consta do mapa então remettido ao dezembargo do paço pelo ouvidor dessa comarca.

Está assentada na margem oriental, e 96 leguas acima da foz do rio que lhe empresta o nome, cujas aguas misturadas com as do de S. Lourenço, por espaço de trinta leguas, confluem no Paraguay aos 17º, 4', 58", e demora a uma

milha da margem esquerda daquelle rio, em um valle pittoresco e espaçoso, que se alonga na direcção do nornordeste ao sul sudoeste, fechado ao oriente pelos morros do Bom despacho e Rozario, e ao occidente pelo da Boa-viagem.

Dista do Rio de Janeiro, ao noroeste meio oeste, 281 leguas geograficas; da Bahia 350, a oeste meio sudoeste; de Pernambuco 449, a oes-sudoeste; de Maranhão 357, ao sudoeste; do Pará 327, ao sul-sudoeste; de S. Paulo 230, ao noroeste; do Porto-alegre 301, ao norte meio noroeste; da cidade de Mato-grosso, outr'ora capital da provincia do mesmo nome, 76 a leste meio sudoeste, com pouca differença; da cidade de Ouro-preto 249, a oes-noroeste; de Goiaz 129, a oeste meio noroeste; de Monte-vidéo 392 ao norte; da cidade da Assumpção do Paraguay 199, ao norte meio nordeste, e 160, quasi no mesmo rumo, da Villa real do Paraguay: do forte de Bourbon 114, ao norte quarta e meia ao nordeste; do de Coimbra 96, ao nornordeste; do presidio de Miranda 80, ao norte aproximadamente; de S. Rafael de Chiquitos 95, a les nordeste; de Santa Cruz de la Sierra 170, a leste meio nordeste, e da cidade de Lima 442, a les-sueste meio sul.

Por attenção á salubridade de seu clima, passou a ser a capital da provincia, cujo primeiro governador, D. Antonio Rolim de Moura, nomeado em 25 de setembro de 1748, apenas tomou posse desse governo a 17 de janeiro de 1751: tem cinco templos, incluída a igreja paroquial; um bello chafariz, um vasto quartel para a força da guarnição, que até 1825 constava de 849 praças de 1.^a e 2.^a linha; um hospital de lazarus, e outro da misericordia; suas casas são geralmente terreas, abunda em mantimentos de todo o genero, e ja manteve frequentes relações commerciaes com o Pará pelo rio Tapajós, em favor de cuja navegação passou á classe de villa, ordenada pelo alvara de 23 de novembro de 1820, o arraial Diamantino, que demora trinta leguas distante do Cuiabá ao nor-nordeste, e na latit. de 14°, 37', e 59°, de long.

A natureza foi excessivamente prodiga com a provincia de Mato grosso, quasi em todos os seus ramos; possui famosas salinas mineraes no lugar denominado Vargem, 14 leguas ao sudoeste da capital; o terreno é fertilissimo para

qualquer genero de cultura; cortão-na diferentes rios, cuja navegação com tudo é assás difficilissima, pelas muitas cachoeiras que lhes obstruem o curso; abunda em gado de todas as especies, e suas opulentas minas de ouro, cujo toque pela maior parte excede de 23 quilates, ainda existem derramadas por todo o seu vasto territorio, esperando que o augmento da população, e o emprego dos meios da arte, tornem a fazer surgir dellas aquella extraordinaria quantidade desse metal, que no principio do estabelecimento da provincia se colhia quasi sem a menor fadiga (62).

Foi porém depois de vinte dous annos do descobrimento dos diamantes no Serro do frio, que igual preciosidade se achou em Cuiabá: havia a provisão de 26 de março de 1742 determinado ao ouvidor da comarca de S. Paulo, que procedesse ali á divisão das terras entre os habitantes, bem como á criação de justiças ordinarias nas minas de sua jurisdicção, e achava-se em 1746 cumprindo essa ordem o ouvidor Manoel Antunes Nogueira, quando apparecerão os primeiros diamantes, no descoberto que desoito annos antes, sendo governador da provincia Rodrigo Cesar de Menezes, tinha feito a bandeira do capitão mór Gabriel Antunes Maciel, para cujas lavras concorreo nesse anno a maior força dos mineiros, seduzidos pela riqueza que encerravão, sobre tudo os lugares adjacentes ao morro visinho do Rio do ouro, trinta leguas afastado do Cuiabá, o qual, engrossado com as aguas do Diamantino, conflue no Paraguay por sua margem occidental ou direita; e não obstante serem de diminuto tamanho esses diamantes, mandou o sobredito ouvidor immediatamente suspender o progresso dos trabalhos mineralogicos, e os da cultura da paragem, e despejar todo o povo que nella se achava, o qual perdendo inteiramente suas plantações, soffreo os horrores da total penuria de cereaes, que sobreveio, augmentada com a falta de chuvas até setembro de 1749, a 24 de cujo mez um horrisono trovão servio de precursor do tremor da terra, que ali se experimentou, dando esta tres balanços compassados. Revogou-se todavia depois de muitos annos

(62) Apesar do que seria desviado aos direitos, entrarão na casa de fundição de Cuiabá, em o anno de 1772, em que ella foi estabelecida, cento e sete arrobas, tres marcos, duas onças, duas oitavas e quarenta e dous grãos.

tal proibição, por effeito de repetidas supplicas das camaras da provincia, com a condição de ficarem pertencendo á corôa todos os diamantes que apparecessem, e em consequencia disto começou o ouvidor Sebastião Pita de Castro a nova divisão das terras, em o dia 13 de maio de 1805, criando-se depois a junta de gratificação de diamantes em Cuiabá, conforme fôra estabelecido por carta regia de 13 de novembro de 1809.

Fica a provincia de Mato-grosso com pouca differença no centro da America meridional, e é a mais occidental do imperio, entre os parallellos de 7°, 36', e 22°, e os meridianos de 52°, 30', e 67°, 7', e 30", que toçao seus pontos mais salientes ao norte, sul, lèste, e oeste, distando o primeiro do segundo 288 leguas, e o terceiro do quarto 310, formando uma superficie aproximada de 48,000 leguas quadradas.

Em beneficio de seus interesses espirituaes, e a instancias do rei D. João V., expedio o papa Benedicto XIV. a bulla *Condor lucis aeternae*, de 6 de dezembro de 1746, pela qual separou a mesma provincia do bispado do Rio de Janeiro, erigindo nella a prelacia de Cuiabá, e conta até hoje os seguintes prelados---o padre José Nicolau de Azeredo Coutinho Gentil, que sendo nomeado em 23 de janeiro de 1782, conferindo-lhe as letras apostolicas de 11 de outubro do anno seguinte, o titulo de bispo de Zorara, jamais saio de Portugal; o conego regular de S. João Evangelista Luiz de Castro Pereira, sagrado em 14 de julho de 1805, com o titulo de bispo de Ptolomaida, que regeo dignamente a diocese até o 1.º de agosto de 1822, dia em que falleceo, e o actual bispo de Chrisopolis, e de Cuiabá (63).

Contigua ao valle da lavra de S. Ignacio, cujas terras pertencem ao padre João Rodrigues Cova, acha-se a serra ora denominada Diamantina, ao aspecto da qual associa-se ao observador mineiro a idéa da riqueza que ella encerra: suas summidades formadas pela natureza de rochas gigantescas, suas chapadas e collinas com grandes pedras de forma pitamidal, assentadas sobre superficies arenosas, e extensos lagedos crustrados de cristaes, e entrecortados de

(63) Confer. *Pisarr. Mem. cit. Alincourt Viag. a Cuiabá, Costa Pereira Dicc. top. do Brasil, e a minha Corografia Paraense.*

canaes, offerecerem os melhores resultados ao que nelles busca diamantes, encontrando-os tambem nos lugares conhecidos por canaes da serra, que são porções de terreno encostadas a grandes rochedos, talhados perpendicularmente. Com tudo as escavações maiores nessa mineração não tem passado de quinze palmos, por isso que os diamantes são obvios, logo que á pequena profundidade da terra apparecem os prodomos naturaes dessa preciosidade, superiores ás camadas do cascalho, sendo tão facil a extracção diamantina, que até os meninos se entregão com proveito a semelhante mineração, e se tem encontrado alguns diamantes no estomago das galinhas (64).

Já crão conhecidas quatorze leguas de terreno diamantino, e com tudo não cessava a insaciavel avidéz dos garimpeiros de estender a tal ponto suas investigações, que no sitio S. Pedro, trinta leguas ao sul da sobredita lavra, achou Antonio Alves das Virgens alguns diamantes, em todas as experiencias para isso feitas, sendo por outros exploradores encontrados ainda á muito maior distancia, nos taboleiros do Morro do chapèõ; mas o descobrimento de iguaes preciosidades no lugar até então chamado Cocal, e ora Chapa-da-grande diamantina, tem concorrido a que ainda aquellas duas paragens estejam vazias de mineiros. Fica o mesmo sitio do Cocal na continuação da serra do Assuruá ao norte, e cerca de vinte leguas ao oriente da villa de Macaubas, a cujo districto pertence, e não só pela riqueza de suas lavras, e tamanho de seus diamantes, alguns dos quaes tem se extraído de peso excedentê de oitava, como tambem por sua posição propria a facilitar todas as relações com diversos pontos do interior, além de outras muitas vantagens, tem atraído numerosa quantidade de pessoas de todas as classes, excedendo ja o numero de cinco mil os que ali se

(64) Na distancia de uma legua ao oeste da povoação de Santo Ignacio existe a lagôa Itaparica, famosa por sua extensão de duas leguas norte-sul com uma de largura, e mais recommendavel ainda por servir de porto aos daquella povoação, para a navegação do Rio de S. Francisco, com o qual se comunica por meio de seus canaes: cria abundante diversidade de pescado, e de suas adjacencias se extráe annualmente grande quantidade de sal, que constitue no interior um dos generos de grande custo, notando-se mais nas suas adjacencias uma nova especie de pastagens para o gado, e abundar em madeiras de construcção, proprias unicamente das matas virgens.

encontrão, e sendo recommendaveis seus diamantes pela bellissima formação que os reveste (65). Duas leguas ao noroeste dessa paragem acha-se outra lavra denominada Barra da solidão, cujos diamantes supposto sejam de menor tamanho, em relação aos conhecidos, gosão todavia de melhor apreço, exceptuados os da lavra de S. João, sendo desconhecidos os que em Minas-geraes se distinguem com a designação de olhos de mosquito e arêa, talvez por perderem-se na lavagem.

Não menos de quatro annos de effectiva laboração de taes minas se havião volvido, e quantidade copiosa de seu ouro e diamantes ja era conhecida na Europa, quando o juiz de direito da comarca do Rio de S. Francisco, Francisco Pereira Dutra, participou semelhante descoberta ao governo provincial, e posto que não importasse essa parti-

(65) Os diamantes não só differem de sua forma exterior mas tambem apresentam variedades em sua textura interior. *Hauy Theorie sur la structure des cristaux*, observa que esta textura compõe-se de laminas parallelas, que se separão na lapidação, pelo que suppõe que as moleculas integrantes deste mineral são tetraedros regulares, e que o diamante toma externamente a forma de um octaedro exacto, cujas faces naturaes são muitas vezes convexas. Os diamantes brutos apparecem revestidos das mais bellas e regulares formas geometricas; sua côr e forma assemelham-se muitas vezes á gomma arabia, mostrando a apparencia polida, principalmente as pedras trigueiras, e outros são baços tendo dentadas, e asperas as suas laminas. Segundo Mawe, a forma mais commum dos diamantes brutos é a octaedra, modificada variadamente na orla com facetas e pirâmides baixas, em cada face dos triangulos. Segue-se a do decáedro, que tambem se apresenta differentemente modificado, ou nes fios ou nas facetas: outros são chatos e triangulares, a que chamão diamantes de veia, e quando delgados, serrão-se e cortão-se para diamantes rosas. O cubo é a forma mais rara, e nenhuma substancia no reino mineral mostra em miniatura tão bella variedade de solidos regulares como o diamante.

Esta differença de qualidades relativas em terrenos aproximados, não é nova entre os lithologos. M. Caire a pag. 32 de sua obra ja citada, refere que sendo ordinariamente octaedros os diamantes de Gani, e cubicos os de Malaca, poder-se á partir desse ponto para examinar-lhes a natureza, o tecido, e a crusta, tomando por base o que mostrar cada variedade por meio da arte. Não creio, continúa elle, que até agora alguém se tenha occupado em examinar, se a diversidade das formas indica differenças na rigesa dos diamantes; uma sem duvida deve achar-se, e, hem que ligeira, descobrir-se-á pela acção da mò, reconhecendo-se igualmente que a tinta e a transparencia, sendo de alguma sorte invariaveis na mesma mina, mudão todavia muito ordinariamente de uma a outra veia.

cipação o menor objecto de novidade, todavia foi como tal acolhida, e transmittida ao ministro do imperio (66), em virtude do que expedio-se pela repartição do tesouro publico o aviso seguinte —

Illm.º e Exm.º Sr. — Tendo-me sido transmittido pelo senhor ministro do imperio, o officio que V. Ex. lhe dirigio em 28 de julho deste anno, n.º 22, acompanhado de outro do juiz de direito da comarca do Rio de S. Francisco, em que participa o apparecimento do ouro e diamantes na serra do Assuruá, e pede providencias para obstar á extracção, que ali é feita por grande concurso do povo, cabe-me declarar a V. Ex., em resposta ao sobredito officio, que a respeito da extracção do ouro deverá fazer observar o decreto de 17 de setembro de 1824, com as devidas modificações, isto é, sendo substituidos o ouvidor e juiz de fóra pelo juiz de direito da comarca, para servir de intendente, e a junta da fazenda e camaras municipaes pela tesouraria, e respectivas collectorias, para se effectuar a manifestação do ouro, e a deducção dos direitos: e quanto á dos diamantes, cumpre que V. Ex. faça observar a legislação antiga, que os declara pertencentes ao fisco, e obriga as pessoas que os achão, sob graves penas, a manifestal-os ás autoridades, para os remetterem ao tesouro. Deos guarde a V. Ex. palacio do Rio de Janeiro em 3 de setembro de 1840. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada* — Sr. presidente da provincia da Bahia.»

Esta determinação porém não melhorou a indifferença dominante em negocio de tamanha importancia, pois que consistirão as medidas adoptadas, em mandar-se da Villa da

(66) Não ficou na secretaria do governo a copia do officio do referido juiz, que talvez dêsse alguma noticia mais detalhada, sendo o proprio original enviado para o Rio de Janeiro com este officio —

Illm.º e Exm.º Sr. Tendo recebido o officio incluso do juiz de direito da comarca do Rio de S. Francisco, em que dando parte de haver apparecido a poucos annos quantidade de ouro e diamantes na serra do Assuruá, pede providencias para obstar á extracção, que ali é praticada por grande concurso de povo, vou transmittir a V. Ex. esta importante noticia, para deliberar o que mais conveniente lhe parecer, e haja de ser determinado pelo regente em nome do Imperador. Deos guarde a V. Ex. palacio do governo da Bahia 28 de julho de 1840. Illm.º e Exm.º Sr. Joaquim José Rodrigues Torres. — Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

barra para as lavras de Santo Ignacio oito guardas e um official, dos que constituirão a força policial da mencionada comarca, destacamento este que, ainda quando o quizesse, não podia por sua diminuta força obstar á extracção diamantina, servindo apenas de impôr um simulacro de barreira aos actos attentatorios da multidão heterogenea, a qual hoje autocephala, e livre desse mesmo fantasma policial, extinto por assim o dictarem as economias modernas (67), dirime pelo direito do mais forte suas controversias, que ali, bem como em todas as mais lavras, frequentemente se suscitão, e pelas quaes muitos crimes espantosos se tem perpetrado nesses lugares.

Exige todavia a verdade historica se diga não ter sido a indifferença a cerca de taes minas exclusiva partilha das autoridades provinciaes, por quanto ella tem igualmente affectado outros poderes maiores da nação: em officio de 31 de julho de 1841 remetteo o referido inspector da tesouraria da fazenda, ao ministro presidente do tesouro publico na côrte, onze diamantes brutos, com o peso de 5 grãos, que lhe trouxera o juiz de direito ja nomeado Francisco Pereira Dutra, havendo-os tomado a um guarda policial,

(67) Ao considerar-se que ordinariamente produzem entre nós effeitos oppostos as restricções economicas, estabelecidas quasi sempre sobre os objectos de interesse mais vital ao paiz, deve-se concluir ou que a sciencia economica ainda está longe dos que dirigem a marcha dos negocios publicos, ou que esses, levados apenas por abstractas theorias, não consultão as verdadeiras necessidades e circumstancias do mesmo paiz: não é dado aqui descer-se á demonstração desta terrível verdade, mostrando quantas vezes, por taes desacertos, ou tem desaparecido inteiramente, ou soffrido extraordinario elasterio as cifras das consignações, e as leis do orçamento; em lugar competente voltarei a este importante objecto.

Não ha muito tempo que vagueava pela povoação do Cocal um scelerado mestiço cognominado Páo-ferro, sem que ninguem ousasse captural-o, apesar de ser conhecido por perpetrador de dezoito homicidios, e outros muitos delictos menores praticados ali, e em differentes lugares proximos: deste manomano porém acha-se agora livre a humanidade, por quanto querendo augmentar o numero de suas victimas na pessoa de Joaquim Pascoal, que felizmente sobreviveo ao tiro de bacamarte que delle recebera, foi preso por uma especie de companhia militar, que os negociantes daquella paragem e mineiros de maior vulto fizeram entre si, para garantirem suas pessoas e bens, sendo tambem morto pelos que o conduzião á cadeia da villa de Chique chique, a pretexto de resistir-lhes, pretexto este que infelizmente serve de tempos para cá de apoio a iguaes assassinatos.

e accrescentava nesse officio encontrar-se tal preciosidade á flor da terra na povoação de S. Ignacio, onde grande numero de exploradores e negociantes, especialmente de Minas-geraes, occupava-se nessa extracção; mas foi tal consideração dada á semelhante participação que nem ao menos mereceo resposta, praticando-se de igual maneira a respeito de outro officio de 8 de julho de 1842, pelo qual repetindo-se a mesma participação, pedia aquelle inspector explicações a cerca da intelligencia (68) do regulamento de 14 de fevereiro de 1832.

No consideravel estado regressivo que ora apresenta esta provincia, em todos os ramos que fomentão a prosperidade publica, e quando infelizmente crescem todos os dias as despesas do estado, que apenas são equilibradas com o augmento, sempre odioso, dos impostos, sem attenção ao abatimento quasi geral das classes contribuintes, e sem que a estas se minore o gravame (69) de taes imposições, median-

(68) Motivou este segundo officio o que se transcreve —

» Tendo este governo de fazer marchar, para a comarca do Rio de S. Francisco, uma força de 60 praças do batalhão provisório, que se torna ali necessaria, principalmente para evitar o extravio dos direitos do ouro e diamantes, que se tirão na serra do Assuruá, onde, segundo sou informado, ha um concurso para mais de 3,000 pessoas, originando-se por essa causa algumas desordens; cumpre que V. S. mande entregar por adiantamento á caixa daquelle batalhão a quantia de 1:140\$000 rs por conta do ministerio da guerra, á fim de que se possa com essa quantia preparar a referida força de capotes e o mais necessario á viagem, visto não haver na mencionada caixa quantia nenhuma para taes despesas. Deos guarde a V. S. palacio do governo da Bahia 8 de julho de 1842 — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.—Sr. inspector interino da tesouraria da fazenda.»

Marchou com effeito essa força, commandada pelo capitão Antonio dos Santos Castro, que devia operar debaixo das ordens do tenente coronel José Antonio da Silva Castro; mas bem longe de seguir para as lavras do Assuruá, tomou a direcção da villa de Pilão-arcado, onde ainda se conserva, bem que ociosamente, por isso que estão findas as contestações entre duas familias porosas dessa villa, que a principio fizerão incurir receio á tranquillidade publica.

(69) O celebrado economista J. B. Say ja disse no liv. 3. cap. 9 de seu trat. de econom. polit.—*Lever un impôt, c'est faire un tort à la société, tort qui n'est balancé par aucune avantage, toutes les fois qu'on ne lui rend aucun service en échange.*—Este principio porém, em que são accordes todos os economistas que tenho lido, parece ser cousa de nenhum momento para o Brasil, onde até facilmente se esquecem terriveis factos contemporaneos, que confirmão o axioma do citado escritor.

te sua applicação em objectos de real utilidade, as minas do Assurua, que, regularmente aproveitadas, bastarão a restituir á mesma provincia seu antigo esplendor e vitalidade (70), nem ao menos tem dado aos cofres publicos o

(70) Ha terrenos que pelo arado não dão fructo, mas sendo cavados com o picão do mineiro sustentão mais do que se fossem ferteis: este principio de Xenophonte *Sobre as rendas dos Athenienses* cap. 1. serve de epigrafe a uma Memoria relativa ás vantagens da mineração, escrita pelo sabio José Bonifacio de Andrada e Silva, e publicada no *Patriota* de julho de 1813.

O illustre Paulistano, cujo nome será eternamente grato ao Brasil, deplora a cegueira, e o deleixo dos que estão dissuadidos dos grandes proveitos que trará consigo a lavra regular das minas, com uma boa administração metallurgica, accrescentando, nos transportes do entusiasmo patriótico que tanto o distinguia: Quem haverá que tendo juizo, lição da historia, e alguns conhecimentos de economia publica, possa duvidar da utilidade da mineração, para qualquer paiz rico em producções mineraes? A mineração povoa montanhas escalyadas, e charnecas inuteis, e as apinha, com o andar do tempo, de aldéas, villas e cidades: ella enriquece immediata, ou mediatamente, o erario publico com os lucros provenientes das minas, e dos direitos metallicos: fomenta mui particularmente o commercio e a industria nacional, e se as fabricas tem obstaculos quasi invenciveis, para se constituirem em concorrência com as estrangeiras, como entre nós succede; que outro modo para uma nação deixar de empobrecer, e não despojar-se, do que a lavra em grande dos seus mineraes, com que a Providencia quiz enriquecel-a? Sem o seu ferro e cobre, que seria hoje em dia da Suecia, e dos vastos desertos da Siberia?

Destes e outros principios, que hoje se encontrão igualmente expendidos pelo illustre Humboldt—*Essai politique sur le royaume de la nouvelle Espagne* tom. 2. pag. 373 e tom. 3 pag. 10, bem como pelo citado economista J. B. Say liv. 1. cap. 15, conclue aquelle respeitavel sabio, que as minas fomentadas e administradas regularmente, põe em circulação riquezas immensas, debaixo de formas diversissimas; abrem novas fontes, sempre perennes, de nutrição e soccorro á lavoura, ao commercio e ás artes; crião e sustentão um grande numero de braços, e diminuindo a ociosidade e a mendicidade das comarcas, firmão o socego e a segurança publica; espalhão luzes e conhecimentos uteis por uma grande parte da nação, e augmentão, finalmente, a dignidade do homem social, pelas victorias que obtém todos os dias contra a natureza, muitas vezes madrasta, executando maquinas e trabalhos portentosos. Isto que nos prova a historia moderna, confirma-se pela antiga, pois que os povos mais famosos da antiguidade, os Egypcios, os Phinicios, Gregos, Cartaginezes e Romanos tirarão da lavra de suas minas sua principal riqueza, e, o que é mais, a sua civilisação.

É não menos digna de ler-se sobre esta materia o extracto de outra Memoria, escrita pelo barão d'Eschwege, naturalista e profundo litterato, que bastantes serviços tem prestado ao Brasil, á mineralogia, e á montanistica, durante sua longa residencia em Minas-geraes, na capital de cuja provincia tive o

rendimento dos quintos, de tanta quantidade de ouro, que dellas ha sido extraído, no espaço de mais de sete annos de sua effectiva laboração, e seus numerosos diamantes seguem francamente a direcção da Europa, sendo o principal entreposto delles a cidade do Rio de Janeiro, pois que o estacionario, ou antes marasmódico, commercio actual da Bahia impelle aos que se empregão em tal mineração, a disporem ali mesmo do resultado de seus trabalhos, ao enxame de contrabandistas que successivamente concorre áquellas lavras, superando os incommodos e distancia de semelhante jornada, por isso que as vantagens resultantes de tal negociação, compensão-lhes de sobejo todos os dispendios e fadigas.

Passa igualmente por certo haver diamantes em diversos lugares da comarca dos Ilhêos, e até a cerca disso referem-se alguns factos, que todavia não se podem affirmar, por falta de ultteriores investigações a respeito desse mineral, com tudo é sabido possuir a mesma comarca outròs em grande copia, sendo ja conhecidos especialmente o ouro, ferro, zinco, e selenites descoberto ultimamente na fazenda denominada Queimado, oito leguas acima da foz do rio Itaipe, e além de uma lagôa que desagua no mesmo rio pela sua margem austral.

Sabe-se tambem desde 1808 que é summaente aurífera a serra do Arubá, districto da Conquista do sertão da Ressaca, conhecimento esse devido ao respectivo capitão-mór João Gonçalves da Costa, quando naquelle anno percorria tal continente, commãdando uma bandeira contra os indios selvagens, que havião hostilizado algumas fazendas, ignorando-se todavia o motivo porque deixou de progredir em outras indagações locaes, como lhe fôra ordenado em aviso de 2 de outubro do mesmo anno, expedido ao governador desta provincia, pelo ministro de estado o conde, depois marquez, de Aguiar, a quem o mesmo capitão mór havia remettido uma amostra do ouro de sua descoberta, que se verificou no Rio de Janeiro ser de qualidade superior.

prazer de conhecê-lo: esta segunda Memoria acha-se a pag. 65 tom. 4 das Mem. da Acad. real das sciencias de Lisboa, a quem foi apresentada, sendo igualmente apreciavel outro igual escrito do mesmo naturalista, que se lê de pag. 1 a 72 do tom. 9 dessas Memorias.

Conhecem-se diferentes lugares abundantes de amethistas, especialmente no termo da villa de Caititè, onde tambem se encontra o manganés, e posto que o ferro (71) seja commum em muitas partes, distingue-se porém a mina de ferro oligisto, que se acha no sitio da Copiôba, tres leguas ao esnoroeste da villa de Maragogipe, e cujas qualidades sobremaneira eleva o naturalista J. Parigot, que a visitou em fevereiro de 1841, declarando avantajar-se ella a todas as mais congeneres do Brasil, ja pela superioridade de sua posição, junto de um ribeirão que pode dar à fabrica, que ali se estabelecer, uma força motora excedente à de dusentos cavallos, ja por sua facil communicação com o rio Capanêma, caudal da bahia em que se acha esta cidade, ja finalmente por dever prosperar a mesma fabrica, no meio de um districto qual o reconcavo, que emprega em sua lavoura tanto ferro, que superabunda naquelle lugar (72).

(71) Com officio de 25 de fevereiro de 1753 remetteo o governador conde de Atouguia, ao ministro de estado Diogo de Mendonça Corte-real uma amostra de folha de flandres, fabricado em Minas-novas do Arassuahy, pelo ferreiro Antonio Rodrigues Gomes, com o ferro que ali mesmo extraira, como constava da participação que a tal respeito lhe fizera o coronel Pedro Leolino Mariz. Acompanhou o mesmo Gomes o seu invento para Lisboa, onde a esse tempo, bem como ainda hoje em muitas partes, dominava a idéa de ser somente conhecido em Inglaterra esse fabrico, e foi prasenteiramente acolhido por aquelle ministro e pessoas gradas da côrte, mandando-se-lhe prestar quanto elle pedio para apresentar outras iguaes amostras.

Com tudo parece que algum motivo poderoso obrigou-o a esquivar-se a semelhante exigência, pois que foi preciso usar de meios de violencia para o pôr a trabalhar, segundo o communicou o mesmo ministro ao sobredito governador em 22 de janeiro do anno seguinte, accrescentando que depois de tal medida, elle se fechára no lugar que escolheo para o seu laboratorio, a fim de que ninguem percebesse o seu segredo, promettendo promptificar a amostra exigida no praso de quinze dias.

Os livros da secretaria nada mais patentêão acerca deste objecto, contra o qual talvez influisse a Inglaterra; mas sabe-se hoje que a folha de flandres nada mais é que o ferro reduzido a laminas, introduzidas estas em estanho derretido, e preparado com o acido nitrico, e o sal ammoniaco, sendo para isso mais apropriado o ferro malleavel, dotado de proporcionada ductilidade. A França deve a Colbert a introduccão desta manufactura, e entre suas fabricas distingue-se a de Bains, na qual annualmente se preparão tres a quatro mil barricas de tal folha, em o valor de 800:000 francos.

(72) Mem. sobre as minas de carvão de pedra do Brasil. Rio de Jan.—1841.
TOMO V.

Encontra-se o granito (73) no termo da villa de Abrantes, cuja mina foi reconhecida em 1816 pelo major do corpo de engenheiros Guilherme Christiano Feldner, quando veio do Rio de Janeiro verificar o descobrimento do carvão de pedra, e apesar de que pareça ainda por alguma forma controversa a existencia de tal combustivel nesta provincia, com tudo os illustres Martius, e Spix, cujas obras, de tamanho interesse ao Brasil e á sciencia, compria, até por gratidão nacional, se achassem em todos os estabelecimentos litterarios do imperio, assegurem havel-o, apresentando como pertencentes á formação carbonifera (*Steinkolthen Formation*) as duas grandes bacias terciarias (74), separadas por uma ponte sienitica, que se estende até o mar, a primeira das quaes começa perto dos Ilhéos, e termina nas proximidades da ilha Tinharè, ou Morro de S. Paulo, compreendendo a segunda a bahia e reconcavo desta cidade; asserção esta que todavia é contestada pelo doutor J. Parigot, fundando-se em não terem aquellas bacias caracter algum dos terrenos carboniferos, na formação intermediaria, nem mesmo

(73) O granito é de todas as materias produzidas pelo fogo primitivo a menos simples, e a mais variada, sendo ordinariamente composto de quartzo, de feldspatho, de scchool, e de mica: delle é formada a famosa columna de Pompeo, assentada perto de dusentos passos de Alexandria, e o pedestal da grande estatua levantada por Catharina II. á memoria de Pedro I. o grande da Russia, e posto que, na opinião de Buffon, deva ser obvio em qualquer parte da terra, com tudo affirma o major Luiz d'Alincourt, companheiro do sobredito Feldner, na cit. *Viagem á Cuiabá*, ser o referido lugar o setimo conhecido da existencia desse mineral, de que se fazem lapis de diferentes qualidades, e uma composição para preservar as obras de ferro das injurias do tempo: os Inglezes tem delle tirado grandes vantagens para a conservação de sua artilharia, pela untura que de mezes em mezes dão ás peças, praticando de igual maneira com todas as maquinas de ferro, o que até concorre a diminuir-lhes consideravelmente o atrito.

(74) Conforme o systema geologico, ha na terra seis formações ou tempos diversos, durante os quaes forão formados os terrenos e rochédos 1.^a primitiva: 2.^a intermediaria: 3.^a secundaria: 4.^a terciaria: 5.^a quaternaria ou diluviana: 6.^a a actual. Durante os cinco primeiras tempos, os terrenos igneos ou plutonicos atravessarão as camadas dessas formações, e a sexta época tem seus volcões, que arrebetão as camadas formadas actualmente. Todos os terrenos que constituem a costa do mar desta provincia, bem como a de Alagôas, pertencem ás formações diluvianas ou quaternarias, e tambem ás terciarias superiores todas recentes, onde mesmo ha poucos exemplos de exploração de lignites. Veja-se M. Parigot cit. e Mem. de Luc, *lettres sur la Physique de la terre*.

nos terrenos secundarios inferiores, onde mais raro se torna encontrar o carvão, deduzindo deste principio não passarem de lignites de boa qualidade os descobertos por Fr. Custodio Alves Serrão, director do museo no Rio de Janeiro, e pelo doutor Manoel Joaquim Fernandes de Barros, cujos productos o vulgo confundio com o verdadeiro carvão, acrescentando, em apoio de semelhante opinião, 1.º serem os mesmos terrenos compostos de camadas de alluvião e diluvios, caracterisados por cantarias vermelhas, massas e pedras soltas, argillas pardas, e tambem vermelhas: 2.º um systema de camadas de argilla e de cantaria: 3.º um systema consideravel de cantaria, argillas schistosas, contendo lignites, ambar e septarias: 4.º terrenos primitivos, consistindo em granito, gneiss, e protogynes: 5.º terrenos plutonicos, diorites, serpentinas e porphydos: 6.º alguns veios de mineraes, e entre estes o consideravel acervo de ferro oligisto em Copioba. No encontro porém destas opiniões, decidem contra o mesmo Parigot factos anteriores, e a consideração de não haver elle descido, durante sua breve estada nesta provincia, á exames mais aprofundados nos poucos lugares que visitou, regulando-se pelos principios geologicos concernentes a tal combustivel, cujas teorias varião bastantes vezes.

Em uma das noites de junho de 1815 ouviu-se no engenho Cabôto um grande estrondo subterraneo, consecutario de terremoto submarino, e na manhã seguinte achou-se desmoronada, e em parte subvertida, uma collina nas proximidades do antigo reducto levantado na foz do rio Cotigipe, durante a occupação dos Hollandezes, apparecendo então entre esse desmoronamento grandes pedaços de carvão de pedra, pirytes, e molibideno, cujas amostras sendo por diversos particulares enviadas para o Rio de Janeiro, onde forão submettidas, por determinação regia, ao exame do referido major Guilherme Christiano Felduer, derão em resultado duas qualidades de carvão de pedra, uma superior ao melhor conhecido de Inglaterra, e outra mais inferior, importando certo petrificado classificado no systema de Linneo com a denominação de *letrantax vegetalis* o qual servia de auxiliar a formação do primeiro, ou qualquer outro, segundo foi communicado ao governador conde dos Arcos, em aviso de 28 de novembro do mesmo

anno, expedido pela secretaria de estado dos negocios do interior, determinando-se-lhe em outro aviso do 4.º de janeiro do anno seguinte, prestasse áquelle Feldner todos os auxilios de que elle precisasse, para a commissão de que veio encarregado de investigar esse interessante producto natural, a cujo respeito porém nenhuma outra medida tomou-se, com quanto as ulteriores indagações dessa commissão correspondessem em tudo ao predito exame, e seja constante abundar o mesmo carvão em outros differentes pontos da provincia, não menos aproximados á capital, quaes a ilha de Itaparica, e o districto de Pirajua.

Acha-se o salitre na maior parte do interior desta provincia, como ja ficou noticiado no 4.º volume das presentes Memórias; são communs as argillas de differentes cores, e entre essas as que fornecem a materia prima para as fabricas de porcellana, em nada inferiores ás conhecidas na China, com as denominações de *petuntse* e *kaolim*; encontram-se pedreiras de marmore finissimo, que tambem não deixão invejar o de Masserata, e o das obras que ainda se admirão da antiga Grecia, no districto da villa de Chique-chique (75), e em diversos outros lugares que serão opportunamente designados; conhecem-se differentes pedreiras silicosas, e de cantaria, algumas das quaes demorão até á pequena distancia da capital, e com quanto jazessem em completo esquecimento as minas de cobre, que, segundo deixou-se anteriormente referido, forão descobertas no continente da Jacobina, durante o governo de Luiz de Brito e Almeida; resurgio todavia semelhante noticia, por occasião de conhecer-se, nos principios de fevereiro de 1782, constituir esse mineral um corpo solido de cinco palmos de extensão, com dous, e, em parte, palmo e meio de largura, que existia no ribeiro Mamocábo, confluyente do Pa-

(75) O cirurgião-mór da comarca do Rio de S. Francisco, Manoel Honorato Dantas Barbosa Brant, mostrou-me na Villa da barra, onde residia, dous grões deste marmore, e varios outros artefactos de sua industria, que havia ali fabricado, um dos quaes ainda conservo. Confeccionado o presente volume, li uma pequena memoria *sobre as pedreiras desta provincia*, manuscrito do engenheiro André Przewodowski, antigo alumno da escola polytecnica da Polonia, e ora ao serviço da mesma provincia, e persuadido de que semelhante escripto, elaborado sobre investigações pessoaes de um homem illustrado e distincto, será tido em apreço, traduzi-o, para ser publicado por appendice.

raguassù, e cerca de oito milhas distante da Cachoeira, ao suéste.

Exercia então o cargo de juiz de fora desse municipio Marcelino da Silva Pereira, magistrado de intelligencia pouco vulgar, o qual immediatamente que lhe constou tal descobrimento passou á indicada paragem, procedendo a apreensão daquella massa metallica, por um termo judicial (76), que envion em o dia 20 do mez acima declarado, ao governador da provincia, o marquez de Valença, pedindo-lhe igualmente permissão para praticar ali outras investigações; e como o mesmo governador, em resposta de 26, exigisse previamente a remessa para esta capital de tão singular producção da natureza, a fim de que á sua vista podesse deliberar o que melhor conviesse, assim o cumprio, acompanhando a mesma remessa o seguinte officio—

« Illm.º e Exm.º Sr.—Obedecendo ás ordens, que de V. Ex. recebo, tenho a honra de remetter a porção de cobre (77) achada neste districto: a sua figuração, a ferrugem

(76) Não se encontrando mais esse termo, nem o officio que o incluia, existem com tudo outros de não menos transcendencia, a fazer conhecidas certas particularidades, que interessa saber o estudioso, e amigo dos paradoxos scientificos da natureza.

(77) Accusou o marquez de Valeuça o recebimento deste officio pelo que se segue—

Recebi a carta de V. m. de 11 do corrente, em que me participa a remessa que faz da grande perção de cobre, que se achou no districto da sua jurisdicção, e que eu tinha mandado remetter para esta cidade. A dita porção de cobre logo que se desembarcou, a fui ver com algumas pessoas curiosas, e intelligentes da historia natural: mandei-a pesar, e se vio que o seu peso era de oitenta e duas arrobas e dez libras. Eu, e as referidas pessoas que foram commigo, assentámos que este cobre não é fundido, e que é natural, e por essa razão tenho estimado muito este descobrimento, pois achando-se mais algum, de modo que se entenda que ha pedreira, ou mina, será muito util á nossa nação, e de muita gloria para mim, e para V. m.

No caso porém de que se não descubra outro pedaço do sobredito cobre, sempre me parece que se deve remetter o que V. m. me mandou, á rainha minha senhora, por ser raro achar-se uma porção deste metal, que pese oitenta e duas arrobas e dez libras, sem ser fundido. Para examinar com V. m. o sitio, onde se achou o metal de que se trata, e se descobrir mais alguns, faço passar á essa villa o capitão de mineiros do regimento de artilharia José Ramos de Souza, para que V. m. e o dito capitão fação esta diligencia tão

parda de que se achã coberta, a mistura de alguns mine-
raes mais, que em parte se lhe achão, o deserto do lugar,
em que existia, a difficuldade da conducção para elle por
ingreme e escabrosa, a nenhuma necessidade, que lembra
ocorrer para tal fundição, os sinaes desta que lhe faltão,
e em fim outras muitas razões, são bem capazes de qualifi-
cal o virgem e nativo; e mais quando pela indagação das
pedras achadas na superficie do lugar, e pela experiencia
da terra, que, divertido o rio, deste se lhe extraio, e devem
buscar-se por pessoa intelligente de semelhantes serviços,
se virá em maior conhecimento ainda de que não é fun-
dido.

A não faltarem os indicios, grande abundancia promette
este lugar, que è chamado Mamocabo, na freguezia de S.
Tiago, termo desta villa, e della distante duas leguas e meia
mais ou menos, em terras cheias de matos, que agora prin-
cipião a cortar-se, não tendo sido cultivadas, entre um
tambem novo roçado do padre João Gonçalves, da parte
do sul, e do norte nas cabeceiras de um sitio de Manoel
Lopes Falcão, em terras do capitão Antonio Gonçalves de
Aguiar e Souza, na baixa das quaes, em um riacho que do
alto corre á metter-se no rio Paraguassù, que esta villa ba-
nha, foi achada a porção de cobre que remetto, sobre a
qual V. Ex. ordenará o que for servido. Deos guarde a
V. Ex. Cachoeira de março 11 de 1782.—O juiz de fora
Marcelino da Silva Pereira. »

Mandou o marquez de Valença recolher essa massa de
cobre ao arsenal da marinhã, onde verificou-se pesar oi-
tenta e duas arrobas e dez libras, peso este porèm que dimi-
nuio de oito libras, em differentes exames chimicos, a que el-
le fez proceder sobre algumas protuberancias para isso se-
paradas; autorisou ao referido juiz de fora a proceder na
paragem de tal descoberta a outras indagações, não á sua
custa como o pretendia, mas por conta da fazenda pu-
blica; por outro officio de 10 de maio mandou sustar es-
ses exames, proibindo logo sob graves penas que alguem
ali cortasse matos, ou fizesse qualquer escavação, e na pri-
meira embarcação que se offereceo para Lisboa enviou ao

importante ao estado. Deos guarde a V. m. Bahia 15 de março de 1782,—
Marquez de Valença,—Sr. doutor juiz de fora da villa da Cachoeira.

ministro e secretario d'estado Martinho de Mello e Castro o mesmo cobre, participando aquella descoberta desta maneira. —

Ilm.º e Exm.º Sr.—Marcelino da Silva Pereira, juiz de fora da villa da Cachoeira, me escreveo uma carta, em a qual me dava conta de que no seu districto se tinha descoberto uma grande porção de cobre, e que sobre elle eu ordenasse o que se havia de fazer, como tambem se deveria proseguir a alguma diligencia no terreno em que foi achado, ao que respondi que a dita porção de cobre fosse mandada á esta cidade á minha ordem, debaixo da maior segurança e cautela. Logo que me foi remettida, a mandei pesar na minha presença; o seu peso é de oitenta e uma arrobas e vinte quatro arrateis, além de uns pequenos pedaços, que mandei tirar para maior conhecimento de sua qualidade, e é cousa muito rara ter-se achado uma porção do referido cobre, não sendo fundido, como eu me persuado, com semelhante peso: me pareceo muito necessario remettel-o nesta occasião a V. Ex., porque poderá ser que S. M. o queira para o seu museu.

Igualmente vai remettida a V. Ex. a informação que com o sobredito cobre me mandou o juiz de fora, e tambem algumas pedras e terra do lugar em que elle se achou, por onde se poderá saber, depois de se fazerem dellas as experiencias necessarias, se aquelle terreno mostra ser mineral, para S. M. resolver sobre tudo o que quizer que se faça a este respeito, e é certo que, a descobrir-se alguma mina deste metal, seria de grande utilidade para o reino e principalmente para o Brasil, onde tem a maior extracção, por ser indispensavel para as caldeiras e mais vasilhas dos engenhos do assucar. Eu tenho prohibido que se cave o sitio onde elle se descobrio, até nova resolução de S. M.: o senhor do mesmo sitio tem pretendido, por requerimentos que me fez, que se lhe entregasse o mencionado cobre, ou o seu justo valor, e a este requerimento deferi, que requeresse immediatamente á rainha minha senhora, que o atenderia como fosse servida. Tambem me tem representado o prejuizo que lhe causa não poder cultivar logo as suas terras, e isto ponho tambem na presença de V. Ex., para S. M. me determinar o que devo fazer sobre este particular, porque me parece justa a sua representação. O

mesmo juiz de fora Marcelino da Silva Pereira, se tem havido neste descobrimento com a maior efficacia, e zelo do real serviço, e do estado; elle se faz muito digno de que S. M. o attenda no seu adiantamento, não só por este motivo, mas tambem pela honra com que tem servido o seu lugar. Deos guarde a V. Ex. Bahia 4 de junho de 1782.— Illm.º e Exm.º Sr. Martinho de Mello e Castro.— Marquez de Valença.»

Excitou pasmosa admiração das classes illustradas em Lisboa a vista desta importante raridade natural, que por muitos dias attraio consideravel numero de pessoas a observarem-na no museu, onde ainda existe; e o ministro de estado, não menos maravilhado com tal descoberta, respondeo assim ao marquez de Valença —

« Illm.º e Exm.º Sr.—Levei á real presença de S. M. a carta de V. Ex. de 4 de junho do presente anno, com a do juiz de fora da villa da Cachoeira, que trata do pedaço de cobre virgem e nativo, descoberto naquelle districto, e que V. Ex. remetteo a esta côrte: a dita massa de cobre pela sua grandesa, e pelas outras circumstancias que a acompanharão, se faz digna de toda a estimação, e como tal se acha collocada no real museu, e não é uma das menores raridades que elle encerra. Para se poder ter mais algumas noções desta descoberta, se faz necessario que V. Ex. ordene ao dito juiz de fora, louvando-lhe no real nome de S. M. a efficacia e zelo, com que tem servido, que procure examinar, e fazer cavar superficialmente o terreno em que o dito cobre foi achado, a fim de ver se ha maiores indicios de alguma mina ou do mesmo cobre, ou de ferro. Igualmente deve o mesmo ministro informar se este pedaço de cobre que veio, foi achado na superficie da terra, ou a que profundidade; se em planicie, ou em montanha, ou junto a algum rio, e seria conveniente que V. Ex. lhe ordenasse de mandar fazer por pessoa intelligente um exame no sobredito terreno, com um pequeno mapa topografico daquelle districto.

Quanto á pretensão do dono do predio, que pede o valor do dito pedaço de cobre, é preciso que V. Ex. mande examinar as condições, com que concedem as sesmarias, e se os mineraes ficão reservados para S. M. e esta mesma averiguação servirá tambem para V. Ex. poder conceder-

lhe, ou negar lhe a licença que elle pede, para poder cultivar a sua terra, devendo a este respeito servir de regra, o que se achar declarado na sua carta de sesmaria, e o que se costuma praticar nessa capitania nos terrenos, em que se descobrem minas: será porém necessario que de uma e outra sorte, ordene V. Ex. ao juiz de fora da Cachoeira, que faça neste terreno o exame acima mencionado, para se conhecer, se nelle ha maiores indicios de alguma mina de cobre ou ferro. Deos guarde a V. Ex. Caldas da rainha em 14 de setembro de 1782.—Martinho de Mello e Castro —Sr. marquez de Valença.»

Com o transumpto deste aviso, em officio que continha as mais lisongeiras expressões, recommendou o governador ao juiz de fora Marcelino da Silva Pereira a execução dos exames, e mais diligencias que ordenava o ministro de estado, e essas expressões, que, emanadas de taes autoridades, ainda naquelle tempo se reputavão de grande apreço, por isso que erão somente applicadas aos bons servidores do estado, forão de consideravel estimulo a activar o notavel patriotismo de um homem tão interessante, qual era aquelle juiz: chamou pois o capitão Domingos Jorge da Silva, e Manoel Ferreira Gomes, entendidos em trabalhos de mineração, para dirigirem os operarios nesses exames (78), que durarão do 4.º a 7 de fevereiro de 1783, achando-se logo no precitado dia outro palhetão de cobre de mais de arroba, e nos tres ultimos diversos grãos de ouro, de toque de 23 $\frac{3}{8}$ quilates, segundo se verificou no ensaio depois feito, perante o sobredito governador, por Clemente Alves de Aguiar, ensaiador da casa da moeda, o

(78) Os exames feitos nesta diligencia erão todos os dias descriptos em um termo, que para ja hoje ser entendido, é mister ter alguma tintura de paleografía; em officio de 4 de junho do sobredito anno declarou o marquez de Valença ao ministro d'estado Martinho de Mello e Castro, que seria o portador da segunda massa de cobre, bem como do mapa topografico do sitio do Mamocabo, que havião levantado o capitão de artilheria José Ramos de Souza, e o ajudante José de Anchieta—Estas e outras minuciosidades, que alguém por ventura tachará de impertinencias superfluas, mas que muitas vezes são buscadas avidamente pelos que presão saber as antiguidades da patria, patenciação de sobejo o interesse em que outr'ora erão tidas semelhantes descobertas, e comprovão quanto ja disse relativamente ao extraordinario indifferentismo para com a opulencia das minas do Assuruá.

qual, procedendo igualmente á fusão de alguns granitos maiores de cobre, declarou diminuir cada onça 5 oitavas e 20 grãos, declaração esta porém que não deve servir de regra geral sobre tal especie, uma vez que aquelle ensaiador desconhecia os verdadeiros principios da separação de metaes diversos do ouro, a cujo respeito tambem não passava de um rotineiro.

Ultimada semelhante diligencia, dirigio-se o mencionado juiz de fora ao governador, descrevendo-a tão eruditamente, que não posso esquivar-me a publicar sua participação assim enunciada—

Illm.º e Exm.º Sr.—Em execução da real ordem de 14 de setembro de 1782, procedi ao determinado exame na forma do auto incluso, e pelo plano da minha antecedente, que se bem o menos efficaz, com tudo o mais conforme com a estação, e mais chegado ás circumstancias da mesma ordem; o resultado foi a invenção de quinze grãos de ouro finissimo, com o toque de mais de vinte e tres quilates, e a de um granete de cobre, de igual qualidade ao ja remettido com o peso de mais de arroba.

Esta nova descoberta de um e outro metal, o vapor e crustas ferreas, de que se achão banhadas as pedras daquelle rio, e montanha, e o ser finalmente esta primitiva, inculcão bem a existencia de uma mina, cujo lugar porém não pode designar-se ainda, sem um segundo e mais individual exame, qual eu propondo-me fazer, fui necessitado a deixar de mão, pelos incommodos provenientes do máo tempo, sendo uns dos maiores o crescimento do rio pelas muitas chuvas, e a molestia que atacou a quasi todos, pela grande frialdade da terra: áquelles primeiros motivos, que occorrem para persuadir a existencia da mina, poderia bem juntar-se alguns mais, dos outros pelos mineralogicos indicados, a não obstar para indagal-os o lôdo pela razão ja expendida, e alguns, se bem que tenues, fogos, que precederão á minha ida, pelas margens do dito rio, a fim não só de descortinal-as, mas de expurgal-as alguma cousa das muitas serpentes venenosas, de que abundão aquellas matas.

Chegada a estação conveniente, eu continuarei o exame projectado, a V. Ex. o permittir, e depois de indagar mais commoda, e individualmente o cume das montanhas, e estas mesmas outra vez, proponho-me seguir os veios da

piçarra, ou argilla, que correm por entre os bancos de pedra do sul ao norte, procedendo na averiguação não por escavações, como em parte da precedente, mas a talho aberto (assim como mandei fazer, unicamente no lugar mesmo onde foi o primeiro cobre descoberto) e com tão feliz successo, que por elle forão apparecendo algumas pequenas folhetas, e este segundo granête de mais de arroba, como vê-se do mesmo auto incluso.

Aqui neste lugar (onde está quasi á vista o cascalho, que sobre a argilla assenta, por correr por cima deste o alveo do riacho, sem precisar se maior escavação nesta parte, como senão podem dispensar em outras, em que deve rasgar-se a montanha) descobrirão-se não só a primeira porção, banhada pelos lados todos, e parte da sua superficie, pela corrente daquelle, no meio de cujas aguas estava, servindo de passagem a algum caçador, mas tambem agora esta segunda, coberta toda de agua, e na confusão do cascalho entre outras pedras, assentada sobre a mesma piçarra, ou argilla em que estava igualmente a primeira, em distancia porém do lugar desta tres palmos com pouca differença.

Fico mandando fazer a caixinha, em que deve conduzir-se esta nova descoberta, para, se V. Ex. for servido conceder-me a licença, ser eu della o portador, não só pelo gosto de a ir pessoal apresentar a V. Ex. como de na sua presença fazer, tanto em algumas das folhetas, quanto na crusta do dito granête, sem offensa deste, as devidas experiencias, das que aqui fiz dos vapores e crustas metallicas, que perfumão, e traspassão as pedras daquelle rio, fundindo uma vez a porção de uma onça moída, misturada com o sabão negro, trincal, e sal marinho, resultando um vidro negro, o tornei a moer, e a fundir a grande fogo com as mesmas materias, produzio alguns granitinhos de ferro, como a V. Ex. será presente com o mais descoberto.

O mesmo successo teve logo da primeira fusão, feita a grandes fogos e do modo sobredito, o exame de outras pedras novamente achadas no arrebalde mais proximo da villa, junto a um riacho, cujo terreno é abundantissimo destas pedras de diversos feitios e grandesa. Uma e outra porção é preciso declarar que forão pisadas em almofariz de ferro, e se bem que persuadido de não proceder deste o achado na fusão, não me atrevo com tudo a sustentar o

meu juizo com aquella firmesa com que, depois de exames mais seguros, tratarei esta materia.

Passando agora ao dono das terras; eu o ouvi e vi os seus titulos, mas nem estes, nem o que averigui por estes cartorios, nem a escritura de que fazem menção, do anno de 1690, feita em um dos dessa cidade, poderão dar-me o necessario conhecimento para a informação que V. Ex. me ordena; mas, a V. Ex. assim o determinar, poderei na occasião de ir apresentar o descoberto, proseguir nesta diligencia, e nas respectivas sesmarias, das quaes só digo por ora, que nas concedidas pelo donatario D. Gonçalo da Costa, e pelo nosso governador e capitão general D. Luiz de Souza, desde o anno de 1616 até o de 1621, de algumas terras proximas ás de que se trata, permite-se unicamente a agua, matos, brejos, e campos para o seu melhoramento, com as condições, e obrigações do foral dado ás ditas terras, e da ordenação no titulo das sesmarias.

Tenho respondido á que V. Ex. foi servido dirigir-me de 16 de novembro de 1782, resta-me unicamente, proseguindo na execução da de 2 de maio do mesmo anno, levar á sua respeitavel presença para o real muscu este reptil de duas caudas, que convindo com o agile, e monitor nos dedos e unhas, e com o umbra no nebuloso, estrias, e escamas, não pode nas especies de qualquer delles, nem ainda em alguma das conhecidas qualificar-se, pois faz uma especie nova: elle vai preparado ja, para que não tenha o mesmo successo da vitella de duas cabeças, que, a pesar dos meus grandes esforços por abreviar-lhe a viagem, chegou lá ja com corrupção.

Nesta mesma occasião remetto concluido o rol dos fabricantes do tabaco de folha, de que V. Ex. me havia encarregado, e fica apromptando se a derrama para pessoalmente leval-a: quanto porém aos fardos sirva-se V. Ex. determinar-me a remessa para a casa da arrecadação, não só porque recolhidos nos armazens de S. Felix podem prejudicar-se, (a verificar-se a innundação que se receia) senão porque, ainda deixados nas casas dos respectivos lavradores, se dificultará pela distancia a conducção dos mesmos no preciso breve termo, que V. Ex. em tal occasião prescreve para o embarque.

Fico esperando as respeitaveis determinações de V. Ex.,

a quem Deos guarde por muitos annos. Cachoeira 19 de março de 1783. — O juiz de fora Marcelino da Silva Pereira.

O descobrimento que fica mencionado, despertou por alguma maneira o genio amortecido das investigações mineralógicas: o capitão-mór de Jacobina teve ordem do Marquez de Valença para investigar a descoberta que, por participações do juiz ordinario respectivo, constava haver tido lugar na serra da Borracha, d'onde tambem o capitão-mór Christovão da Rocha Pitta lhe havia apresentado tres oitavas e dezeseis grãos, que forão remettidos ao supradito ministro, em 31 de janeiro de 1783, sendo todavia frustradas todas as diligencias empregadas pelo mesmo governador, antes de sua partida para Portugal, para que o ouvidor daquella comarca procedesse em iguaes exames nos descobrimentos de prata e cobre, que um clérigo minorista havia feito no sítio conhecido por Mundo novo.

Reconhecida pois a existencia de cobre nesta provincia, foi encarregado o coronel José de Sá Bettencourt e Accioli, (79) naturalista de instrucção variada, e dotado daquella dedicação ao bem publico, que é hoje contrastada pelo egoismo mais depurado, de passar a percorrer o interior da mesma provincia, na investigação dessas e outras quaesquer minas, para cuja commissão estabeleceu o governador D. Fernando José de Portugal providencias bem acertadas, que merecerão a approvação regia, communicada em aviso de 22 de outubro de 1798, e resultou desta excursão a certesa de abundar de cobre, e ferro (80) grande parte

(79) Este naturalista não se limitou a excursões mineralógicas, pois que estendeu sua actividade á abertura de estradas, que facilitassem o commercio das comarcas do sul com a provincia de Minas-geraes, como ver-se-á nos seguintes volumes.

(80) Depois que o intendente da capitação do Rio das contas enviou ao ministerio em Portugal differentes amostras de ferro, que dali trouxera, deteminou a provisão de 10 de outubro de 1752 expedida ao conde de Atouguia, então governador da provincia, permittisse o seu laboratorio á quem o pretendesse, sem que todavia tivesse por isso qualquer privilegio: outras ordens mais houverão a semelhante respeito, e entre ellas o aviso que se transcreve por sua importancia.

« S. M. tem observado com desgosto, que umas colonias tão extensas e fertéis como as do Brasil, não tenham prosperado proporcionalmente em povoação, agricultura e industria; e devendo persuadir-se que alguns defeitos poli

do extenso termo da villa de Itapicurù, bem como a confirmação das primeiras noticias, concernentes a iguaes descobertas na serra da Borracha, noticia esta que sendo logo

ticos, e restricções fiscaes, se tem opposto até agora aos seus progressos, taes como o monopolio do sal, os grandes direitos impostos sobre o ferro, e outros não menos gravosos sobre a introdução dos escravos; desejando a mesma senhora alliviar quanto esteja da sua parte, aos seus vassallos, tem resolvido em primeiro lugar —

Que o monopolio do sal, haja de cessar em todo o Brasil, logo que se extinguir o contrato; e que este commercio fique livre para todos os colonos, e francas todas as salinas, que se poderem estabelecer nesse continente; porém como este contrato rende para a corôa annualmente a quantia de cento e vinte mil crusados, e o real erario se não pode desfalcar deste rendimento; ordena S. M. que V. S. ouvindo as camaras dessa capitania, lhe haja de propor um equivalente racionavel, com que o mesmo erario se possa resarcir do rendimento que percebia de um semelhante genero, segundo o consummo da mesma capitania, ou seja por alguma leve composição assentada sobre elle, ou por algum outro meio, ou arbitrio, que parecer mais conveniente.

Tem S. M. resolvido em segundo lugar, que em todo o continente do Brasil se possam abrir minas de ferro, e se possam manufacturar todos e quaesquer instrumentos deste genero; mas para se suprir o desfalque, que uma semelhante liberdade possa occasionar nos reaes direitos, é a mesma senhora outro sim servida ordenar, que ouvindo V. S. as camaras dessa capitania haja de assentar com ellas em uma tarifa moderada dos direitos, que um semelhante genero deverá pagar nas fabricas do paiz, logo que ali se puzer em venda, tanto pelo que respeita ao ferro em bruto, ou em barra, como daquelle que se vender ja manufacturado para instrumentos de agricultura, e outros utensilios domesticos.

E persuadida S. M. de que a tarifa actual, que regula a entrada deste genero para o interior do paiz é summamente defeituosa, pagando um quintal de ferro o mesmo que costumão pagar fazendas finas e de grande valor, em igual porporção de peso: é a mesma senhora servida ordenar, que examinando V. S. a dita tarifa com pessoas intelligentes do commercio lhe haja de propor os meios mais proprios de se emendar semelhante irregularidade, alliviando-se, quanto for possivel, os direitos do ferro, e removendo-se esta imposição sobre os mais generos de menor necessidade, que prudentemente possam resarcir o desfalque que haja de occasionar aquelle beneficio.

Finalmente para S. M. poder formar uma idéa clara do estado dos direitos, que se costumão pagar das fazendas importadas e exportadas a essa capitania, se faz preciso que V. S. passe as ordens necessarias, para nas alfandegas e registros dellas, se tire uma copia exacta das pautas porque as mesmas se regulão na percepção dos direitos, assim de importação como de exportação, e mais direitos de tranzito, que V. S. remetterá com a possivel brevidade a esta secretaria de estado: e quer igualmente S. M. que V. S. mande proceder a um calculo medio da importancia de todos os direitos, que se perce-

transmittida ao ministerio, fez expedir o aviso de 20 de maio de 1799, pelo qual ordenou-se ao mesmo governador informasse mais amplamente sobre a possibilidade do laboratorio de taes minas, por empresas particulares, cujas considerações elle apresentaria.

Prosperava então a casa commercial de Francisco Agostinho Gomes, e este reunindo a fortuna que possuía vastos conhecimentos litterarios, e particular deferencia a tudo quanto interessasse á engrandecer o paiz, foi o primeiro que se offereceu para tal empresa, por certo gigantesca, associando-se com o illustrado Manoel Ferreira da Camara, que servia de intendente dos diamantes no Serro do frio, apresentando ao governo supremo sua representação concebida nestes termos.

» Na occasião em que Portugal e seus dominios estão na maior precisão de ferro e cobre, tanto para estender a sua cultura, como a sua navegação, e ainda conserval-a, pela excessiva carestia, a que tem subido estes metaes tão necessarios (81) a um estado, para lançar a base de todas as suas riquezas; e ao mesmo momento em que a Inglaterra acaba de proibir a saída de todo o seu cobre, é que o autor deste plano, animado de um ardente patriotismo, propõe a S. M. meios que tem para fazer com que Portugal venha a ser abundante de metaes, tão uteis á agricultura,

berão pela real fazenda no espaço de cinco annos, dos dous ramos do ferro, e da introdução e saída dos escravos, cada um de per si, e com a devida distincção e claresa: o que a mesma senhora ha por mui recommendado a V. S. para que assim o mande executar com a brevidade possível. Deos guarde a V. S. palacio de Queluz em 27 de maio de 1795.—Luiz Pinto de Souza.—Sr. D. Fernando José de Portugal.»

(81) Em officio de 22 de abril de 1780 participou o governador marquez de Valença ao ministro e secretario de estado Martinho de Mello e Castro, remetter-lhe, para serem apresentadas á rainha, differentes esferas de certa combinação metallica, ás quaes por seu formato chamava balas, que lhe havia enviado o major Luiz Caetano Simões, inspector do côrte das madeiras de Jequiçá, em cujas matas as achára, asseverando ser tanta a quantidade dellas que forneceria o carregamento de barcos. Não consta precisamente a materia que formava essa notavel raridade, e apenas se sabe por aquelle officio que reunia tamanha rijesa, que, impellidas pelo tiro de espingarda de qualquer adarmé, varavam uma taboa de duas pollegadas de grossura, e ficavam inteiras, por cujo motivo indicava-as o mesmo governador para servirem de metralha.

ás artes e á navegação; e para que o mesmo Portugal possa ter uma marinha de guerra, que seja respeitavel: estes meios são os seguintes—

A casa de commercio do autor na Bahia, que é assás abonada, formará uma companhia, na qual se admittirá por socio, como metallurgico, a Manoel Ferreira da Camara; e isto lhe basta para lançar mão de uma tão grande empresa, e outros se lhe parecer conveniente para entrarem com os seus fundos.

Dará S. M. á esta companhia por sesmaria os terrenos seguintes: o das minas de cobre da serra da Borracha; todo o lugar aonde elle se descobrir na enseada de Vasabarris, o de minas de cobre da Cachoeira; o de minas de ferro de Itapicurú, e as que se acharem nas vizinhanças da mesma serra da Borracha: e como sem carvão estas minas se não podem trabalhar, e sem terrenos que se cultivem, não se poderão sustentar os trabalhadores, que ali se devem fixar; S. M. dará tambem por sesmaria á mesma companhia as matas que se lhe pedirem, adjacentes ás mesmas minas; e para que o trabalho das minas de cobre da Cachoeira não soffra falta de carvão (quando tenha lugar a venda das matas, que a misericordia possuiu naquelle territorio) ordenará S. M. que a companhia tenha a preferencia, tanto pelo tanto.

S. M., para animar e proteger esta empresa, que vai suscitar um novo manancial de riquezas, que dará vida a todo o commercio, e a todo o genero de industria, que tanto da abundancia destes metaes depende, devera isentar de direitos todos os materiaes que forem precisos, para se poder empreender este trabalho, a saber: ferro, aço, enxofre, e ainda os escravos, que a companhia mandar vir da costa d'Africa, para se empregarem neste mesmo trabalho. Como a polvora é um dos materiaes muito precisos para o trabalho destas minas, S. M. a dará pelo preço que lhe sair, ou ella se fabrique no reino, ou nos seus dominios, no caso que S. M. não queira dar a liberdade de mandar vir de fora.

Requer-se tambem a S. M., segundo o louvavel costume de todos os paizes mineiros, e ainda daquelles aonde as minas florecem, a isenção ainda de todo e qualquer imposto, ou direito sobre o cobre e ferro, durando os dez

primeiros annos. Passado este termo, a companhia se obrigará a vender a S. M. o cobre, que necessitar para a sua marinha somente, com o rebate de 10 $\frac{2}{3}$ sobre o preço corrente do cobre na Europa; e passado este mesmo periodo de dez primeiros annos, a pagar a S. M. um direito ou reconhecimento, conforme o estado em que se acharem as minas, um decimo ou vigesimo, sempre sobre o proveito liquido, do que se tomará conhecimento pela escripturação dos livros da companhia, que faráõ fé.

Podendo acontecer que, trabalhando-se nas minas de cobre e ferro, se ache prata e chumbo nas visinhanças da serra da Borracha, precisa então esta mesma companhia que se lhe dê a preferencia para as extrair, debaixo das ultimas condições, isto é, reconhecer a S. M. o direito da regalia, segundo o estado das minas.

Achando a companhia nestas minas os resultados que ellas promettem, offerece-se, sem a menor despesa da real fazenda, a mandar vir de fora á sua custa os homens necessarios, para o bom exito de uma tão grande empresa; para o que se exige toda a protecção do governo, por que sem ella não se poderá conseguir cousa alguma a este respeito.

A mesma companhia principia por renunciar a todo o privilegio, que limite a propagação de trabalhos tão uteis ao estado; como porém para fornecer as despezas, do estabelecimento da escala do trabalho de minas e fundição, não faz pequenos sacrificios, e é justo que de alguma sorte ella seja, não somente indemnizada delles, mas que seja ainda recompensada, por um tão grande, e incalculavel serviço que faz ao estado; pede a S. M. somente que lhe conceda o privilegio exclusivo, de fundir os mineraes de todos aquelles, que se houverem de dar ao mesmo genero de trabalho e de industria, ou de lhes comprar os mineraes, segundo o seu valor intrinseco, deduzidas porém as despezas da fundição.

A companhia reconhecida em nome daquelle paiz, que vai receber de S. A. R. tão grandes beneficios, erigirá á sua memoria, do primeiro cobre que fundir, uma estatua, que fará eternisar o seu nome, e elevar até a ultima posteridade a lembrança do seu feliz governo, que deo principio á sua prosperidade, fazendo abrir as suas riquissimas minas até aqui fechadas. *Francisco Agostinho Gomes.*

Não deixavão de ser extraordinarias tantas isenções exigidas, mas desejoso o governo de que se levasse á effeito essa empresa, attendeo á pretensão, fazendo expedir a carta regia do teor seguinte—

• D. Fernando José de Portugal, do meu conselho, governador, e capitão general da capitania da Bahia: eu a rainha vos envio muito saudar. Sendo-me presente por parte de Francisco Agostinho Gomes uma representação, em que propondo-se a estabelecer, pela casa de commercio que tem nessa cidade, uma companhia para a escavação das minas de cobre e ferro, me supplicava que concedesse á dita companhia por sesmaria, os terrenos das minas de cobre da serra da Borracha, todo o lugar em que elle se descobrir na enseada de Vasa-barris, o das minas de cobre da Cachoeira, o das minas de ferro em Itapicurú (82),

(82) Durante o governo de D. Rodrigo José de Menezes, achou-se no districto desta villa, e terras da fazenda do Anastacio, á pequena distancia do Bendegó, ribeirão confluyente na margem setentrional do Rio de S. Francisco, cerca de uma legua acima da villa do Cabrobó, uma consideravel massa de ferro malleavel, de quinze palmos de comprimento e dez de grossura, cuja figura se vê desenhada pelos naturalistas Martius e Spix, na sua *Viagem ao Brasil*, calculando-se ter o peso de quatrocentas arrobas.

Determinou o mesmo governador ao activo capitão-mór de Itapicurú, Bernardo de Carvalho da Cunha, empregasse todos os esforços e diligencias, para fazel-a conduzir ao mais proximo porto de mar, donde podesse ser transportada a esta cidade; mas, arrancada com bastante difficuldade do seu assento, e arrastada por espaço de quarenta passos, em uma especie de carrieta, puxada por doze bois, não pôde atravessar o supradito ribeirão, em cuja margem ainda existe, do que tudo foi scientificado o ministro de estado Martinho de Mello e Castro, a quem se remetterão amostras desse ferro, pelas quaes confieceo-se em Lisboa ser da melhor, e mais excellente qualidade, segundo o declarou o mesmo ministro. Esta noticia, coordinada fielmente á vista dos livros officiaes da secretaria do governo, differe algum tanto da que, talvez por informações inexactas, traz o doutor Balthasar da Silva Lisboa nos seus *Annaes historicos*, do Rio de Janeiro tom. 1. pag. 146 quando diz—

• Muitos forão sem duvida os beneficios moraes e politicos, que provierão da descoberta do Brasil, pois que innumeraveis nações indigenas participarão das luzes da fé e da salvação, que jamais alcançarião no estado primeiro da sua selvajaria e ignorancia. A predica ao evangelho abriu as portas do céu á immensidade de povos que habitavão no Brasil, sepultados nas trevas da ignorancia, donde forão arrancados, e chamados ao seio da igreja, a glorificar o seu criador, que foi adorado e santificado seu nome, por mui dilatadas regiões Brazilicas, surgindo do meio dellas tantas pessoas eminentes em santidade de um e outro sexo, fervorosos christãos, virgens castas, e piedosas religiosas, excel-

e os que se acharem nas visinhanças da sobredita serra da Borracha, com as matas que se pedirem, adjacentes aos mesmos terrenos, para dellas se poder extrair o carvão necessario, para os trabalhos das minas, concedendo-se-lhe tambem, quando tenha lugar a venda dos matos, que a misericordia possui no districto da villa da Cachoeira, a preferencia para sua compra; e finalmente alguns privilegios, e isenções de direitos que se fazem necessarios, para um tão util estabelecimento; e tomando em consideração todo o referido, e a grande utilidade que necessariamente ha-de resultar do mesmo estabelecimento ao meu real serviço, e ao bem publico, não só da capitania da Bahia, mas de todo o Brasil, e mais dominios de minha real corôa, principalmente na occasião actual, em que tem subido a um alto preço o valor destes metaes, que são tão necessarios á agricultura, ás artes, e a navegação; sou servida ordenar-vos que nomeeis um magistrado, e um official de artilharia, pa-

lentes e sabios religiosos, e bispos que tem illustrado e santificado o seu paiz, com muitas outras pessoas seculares, que amontoarão os tesouros espirituaes da igreja, pela observancia e illustração do evangelho, desde o Rio da prata até ao Amazonas. Muitos bens tambem vierão da communicação com os Portuguezes, que penetrarão o interior do paiz, obtendo conhecimento das riquezas naturaes, as quaes fizerão mudar todas as relações politicas da Europa, dando força e poder ás nações. As viagens pelos rios do interior, e as correrias das montanhas, em a pesquisação dos metaes e pedras preciosas; quantas riquezas e conhecimentos novos nos não subministrarão em todos os reinos da natureza? Que mão foi collocar nas cabeceiras de Vasa-barris, nas planicies do ribeiro Bendegó, um pedaço de ferro puro, flexivel, malleavel á forja, duro, e limpo da ferrugem, de forma quasi oval, com nove palmos de comprimento, seis ditos na maior largura, e de tres na maior altura, que seis juntas de bois, apenas subio a carrêta, arrastarão quarenta passos, examinada de ordem do governador conde da Ponte sobre um terreno de arêa solta, longe das montanhas, sem algum indicio de volcão, nem de algum outro metal ou semimetal, em distancia vasta das serras da Tiúba, por dilatadas campinas, e dentro dellas lagôas d'agua salgada, em uma das quaes eu achei um monstro petrificado, que parecia uma baleia!»

Ainda prevalece a idéa de ser a sobredita massa de ferro um meteorolite, e assim tambem por muito tempo se pensou na Europa a respeito de outra grande massa metallica, que existia na rua Buchel, em Aix-la-Chapelle, cujo peso se estimava exceder de quinze mil libras, mas que foi depois reconhecida por M. Clerc, engenheiro das minas, nada mais importar que um residuo de antiga fundição, sem conter parte alguma de nickel, que é quasi inseparavel de todos os meteorolites, e cuja falta basta para evitar iguaes equívocos.

ra que examinem todos os terrenos de minas e matos que o supplicante pretende, e que os façaes logo marcar e delinear, para que se conheça a extensão de cada um delles, e os limites que hão de ter em cada districto, averiguando tambem se ha alguma data anterior, que se opponha a esta nova concessão, e se a companhia tem os fundos e cabedaes necessarios para a realisação de uma tão grande empresa; e se ha incompatibilidade em projectar trabalhos tão importantes, em sitios tão remotos uns dos outros, a fim de que se evite o prejuizo, que pode resultar de ficarem estes sacrificados àquelles, encarregando-vos de fazer subir á minha real presença pela secretaria de estado dos negocios da marinha, e dominios ultramarinos a informação que se conseguir de um tal exame, e averiguação, para se julgar se ha inconveniente em conceder a graça que o supplicante sollicita, debaixo das condições expostas nesta carta regia, e em sua representação, que tambem vos mando remetter.

E no caso de que se verifique a possibilidade tanto das concessões pedidas, como dos necessarios cabedaes da companhia para este estabelecimento, e não havendo inconveniente do meu real serviço, ou do bem publico, vos autorizo para que passeis logo no meu real nome, a fazer um contrato com a mesma companhia, debaixo das seguintes condições. Que além dos sobreditos terrenos, que lhe forem doados, em quanto trabalharem as mesmas minas, será permittida á companhia arrematar em praça publica, com preferencia tanto por tanto a qualquer lançador, as matas que a misericordia possui no districto da villa de Cachoeira, no caso de que esta seja obrigada a alienal-as, ou as venda voluntariamente: que se lhe venda a polvora de que necessitarem as minas, pelo preço que se ajustar, e que será aquelle a que a mesma sair á real fazenda, posta na cidade da Bahia: que a companhia será isenta de pagar direitos não só de todo o ferro, aço, enxofre, de que necessitar para os trabalhos das minas, mas de todos os escravos até o numero de dous mil, com tanto porém que sejam empregados nos ditos trabalhos, e que se obrigue a pagar o tresdobro por cada escravo que vender, dos que introduzir, sem pagar direitos, para o trabalho das minas, sem licença particular vossa para o mesmo fim, no qual caso só pagará os direitos que estão estabelecidos, para todos os de

que a companhia fizer venda, o que tambem vos encarrego de vigiar com a maior actividade, e exacção; que igualmente será isento de todo e qualquer direito o ferro e cobre, extraído destas minas por espaço de dez annos, e findo este termo, ficará a companhia obrigada a pagar à minha real corôa dez por cento do producto liquido, que tirar destas minas de cobre e ferro, para cujo fim nomeará todos os annos o governador e capitão-general dessa capitania uma pessoa habil, e de confiança, para examinar os livros da mesma companhia, o que o mesmo governador deverá por si fazer, quando o julgar conveniente, e que poderá a companhia mandar vir de fora do reino todos os homens habéis, que considerar necessarios para o trabalho das minas, para o que lhe concederá toda a precisa protecção: que o governador e capitão-general dessa capitania fixará, de accordo com a companhia, os limites dentro dos districtos das datas que lhe forem concedidas, nas quaes ninguem poderá extrair mineraes, sem sua licença, nem fundil-os senão nos fornos da companhia, á qual ficará livre o poder pactuar os preços, porque hade comprar o mineral, segundo o seu valor intrinseco, deduzidas as despesas da fundição, podendo só recorrer á autoridade do magistrado para fixar este preço, quando a avença não poder ser voluntaria, e a contento da parte: que no caso que se achem, em algum dos terrenos concedidos, galenas, ou minas de prata e chumbo, se entenderão as mesmas comprehendidas nesta concessão, sendo obrigada a companhia a trabalhá-las logo que se descobrirem, e a pagar à minha real corôa o quinto do seu rendimento: que igualmente fixareis o termo em que, não trabalhando a companhia as minas que lhe são concedidas, perderá as datas das mesmas, que poderão então ser dadas a quem melhor as faça valer: que, finalmente, será permittido á companhia, na forma da sua supplica, o poder erigir ao principe do Brasil, meu muito amado e presado filho, uma estatua, que, perpetuando á mais remota posteridade o reconhecimento da mesma companhia, e de todos os meus vassallos, seja um monumento da incorrupta fidelidade da nação Portugueza.

Ultimamente vos ordeno que logo que concluirdes este contrato, com as condições aqui apontadas, me remettaes uma copia delle, para ser sancionado com a minha real

approvação, e conferir á companhia todas as doações da forma e modo que se ajustar, conforme for util ao meu real serviço, o que assim cumprireis. Escrita no palacio de Queluz em 12 de julho de 1799.—Principe—Para D. Fernando José de Portugal.»

Não passou com tudo a mais esta empresa, por se haverem retraído do seu progresso a maior parte dos que devião constituir a companhia, antolhando a marcha que então promettião os negocios politicos da Europa, e em consequencia das participações do governador a tal respeito, ordenou a carta regia de 26 de novembro de 1800, que o já mencionado naturalista, Manoel Ferreira da Camara, fosse encarregado de investigar as referidas minas de cobre e ferro, durante o tempo que se demorasse nesta provincia, á qual viera do Serro do frio, por negocios de seu interesse particular: mas obstarão-lhe esses mesmos negocios a satisfazer cabalmente semelhante commissão, que exigia tempo, resultando apenas de suas pequenas excursões, o ficar conhecida a abundancia de ferro no districto de Maragogipe, e destruida a idéa de existir uma mina de mercurio, que José Gomes de Sá Lobo e Maia, secretario do governo de Mato-grosso, participára ter descoberto n'um arroio visinho á villa de Nazareth, cujo exame muito recommendou o aviso de 23 de novembro de 1805, por haver verificado, nos exames a que procedeo, não ser nativo esse mercurio, mas sim entornado.

Tanta variedade e abundancia de mineraes, de tamanho interesse ao engrandecimento do paiz (83), constituirião um

(83) Cumpre desde já declarar-se, que não se limitando unicamente o reino mineral desta provincia, aos diversos ramos que ficão descriptos, reservo tratar de outros na secção topografica, á proporção que chegar ao lugar em que cada um existir.

As minas preciosas do Brasil, que no reinado de D. João V., concorrerão para que, pelos calculos mais aproximados, recebesse a curia Romana 94 milhões de piastras, ou pouco mais ou menos 188 milhões de crusados, enviados de Portugal, obtendo em retribuição a criação da patriarchal de Lisboa, a de alguns bispados, e outras bullas de pouco interesse real, nada allí apresentarião hoje em abono da sua riqueza, senão fosse a soberba construcção dos *arcos das aguas livres* naquella capital, feita durante o mesmo reinado. Do alvará em forma de quitação de 5 de setembro de 1748, passado a Francisco da Costa Solano, e publicado no Investigador Portuguez n.º 54, consta que de 3 de novembro de 1722, até o fim de dezembro de 1745, entrarão, e registrarão-se no erario em

poderoso incentivo á formação de companhias de mineração, se por fatalidade não prevalecesse sobremaneira nos que para isso estão habilitados, a inercia, talvez associada

dinheiro cento e quinze milhões, quinhentos e nove mil, cento e trinta e dous crusados. Em direitos de diamantes e de ouro, seis mil quatrocentas e desesse- te arrobas, vinte tres libras, e quinze grãos. Em direitos de prata tresentas e vinte quatro arrobas, uma libra treze onças, duas oitavas e doze grãos. De cobre em chapas, para ligas de ouro e prata, quinze mil seiscentas e setenta nove arrobas, vinte e quatro libras dez onças e sete oitavas. De cobre do Algarve, onze arrobas, e oito libras. Diamantes brutos dous mil tresentos e oito quilates, e dous grãos e meio, além de muitas peças de ouro e prata, que o mesmo Solano recebeu e entregou.

Toda esta riqueza espantosa desapareceu, bem como o numerario precioso; surgiu no Brasil, com o volver dos annos, o terrivel mal da moeda papel, e como sempre um damno é o precursor de outro maior, seguiu-se nesta provincia a criminosa e quasi publica fabricação da moeda de cobre falsa, imperfeitissima em seu formato, cuja especie desafiou a illustrada musa do cantor de Tripoli, José Francisco Cardoso, publicando debaixo do anonimo o seguinte epigramma—

Æris metamorphosis in chartulis.

Copia nummorum tum argentea, tum aurea numquam
Defecit nobis; æs erat in minimis.
Ecce autem argentum latuit, disparuit aurum,
Atque æs in pretio cuncta regebat ovans.
Attamen in regno turpis natura remansit,
Signatoque fuit vilius ære nihil.
Lamina crassa olim, tenuissima bractea nunc est;
Quadrata exiliunt, curva, trigona typis.
Et levitatis eo processum est, æra minutas
Ut verti in chartas jusserit ira Dei.

TRADUÇÃO.

Metamorphose do cobre em cedulas.

Nem de argenteas, e nem de aureas especies
Jamais copia fahou aos tratos nossos;
Em baixa estimacão jazia o cobre.
Eis que a prata se esquiva, fuge o ouro,
Eis o cobre em apreço impera ovante.
Mas torpe condiçãõ o segue ao trono.
Nada mais vil que as novas eneus formas,
Em folhas tenuissimas se estende
O que foi grossa lamina; dos cubos
Triangulos, quadrados, curvas brotãõ.
E tanto se adelgaça o ductil cobre,
Que irado um Deos em cedulas o torna.

com o receio da reproducção de commoções intestinas: tentou João Diogo Sturz, a quem a provincia deve a introdução da navegação em suas aguas por meio do vapor, e assás conhecido por muitos projectos de incontestavel utilidade ao Brasil, a serem levados a effeito, estabelecer uma fabrica, ou companhia metallurgica em grande escala, requerendo em 18 de março de 1838 a autorisação da assembléa provincial respectiva, para fundir ferro, cobre, chumbo, latão, e zinco, por meio de processos chemicos, modos e fornos ainda não usados na mesma provincia, e de igual maneira rolar em chapas, laminar, puchar, punçar, estampar qualquer destes metaes, cortar e serrar pedras por mecanismo movido por agua, ou vapor, e fabricar o aço, e chumbo de munição das differentes minas que existem despresadas, apresentando por vantagens da tal companhia, que devia ser composta de nacionaes e estrangeiros—

1.^a O privilegio exclusivo por trinta e cinco annos, para fabricar e preparar os objectos supra mencionados, na forma indicada.

2.^a O direito de preferencia pelo mesmo tempo de quaesquer contratos sobre obras publicas, dada a igualdade de condições.

3.^a A concessão do privilegio do plano indicado, e de subida e descida por meio de mecanismo, debaixo de certas estipulações (84) apresentadas.

(84) Segundo estas condições, era a companhia obrigada—

1.^a A estabelecer pelo menos em um ponto conveniente da cidade um maquinismo, ou plano indizado em carros ou veiculos, movido por um engenho de vapor, estacionario para fazer subir, e descer tudo quanto se quizesse transportar, cousas e pessoas, da cidade baixa para a cidade alta, e vice-versa.

2.^a O mecanismo trabalharia com regularidade durante o dia, e mesmo de noite, subindo ou descendo pelo espaço de tempo, que conviesse para a facilidade do commercio, e commodidade publica. Uma tabella indicaria os periodos da subida e descida para passageiros, e outra o dos fretes e passagens, que não poderião ser alterados para mais, dentro do espaço de um anno, do tempo em que fossem estabelecidas.

3.^a A nenhum individuo ou companhia seria permittido usar deste, ou outro maquinismo, applicado a um plano inclinado para o uso do publico, sobre alguma das elevações desta cidade, por espaço de 25 annos, contados do dia em que se começasse a trabalhar, ficando este privilegio de nenhum effeito, se dentro de dous annos e meio, depois da conclusao do contrato não fosse começado o mesmo maquinismo, e acabado dentro dos dous annos seguintes.

4.º A isenção de todo o serviço militar, ainda mesmo da guarda nacional, para os aprendizes que possam ser admitidos na officina, e para aquelles que, aproveitando o ensino no tempo consecutivo de tres annos, se tornarem mestres, ou officiaes habéis, em quanto se empregarem no serviço da mesma officina.

5.º A concessão de carta de naturalisação a todos os mestres, officiaes, e aprendizes estrangeiros, que se empregarem tres annos consecutivos no serviço da companhia, e se quizerem naturalisar Brazileiros.

6.º Finalmente a cessão á companhia, a titulo de propriedade, das minas de carvão, cobre, ferro, enxofre, ou chumbo, que forem por ella descobertas em terrenos devolutos.

A criação de forças mechanicas sempre necessarias, muito mais quando se tem a preencher o vacuo, que infallivelmente resultará da extincção do trafico da escravatura Africana, e a utilidade da introdução de novas maquinas, parece que tenderão assás a fazer admittir semelhante exigencia, que foi sancionada pela lei n. 110, de 10 de março de 1839, menos no que respeitava á 5.ª e 6.ª condições, por isso que sua disposição dependia das attribuições da assembléa geral: com tudo de nada mais tambem servio esta tentativa, que de confirmar não achar-se ainda aparelhado o espirito publico para iguaes emprezas, experimentando a que se menciona a mesma sorte, porque tem passado outras projectadas, quer em tempos mais remotos, quer recentemente.

Tornão-se não menos dignas de importancia as famosas salinas, que se encontrão em algumas lagôas nos termos das villas de Chique-chique, Pilão-arcado, e Campo largo, as quaes, algum tanto semelhantes ás que possuem os Tartaros Usienses, nos lagos Sorastchya, Korjackof, e Jennu, abastecem o interior da provincia, e grande parte de Minas-geraes, Goiaz, Pernambuco, e Piauhy, notando-se

4.ª O governo forneceria á companhia aquella guarda de policia, ou de soldados, para a manutenção da ordem e protecção do maquinismo, que a mesma companhia requeresse, obrigando-se esta a dar-lhes uma gratificação equivalente ao seu soldo.

5.ª A companhia se compromettia mais a fazer conduzir as cousas e pessoas, que subissem, ou descessem pelo mecanismo dentro da mesma cidade dos limites do largo da igreja da Victoria até a igreja da Lapinha, pelo menos duas vezes por dia.

que tanto mais agua recebem aquellas lagôas, durante a estação pluviosa, quanto maior quantidade dão de sal: extrai-se este ordinariamente por meio da evaporação, e sendo o de algumas alvissimo, e do melhor uso para a cozinha, é todavia o de outras assás mascavado, amargoso, e tão impregnado de muriato de soda, que apenas serve de utilidade a evitar certas enfermidades, a que é sujeito no sertão o gado cavallar e muar, quando não usa desse efficaç remedio na arte veterinaria.

Ha diversos sifões, ou órgãos geologicos, entre os quaes merecem particular menção um, que existe na missão do Aricobé, e outro abaixo da villa de Pilão-arcado, da parte opposta do Rio de S. Francisco, ambos de immensuravel profundidade, mas, não obstante serem suas aguas perfeitamente salgadas, de nenhum proveito até hoje tem sido aos habitantes.

Não se conhecem volcões em toda a provincia, porém algumas pequenas erupções subterraneas, confirmão as observações feitas sobre o character primitivo de terrenos volcanicos, que se divisa em differentes lugares do interior, especialmente junto ás serranias, que parecem ser o antigo dominio daquelles, e além da que ficou noticiada a pag. 463, outra, ainda mais digna de nota, desinvolveo-se ás 4 horas da manhã de 10 de abril de 1826, no termo da villa de Campo-largo, e terras da fazenda denominada Jardim, de que é proprietario o capitão Felipe Benicio da Cunha.

Um interpollado estrondo subterraneo annunciou essa explosão, em virtude da qual abriu a terra um extenso vallado, desde a serra chamada Branca, que ali existe, até o Rio-grande, por onde alguns dias correo em borbotões um manancial de agua betuminosa, de 35.º de calor da escala centigrada, em qualquer das horas dos mesmos dias, baixando porém este calor, bem como perdendo a côr escura que a principio apresentava a mesma agua, á medida que esta foi tambem gradualmente diminuindo: grande numero de aroeiras, que povoavão parte da visinhança da referida serra, e que são as mais corpulentas arvores do continente, foram subvertidas, apparecendo parte de outras queimadas, e a bastante distancia daquella paragem, para onde arrojou-as a explosão, e cerca de trinta braças de rocha foi tallhada por ella perpendicularmente, trabalho este que a ser

feito por força humana empregaria longo tempo, e grande numero de braços (85).

Finalmente: encontrão-se tambem nesta provincia aprecia-veis aguas mineraes, de que em outro lugar se fará menção, mas sendo ja muito celebradas as fontes thermaes da comarca de Itapicurú, convém desde agora publicar-se a informação que sobre ellas deo ao respectivo governo a commissão, encarregada de examinar suas qualidades e propriedades, como fôra determinado (86) pela lei provincial n.º 174 de

(85) Esta noticia foi mais detalhadamente communicada em officio do dia 19 ao presidente da provincia de Minas-geraes, o visconde de Caeté, pelo ouvidor da comarca, o desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, que na referida villa então se achava com o autor das presentes Memorias.

(86) Ja igual diligencia se havia ordenado ao presidente, visconde de Camamú, por aviso da secretaria d'estado dos negocios do imperio, de 25 de agosto de 1829, para a qual foi pelo mesmo presidente nomeado o doutor Francisco de Paula de Araujo e Almeida, medico de bastantes conhecimentos, e então lente de chimica na escola de medicina, em consequencia de haver sido publicado em uma folha periodica desse tempo, o pequeno parecer apresentado ao governo da mesma provincia pelo doutor José Lino Coutinho, em 5 de abril do referido anno, assim concebido —

« A fonte do Fervente se acha na margem direita do rio Itapicurú, na fazenda Mãe d'agua, trinta leguas pouco mais ou menos distante da costa do mar, sobranceira a este rio na altura de uma braça a cima do seu nivel, e quatro ou cinco abaixo do terreno geral é ordinariamente coberta por suas aguas na occasião de suas cheias.

O terreno da visinhança desta fonte é de um aspecto ferruginoso, e nelle se encontrão algumas pedras de avultado volume, que parecem ser inteiramente compostas de ferrugem: o fundo do tanque, ou poço, que bem pode accomodar tres ou quatro pessoas, e mais se o escavarem, é feito por lodo, e arêa fôfa, de modo que por elle se enterra sem maior resistencia o braço até o hombro, e de toda a sua superficie continuamente arrebentão grossas bolhas de ar, que fazem com que aquella agua appareça como fervendo, d'onde lhe vem o nome de Fervente, que lhe dá a gente do paiz.

Esta agua é de uma perfeita transparencia, e de uma côr ligeiramente acastanhada, seu cheiro, e sabôr muito se assemelhão ao da tinta de escrever, e o seu calor de 39º 17' da escala centigrada: submettida á analyse, ella deo gaz acido carbonico, sulfato de ferro, e sulfato de cal, e não sei se mais cousas daria, se tivesse reagentes proprios para continuar no exame. Quando alguem nella se banha, principalmente de manhã ou á noite, tempo em que a atmosfera está mais fresca, sente ao principio um calor desusado e urente, que ao depois se modifica, e acaba por se tornar agradável, e demorando-se algum tempo experimenta uma sensação como de aperto pela pelle, e nas articulações, e mui principalmente nas palmas das mãos, plantas dos pés, e polpas dos dedos que se

21 de junho de 1842, informação essa que importa o melhor testemunho da illustração, e saber dos que a coordenarão.

frangem, e encolhem, como acontece com os banhos frios, ou como quando se trabalha com acidos diluidos; no entretanto que a pelle se mostra injectada e vermelha, mais do que se mostraria com um banho de agua commum em igual temperatura.

Como esta fonte ha outras muitas por todo o rio Itapicurú, quer do lado direito, quer do esquerdo; porém todas menos quentes e inferiores em qualidades sensiveis, o que indica maior penuria de principios.

Nestas circumstancias, que proveitoso uso poderá ter em medicina uma semelhante agua? A meu ver esta será boa no turpôr das entranhas, para completar a cura de suas irritações cronicas; no tratamento das hydropesias depois da evacuação dos soros, e, geralmente fallando, em todas as doenças de cachexias, pois que se lhe não pode negar uma qualidade adstringente assás sensivel, e por consequente tonica. Que beneficio poderá o governo fazer a esta origem d'aguas ferreas, para sua conservação e commodidade dos enfermos que a ellas forem? Creio que deve ser pequeno, se attendermos á sua critica situação, sujeita ás inundações do rio, porque de outra sorte serião precisos grandes trabalhos hydraulicos, para as pôr em guarda e a salvo; assim deve elle limitar-se a mandar fazer de pedra e cal o que eu fiz com estacada, taipa, e palha, isto é, o tanque e nma pequena casa que o cubra, porque neste caso quando alguma maior enchente o derrubar, o que não acontecerá senão de annos a annos, pois que as enchentes se vão tornando afastadas umas das outras, não se perderá muito sendo facil a sua reedificação: e para agasalho dos enfermos bastarão quatro ou seis pequenas casas deromeiros, no terreno superior á ribanceira, e no lugar onde colloquei a casa da minha moradia. Taes obras, a meu ver, quando o governo assim o queira, devem ser incumbidas ao capitão-mór do districto, bem como a inspecção e conservação dellas, depois de concluidas.

Tenho fallado do Fervente, agora passarei a tratar de um outro grande tanque, que se encontra nas visinhanças da missão da Saude, distante da margem esquerda do Itapicurú uma pequena legoa, e a baixo da Mãe d'agua onde se acha o primeiro, nove legoas com pouca differença: elle é espaçoso e bonito, circumdado de arv. res, dá origem a um pequeno regato, que em pouca distancia se une a outro, de agua fria eminentemente potavel, o seu fundo, pouco consistente, é absolutamente arenoso, bem como o terreno de todo aquelle districto; de sua superficie se escapão continuamente pequenas bolhas de ar, que dão uma continuada, porém branda agitação áquellas agnas, que são cristalinas e insouças, mas de um cheiro ligeiramente enxofrado; seu calor é de 31° da escala centigrada, e pela analyse nenhuma outra cousa lhe descobri, senão uma pequena quantidade de enxofre puro, e suspenso, o que é de admirar, visto que taes agnas são proprias das visinhanças de volcões, e o terreno de Itapicurú não apresenta o menor symptoma de natureza volcanica. Ellas devem ser boas nas doenças de pelle, e se dermos credito ao que contão dellas, os visinhos ja tem

A existencia das aguas mineraes na comarca de Itapicurù, ha muito que era conhecida, e com alguma celebridade pelas virtudes que se lhes attribuião para o curativo de certas doenças; virtudes exageradas por uns, e por outros contestadas, segundo os bons, ou máos successos experimentados no uso das aguas, nem sempre convenientemente applicadas; com tudo a opinião mais geralmente admittida, é que ellas tem diversos prestimos. A assemblea legislativa da provincia, sollicita no bem estar de seus habitantes, e desejosa de ter um perfeito conhecimento das qualidades d'essas aguas, afim de franqueal-as ao publico com mais utilidade, resolveo que tratasse o governo de mandal-as examinar por pessoas intelligentes.

Tivemos a honra de ser por V. Ex. incumbidos desta commissão, e teremos agora de expor o resultado de nossos trabalhos, que sem duvida seria o melhor possivel, se não obstante as diligencias que empregámos, nossas luzes correspondessem inteiramente ao sentimento philantropico de que somos animados.

A comarca do Itapicurù, que dista desta cidade 44 legoas, tira seu nome do rio Itapicurù, que nascendo na Jacobina, e atravessando muitas legoas, vem despejar no atlantico. Este rio que em seu estado ordinario é vadeavel á cavallo, e mesmo á pè, torna-se com as enchentes caudaloso, arrancando, e arrastando arvores extraordinarias, derribando casas, talando os campos, e deixando após suas grandes inundações a fome, e a miseria.

Pela margem deste rio, em uma extensão de quasi 11 legoas, se achão collocadas irregularmente as vertentes das aguas mineraes, que mais ou menos se avizinhão de sua borda; apresentam uma temperatura superior á do ar ambiente, porém nem todas tem as mesmas abundancias d'agua; pela mór parte mesquinhas, e insignificantes, apenas poucas descem em ribeiros a se confundirem com o rio.

Tendo estas ultimas de occupar nos com mais especiali-

feito miraculosas curas neste genero de enfermidades: o que disse acerca do beneficio, e acondicionamento do primeiro tanque, se poderá igualmente applicar a este, e supposto esteja este a salvo de toda e qualquer enchente do rio, com tudo não se devem fazer maiores obras, sem que uma observação reiterada comprove o juiso, que formo de sua utilidade nas doenças de pelle. José Lino Coutinho, »

dade, cumpre anteriormente darmos alguma, ainda que abreviada, noticia do lugar. O terreno é montanhoso, mas os montes de pouca altura; revestem-nos rasteiros arbustos (algumas vezes em moita) pouco bastos denominados—catingas — pelos nossos sertanêjos: as grandes arvores só se encontram nas proximidades do rio. As margens se formão de argilla salina, e abunda tanto o sal commum em algumas dellas, que os habitantes quasi que não usão de outro.

A criação do gado vacum é o principal trafico d'aquelles moradores, e se plantão legumes, é mais para sua alimentação que para negocio. O clima é saudavel, isento de molestias epidemicas, e endemicas, e é somente depois das enchentes que sobrevem as febres intermittentes, mas, graças á salubridade d'aquelles sitios, não apresentam symptomas aterradores. Os calores do verão são ás vezes em tanto excesso, que crestão a vegetação, e talvez bem comparaveis aos que se soffrem na costa d'Africa: na Mãe d'agua do Sipó observamos que subia o thermometro (Reaumur) a 29.º. Quando as chuvas tardão, então tudo se perde por causa da sêcca, como aconteceu ha dous annos que os estragos forão taes, que muita gente morreo á mingoa, porém quando ellas chegão tudo toma um aspecto encantador, ri-se a natureza, e reaparece a abundancia.

As povoações naquelles lugares são em geral pequenas, e hospitaleiros os habitantes, e pouco laboriosos. Tornando agora o objecto principal trataremos —1.º das propriedades phisicas destas aguas, e de sua analyse chimica. 2.º de suas propriedades therapeuticas, concluindo com algumas observações tendentes ao maior, e melhor proveito que se poderá actualmente tirar, mediante algumas disposições.

VERTENTE DA MÃE D'AGUA DO SIPÓ.

No sitio deste nome, distante da villa Soure 3 á 4 legoas, e 10 á 11 da missão da Saude, na margem direita do rio Itapicurú, está situada esta vertente, ao lado de um rochedo pouco elevado, que escora a base da ribanceira, que olha para o sul, correndo as aguas do rio neste lugar do oeste a leste. A distancia que a separa do mesmo rio é de 10 á 11 metros, e a altura de suas aguas, comparada ás da do rio, è apenas de 1 metro, e 13 polegadas, de sorte que mesmo

nas pequenas enchentes vão as aguas do rio confundir-se com as da vertente, que assim fica inundada. Este local é formado por um terreno argilloso, contendo marne calcareo, grosseiro e silicoso, sendo pouco coberto d'arvores. O banheiro consiste em uma escavação superficial, que mal accommoda dous individuos, coberto por uma palhota de licoriseiro. O lugar d'onde brota a agua, tem a figura d'um cône, ou fôrma de assucar, com a base para cima, cheio d'aréa fôfa, e pedregoso no fundo; sua maior profundidade é 94 centímetros, ou 32 polegadas 9 linhas e meia. tendo de diametro superior 82 centímetros, ou 30 polegadas e 4 linhas: a agua se eleva com bastante força, de modo que, não é possível a quem está assentado descer ao fundo do cône, sendo mister para o conseguir pôr-se de pé.

Com a agua desprendem-se continuamente uma multidão de bolhas de gaz de todos os tamanhos, e d'ahi é que vem o nome de fervente dado a estas vertentes, porque em verdade parece que a agua ferve. Esvaziada a escavação, observamos que tres erão os olhos que vertião, um que nasce do lado do rochedo, outro do da ribanceira, e o ultimo do chão, que é o mais abundante d'onde provém unicamente as bolhas de gaz: do encontro dos tres resulta grande abundancia d'agua, que em poucos minutos trasborda a escavação, ou reservatorio, e forma um pequeno regato que vai despejar no rio. De manhã, ou quando a temperatura atmosferica está mais baixa, ou nos lugares em que se misturão as aguas do rio, e da vertente, observa-se que a agua fomega, o que provém dos vapores que se condensão.

Antes de entrar-se no banho, e de agitar-se a agua, e sobretudo pela manhã, nota-se uma pellicula brilhante, e muito fina na superficie, proveniente da decomposição das materias organicas. Quando se entra no banheiro a impressão que se recebe é d'um calor não esperado, mas que sem difficuldade se supporta: esta sensação passageira immediatamente se converte em grão mais demorado, e por um modo tão encantador impressiona a economia, que difficilmente se vence o irresistivel desejo de permanecer nella por muitas horas. Com quanto alguns que tem frequentado esta agua affirmem que durante o banho, e mesmo quando d'elle se sae apparece grande copia de suor, com tudo este effeito em nenhum de nós se verificou.

PROPRIEDADES CHIMICAS.

As propriedades physicas que apresenta esta agua são as seguintes: 1.ª Sem côr, e cristalina.—2.ª Não tem cheiro.—3.ª O sabor é salino. Esta agua provada de manhã, quando se está em jejum, dá um gosto semelhante ao que produz uma solução fraca de saes metallicos, principalmente o de ferro; porém nas outras horas do dia este sabor desaparece e é substituido pelo que deixa qualquer agua, onde tenham apodrecido materias organicas.—4.ª Sua densidade é de 1,00131, comparada com a d'agua destillada, e debaixo da temperatura de 25.º, 5 centigrados (87).—5.ª A temperatura é de 39º centigrados, tomada em differentes horas do dia, sendo a da atmosfera variavel.

ANALISE CHIMICA.

PRIMEIRA ANALISE QUALITATIVA.

Submettida á acção dos reagentes deo em resultado o seguinte.—1. Com dissolução alcoolica de sabão, precipitado branco, denotando haverem saes em solução.—2. Com a tintura azul de *tourneol*, côr ligeiramente avermelhada, indicando a existencia de acido livre, ou de bi-saes.—3. Com tintura avermelhada *tourneol*—nada apresentou, mostrando não haver alcali livre.—4. Com chlorureto de baryum, e acido chlorhydrico—turbou-se levemente, e o precipitado, que se depositou, não se dissolveo no acido nitrico, o que mostra alguma quantidade de sulfato.—5. Com nitrato de prata—precipitado branco abundante, e coalhado, insolavel no acido nitrico, porém soluvel na ammonia, o que prova a existencia de chloruretos.—6. Com agua de cal—precipitado branco, insolavel em um excesso do mesmo reagente; mas soluvel com ligeira effervescencia no acido chlorhydrico, o que mostra haver bi-saes, e não acido carbonico.—7. Com oxalato de ammonia—precipitado branco, denotando saes calcareos.—8. Com chlorureto de platina—nada, mesmo depois de se concentrar a agua mineral,

(87) Por se ter quebrado na viagem o barometro, não se pôde medir a pressão atmosferica.

e reduzir-se a um menor volume, demonstrando a falta de suas de potassa. 9. Com phosphato ammoniaco — sodico precipitado branco, indicando a magnesia. 10. Com carbonato de potassa—ligeiro precipitado branco, denotando a existencia de saes terreos, e metallicos. 11. Com potassa pura—precipitado branco, que não mudou de côr, confirmando a existencia dos saes acima (em n.º 10). 12. Com tintura alcoolica de noz de galhas—nada, nem mesmo muitas horas depois. 13. Com tintura de galhas, e agua de cal—imediatamente nada; porém 24 horas depois apresentou um ligeiro precipitado escuro, tomando o liquido a mesma côr, denotando a existencia de ferro. 14. Com tannino—nada. 15. Com cyanureto de ferro e de potassium—tambem nada, nem mesmo muitas horas depois. 16. Com sulphurato de ammonia—turbção do liquido em escuro, dando, pelo repouso, um precipitado da mesma côr, que depois se descorou, indicando hydrato de peroxido de ferro. 17. Com a tintura azul de *tourneol*, lançado n'agua mineral depois de fervida, apresentou a mesma côr, que a do n.º 2, confirmando a existencia de bisaes.

SEGUNDA ANALYSE QUANTITATIVA.

1. Cinco littros de agua mineral, recolhida na vertente com todo o cuidado, forão evaporados lentamente até secar, em uma capsula de platina, que esteve coberta com um papel, e em uma temperatura inferior a 100º centigrados. Esta evaporação produziu 5,961 de substancias solidas, depois de se terem calcinado. Durante esta operação se sentio um cheiro ammoniacal, e expondo-se ao vapor um papel de *tourneol*, avermelhado por um acido, retomou sua côr azul, indicando desta sorte a presença da ammonia.

2. Estas substancias solidas, depois de calcinadas e pesadas, forão postas a macerar em alcool de 33º, que dissolveo uma grande parte: lavou-se um filtro com uma dissolução fraca de acido chlorhydrico, e agua destillada, e depois de sêcco e pesado, deitarão-se dentro: feita a filtração, tornou-se a lavar o filtro, e o que nelle se continha, com alcool quente. O licor alcoolico foi evaporado n'uma pequena capsula de platina, antes tirada; e finda a evaporação, calcinou-se a substancia solida restante, que se pesou

na mesma capsula, produzindo 5,470 de saes soluveis em alcool.

3. Forão estes saes dissolvidos em agua destillada, e observou-se na superficie do liquido pequena porção de uma materia organica, de natureza extractiva. Filtroú-se, e depois de lavado o filtro, se ajuntarão ao liquido umas gôtas de acido nitrico, e nitrato de prata, o que determinou um abundante precipitado de chlorureto de prata: aqueitou-se, para que se reunissem as moleculas do precipitado, o qual lavado e sêcco, depois de filtrado, se calcinou até principiar a amarellecer, e foi pesado.

4. No liquido, separado do chlorureto de prata, se fez atravessar uma corrente de gaz acido sulfhydrico, afim de precipitar o excesso da prata empregada: filtrou-se, para separar-se o sulfureto de prata formado, aqueitou-se, para expellir o excesso de gaz, e a este licor assim preparado se ajuntarão umas gôtas de ammoniaco puro e oxalato de ammonia, o qual deo lugar á precipitação de pequena quantidade de oxalato de cal. Filtroú-se, lavou-se, e depois de sêcco e calcinado se pesou.

5. Evaporou-se o liquido (que foi separado do oxalato de cal) até perfeitamente seccar, então se ajuntou uma pequena quantidade de carbonato de ammonia, e calcinou-se a materia até o vermelho escuro. O residuo desta calcinação foi dissolvido em agua pura, que deixou precipitar a magnesia, que sendo filtrada, lavada, sêcca, e calcinada, foi pesada.

6. As substancias insoluveis, que ficarão sobre o filtro depois da extracção dos saes soluveis no alcool, forão postas por muitas horas em contacto com agua destillada quente: sendo filtrada, deixarão ainda sobre o filtro um residuo insolavel. Lavado este, se ajuntarão ao liquido umas gôtas de acido nitrico, e nitrato de baryta, o qual occasionou um diminuto precipitado de sulfato de baryta: aqueitou-se o liquido para reunir este precipitado, que sendo depois filtrado, lavado, sêcco, e calcinado, foi pesado.

7. O residuo insolavel que ficou sobre o filtro, se poz em contacto com acido chlorhydrico puro, o qual determinou uma ligeira effervescencia, e posta toda a massa em uma capsula de platina, que esteve coberta com uma lamina de vidro, se evaporou até seccar, sem dar indicio al-

gum de acido fluorhydrico. Esta massa assim tratada, foi ainda humedecida com algumas gôtas de acido chlorhydrico, e dissolvida em agua destillada, deixou precipitar uma porção de acido silico, que sendo filtrado, lavado, e sêcco, foi pesado depois de se ter calcinado.

8. O licor que foi separado do acido silico, se evaporou até reduzir-se a um menor volume, e lançado dentro d'um matraz se ajuntarão algumas gôtas de ammoniaco puro, o qual determinou a separação do oxido de ferro; este, filtrado, lavado, sêcco, e calcinado, foi pesado e guardado para ulterior exame.

9. Sendo evaporado o licor que ficou da separação do ferro, até ficar inteiramente sêcco, afim de decompor-se o chlorhydrato de ammonia formado, se ajuntou uma porção de acido sulfurico puro em excesso, para transformar tudo em sulfatos, tendo-se antes ajuntado ainda algumas gôtas de acido chlorhydrico: forão então estes sulfatos evaporados até ficarem sêccos, e depois de calcinados se pesarão. Dissolvidos depois em muito pequena quantidade de agua destillada, se fez evaporar ainda, afim de concentrar o licor o mais possivel, para precipitar-se o sulfato de cal, o qual depois de deposto, foi filtrado, lavado, e regeitou-se.

10. Ao licor separado do sulfato de cal se ajuntou uma porção da agua de cal, que produziu a precipitação da magnesia; filtrou-se, e lavou-se, e no filtro que continha esta terra, se fez passar por muitas vezes agua acidulada pelo acido sulfurico puro, que dissolveo completamente a magnesia. Então se evaporou o licor até seccar, calcinou-se, e pesou-se. Deduzio-se do peso primitivo destes sulfatos o de cal, e pelo calculo forão ambos transformados em carbonatos.

11. O oxido de ferro obtido, foi posto em contacto com acido chlorhydrico puro, e o chlorureto de ferro, sendo evaporado se dissolveo em agua destillada, que deixou ainda precipitar uma porção de acido silico, o qual separado pelo filtro, foi lavado, sêcco, calcinado, pesado, e reunido á outra porção ja obtida.

12. O liquido que se separou do acido silico, foi novamente concentrado, e estando frio se ajuntarão umas gôtas de ammoniaco puro, o qual deo lugar a precipitação do ferro, que sendo separado pela filtração, foi lavado, sêcco, calcinado, e pesado.

43. Tomou-se um litro de agua mineral recolhida na vertente, e se destillou moderadamente a banho d'arêa, fazendo-se mergulhar o tubo conductor em um frasco recipiente, no qual se tinha posto uma mistura d'agua de cal, e ammoniaco puro: no fim da operação, que durou longo tempo, se obteve um ligeiro precipitado de carbonato de cal, que separado do liquido pela filtração, foi lavado, e convenientemente sêcco, se pesou. O carbonato foi decomposto pelo calculo, para se conhecer a quantidade de acido carbonico nelle existente, e esta, multiplicada pelos 5 littros de agua sujeita á analyse, deo, combinando-se a soda, a quantidade de bi-carbonatos, que aquelles continhão.

44. Depois disto passou-se a examinar o gaz que na vertente se desprende. Recolhida uma porção deste gaz, tomarão-se 100 partes, das quaes forão absorvidas 67,5 por uma solução de potassa, restando no aparelho 32,5 de um gaz, que se reconheceo ser—ar atmosferico.

De toda esta analyse se conclue, que 5 littros de agua mineral contém em solução os corpos seguintes—

	GRAMMAS.
Chlorureto de sodium	4,237
Dito de calcium	0,150
Dito de magnesium	0,217
Sulfato de soda	0,045
Bicarbonato de soda	0,348
Carbonato de cal.	0,095
Dito de magnesia	0,120
Acido silico.	0,156
Peroxido de ferro.	0,085
Perda	0,508

	5,961

VERTENTE DO MOSQUETE.

Em uma fazenda deste nome, 5 legoas distante da villa da Missão da Saude, e ao lado esquerdo do rio Itapicurú, existe uma fonte situada em uma baixa, inteiramente formada por terrenos argillosos e salinos. Esta fonte consiste em uma escavação, d'onde brota a agua em grande quan-

tidade, que vai ter, por meio de uma bica de madeira, a um tanque feito de tijolos, e se acha em muito máo estado, e inteiramente maltratada. Da vertente se desprendem, não continuamente, mas de um modo intermittente, pequenas bolhas de um gaz, que se reconheceo ser de ar atmosferico. Esta è potavel, e della usão os habitantes do lugar em suas precisões domesticas.

As propriedades phisicas que apresenta esta agua, são as seguintes:

1. Limpida e transparente. 2. Sem cheiro. 3. Nenhum sabor. 4. Peso especifico, comparado com o da agua destillada, è de 1,0015, na temperatura de 25.°, 5 centigrados. 5. A sua temperatura è de 35.°, 5 centigrados, em differentes horas do dia, variando a do ar ambiente.

PROPRIEDADES CHIMICAS.

PRIMEIRA ANALYSE QUALITATIVA.

1. Com a tintura azul de *tournesol*—nada indicou, mostrando não haver acido livre, nem bi-saes. 2. Com a tintura vermelha de *tournesol*—nada. 3. Com dissolução alcoolica de sabão—turbou-se pouco, denotando a presença de pequena quantidade de saes em solução. 4. Com infusão alcoolica de gallas—tambem nada. 5. Com nitrato de prata—ligeiro precipitado branco, insolvel no acido nitrico, porem solvel na ammonia, denotando a existencia de chloruretos. 6. Com chlorureto de baryum—turbou-se ligeiramente em branco, mostrando conter pequena quantidade de sulfato. 7. Com oxalato de ammonia—turbou-se ligeiramente em branco, indicando a presença da cal. 8. Com agua de cal—nada. 9. Com chlorureto de platina—tambem nada. 10. Com phosphato ammoniaco-sodico—turbou-se em branco, indicando a presença da magnesia. 11. Com tannino—nada. 12. Com cyanureto de ferro e potassium—tambem nada. 13. Com carbonato de potassa—nada. 14. Com potassa pura—cousa alguma. 15. Com sulphydrato d'ammonia—cousa alguma demonstrou.

SEGUNDA ANALYSE QUANTITATIVA.

Evaporarão-se 40 littros de agua mineral, e produzirão 1,722 de substancias fixas, e, sendo estas calcinadas para

se destruir uma porção de materia organica, de natureza oleosa, forão ao depois pesados os saes, que produzirão 4,540. Seguiu-se o metodo analytico acima mencionado, e obteve-se o seguinte resultado

	GRAMMAS.
Chlorureto de sodyum	0,584
Acido silico	0,180
Sulfato de soda	0,015
Carbonato de cal.	0,264
Carbonato de magnesia	0,260
Perda	0,237
	<hr style="width: 10%; margin: 0 auto;"/> 1,540

VERTENTE DA VILLA DO ITAPICURU, OUTR'ORA MISSAÕ DA SAUDE.

A' um quarto de legoa desta villa existe uma vertente, a que os habitantes denominão Fervente. Neste lugar se acha uma casa mediana (uma das melhores daquelles sitios) contendo banheiros para os enfermos, e mandada construir pelo governo: a vertente nasce em um dos angulos internos da caixa, no banheiro chamado dos homens: as aguas que este banheiro recebe, são levadas ao destinado para as mulheres, e deste passão para o dos morpheticos; e depois seguem por baixo da casa, e vão sair fóra, formando um riacho abundante. O desprendimento de gazes nesta vertente não é tão consideravel, como nas duas precedentes; porém é da mesma natureza que o da Mãe d'agua do Sipó. Estas aguas só se applicão aos banhos.

PROPRIEDADES PHYSICAS.

1. Limpida e transparente; 2. sem cheiro; 3. com sabor ligeiramente salino; 4. sua densidade é de 1,00140 na temperatura de 25°, 5 centigrados, comparada com a da agua destillada; o seu calor é de 32.° centigrados em diversas horas do dia, e variavel a temperatura atmosferica.

PROPRIEDADES CHIMICAS.

PRIMEIRA ANALISE QUALITATIVA,

1. Com tintura azul de *tourneol*, nada. 2. Com a mesma tintura avermelhada—nada. 3. Com dissolução de sabão—turbou-se. 4. Com agua de cal—nada. 5. Com nitrato de prata—precipitado branco abundante, insolúvel no acido nítrico, e solúvel na ammonia. 6. Com oxalato de ammonia—precipitado branco abundante. 7. Com infusão alcoolica de galhas—nada, nem mesmo depois de muitas horas de contacto. 8. Com a mesma infusão, e agua de cal—imediatamente deo um precipitado amarellado com pontos azulados, que depois de 24 horas se tornou preto. 9. Com chlorureto de baryum—turbou-se pouco. 10. Com chlorureto de platina—nada. 11. Com phosphato ammoniaco sodico—turbou-se pouco. 12. Com carbonato de potassa—nada. 13. Com cyanureto de ferro, e de potassium—nada.

SEGUNDA ANALYSE QUANTITATIVA.

Fez-se evaporar 5 littros de agua mineral com as cautelas precisas, e se obteve 4,714 de substancias solidas, e procedendo-se á separação dos saes soluveis por meio de agua destillada, seguindo-se na analyse o metodo ordinario, obteve-se em resultado o que se vê abaixo.

	GRAMMAS.
Chlorureto de sodium	0,935
Dito de magnesium	0,152
Acido silico	0,036
Sulfato de soda	0,021
Carbonato de cal.	0,214
Dito de magnésia.	0,150
Peroxido de ferro.	0,000 vestigios,
Materia organica destruida.	} 0,206
Perda	
	4,714

Um medico distincto desta cidade, tendo visitado as a-

guas da missão da Saude no anno de 1830, disse haver sentido nellas um cheiro ligeiramente enxofrado, e que, procedendo á analyse, nenhuma outra cousa pôde obter senão enxofre puro em suspensão: podemos porem affirmar, que semelhante corpo não existe nessa agua. Com tudo, não obstante a certeza que temos, em virtude da analyse acima referida, que nellas não se encontra enxofre, procedemos á prova que abaixo se segue, afim de destruir completamente a asseveração desse professor.

Tomámos uma porção da agua mineral em questão, e lhe ajuntámos uma quantidade de acido chloro-azotico, afim de, pela evaporação, queimar o enxofre, se por ventura ahí existisse, transformando-o em acido sulfurico, o qual obtido em alguma quantidade, seria muito facil de demonstrar: mas todo este trabalho, como previamos, foi infructifero, e só servio de confirmar o nosso primeiro resultado, e o engano em que caio aquelle professor, querendo que nas aguas houvesse enxofre em suspensão.

Alem das aguas mineraes, de que temos fallado, e que merecerão mais particularmente a nossa attenção, ha na comarca do Itapicurú outras muito insignificantes, cujas vertentes são denominadas Rio quente, Ferventinho do Sabiá, Talhado, Olho d'agua, e Fonte da lage, que todas são mais ou menos quentes, tendo todavia uma temperatura maior que a do ar atmosferico. Estas sendo examinadas qualitativamente indicarão a existencia de quasi os mesmos corpos, porém em muito pequena quantidade, difficultando mesmo a acção dos reagentes. Algumas dellas tem sua applicação no uso domestico.

PROPRIEDADES THERAPEUTICAS.

Com poucas observações sobre as qualidades curativas destas aguas mineraes, só nos resta comparal-as com as das conhecidas, que mais se assemelhão por sua composição chimica, e deste exame concluirmos a acção que poderão ter na economia animal, até que a experiencia venha dar-nos alguma luz, que acertadamente nos encaminhe.

As propriedades observadas nestas aguas, provão que ellas pertencem á classe das aguas mineraes salinas e thermaes: vejamos pois quaes as qualidades therapeuticas, que

em geral se encontram nesta classe, e por analogia concluiremos a respeito das de que nos occupamos. As aguas salinas thermaes são em geral tonicas e excitantes, muitas dellas applicadas internamente, e em certas dozes produzem um effeito purgativo, o que foi observado quando usamos das da Mai d'agua do Sipó. Convém geralmente estas aguas nas doenças chronicas do tubo digestivo, paralyrias longas, rheumatismos rebeldes, doenças escrofulosas, e rachiticas, em muitas doenças nervosas; na môr parte dos casos, em que a economia animal padece de atonia; na dyspepsia, leucorrhœa, chloroses etc. tambem tem produzido grandes effeitos na cura das molestias de pelle.

O que mais bem prova a acção destas aguas nas doenças herpeticas é a seguinte observação, que fizemos quando estavamos na missão da Saude. No dia antecedente ao da nossa chegada ás caldas deste sitio, tinham apparecido cinco pessoas do lugar chamado Simão Dias, que por padecimentos de pelle demandavão estas aguas: a maior parte dellas soffria de *prurigo*, e com alguns banhos restabeleceo-se completamente: porém uma mulher que fazia parte da companhia, estava em misero estado, apresentando por toda a superficie do corpo uma erupção de vesiculas diminutas, agglomeradas, e acompanhadas de grande comichão, exhalando continuamente grande quantidade de liquido seropurulento; doença que nos pareceo constituir o *eczema*, ou daltro scamoso humido de Alibert. Com o uso dos banhos foi experimentando consideraveis melhoras, e apenas com 16 banhos achando-se melhor, ja sem comichões, e com poucas ulcerações, retirou-se, apesar de nossas offer-tas, porque muito desejavamos ter uma observação completa.

Muitos casos se tem referido dos bons effeitos destas aguas na cura de certas doenças, e tudo nos induz a crer, que são verdadeiros; pois que aguas analogas tem offerecido na Europa grandes recursos á medicina; e nem se pense que por muitas dellas não apresentarem em sua composição chimica maior quantidade de saes, do que as aguas ordinarias, deixem por isso de ter grande valor therapeutico, visto que exemplos ha de semelhantes, que só obrão em virtude de seu grão de calor natural mais elevado.

Reconhecida, e verificada a utilidade das aguas mine-

raes da comarca do Itapicurú, resta-nos por ultimo indicar os meios mais proprios, e adequados de facilitar com utilidade o uso dellas, afim de que os enfermos que as precisarem, possam tirar a maior vantagem, a qual, se nem sempre se tem conseguido, deve-se attribuir não á suas qualidades, pois que se não podem contestar suas virtudes, porém sim á indevida, ou excessiva applicação, e mesmo ás faltas de commodidades, que ha naquelles lugares.

Ja deixámos entrever que no sitio, onde existe a vertente da Mãe d'agua do Sipò, a mais quente de todas, e que ja tem produzido varias curas bem attestadas, não ha uma casa para se tomar os necessarios banhos, do que resulta que bem longe delles produzirem um effeito completo, podem por diversas causas accidentaes, e dependentes daquella falta, deixar de soccorrer com suas virtudes, aos desditosos que os procurarem. É pois da primeira necessidade a construcção de uma casa (88), com os banheiros e commodidades precisas. A da missão da Saúde é alguma cousa imperfeita, e precisa de alguns reparos, dando-se-lhe igualmente os necessarios commodos, para satisfazer o fim para que foi construida. As despesas indispensaveis para as obras expendidas não serão excessivas; e a pensarmos por ellas do resultado, a balança se inclinará para o lado deste, porque teremos entre nós lugares commodos, onde os enfermos encontrarão lenitivos ás suas dôres, e remedio a seus padecimentos; onde os Brasileiros acharão recursos á suas enfermidades, poupando-se a despesas incalculaveis em procura de paizes estranhos; onde os estrangeiros reconhecerão mais esta fonte de riqueza, que de certo avultará no numero das infinitas que cobrem o imperio Brasileiro; onde enfim a humanidade encontrará um padrão, que eternamente conserve a memoria das pessoas que o mandarão erigir, e a quem ella constantemente reconhecida encherá de bençãos.

Nós que de V. Ex. recebemos a honra da especial escolha, para irmos examinar as aguas mineraes do Itapicurú, em nome da humanidade, a V. Ex. rogamos, faça apparecer nossas vozes no seio da representação provincial.

(88) Em principios de setembro deste anno, o engenheiro João Baptista Ferrã foi enviado para o sobredito lugar, a dirigir a factura dessa casa, que necessariamente será pouco satisfactoria, á tento a diminuta quantia para isso applicada.

Cumpra tambem ponderar ser de grande utilidade a existencia naquelles lugares de um facultativo, encarregado de dirigir os enfermos no uso destas aguas, o qual em attenção á natureza, e gráo da enfermidade acertadamente lhes aconselhe a escolha e uso dellas; porque ninguem ignora, que as aguas mineraes sendo mui uteis para o curativo de certas enfermidades, são nocivas applicando-se ás outras, e não convem a todos os grãos da mesma molestia. Além disso o facultativo, por meio de suas observações clinicas, fará conhecer verdadeiramente o poder medicinal destas aguas, as doenças em que aproveitão, e as em que são prejudiciaes; além de que sua presença nesses lugares animará mais os enfermos para ahi se transportarem, certos de que não lhes faltará recurso algum.

Este é pois, Exm.^o Sr., o resultado dos nossos trabalhos; felices de nós se com elles correspondermos á sollicitude da assemblèa, e á confiança, que em nós depositou V. Ex. se eoncorreremos de algum modo para o bem da humanidade, e para augmento e prosperidade da provincia.

Bahia 19 de abril de 1843.—Dr. *Eduardo Ferreira Franca*—Dr. *Ignacio Moreira do Passo*—*Manoel Rodrigues da Silva*.



APPENDICE.

Memoria sobre as vantagens do laboratorio de differentes pedreiras, existentes na provincia da Bahia.

O exame das minas ou por meio de sondas profundas, ou pela inspecção ocular, quando a propria natureza apresenta visiveis, e sobrepostas as camadas de terra, é o genero de observações geologicas, que fornece mais exactas noções dos terrenos: nada acrescentarei ás observações geraes, concernentes aos arredores da capital da Bahia, ultimamente publicadas pelo illustrado doutor Parigot, na sua *Memoria sobre as minas de carvão de pedra do Brasil*, mas servir-me-ei do seu pensamento—que julgar-me-ei feliz se poder fixar a attenção publica sobre as idéas, que passo a apresentar, promovendo assim um exame mais methodico, do qual se obtêm conclusões, confirmadas pela pratica e pela experiencia.

FERRO.

Tudo quanto eu aqui podia dizer a cerca da rica mina de ferro oligisto, que se acha na Copiôba termo da villa de Maragogipe, não passaria de uma repetição do que antecedentemente está enunciado pelo doutor Parigot na Memoria citada, na qual, fazendo justiça á verdade, deixa entrever que antes de sua chegada a esta provincia, ja aquella mina era conhecida, e até havia sido chimicamente examinado o seu ferro, pelo meu amigo e collega M. *Adam Kulczycki*, verificando que este oxido de ferro, assim como os outros desta classe, contém sobre as suas 100 partes, 69 de ferro, e 31 de oxigenio.

GREDA E ARGILLA PROPRIA PARA O FABRICO DA CAL HYDRAULICA.

Nos terrenos stratificados superiores ao grupo supercretaceo (*terciario* de que tambem trata o doutor Parigot) entre a Villa da barra do Rio das contas, e a dos Ilhêos, bem como nas collinas das visinhanças do Maroim e Capitão, a-

cha-se argilla igual á de *Vaugirard*, nos suburbios de Paris, e desceudo dessas collinas em direcção ao oceano, ao passar-se do grupo supercretaceo ao cretaceo, encontra-se greda identica em qualidade á de *Meudon*, nos mesmos suburbios, de cujas substancias pode fabricar-se cal hydraulica em grande quantidade, e igual á que é empregada em Londres (*) e Paris, na maior parte das construcções que a demandão, e de que tambem se faz grande consummo nos trabalhos do canal de S. Martin, do caminho de ferro de Londres a Greenwich, e exclusivamente nos dos caes de la Grève, e de la Magisterie, S. Paulo, S. Bernardo, no porto de Halle dos vinhos, no da ponte de Luiz Felipe, no da do Carroussel, e em muitos outros de importancia.

Quanto não é penivel e dispendioso buscar as pedras de cal debaixo das aguas, onde os miseraveis escravos são obrigados a exercer simultaneamente dous officios difficeis, e contrarios entre si, quaes o de mergulhador e de cabouqueiro? E tambem quantos daquelles infelizes não tem succumbido em tal operação? Com tudo é essa a maneira com que se fabrica a mesma cal no littoral da bahia, que banha a capital desta provincia, no de Camamu, na Lagôa, donde sae o rio Itaípe aos Ilhéos, e perto de algumas paragens da costa do oceano.

Accresce que o transporte da cal hydraulica artificial será tambem superiormente mais facil da parte do oceano, perto de Mamoan, no porto deste mesmo nome, para o carregamento das canôas do alto, muito em pratica nestas paragens, e essa facilidade ainda é maior da parte opposta do Mamoan com o porto dos Ilhéos, mediante a communição feita pelo canal que une o rio Itaípe com o Fundão. A necessidade deste canal era reconhecida, e dado o impulso para a sua abertura sob a vice-presidencia do Sr. Manoel Antonio Galvão, foi inteiramente levado a effeito no tempo da administração presidencial do Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

Poder-se-á tambem construir os fornos de cal nas margens do rio Itaípe, assim como os de mais edificios necessarios ao respectivo laboratorio, cujas officinas porém deve-

(*) Fabricada por M. *Parquer*, em Londres, e por MM. *Brian e S. Leger*, em Paris, cuja primeira fabrica de cal artificial hydraulica foi estabelecida em *Meudon*, perto de Paris, debaixo dos auspicios de M. *Vicat*,

rão estar proximas aos lugares de que tirar-se a greda e a argilla, materias necessarias ao fabrico da cal hydraulica artificial, empregando-se as aguas do Itaípe como movimento poderoso da mecanica, a fim de tornar inteiramente homogenea a mistura dessas materias ao molde.

MARMORE.

Acha-se além das barras dos Ilhêos, rio Una, e Comandantiba uma vasta planicie, bordada da parte de léste pelo oceano, que se estende muitas legoas para oeste, continuando para o sul muito adiante da villa de Belmonte: esta planicie é entrecortada em diferentes direcções por muitos braços do mar, pelos leitos de dous grandes caudaes do oceano. o Rio grande de Belmonte, ou Jequitinhonha, e o Rio-pardo, bem como por seus diferentes braços, um dos quaes, augmentado com as aguas do Rio da salsa, reune-os em um só. Por consequencia compõe-se a mesma localidade de innumeraveis ilhas e ilhotas, cujo solo fertilissimo pertence aos terrenos stratificados do grupo moderno, e aos montões erraticos (alluvião e diluvio de *Werner*).

Remontando o mesmo Rio-pardo desde Canavieiras, observão-se partes de diferentes terrenos stratificados superiores, mas é sobremancira difficil dizer-se alguma cousa positiva de sua classificação, por tornar-se impossivel a um viajor o reconhecer exactamente as superposições das camadas, estando estas cobertas de vegetação activissima neste paiz, e de matas virgens quasi impenetraveis; e em distancia de quinze legoas com pouca differença de Canavieiras, e perto do lugar denominado Cachoeirinha, se acha uma escarpa de poderosas camadas de marmore, ou calcareo pouco inclinadas ao horisonte, elevando-se na direcção de léste-oeste, que parece ser do grupo de *Grauwack*, terreno de transição, por quanto avançando mais para oeste, se vê surgir debaixo de suas camadas o schisto argilloso do mesmo grupo; logo adiante as camadas de greeiss, e, finalmente, o cumme granitico da cadeia de montanhas, que constitue a serra dos Amors.

Dá-se nas artes a denominação de marmore ás rochas, que os geologos designão com o nome de *calcareo*, e que são compostas chimicamente de calcinações carbonaceas: este

marmore è de uma bella cõr rôcha, que toma mais vivacidade sendo polido, e suas veias mais ou menos claras, cruzando-se em differentes direcções, tornão o seu aspecto assás agradavel à vista, realçando ao mesmo tempo a diversidade e bellesa da sua cõr, susceptivel do mais bello polimento, como se verificou nas experiencias feitas por M. Adam Kulczychi, no pedaço que ja noticiei, e que para isso lhe foi entregue pelo Sr. Thomaz Xavier, quando presidente desta provincia. Este marmore pertence à class dos calcareos compacto-coloridos, que são empregados nas artes como marmores de ornato, e dessas poderosas camadas poder se à manufacturar não só pequenas peças, mas até grandes e bellas columnas, e todos os mais ornamentos de architectura: è certo que não deve ser igualado em bellesa ao marmore de Cararè; mas tambem aquelle pertence à uma outra classe, a de calcareos sacaroides, empregada quasi exclusivamente pelos estatuarios, e è associado ao Lias do grupo colitico (terreno secundario).

Para que uma pedreira seja vantajosamente aberta, è necessario que ella reuna facil communicação com a maior parte dos lugares, onde o seu producto tem de empregar-se, e uma vez incontestavel ser a navegação quem melhor corresponde a semelhante condição, a pedreira de que se trata satisfará aos geraes interesses, sendo lavrada junto ao Riopardo, cuja navegação ja è praticavel até a sua foz perto de Canavieiras, podendo-o igualmente ser para o interior, com uma parte da provincia de Minas-geraes, ou pelo Jequitinhonha, que o communica pelo passo Peruassú e Rio da salsa, chegando-se desta forma até a Villa do principe, e Tijuco, passando-se contiguo ás notaveis serras Diamantina, Gram-Mogol, e Serro do frio; ou á cidade de Bom successo de Minas-novas, e outros lugares importantes dessa provincia, pelos rios Arassuahy e Fanado, sendo a desejar que se torne menos perigosa essa navegação do mesmo Jequitinhonha, mediante sua canalisação, como ja foi indicado pelo presidente da Bahia em sua falla da abertura da sessão da assemblèa legislativa provincial deste anno.

PEDRA DE CAL.

Prescindindo da necessidade do marmore como ornamento de architectura, elle pode ser empregado como materia

prima ao fabrico da cal forte ou viva, da mesma qualidade que hoje se procura, com tanto trabalho e despesas, debaixo das aguas: desta sorte pois na pedreira de que trato não só tirar-se-á proveito das grandes pedras, mas tambem dos estilhaços, por mais pequenos que sejam, convertidos naquelle mister.

Acha-se ainda nesta provincia outra qualidade de pedra de cal carbonisada, ou calcareo terreo, que tambem fornece a cal viva: seguindo a estrada de Minas, que passa pela Conquista, e sáe na villa de Nazareth das farinhas, tendo-se atravessado o Rio-pardo em Santa-cruz, se chega ás planicies que fazem parte da bacia dos terrenos stratificados, do grupo supercretaceo (terciarias de que fallão os Srs. Martius e Spix em sua *Viagem ao Brasil*) e quasi dez leguas ao norte do Rio-pardo, na paragem denominada Vareda, mostram-se á superficie do solo as camadas daquelle calcareo terreo, de côr amarellada, e adstringente á lingua, produzindo com os acidos uma effervescencia devida ao desenvolvimento do acido carbonico, e dando pelo tubo de solda cal forte, que posta sobre a lingua faz logo experimentar uma viva queimadura. Não è porèm tão pura a cal forte ou viva feita desta pedra, como a que se fabrica com o marmore, ou pedra dos recifes; pois que contém a mistura de uma parte de argilla, e outras materias, bem que em pequena quantidade, que não destroem sua qualidade, fazendo apenas diminuir a quantidade de barro nas argamassas para a construcção.

CAL HYDRAULICA ARTIFICIAL.

Seguindo a mesma estrada para o norte, se desce aos terrenos do grupo cretaceo, e nos arredores das *Caraibas*, e dos *Porcos*, se achão gredas e argillas convenientes ao fabrico da cal hydraulica, cuja descripção se acha anteriormente feita, quando se tratou das que possui a comarca dos Ilhéos sobre o seu territorio. A cal hydraulica, e a cal viva são a base para formar as argamassas, essenciaes aos alicerces das obras dentro ou fora d'agua, e a necessidade desse genero è incontestavel em todos os objectos de construcção, e sobre todos os pontos do paiz; mas tambem a natureza tem dotado de suas riquezas o mesmo paiz em todos os seus pontos.

Assim a cal hydraulica facticia da comarca dos Ilhéos , e a cal viva das margens do Rio-pardo podem ser empregadas utilmente no seu continente , onde é necessario percorrer muitas legoas para conseguil-a , sendo de grande utilidade a navegação praticavel e livre de perigos do Jiquitinhonha , e do Rio-pardo em toda a sua extensão, tanto para este artigo , como para todas as outras communições commerciaes das duas tão importantes provincias do imperio, a Bahia e Minas-geraes.

SAL GEMMA.

Nos mesmos terrenos do grupo supercretaceo de que se tem feito menção, fallando da pedra de cal, continua no valle do rio da *Vareda* até o valle do Rio-pardo, perto da junção destes dous rios , nos arredores do lugar denominado *Barra da vareda*, acha-se uma mina de sal gemma, cuja localidade faz lembrar o mais celebre deposito de sal de *Wieticzka* e *Bochnia* na Polonia , tres legoas distante da Cracovia. Ali lhe fica junta a cadêa de *Karpates*; aqui a serra dos *Aimorés* domina os seus circuitos : ali o grande rio da Polonia, o *Vistula*, é o veiculo principal para exportar o sal: aqui o grande e famoso Rio-pardo, sendo canalizado em toda a sua extensão, poderá tornar-se um distribuidor sobre a distancia de mais de uma centena de legoas, assim como o *Vistula*.

A posição geologica das duas minas è a mesma: alli se vê o sal distinctamente nas profundas escavações em que se trabalha a dez seculos : aqui elle é visivel na superficie do solo, e se ajunta de envolta com a terra, distinguindo-se na visinhança do escarpado, que domina o leito do Rio-pardo, as superposições das camadas que indicão o grupo supercretaceo. Conviria pois assás abrir regularmente esta mina, em um lugar onde o sal è dez vezes mais caro que na capital da Bahia.

ORIGENS DE AGUA SALGADA.

Além do sal gemma da barra do rio *Vareda* , ha muitos sifões nestas paragens, e o viajor que pãssa á parte da provincia da Bahia, conhecida por sertão, è muitas vezes incom-

modado á falta de agua dôce no tempo da sêcca, avivando-se-lhe o desejo desta, á medida que vai encontrando mananciaes de agua salgada. Os dous confluentes do Rio das contas, denominados Salinas e Cachoeira, reúnem necessariamente muitas vertentes d'agua salgada, por que quando estão quasi sêccos, é assás pronunciado o gosto do sal, que augmenta ou diminue á proporção que se augmenta ou diminue a sêcca: mas de todas estas vertentes salgadas, que tenho tido occasião de observar, nenhuma é mais consideravel que a denominada Jacarè, na adjacencia do Rio-pardo.

Este lugar, distante perto de seis legoas de Santa-cruz, ou Rio-pardo, é atravessado pelo caminho, quasi vinte legoas da mina de sal-gemma da barra do Vareda, e perto de trinta cinco legoas das pedreiras de marmore, ficando por consequencia arredado cerca de cincoenta de Canavieiras, ou do oceano. Creio que esta origem contém sobre 100 acima de 30 partes de sal puro, e é de grande vantagem para o fabrico do sal o abundar a agua, ainda durante o estio maior, tempo em que tive occasião de visital-a, informando-me então as pessoas do lugar, que ella nem mais nem menos salgada se torna com o crescimento ou diminuição das aguas, circumstancia que faz suppôr um grande reservatorio subterraneo de agua salgada.

O laboratorio tanto do sal gemma, como do obtido pela evaporação das vertentes de agua salgada, pode ser favorecido poderosamente pela navegação do Rio-pardo, e do Jiquitinhonha, assim como pela do Rio das contas, operando-se a evaporação pelo unico calor do clima, sem precisão de combustiveis, aos quaes muitas vezes se recorre em outros paizes.

PEDRA DE CANTARIA.

Achão-se muitas pedras de cantaria na mesma borda da grande bahia da capital, nas do rio Paraguassú, perto da Bôca do rio (*), ao nordeste da ponta de Montserrate, e em outros lugares: todas ellas são de grosso grão, e de côr pouco agradavel á vista, mas sendo duraveis nas construcções, podem ser applicadas naquellas, em que a resistencia é de necessidade exclusiva, como acontece nas construcções dos caes, sendo a desejar que se colloque a pedra com o maior

(*) Assim conhecem vulgarmente a foz do rio Cotegipe.

cuidado, não lhe deixando mais que pequenas juntas, para que se possa pôr em pratica a fixa, tão indispensavel nestes trabalhos á união, ou juntura das pedras, uma vez que não está mais em uso a ligadura. Todavia um bello aparelho executado por operario assás experimentado, e uma camada regular de pedras bem collocadas, que fiquem inteiramente colligadas constituem as principaes condições da belleza, da solidez, e da duração de cada construcção.

Demais da pedra de cantaria ordinaria, reconheci uma bella e rica pedreira de cantaria fina, que vem a ser uma grès composta de pequenos grãos silicosos, e de um cimento branco argilloso, que os Alemães designão por *Quadersant Stein*, em consequencia de ser empregada como pedra de cantaria. Ella se apresenta á vista de uma maneira mais brilhante, que a importada ordinariamente de Portugal para as construcções da Bahia, por quanto sua côr è de um branco uniforme, e mais claro que aquella, que algumas vezes tira ao amarello, com fendas ou veias irregulares, mais escuras que a totalidade da pedra; reunindo ainda outra qualidade, que a reveste de superioridade á primeira, e a torna a bom mercado, por ser de natureza mais facil a ser trabalhada, com quanto apresente a mesma duração que aquella.

Poder-se-á objectar que é somente o tempo quem deve decidir da maior ou menor duração de dous materiaes para a construcção, mas esse tem sido o objecto das minhas observações e experiencias, havendo verificado nos assentos de rochedos, lugares dos quaes antigamente se extraíam pedras, e que não obstante estarem suas superficies expostas á injuria do tempo, bem longe de se haverem decomposto, estavam cobertos de uma crusta preta, semelhante á que se divisa nas antigas construcções dos Romanos, feitas com pedra de igual qualidade.

Além disto, segundo as minhas experiencias concernentes á solidez ou rijeza desta pedra, um cubo della de cinco centimetros sustentou o peso de 2994 kilogrammos (quasi seis mil libras), resistencia que é bem superior á de muitas pedras, empregadas na construcção de grande numero de pontes e casas em França, Inglaterra, e outros paizes da Europa: todavia se alguem ainda achal-a fraca, e quizer empregar na construcção outra de maior rijeza, encontral-a-á no

proprio paiz, sem necessitar de recorrer ao estrangeiro, por que abunda a pedra da mesma duração da de Portugal, qual o marmore da Cachoeirinha na margem do Rio-parado, que ainda leva a vantagem de ser mais bella que a daquelle paiz.

Demorão as sobreditas pedreiras de cantaria na Estrada das boiadas, perto de trescentas braças da margem direita do rio de Joannes, junto a um lugarejo denominado Moritiba; e além de poder fornecer o melhor material para a construcção da ponte daquelle rio, como propuz ao governo, quando fui encarregado de levantar sua respectiva planta, ella offerece a vantagem de prestar à edificação de predios pedra assás preferivel á extraída de lugares, que recebem agua salgada, ja por que não se decompõem, nem se pulverisa exposta ao tempo, evitando desta sorte em certas obras a necessidade do embôço, ja por que as paredes levantadas com a segunda, attraíndo a humidade atmosferica, tornão insalubres as habitações. Afora estas vantagens convém não esquecer que della se podem faser objectos de ornato, quaes as guarnições de portas, janellas, escadas &c., tão perfectos como os recebidos de Portugal, e que seu transporte para esta capital se torna mais facile frequente, ou pelo mencionado Rio de Joannes, em barcos proprios durante as cheias, ou em qualquer tempo de suas aguas, uma vez que pelos trabalhos da arte se removão alguns obstaculos que apresenta essa navegação, ou conduzindo a pedra a um dos portos da bahia, como se pratica com as caixas de assucar dos engenhos dessa paragem, passando pelo engenho Sapucaia, ou finalmente tornando praticavel por carros a estrada para a mesma capital, na distancia de tres a quatro leguas. Seja porèm como for, eu sempre reputarei mais vantajoso o servir-se o paiz de seus proprios recursos, de que o procural-os em outras nações, e da outra parte do oceano.

Passado o Rio de Joannes, seguindo a Estrada das boiadas, chega-se á pequena povoação *Feira da mata*, onde são o caminho da villa de Abrantes, que atravessa planicies de longa extensão, nas quaes, na parte entre aquella estrada e o caminho que vem de Abrantes, acha se greda e argilla, que poderá ser empregada no fabrico da cal hydraulica artificial, cuja descripção ja fiz. Nesta parte da provincia os caminhos são assás praticaveis para o arrasto, por cujo

meio muito facilmente pode a cal ser levada ao interior, onde existem bastantes engenhos, além de que entre os pequenos portos do oceano e a villa de Abrantes, apenas ha a distancia de tres a quatro legoas, e alli com a maior facilidade se pode dar saída aos productos das fabricas que se estabelecerem.

Não obstante porém serem tantas as pedreiras nesta provincia, quatro unicamente se contão que se aproveitão, mas é tão enorme a despesa que se faz com ellas, que o seu producto só a grandes preços se pode adquirir no mercado, em cujas circumstancias está a cal. Sua extracção no fundo d'agua é de excessivo custo, e assim inquestionavelmente preferivel seria tiral-a á superficie, ou no interior da terra, ou em fim fabrical-a, e tudo isto segundo as circumstancias, e localidade propria a um ou outro processo: mas infelizmente ainda os productos de algumas paragens apenas são conhecidos muito de leve, existindo ainda por descobrir outros muitos.

A França tem sentido esta necessidade para os seus immensos trabalhos, e querendo tornal-os pouco dispendiosos para o futuro, attendendo igualmente ao seu proprio interesse, encarregou a um dos seus mais sabios engenheiros, *M. Vicat*, da direcção das pontes e calçadas de todo o reino, tendo porém por primeira obrigação o visitar todos os terrenos para reconhecer onde se poderá descobrir cal, e fazer as experiencias necessarias para obtel-a de melhor qualidade, e do menor preço possivel.

Eis pois um engenheiro percebendo por este unico serviço mais de 5:000\$000 rs. (15:000 francos) de ordenado, além dasdespesas das viagens, e as sommas necessarias para as experiencias postas á sua disposição: mas aqui onde os poucos engenheiros são muito inferiormente pagos, exige-se-lhes toda a qualidade de serviços, fazendo elles á sua custa muitas vezes dispendiosas experiencias do que desejão pôr em pratica, e ao passo que não se encontrão as commodidades das viagens da Europa, é o engenheiro obrigado a pagar com sua saude e forças os incommodos de suas excursões, e a soffrer insanos trabalhos no estudo de qualqver pequeno projecto, sem que ao menos as mais das vezes participe do prazer de ver executados seus projectos: teria muito que dizer a cerca disto, mas cumpre terminar este escrito.

Achão-se muitas e ricas minas ou pedreiras no territorio

da provincia da Bahia, pelas quaes seus habitantes pagão immenso tributo a outras nações, e posto seja certo que todos os começos são difficeis e dispendiosos, bem como que os artigos da primeira extracção custarião mais que os que ora se encontrão no mercado; todavia além de ser de grande vantagem ao paiz que seu numerario fique nelle, em lugar de sair para fora, estes mesmos artigos pela continuação do tempo obter-se-ão mais commodamente em preço do que agora, e sempre o dinheiro permanece no mesmo paiz.

Eis aqui o interesse real da nação, interesse que augmenta sua industria e suas riquezas: talvez se me opponha que isto poderá praticar-se como uma especie de troca pelos productos nacionaes; eu tambem creio que a permuta è utilissima, e mesmo indispensavel para cada estado, porém nunca para procurar-se objectos de primeira necessidade, como sal, ferro, pedra, para a edificação de nossos predios, e ainda mesmo algodão para nossos vestidos e farinha para o sustento.

Bahia 3 de maio de 1842—*André Przewodowski.*

FIM DO TOMO V.

ERRATAS PRINCIPALES.

PAG.	NOT.	LINHAS.	ERROS.	EMENDAS.
7	"	12	carge	cargo
8	"	35	Poscoal	Pascoal
50		14	menos morraria,	de menos morraria,
60		8	no arbitrio	ao arbitrio
61	"	20	destresa	dexteridade
63		32	agrestissimas	agrestissima
71		5	1720	1723
80		25	por-isso	por isso
99		25	pessoas.	pessoas,
101	"	11	Frauca	França
102		20	feliz	feliz,
"		21	companhia	companhia,
103		1	estrangeiros	estrangeiros,
146		4	com denominações	pelas denominações
150		25	250.	250. de longit.
"		30	de Hespanha	da Hespanha
159	"	24	o illustre Humboldt	o profundo Humboldt
162	"	24	cit. e Mem. de Luc.	cit. e M. de Luc
184	"	2, 6, 13	1 ^a . 2 ^a . 5 ^a .	1 ^o . 2 ^o . 5 ^o .
185	"	1, 5	4 ^a . 5 ^a .	4 ^o . 5 ^o .
207		35	Amorés.	Aimorés.

INDICE

DAS MATERIAS MAIS INTERESSANTES.

Abandono das lavras de ouro	102, 122, 139	Commutação dos quintos	107
Affonso Furtado de Mendonça	9, 13	Confisco do ouro	21, 62, 75
Agua's thermaes	189	Contrato dos diamantes	118, nota,
Alfandegas de portos séccos	116	Contribuição	156
Amethistas	161	Criações de villas	91
Amostras de mineraes remettidas para Portugal	3, 72, 75, 85, 173, 175, 178, nota.	Cuiabá	147, 151, 156
André da Rocha Pinto	69, 110	Damaso Coelho Pinto	100
Antonio Alvares da Silva	16	Demarcação diamantina	103
Antonio Carlos Pinto	63	Descoberta de ouro	2, 19, 68, 121, 140, 160, 169, 170
Antonio Dias Adorno	2	— de prata	2, 12, 34, 85, 102, 173
Antonio Rodrigues Arzão	2, nota,	— de diamantes	85, 98, 121, 144, 146, 154, 156
Antonio Rodrigues Mata	144	— de cobre	3, 164 a 167, 169, 170, 173
Apotegma do imperador da China sobre as minas	121, nota,	Desordens em Minas-geraes	107
Arassuahy	70, 74, 80, 84, 88, 98, 104, 118, 161	— em Minas novas	76
Argilla para as fabricas de porcellana	164	Destacamentos	107, 157
Arrojado (rio)	129	Diamantes maiores	100
Assurná	98, 139, 142	Diamante (grande) de Minas novas	76
Avaliação dos diamantes	145, nota	Diogo Alvares Correa	3
Auge da mineração em Minas-geraes	137, nota,	Diogo Correa Vasqueannes	7
Balas de Jequiricá	175	Diogo Luiz de Oliveira	8
Bandeiras	69, 160	Diogo Martins Cão	3
Bartholomeo Boeno Cerqueira	2	Direitos sobre os escravos	21
Belchior Dias Moribéca	18, 64, 65, 66, 140	— do ouro	49, 61, 71, 81
Bendegò	178	— das passagens	75
Bernardo da Fonceca Lobo	85	Divisão de Minas-novas	71, 120
Cachoeira	22, 164	— da comarca do Rio de S. Francisco	141
Cal hydraulica	209	Domingos Dias do Prado	70, 72, 84.
Capitação (estabelecimento da)	71, 115	Donatario da capitania do Espirito Santo	11
Carlos Pedroso da Silveira	2, nota,	— de Pernambuco	54
Carvão de pedra	152	— de S. Vicente	149
Cataclismo	163	Economia mal entendida	157
Casas de fundição	71, 73, 103, 107, nota, 116, 145	Epidemia em Minas-novas	97
Cobrança dos quintos por batêas	71	Épigramma	183
Columna de Pompeo	162, nota, 73	Escritores sobre o Brasil	146
Comarca de Jacobina	53, 55	Esmeraldas	3, 8, 10
— do Rio de S. Francisco	53, 140	Estatua de Pedro-grande da Russia	162, nota, 73
Companhia de dragões	79	— de cobre ao principe D. João	
		Estradas do interior	93 nota 173
		— de S. Paulo a Cuiabá	150
		Fabricas de moeda falsa	94, 183
		— de fundição de metaes	175
			29

Fazendas do Rio de S. Francisco	18	Marco achado no interior	64
— dos jesuitas no Rio das contas	69	Marcos de Azeredo Coutinho	3
Ferro	150, 161, 173, 206	Marmore	164, 207
Folha de flandres	161	Marquez de Valença	165
Formações geológicas da terra	162	Martius e Spix	147, 162, 178, 209
Formas de diamantes	155	Massas metallicas	164, 169, 178, nota
Francisco Agostinho Gomes	175	Mato-grosso (provincia)	151, 153
Francisco (D.) de Souza	4	Memoria sobre as pedreiras	205
Fundação da villa de Jacobina	44, 46	Meteorolithes	178, nota
— de N. S. do Livramento do Rio		Minas novas, sua descoberta	164
das contas	90, 923	Minas, suas vantagens	159
— de N. S. do Bom Successo de		Minas-geraes (criação da provincia	
Minas novas	91	de)	149, nota
— do Senhor Bom Jesus do Cuiabá	150	Monstro petrificado	170 nota
Garcia d'Avila Pereira	47 nota	Orgãos-geologicos	
Governadores de S. Paulo	149	Offerta dos Mineiros	109
Granito	169, nota, 163	Paraguay	146, 149
Guilherme Christiano Feldner	162	Pascoal Moreira Cabral	140
Habitos de ordens militares	3, 5, 10, 43	Pao ferro (scelerado)	157
Ilhas do Rio de S. Francisco	53 nota 17	Paulistas 2, 6, 18, 21, 23, 68, 70, 84	
Impostos sempre prejudiciaes ao		107, 122, 148	
povo: opinião do economista		Pedras preciosas	1, 3, 8, 40, 85
Say	158, nota, 69	Pedra de cantaria	211
Indifferentismo acerca das minas do		Pedro Barbosa Leal	44, 47, 91
Assuruá	143, 154, 157, 169, nota	Pedro Leolino Mariz	62, 71, 105
Injustiça para com os servidores do es-		Prelasia de Cuiabá	153
do estado	84, nota	Premios aos descobridores de mi-	
Intendencias do ouro	14	nas	3, 5, 10
Jacobina	3, 18, 19, 21, 44, 49	Procuradores das camaras do sul	4
Jacome Beserra	9	Proibição de novas descobertas de	
Jesuitas	8, 69	ouro	19, 21, 22, 81
João da Silva Guimarães	110	Provincia de S. Paulo, sua fundação	
José Bonifacio de Andrada e Silva	159	149, nota	
José de Sá Bittencourt Accioli	173	Recompensa mesquinha aos desco-	
Junta de justiça criminal	95 nota	bridores do maior diamante que	
Laboratorio das minas de ouro		se conhece	100, nota
(permissão para o) de Jacobina	12	Regimento para as minas de S. Paulo	4
— das minas de ferro	174, nota	— para as minas de Itabaiãna	13
Lagoas salgadas da Asia	185	Relatorio do engenheiro Miguel	
Lagoa Itaparica	154, nota	Pereira da Costa	22
Lapidação de diamantes	145	— de João da Silva Guimarães, so-	
Lavras de ouro em Jacobina	44, 61	bre seus descobrimentos	110
— no Rio das contas	22, 43, 61	Rendimento dos quintos em Minas	
— en Minas novas	71, 74	geraes	137, 138
— no Assuruá	140, 142	— de Jacobina	61, 117
— do Sutil, em Cuiabá	149	— do Rio das contas	117
— diamantinas de Santo Ignacio	145	— de Minas-novas	74
— de S. João	146 155	Reptil de duas caudas	172
— do Cocal	154	Ribeirão de N. S. dos Remedios	64
— da barra da Solidão	154	Rio das contas	12, 22 a 43, 69, 72
Lourenço (D.) de Almeida	85	— Corrente	129
Luiz de Brito e Almeida	2, 3	Rio doce	2, 12, 18, 111
Mamocábo	154	— das eguas	122
Manoel Francisco da Soledade	85	— Formoso	128
Marcelino Coelho de Bittencourt	67	— de S. Francisco	18, 31, 47, 54,
Marcelino da Silva Pereira	165	122 141	

— grande	133, 140	Salinas, permissões para seu estabe-	
Jiquitinhonha	35, nota, 210	lecimento	174
— manso	70	Salinas de Cuiabá	151
— das mortes	53	— do interior da Bahia	154, 185, 210
— Paraguassú	23	Salvador Corrêa de Sá e Benevides	4
— pardo	68, 7	Sebastião Fernandes Tourinho	2
— de S. Mateus	68, 70, 72, 84, 107	Sebastião Leme de Prado	70, 84
— verde	68	Sebastião Pinheiro Raposo	31, 44
— de Joannes	213	nota 14	
Riquesa consideravel das minas do		Serra do Arubá	160
Arassuahy	88	Serra branca	68, 186
— das minas do Brasil, no reinado		Serra da Borracha	173, 176
de João V. 182, nota		Serra de Itabaiana	121
Roberto Dias	3	Serra das esmeraldas	2, 9
Rodrigo(D.) de Castello-branco	12, 17	Serra da Tromba	160
Romão Gramacho Falcão	121	Serra Diamantina	153
Roteiros do Paulista.	62, 140	Serro do frio	19, 85, 99, 103, 120, 152
Safiras	3	Sesmarias	73, 85
Sal gemma	210	Tremor de terra em Cuiabá	152

CONTINUAÇÃO DA LISTA DOS SUBSCRIPTORES.

S. A. R. O SR. PRINCIPE DE SABOIA E CARIGNANI.

<p>Os Senhores. Alfredo Carlos Pessoa da Silva. Dr. Alvaro Tiberio Moncorvo e Lima. André Przewodowski (Engenheiro). Brigadeiro Antonio Corrêa Seara Tenente coronel Antonio Ladislau Monteiro Baena, Dr. Antonio Ladislau de Figr^o. Rocha. Antonio Gonçalves Gravata. Antonio Moniz Alves Branco. Antonio Pereira Basto. Antonio Pereira de Andrade. Antonio Roberto Ferreira. Antonio Joaquim de Guerra Basto. Bento Francisco da Costa Aguiar e Andrade. Reverendo Fr. Bernardino de Sena Rego. Camillo Antonio da Silva. Camillo de Lellis Masson. Major Christiano Manoel de Sá Bittencourt e Camara. Domingos Henriques dos Reis. E. Gantois. Tenente Coronel Egidio Luiz de Sá Bittencourt e Camara E. H. F. Wändenbusche (Engenheiro Constructor) Dr. Emilio Joaquim da Maia. Tenente Ernesto José Ferreira. Tenente coronel Evaristo Ladisláo e Silva Eduardo Savary. Faustino Corrêa Lisboa, Felismino Evaristo de Cerqueira. Brigadeiro Francisco Sergio de Oliveira. Coronel Francisco Xavier de Carvalho. Major Francisco Manoel de Faria. Francisco José Ribeiro. Francisco Lopes Guimarães. Cirurgião-mor Francisco Pereira Sibrão de Almeida. Capitão Francisco Fansto da Silva Castro. Major Francisco Eusebio Soares. Capitão Frederico Carlos de Sá Bittencourt e Camara. Horacio Fortunato Uripia. Jacinto José de Souza. Conego Januario da Cunha Barboza, Chronista do imperio. Reverendo Jeronimo Dantas Barbosa Jeronimo Moreira de Souza Ten^o. General João Chrisostomo Callado Conego João Pereira Ramos. Padre João Cardoso de Menezes e Souza</p>	<p>Dr. João Mauricio Wanderley. João Antonio Pimenta. João Baptisia Ferrari (Engenheiro) João José Ferreira João José Monteiro João Barreto de Sá Menezes. Tenente João Alves da Silva. João da Cruz de Souza Murta. J. E. Silva Lisboa (Lente de Geografia e Historia). Tenente coronel Joaquim Antonio da Silva Carvalho Capitão de Mar e Guerra Joaquim Leal Ferreira. Ten^o. cor^{el}. José Felix da Cunha Menezes Major Joaquim Rodrigues Coelho Kelly. Tenente Joaquim Herculano de Almeida. Tenente coronel Joaquim Alvares Tourinho. Alferes Joaquim Ramos de Araujo. Joaquim dos Santos Neves. Capitão José Ignacio de Menezes Doria. Commendador José Domingues de Athais de Moncorvo Brigadeiro José Joaquim Coelho. Commendador José Silvestre Rebello. Capitão José Jacinto Thomaz. Tenente José Joaquim d' Almeida Junior. Dr. José Alvares da Cruz Rios. José Felix de Almeida Bahia José Francisco do Nascimento. Rev^o. José Joaquim Mendes de Moura Alves (director do Collegio Conceição) Capitão tenente José Maria Nogueira. José Joaquim Ribeiro. Ajudante José Pinto da Rocha Bastos. Dr. Luiz Antonio Barbosa de Almeida. Commendador Manoel da Silva Carahy Coimbra. Tenente coronel Manoel Frederico de Almeida. Manoel Corrêa Garcia. Manoel José de Araujo Borges. Reverendo Vigario do Anglican Manoel Roberto Sobreiro. Alferes Manoel Antonio Gaspar. Mem de Amorim Filgueiras. Reverendo Prefeito do Hospicio da Piedade Fr. Pedro Luiz de Sarraveza. Capitão Servulo Alvares de Campos Tourinho Augusto Silliman. Tiburcio Tavares de Oliveira.</p>
--	---

803440

